SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 12 de Janeiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3389

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 008/2023

Contrato de Programa nº. 008/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, inscrito no **CNPJ nº. 04.100.020/0001-95**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio.
Valor: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:D287B70E

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 021/2023

Contrato de Programa nº. 021/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no **CNPJ nº. 63.761.993/0001-34**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio.
Valor: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:F2CC7DB6

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 014/2023

Contrato de Programa nº. 014/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 15.884.109/0001-06**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio.
Valor: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:6B2DF99C

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 159/2022

Contrato de Rateio nº. 159/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 01.592.473/0001-98**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2023.
Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:A51E8DC5

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 162/2022

Contrato de Rateio nº. 162/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, inscrito no **CNPJ nº. 84.723.030/0001-16**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2023.
Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:34A1715D

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 006/2023

Contrato de Programa nº. 006/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 04.391.512/0001-87**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio.
Valor: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:A787E4BA

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 012/2023

Contrato de Programa nº. 012/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, inscrito no **CNPJ nº. 63.761.985/0001-98**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio.
Valor: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:E077D5D7

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 017/2023

Contrato de Programa nº. 017/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, inscrito no **CNPJ nº. 84.723.030/0001-16**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio.
Valor: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:02F2F134

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 018/2023

Contrato de Programa nº. 018/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 84.745.389/0001-94**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio.
Valor: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:CC6B7340

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 007/2023

Contrato de Programa nº. 007/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, inscrito no **CNPJ nº. 63.7620410001-35**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio.
Valor: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:987E0204

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 016/2023

Contrato de Programa nº. 016/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PARECIS, inscrito no **CNPJ nº. 84.745.363/0001-46**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio.
Valor: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:79124052

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N°001/2023/GAB/SEMED.

PORTARIA N°001/2023/GAB/SEMED.

Dispõe sobre a nomeação do servidor Ademar Lelis da Costa como Diretor Interino da EMEIEF Pedro Aleixo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Glicério Bitencourt Queiroz, no uso das atribuições legais que lhe confere através da Lei Complementar n° 006/2017 e a Portaria Nº. 165/2022/GAB.

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear o servidor **Sr. Ademar Lelis da Costa**- Pedagogo/40(quarenta) horas semanais - Matrícula n° 1641 como "Diretor Interino" na EMEIEF Pedro Aleixo, no período de 04 ao dia

31 de janeiro de 2023. Período esse que estará assumindo a função em substituição ao atual Diretor **Sr. Marcos Gomes Pereira**- Pedagogo/40(quarenta) horas semanais - Matrícula n° 3345 que se encontra gozando das férias.

Art. 2o. Esta portaria entrará em vigor na data de sua homologação e publicação.

Alta Floresta D'Oeste, 09 de Janeiro de 2023.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº. 165/2022/GAB

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:76221FF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA Nº. 002/GP/CMAAP/2023.

Portaria nº. 002/GP/CMAAP/2023.

*O Senhor **VALCEIR GOMES DE LIMA,** Presidente do Poder Legislativo Municipal de Alto Alegre dos Parecis – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 082 de 08 de novembro de 2.012, nos termos da Constituição Federal e demais disposições legais.*

RESOLVE:

***Art. 1º** - Nomear a Senhora **PATRÍCIA MOREIRA DE OLIVEIRA ALBRES**, portador da Cédula de Identidade nº 11709888 – SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº21573758809, residente e domiciliada na Av. Presidente Médice n°67/ COHAB, Bairro Centro, neste município, no Cargo Comissionado **Assessor Parlamentar**, nesta Casa de Leis, Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – Estado de Rondônia.*

***Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos 9 (nove) dias do mês de janeiro do ano de 2.023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente - CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:5C4BB58B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2485/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA DESTINADA AOS ATENDIMENTOS DE CRIANÇAS, PROVENIENTE DO RECURSO DO PROGRAMACRIANÇA FELIZ,POR UM PERÍODO DE12 (DOZE) MESES**". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ $ 37.446,70 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta seis reais e setenta centavos).** Início da sessão pública: dia **26/01/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 10 de janeiro de 2023.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:D3B09C1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

"NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃODE AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR I (MOTORISTA)EMONITOR TRANSPORTE ESCOLARPARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-47/2023"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os autos do processo administrativo nº 1-47/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃODE AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR I (MOTORISTA)EMONITOR TRANSPORTE ESCOLARPARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-47/2023". SENDO COMPOSTA PELOS SEGUINTES MEMBROS:

EDSON HIPPOLITO
Presidente - Matrícula nº 994

THAUANA DE LIMA GASPAR
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 3228

LUCAS SAPIECINSKI DE OLIVEIRA
Membro – MATRICULA N°3271

JURANDIR DOS SANTOS MORAIS
Membro - Matrícula nº 14975

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 06 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2E02B600

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 003 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 003 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

"EXONERAR ASSESSOR TÉCNICO ARQUIVISTA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MARIO QUEVEDO NETO** inscrito no CPF/MF sob o nº. 516.440.539-34 do cargo de Assessor Técnico Arquivista.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 184/2021.

Palácio dos Pioneiros, 09 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:44CF5E47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 004 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 004 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

"Nomear Comissão para realização do Chamamento Público com vista a credenciamento de empresas e/ou operadoras que forneçam mecanismos e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação por meio de pagamentos com cartões de crédito e débito".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, Srº JOÃO PAVAN no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para realização do Chamamento Público com vista a credenciamento de empresas e/ou operadoras que forneçam mecanismos e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação por meio de pagamentos com cartões de crédito e débito.

ROSANA DANTAS BARBOSA
PRESIDENTE - Matrícula nº 14733

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Membro – Matrícula nº 2886

JULIANA CRISTINA CASARIN
Membro – Matrícula nº 1119

CÉLIO RETROZ
Membro - Matrícula nº 1226

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 380/2021.

Palácio dos Pioneiros, 10 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:18927571

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 005 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 005 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

"EXONERAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO II"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSIMAR RUFINO BENTO** inscrito no CPF/MF sob o número 924.697.952-49 do cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 358/2022.

Palácio dos Pioneiros, 10 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5B5F2549

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 005 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 005 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

"EXONERAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO II"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSIMAR RUFINO BENTO** inscrito no CPF/MF sob o número 924.697.952-49 do cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 358/2022.

Palácio dos Pioneiros, 10 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:DA183334

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 008 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 008 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

"EXONERAR ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FABIANO DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob o nº. 994.626.562-15, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 243/2022.

Palácio dos Pioneiros, 10 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:91151AF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 006 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 006 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

"NOMEAR COORDENADOR PEDAGÓGICO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **NATAN MARQUE DA SILVA CUNHA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 023.286.036-02, para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/01/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de janeiro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:0221A1D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 007 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 007 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR E MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR- PNATE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para fiscalização e recebimento do serviço de transporte escolar e material de consumo e prestação de conta do Programa Nacional de Apoio Ao Transporte Escolar-PNATE da secretaria municipal de educação – SEMED, sendo composta pelos seguintes membros:

VILMA CORRÊA DE OLIVEIRA
Presidente - Matrícula nº 1129

PAULO RODRIGUES DOS SANTOS
Membro - Matrícula nº 1143

BRUNO ANTUNES SOARES
Membro – Matrícula nº 3496

NATAN MARQUE DA SILVA CUNHA
Membro – Matrícula nº 3698

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial PORTARIA Nº 401 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Palácio dos Pioneiros, 10 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:ED80626F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE PARALIZAÇÃO

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer

ORDEM DE PARALISAÇÃO

O prefeito Municipal de Alto Paraíso, estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, AUTORIZA.

EMPRESA: EXIGES ENGENHARIA EIRELI	
CNPJ: 41.863.109/0001-30	INSCRIÇÃO ESTADUAL N:
CONTRATO DATA: 16/05/2022	PROCESSO N: 180/2022
VALOR CONTRATUAL: R$:169.788,43	DO PRAZO: 90 dias
OBJETO: A REFORMA DO PORTAL DA ENTRADA DE ALTO PARAÍSO/RO,	
PARALISAR A PARTIR DE:05/01/2023	

Alto Paraíso/RO, 09 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:29A1E2B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 7, DE 10 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES DA GUARDA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO.

PORTARIA Nº 7, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES DA GUARDA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO.

ACORREGEDORA DA GUARDA MUNICIPAL DEARIQUEMES - RO,no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDOLei Federal nº 8.112/1.990;
CONSIDERANDOLei Municipal nº 1.336/2.007, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ariquemes;
CONSIDERANDOLei Municipal de nº 2.293/2019que institui oCódigo de Conduta dosServidores da Guarda Municipal de Ariquemes/RO);
CONSIDERANDOLei Municipal nº 2.417/2020, instituição da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes);
CONSIDERANDODecreto Municipal nº19.140, de14deOutubrode 2.022, o qual regulamenta artigos da Lei Municipalnº2.293/2019, e aprova o Manual deprocedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal, no âmbito deste Município;
CONSIDERANDOPortaria nº897de15deDezembrode 2022designação deservidores para atuar na Corregedoriada Guarda Municipal de Ariquemes/RO;
CONSIDERANDOoutras normas pertinentes e correlatas à procedimentos administrativos disciplinares;
CONSIDERANDOPrincípios Administrativos do Direito Brasileiro, ressaltando-se a Moralidade e Publicidade/Transparência nos atos públicos;
CONSIDERANDOas demandas provenientes da Guarda Municipal de Ariquemes, destinadas à equipe designada nesta Portaria;
RESOLVE:
Art. 1º DesignarServidores Públicos Municipais para Compor Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, Concernente as demandas da Guarda Municipal de Ariquemes/RO, nos termos da Lei Municipal nº 2.293/2019,como segue:

PRESIDENTE
GILMARA RABELO DO NASCIMENTO

MEMBROS:
ANDERSON PEREIRA RESENDE
EVALDO ESTOCO EGERT

Parágrafo único.Os servidores preconizados no*caput*deste artigo, terão dedicação exclusiva às atividades referidas, conforme disposições do item24, subitem24.5do Decreto Municipal nº19.140de14deOutubrode 2022.

Art. 2ºA Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, deverá atuarnos Procedimentos correlatos, advindos da Guarda Municipal de Ariquemes - RO, destinados à equipe designada nesta Portaria, desde que, não haja Incompatibilidade, Impedimento ou Suspeição.

§ 1º Caso haja Incompatibilidade, Impedimento ou Suspeição, deverá ser comunicado a Corregedorada Guarda Municipal, que por sua vez, deverá promovera substituição.

Art.3º Fica estabelecido componentes suplentes, para compor os trabalhos correlatos a esta norma, caso haja, impossibilidade de atuação de servidor nomeado no caput do artigo 1º desta Portaria, devendo ser imediata a substituição.

§ 1ºSão componentes SUPLENTES:

RONIZE RODRIGUES VIANA POSSAMAI

GESIEL GEISEL SODRÉ
JOEL DOMICIANO ANDRADE

§ 2ºA substituição preconizada no*caput*deste artigo, deverá ser registrada em ata e comporá os autos correspondentes à atuação do servidor que passará a integrar as atividades da Comissão atuante.

§ 3º Se a substituição preconizada neste artigo, for de caráter temporário, o servidor à substituir não atuará no formato de dedicação exclusiva aos trabalhos da Comissão, devendo conciliar a referida atividade com suas tarefas rotineiras.

§ 4º Os servidores preconizados neste artigo, poderão atuar em todos os Procedimentos Administrativos Disciplinares da Guarda Municipal, desde que, não haja conflitos de nomeação e outras desconformidades legais.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de janeiro de 2023, 133º da República.

DIEINE EIRE KONDRATOWSKI
Corregedora da Guarda Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**DIEINE EIRE KONDRATOWSKI**,**Corregedora da Guarda Mun. - Portaria n° 897/2022**, em 10/01/2023 às 13:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1340023**e o código verificador**E97B2A0B**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4BA307B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 15/2022.
Processo Administrativonº 15.099/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOCONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA, E A EMPRESA ACCESSUS AVALIAÇÕES DE BENS E IMOVEIS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato representadopor intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA, representada porseu Secretário Luiz Fernandes Ribas Motta, Decreto 17.863/2021,doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ACESSUS AVALIAÇÕES DE BENS E IMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ:38.284.506/0001-42, localizada na Rua Victor Laraia, nº 173, Jardim Santa Lúcia, em Pouso Alegre/MGdoravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal Sr (a). Priscila Ribeiro Cruz de Abreu, inscrito no CPF: 071.263.266-29, Portador do RG: 12.008.069 PCIVIL/MG, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através do Pregão Eletrônico nº 156/2021, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 15.099/2021, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRADO OBJETO DO ADITAMENTO: Reajuste contratual e prazo no Contrato nº 15/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO VALOR:O valor do contrato global passa a ser de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO:Fica aditivado o prazo de 12 (doze) meses a partir de 2 de fevereiro de 2023.
CLÁUSULA QUARTA -DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do

Contrato nº 15/2022**,**em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
CLÁUSULA QUINTA -DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93 e ainda do Art. 17 da IN Nº 1/97/STN, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato.
Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes/RO 11 de janeiro de 2023.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	***ACCESSUS AVALIACOES DE BENS E IMOVEIS LTDA***
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ38.284.506/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Interveniente

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:24C956A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022

Processo Administrativo nº15.099/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ
2)ACCESSUS AVALIACOES DE BENS E IMOVEIS LTDACNPJ:38.284.506/0001-42
OBJETO:DO OBJETO DO ADITAMENTO: Reajuste contratual e prazo no Contrato nº 15/2022.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GESTOR DO CONTRATO: Ubethania de Melo Santos
FISCAL DO CONTRATO: Vagner Ramalho

Ariquemes/RO, 11de janeirode 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Interveniente

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:4F0943A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 11, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-15099/2021
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidor Público Vagner Ramalho Deltrino, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 15/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a EmpresaACCESSUS AVALIAÇÕES DE BENS E IMÓVEIS LTDA.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 62, de 4 de fevereiro de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de janeiro de 2023, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretaria Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:E6E89B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 158/2022
PROC. N.º 16648/SEMA/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 158/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 16648/2022, cujo objeto é: SRP para Eventual e Futura Aquisição de Gramas Esmeralda e mudas de Plantas Ornamentais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS - CNPJ: 20.013.192/0001-88, com valor total da empresa de R$197.902,70 (cento e noventa e sete mil, novecentos e dois reais e setenta centavos) e J. CANUTO FLOR NATURAL LTDA - CNPJ: 84.577.139/0001-92, com valor total da empresa de R$412.200,00 (quatrocentos e doze mil, duzentos reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$610.102,70 (seiscentos e dez mil, cento e dois reais e setenta centavos).

Ariquemes/RO, 11 de janeiro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:F1F62740

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 155/2022
PROC. N.º 20.674/SEMSAU/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 155/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 20.674/2022, cujo objeto é: SRP para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Laboratoriais, tipo: alça bacteriológica, alcoômetro, balança eletrônico, béquer, cálice, corante wright, lamínula de vidro, meio de cultura, papel de filtro, pinça, placa de petri, soro tipo anti-a, swab haste, etc..., para atender o município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA - CNPJ: 01.808.192/0001-20, com valor total da empresa de R$240,00 (duzentos e quarenta reais); OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 05.895.525/0001-56, com valor total da empresa de R$25.991,96 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos); REAG-LAB COM PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 16.926.786/0001-02, com valor total da empresa de R$850,00 (oitocentos e cinquenta reais); NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - CNPJ: 17.930.162/0001-21, com valor total da empresa de R$6.516,00 (seis mil, quinhentos e dezesseis reais); FASTLABOR COMERCIAL LTDA - CNPJ: 21.707.794/0001-06, com valor total da empresa de R$3.724,10 (três mil, setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos); LAB VISION - COM PRO LABORATORIAIS - CNPJ: 35.257.760/0001-63, com valor total da empresa de R$497,18 (quatrocentos e noventa e sete reais e dezoito centavos); INTERJET COMERCIAL LTDA - CNPJ: 59.403.410/0001-26, com valor total da empresa de R$11.820,18 (onze mil, oitocentos e vinte reais e dezoito centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$49.639,42 (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Ariquemes/RO, 11 de janeiro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:6411C41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 112/2022
PROC. N.º 13050/SEMSAU/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 112/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 13050/2022, cujo objeto é: SRP para Eventual e Futura Aquisição de material laboratorial fracassados no PE/178/2021 tipo: corante, cuba uso hospitalar, hidróxido de potássio, placa petri, reagente para diagnóstico, teste rápido covid 19 IGG/IGM, etc..., para atender a SEMSAU do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPIT EIRELI - CNPJ: 03.959.575/0004-77, com valor total da empresa de R$15.600,00 (quinze mil, seiscentos reais); MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61, com valor total da empresa de R$40.700,37 (quarenta mil, setecentos reais e trinta sete centavos); ANCORA DISTRIBUIDORA E SERV LTDA - CNPJ: 96.317.508/0001-97, com valor total da empresa de R$500,00 (quinhentos reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$56.800,37 (cinquenta e seis mil, oitocentos reais e trinta e sete reais).

Ariquemes/RO, 11 de janeiro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:1BC260E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 164/2022
PROC. N.º 18165/SEMSAU/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 164/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 18165/2022, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares Tipo Químicos: ácido acético, cal soldada, clorexidina, detergente enzimático, formaldeído, hipoclorito de sódio, indicador biológico, indicador químico, pasta condutora gel, etc..., para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 03.033.345/0001-30, com valor total da empresa de R$19.715,00 (dezenove mil, setecentos e quinze reais); MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61, com valor total da empresa de R$21.500,00 (vinte e um mil, quinhentos reais); MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. - CNPJ: 05.823.205/0001-90, com valor total da empresa de R$23.700,00 (vinte e três mil, setecentos reais); PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA - CNPJ: 07.944.100/0001-15, com valor total da empresa de R$5.435,94 (cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos); ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08, com valor total da empresa de R$13.160,00 (treze mil, cento e sessenta reais); G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 23.420.875/0001-48, com valor total da empresa de R$20.700,00 (vinte mil, setecentos reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$104.210,94 (cento e quatro mil, duzentos e dez reais e noventa e quatro centavos).

Ariquemes/RO, 11 de janeiro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:32C40E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 106/2022
PROC. N.º 7685/SEMPOG/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 106/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 7685/2022, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de sacos plásticos gerais e dispensers tipo: cobertura para óbito, dispenser papel higiênico, dispenser para sabão líquido, saco para coleta de lixo hospitalar, saco plástico transparente, etc..., para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas C. PARRA VIEIRA - CNPJ: 10.641.724/0001-78, com valor total da empresa de R$102.843,16 (cento e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos); ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - CNPJ: 13.559.782/0001-45, com valor total da empresa de R$30.177,50 (trinta mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos); LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 26.950.671/0001-07, com valor total da empresa de R$12.925,25 (doze mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos); VIDOR & HEINECKE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 37.201.772/0001-00, com valor total da empresa de R$2.486,64 (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos); START SHOP GLOBAL LTDA - CNPJ: 37.912.727/0001-55, com valor total da empresa de R$1.200,00 (um mil, duzentos reais); MORENO E MARTINHAGO LTDA - CNPJ: 43.867.444/0001-31, com valor total da empresa de R$17.714,55 (dezessete mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos); IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 84.707.603/0001-18, com valor total da empresa de R$7.123,02 (sete mil, cento e vinte e três reais e dois centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$174.470,12 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e doze centavos).

Ariquemes/RO, 11 de janeiro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:61F03DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023 PROCESSO Nº 23.168/2022 SEMPOG

CELEBRAÇÃO: 09.01.2023

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

2-) ENTIDADE: INSTITUIÇÃO DE ENSINO M & D SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 08.736.599/0001-38.

OBJETO: Celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre Instituição/Entidade e a Administração Pública Municipal, para fins de de: - Proporcionar a estudantes, regularmente matriculados e com efetiva frequência, oriundos dos cursos ministrados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO M & D SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 08.736.599/0001-38, a realização de estágios não remunerados obrigatórios, junto aos órgãos e entidades integrantes da CONCEDENTE, conforme Lei Federal nº 11.788/2008. Oportunizar que a CONCEDENTE participe do processo de complementação do ensino e da aprendizagem; - Promover a interação dos docentes e discentes da INSTITUIÇÃO DE

ENSINO nos setores de atuação da CONCEDENTE, colimando a troca de conhecimentos técnicos, científicos e informações relativas às necessidades e interesses de ambos, bem como a concepção, implantação e desenvolvimento de projetos e programas de extensão acadêmica.

Gestor(a) de Parcerias para Acordo de Cooperação: Larissa Bissoli da Silva Peterle

Valor: (sem transferência de valores monetários).

Vigência: 02 (dois) anos, até 09 de janeiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.168/2022 SEMPOG

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Decreto nº 18.111/21

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 10/01/2023 às 09:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:D2459B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativonº23767/2022

Objeto: Aquisição de medicamentos com vistas ao atendimento do paciente Felipe dos Santos Garbinato, oriundo de decisão judicial, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ariquemes/RO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Saúde homologa a despesa, através dedispensa, para atenderaSecretaria Municipal de Saúde de Ariquemes (RO),em favor da empresa:

RASSEN & NUNES LTDA,inscrita no**CNPJ Nº34.748.756/0001-35**,cujo valor é da ordemde**R$ 982,80**(novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**.**

Ficando o processo**homologado**com valor total de**R$ 982,80**(novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos),**consubstanciado com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/2012 eDecreto Federal n° 7.892/2013.**

Ariquemes-RO, 09 de janeiro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/2022

Elaborado Por:
MARIA IZABEL SILVA
Mat. 14348

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:97906190

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/CPL/2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/CPL/2023.

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº.004/CMB/2023, Tendo como Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica (operadora autorizada pela ANATEL) para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com fornecimento de linhas analógicas convencionais, na modalidade fixo-fixo, fixo-móvel, fixo a fixo distância e fixo móvel à distância, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buritis.

EMPRESA: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ:76.535.764/0323-47

Valor total de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Assim sendo, e com base no exposto, torna-se inexigível a licitação.

BURITIS-RO 11 /01/2023.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:C96CAC6B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 37/PMB/2022

O Município de Buritis – RO, através do Exmo. Senhor Prefeito, torna público **AVISO DE ERRATA**, do I Termo Aditivo e Extrato ao Contrato nº 037/2022, tendo em vista a fórmula de arredondamento do percentual aproximado de (%) a ser suprimido e acrescido ao valor total do contrato, sendo que o valor real da supressão deve ser de R$ 162.089,26 e o valor real do acréscimo deve ser de R$ 83.202,01, considerando que de acordo com a comissão de fiscalização do setor de engenharia, foi utilizado em sua formula a função de arredondamento, onde o mesmo tem a função de aproximação de valor e arredondar um número até determinado número de casas decimais, conforme nota técnica de fls. 731 a 733 (ID: 9BA1E6), nestes autos nº 1-2042/2021-SEMMAS:

ONDE SE LÊ:

Parágrafo primeiro. Fica **SUPRIMIDO ao contrato o percentual de 45,61%** do valor de **R$ 355.381,70** (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos), ou seja, **R$ 162.089,59** (cento e sessenta e dois mil, oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos);

Parágrafo segundo. Fica **ACRESCIDO ao contrato o percentual de 23,41%** do valor de **R$ 355.381,70** (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos), ou seja, **R$ 83.194,85** (oitenta e três mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos);

Parágrafo terceiro. O valor total da **SUPRESSÃO** do contrato totaliza **R$ 78.890,06** (setenta e oito mil, oitocentos e noventa reais e seis centavos), conforme anulação da nota de empenho nº 3955/2022 de fl. 678 e emissão da nota de empenho nº 5677/2022 de fl. 682;

LEIA-SE:

Parágrafo primeiro. Fica SUPRIMIDO do valor total do contrato de fls 560 a 575, conforme a cláusula sétima o valor de R$ 162.089,26

(cento e sessenta e dois mil, oitenta e nove reais e vinte e seis centavos);

Parágrafo segundo. Fica ACRESCIDO ao valor total do contrato de fls 560 a 575, conforme a cláusula sétima o valor de R$ 83.202,01 (oitenta e três mil, duzentos e dois reais e um centavo);
Parágrafo terceiro. O valor total SUPRIMIDO do contrato, após o acréscimo de valor totalizou R$ 78.887,25 (setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Buritis – RO, 09 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:DF0C7554

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.309, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora GERLI KELER DE SOUZA, para o Município de Monte Negro/RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo: 1102/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência**,** a partir de 1º de janeiro de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis**,** até 31 de dezembro de 2023 da servidora **GERLI KELER DE SOUZA** – cargos: Prof. 20 h matricula 1734-1 e Pedagoga 20 h matrícula 736-2 para o Município de Monte Negro/RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo a 1º de janeiro de 2023.

Buritis, 09 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:D5624D36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de KARINE FERNANDES TABORDA adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **KARINE FERNANDES TABORDA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 042.464.612-96 no cargo de **Assessora de Recursos Humanos - SEMA**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 09 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:649F9115

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do servidor DARCI MENDES DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar **DARCI MENDES DA SILVA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 315.833.692-87 do cargo de **Coordenador de Limpeza e Logradouros Públicos. SEMOSP**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2023.

Buritis, 09 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:D2299CA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 07/CMC/2023 CACAULÂNDIA – RO, 03 DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 07/CMC/2023 CACAULÂNDIA – RO, 03 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA FLAVIANA CARREIRO MARTINS NO CARGO DE ASSESSORA LEGISLATIVO DE GABINETE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, **A SERVIDORA FLAVIANA CARREIRO MARTINS**, no cargo de **ASSESSORA LEGISLATIVO DE GABINETE do Legislativo** de acordo com a Lei Municipal nº 1042/GP/2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique e cumpra-se.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:08DB6823

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 07/CMC/2023 CACAULÂNDIA – RO, 03 DE JANEIRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 07/CMC/2023 CACAULÂNDIA – RO, 03 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA FLAVIANA CARREIRO MARTINS NO CARGO DE ASSESSORA LEGISLATIVO DE GABINETE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, **A SERVIDORA FLAVIANA CARREIRO MARTINS**, no cargo de **ASSESSORA LEGISLATIVO DE GABINETE do Legislativo** de acordo com a Lei Municipal nº 1042/GP/2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique e cumpra-se.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:DD5F4674

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.156/GP/2022 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial suplementar por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de R$ 220.644,77 (duzentos e vinte mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a) FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c) PROGRAMA 1001 - APOIO ADMINISTRATIVO;
d) PROJETO ATIVIDADE 2007 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;
e) AÇÃO 0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2007.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FICHA 84;
i) VALOR R$ 220.644,77 (DUZENTOS E VINTE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, no valor R$ 220.644,77 (duzentos e vinte mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
a) FUNÇÃO 18 - GESTÃO AMBIENTAL;
b) SUB FUNÇÃO 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL;
c) PROGRAMA 1008 - GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL;
d) PROJETO ATIVIDADE 2052 - APOIO AO MEIO AMBIENTE;
e) AÇÃO 0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 18.541.1008.2052.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;
h) FICHA 59;
i) VALOR R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
a) FUNÇÃO 20 - AGRICULTURA;
b) SUB FUNÇÃO 122 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL;
c) PROGRAMA 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
d) PROJETO ATIVIDADE 2004 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
e) AÇÃO 0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.122.1001.2004.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS;
h) FICHA 64;
i) VALOR R$ 100,00 (CEM REAIS);
g) ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
j) FICHA 72;
k) VALOR R$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS).

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
a) FUNÇÃO 20 - AGRICULTURA;
b) SUB FUNÇÃO 606 - EXTENSÃO RURAL;
c) PROGRAMA 1005 - AGRICULTURA EM AÇÃO;
d) PROJETO ATIVIDADE 2034 - APOIO AO PRODUTOR RURAL;
e) AÇÃO 0000 - APOIO AO PRODUTOR RURAL;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.606.1005.2034.0000 - APOIO AO PRODUTOR RURAL;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
h) FICHA 74;
i) VALOR R$ 8.967,30 (OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS);
j) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;
k) FICHA 75;
l) VALOR R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

IV - GABINETE DO PREFEITO:
a) FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c) PROGRAMA 1001 - APOIO ADMINISTRATIVO;
d) PROJETO ATIVIDADE 1027 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OU EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE;
e) AÇÃO 0000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OU EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE;

f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.1027.0000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OU EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE;
g) ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS OU MATERIAL PERMANENTE;
h) FICHA 406;
i) VALOR R$ 61.000,00 (SESSENTA E UM MIL REAIS).

V - GABINETE DO PREFEITO:
a) FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c) PROGRAMA 1001 - APOIO ADMINISTRATIVO;
d) PROJETO ATIVIDADE 2011 - APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO;
e) AÇÃO 0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2011.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS;
h) FICHA 26;
i) VALOR R$ 58,90 (CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS);
j) ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
k) FICHA 35;
l) VALOR R$ 38,28 (TRINTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS);
m) ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;
n) FICHA 398;
o) VALOR R$ 11.051,61 (ONZE MIL E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS);
p) ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;
q) FICHA 471;
r) VALOR R$ 13.155,86 (TREZE MIL E CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL:
a) FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c) PROGRAMA 1001 - APOIO ADMINISTRATIVO;
d) PROJETO ATIVIDADE 2005 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL;
e) AÇÃO 0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2005.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS;
h) FICHA 51;
i) VALOR R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS);
j) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;
k) FICHA 53;
l) VALOR R$ 17.496,55 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS);
m) ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
n) FICHA 54;
o) VALOR R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS);
p) ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;
q) FICHA 476;
r) VALOR R$ 29.369,70 (VINTE E NOVE MIL E TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:
a) FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c) PROGRAMA 1001 - APOIO ADMINISTRATIVO;
d) PROJETO ATIVIDADE 2008 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO;
e) AÇÃO 0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2008.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL;
h) FICHA 281;
i) VALOR R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS);
j) ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;
k) FICHA 282;
l) VALOR R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS);
m) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;
n) FICHA 285;
o) VALOR R$ 100,00 (CEM REAIS);
p) ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;
q) FICHA 399;
r) VALOR R$ 15.057,42 (QUINZE MIL E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS);
s) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;
t) FICHA 287;
u) VALOR R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS);
v) ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL;
w) FICHA 485;
x) VALOR R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS);
y) ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;
z) FICHA 486;
aa) VALOR R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a) FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c) PROGRAMA 1001 - APOIO ADMINISTRATIVO;
d) PROJETO ATIVIDADE 2007 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;
e) AÇÃO 0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2007.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS;
h) FICHA 80;
i) VALOR R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS);
j) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
k) FICHA 87;
l) VALOR R$ 100,00 (CEM REAIS);
m) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS;
n) FICHA 88;
o) VALOR R$ 100,00 (CEM REAIS);
p) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES;
q) FICHA 90;
r) VALOR R$ 100,00 (CEM REAIS);
s) ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
t) FICHA 93;
u) VALOR R$ 49,15 (QUARENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS).

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

a) FUNÇÃO 26 - TRANSPORTE;
b) SUB FUNÇÃO 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
c) PROGRAMA 1006 - CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS;
d) PROJETO ATIVIDADE 2043 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS;
e) AÇÃO 0000 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.1006.2043.0000 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
h) FICHA 102;
i) VALOR R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS);
j) ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
k) FICHA 103;
l) VALOR R$ 100,00 (CEM REAIS).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 25 de outubro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:348518E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 819, DE 14 DE MARÇO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.157/GP/2022
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 819, DE 14 DE MARÇO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica alterado o § 6º e acrescenta o § 7º ao artigo 12, da Lei nº 819, de 14 de março de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
§ 6º Os veículos terceirizados para prestar serviços de Transporte Escolar no âmbito deste Município não poderão ter mais de 15 (quinze) anos de uso e deverão, ainda, apresentar perfeitas condições de uso conforme regulamentação do CONTRAN, sob pena de nulidade do contrato.

§ 7º Na aquisição de ônibus de recurso próprio ficará extinto o § 6º desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia, 22 de novembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:6FCC6D86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.158/GP/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 145.106,02** (cento e quarenta e cinco mil e cento e seis reais e dois centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
a) FUNÇÃO 12 EDUCAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL;
c) PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d) PROJ. ATIVIDADE 1108 - SALÁRIO EDUCAÇÃO;
e) AÇÃO 0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.1008.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO;
g) ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;
h) FICHA 452;
i) VALOR **R$ 17.744,91**(DEZESSETE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
a) FUNÇÃO 12 EDUCAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL;
c) PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d) PROJ. ATIVIDADE 1004 - PNAE - MERENDA ESCOLAR;
e) AÇÃO 0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.1004.0000 - PNAE - MERENDA ESCOLAR;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FICHA 453;
i) VALOR **R$62.581,74**(SESSENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
a) FUNÇÃO 12 EDUCAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL;
c) PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d) PROJ. ATIVIDADE 1003 - FNDE/PNAT;
e) AÇÃO 0000 - FNDE/PNAT;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.1003.0000 - FNDE/PNAT;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FICHA 514;
i) VALOR **R$64.779,37**(SESSENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).
Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 22 de novembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:70048230

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.159/GP/2022
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito por excesso de arrecadação e, respectivamente, por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de R$ 210.644,79 (duzentos e dez mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a) FUNÇÃO 26 - TRANSPORTE;
b) SUBFUNÇÃO 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
c) PROGRAMA 1006 - AÇÕES DE OBRAS E PROGRAMAS;
d) PROJ. ATIVIDADE 2158 - CONVÊNIO 244/2022/PGE/DER-RO - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS;
e) AÇÃO 0000 - CONVÊNIO 244/2022/PGE/DER-RO - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.1006.2158.0000 - CONVÊNIO 244/2022/PGE/DER-RO - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FICHA 525;
i) VALOR **R$ 210.644,79** (DUZENTOS E DEZ MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, o valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais) será por excesso de arrecadação e, referente à contrapartida, no valor de **R$ 10.644,79** (dez mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos) será por anulação de dotação da seguinte programação:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL:
a) FUNÇÃO 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA;
b) SUB FUNÇÃO 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA;
c) PROGRAMA 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA;
d) PROJ. ATIVIDADE 2005 - APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL;
e) AÇÃO 0000 - APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 99.999.9999.2005.0000 - APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL;
g) ELEMENTO DE DESPESA 9.9.99.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA;
h) FICHA 56;
i) VALOR **R$ 10.644,79** (DEZ MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 (indenizações e restituições) para devolução de saldo remanescente do CONVÊNIO 244/2022/PGE/DER-RO - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, no momento da prestação de contas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia, 29 de novembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:094BD871

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.160/GP/2022 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b) SUB FUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c) PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d) PROJ. ATIVIDADE 2157 – PROPOSTA 36000421595202100 - INCREMENTO PAB;
e) AÇÃO 0000 - PROPOSTA 36000421595202100 - INCREMENTO PAB;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.2157.0000 - PROPOSTA 36000421595202100 - INCREMENTO PAB;
g) ELEMENTO DE DESPESA - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL;
h) FICHA 521;
i) VALOR **R$ 30.000,00**(TRINTA MIL REAIS);
j) ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
l) FICHA 522;
m) VALOR **R$ 30.000,00** (TRINTA MIL REAIS);
n) ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA;
o) FICHA 523;
p) VALOR **R$ 140.000,00** (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 29 de novembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:66C7CDFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 110/98, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.161/GP/2022
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 110/98, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera a redação do art. 4º e acrescenta o art. 10A da Lei Municipal nº 110, de 02 de janeiro de 1998, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º As contratações serão realizadas por tempo determinado, observando o prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 10-A O pessoal contratado nos termos desta Lei, passará por avaliação periódica de desempenho, elaborado e monitorado pelo Setor da Controladoria Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 29 de novembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:7FEB79B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.162/GP/2022
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de R$ 11.787,42 (onze mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
a) FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
c) PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d) PROJ. ATIVIDADE 1043 - APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO REF. MEDIDA PROVISÓRIA 815/2017;
e) AÇÃO 0000 - APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO REF. MEDIDA PROVISÓRIA 815/2017;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.1043.0000 - APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO REF. MEDIDA PROVISÓRIA 815/2017;
g) ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;
h) FICHA 520;
i) VALOR **R$ 11.787,42**(ONZE MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 29 de novembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:70DC58F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.163/GP/22
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial suplementar por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 565.949,96** (quinhentos e sessenta e cinco mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
a) FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
c) PROGRAMA 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
d) PROJETO ATIVIDADE 2006 - APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
e) AÇÃO 0000 - APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1001.2006.0000 - APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.14.00 - DIÁRIA CIVIL;
h) FICHA 122;
i) VALOR **R$ 5.100,00** (CINCO MIL E CEM REAIS);
j) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
k) FICHA 126;
l) VALOR **R$ 249.206,17** (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

m) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
n) FICHA 123;
o) VALOR **R$ 30.000,00** (TRINTA MIL REAIS).

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
a) FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO 368 - FUNDEB;
c) PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d) PROJETO ATIVIDADE 2120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%;
e) AÇÃO 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.368.1003.2120.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 - VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL;
h) FICHA 158;
i) VALOR **R$ 281.643,79** (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, no valor **R$ 565.949,96** (quinhentos e sessenta e cinco mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
a) FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
c) PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d) PROJETO ATIVIDADE 1011 - REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES;
e) AÇÃO 0000 - REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.1011.0000 - REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FICHA 140;
i) VALOR **R$ 68.819,34** (SESSENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS);
j) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;
k) FICHA 141;
l) VALOR **R$ 500,00** (QUINHENTOS REAIS);
m) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
n) FICHA 142;
o) VALOR **R$ 40.000,00** (QUARENTA MIL REAIS);
p) ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
q) FICHA 143;
r) VALOR **R$ 500,00** (QUINHENTOS REAIS).

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
a) FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c) PROGRAMA 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
d) PROJETO ATIVIDADE 2121 - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
e) AÇÃO 0000 - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.122.1001.2121.0000 - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.14.00 - DIÁRIA CIVIL;
h) FICHA 113;
i) VALOR **R$ 4.312,60** (QUATRO MIL E TREZENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS);
j) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;
k) FICHA 114;
l) VALOR **R$ 2.000,00** (DOIS MIL REAIS);
m) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
n) FICHA 115;
o) VALOR **R$ 7.000,00** (SETE MIL REAIS).

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
a) FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c) PROGRAMA 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
d) PROJETO ATIVIDADE 2072 - APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
e) AÇÃO 0000 - APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.122.1001.2072.0000 - APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FICHA 107;
i) VALOR **R$ 5.600,00** (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS);
j) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO;
k) FICHA 108;
l) VALOR **R$ 1.300,00** (UM MIL E TREZENTOS REAIS);
m) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;
n) FICHA 109;
o) VALOR **R$ 10.000,00** (DEZ MIL REAIS);
p) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
q) FICHA 110;
r) VALOR **R$ 470,00** (QUATROCENTOS E SETENTA REAIS);
s) ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
t) FICHA 112;
u) VALOR **R$ 5.000,00** (CINCO MIL REAIS).

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
a) FUNÇÃO 27 - DESPORTO E LAZER;
b) SUB FUNÇÃO 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO;
c) PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d) PROJETO ATIVIDADE 2020 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
e) AÇÃO 0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 27.812.1003.2020.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS;
h) FICHA 191;
i) VALOR **R$ 100,00** (CEM REAIS);
j) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
k) FICHA 192;
l) VALOR **R$ 7.704,23** (SETE MIL E SETECENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS);
m) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS;
n) FICHA 193;
o) VALOR **R$ 19.830,00** (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS);
p) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
q) FICHA 194;
r) VALOR **R$ 11.170,00** (ONZE MIL E CENTO E SETENTA REAIS).

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
a) FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;

c) PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d) PROJETO ATIVIDADE 2047 - MERENDA ESCOLAR - RECURSO PRÓPRIO;
e) AÇÃO 0000 - MERENDA ESCOLAR - RECURSO PRÓPRIO;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.2047.0000 - MERENDA ESCOLAR - RECURSO PRÓPRIO;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FICHA 149;
i) VALOR **R$ 100.000,00** (CEM MIL REAIS);

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
a) FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO 368 - FUNDEB;
c) PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d) PROJETO ATIVIDADE 2119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%;
e) AÇÃO 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.368.1003.2119.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.14.00 - DIÁRIA CIVIL;
h) FICHA 151;
i) VALOR **R$ 2.728,50** (DOIS MIL E SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
j) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
k) FICHA 152;
l) VALOR **R$ 68.741,35** (SESSENTA E OITO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS);
m) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
n) FICHA 153;
o) VALOR **R$ 4.911,92** (QUATRO MIL E NOVECENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
a) FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO 368 - FUNDEB;
c) PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d) PROJETO ATIVIDADE 2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - CRECHE;
e) AÇÃO 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - CRECHE;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.368.1003.2127.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - CRECHE;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FICHA 172;
i) VALOR **R$ 54.425,45** (CINQUENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
a) FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO 368 - FUNDEB;
c) PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d) PROJETO ATIVIDADE 2128 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - PRÉ-ESCOLAR;
e) AÇÃO 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - PRÉ-ESCOLAR;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.368.1003.2128.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - PRÉ-ESCOLAR;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FICHA 179;
i) VALOR **R$ 44.270,51** (QUARENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS);
j) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
k) FICHA 180;
l) VALOR **R$ 6.093,54** (SEIS MIL E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
a) FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO 368 - FUNDEB;
c) PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d) PROJETO ATIVIDADE 2125 - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 30% - CRECHE;
e) AÇÃO 0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 30% - CRECHE;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.368.1003.2125.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 30% - CRECHE;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL;
h) FICHA 421;
i) VALOR **R$ 144,78** (CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS);
j) ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL;
k) FICHA 163;
l) VALOR **R$ 5.243,24** (CINCO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS);
m) ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS;
n) FICHA 164;
o) VALOR **R$ 21.797,00** (VINTE E UM MIL E SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS);
p) ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;
q) FICHA 165;
r) VALOR **R$ 4.094,26** (QUATRO MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS);
s) ELEMENTO DE DESPESA 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS;
t) FICHA 166;
u) VALOR **R$ 14.689,86** (QUATORZE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS);
v) ELEMENTO DE DESPESA 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS;
w) FICHA 422;
x) VALOR **R$ 101,36** (CENTO E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
a) FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO 368 - FUNDEB;
c) PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d) PROJETO ATIVIDADE 2126 - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 30% - PRÉ-ESCOLAR;
e) AÇÃO 0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 30% - PRÉ-ESCOLAR;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.368.1003.2126.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 30% - PRÉ-ESCOLAR;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL;
h) FICHA 167;
i) VALOR **R$ 864,97** (OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS);
j) ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL;
k) FICHA 423;
l) VALOR **R$ 353,41** (TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS);
m) ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS;

n) FICHA 424;
o) VALOR **R$ 590,63** (QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS);
p) ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS;
q) FICHA 168;
r) VALOR **R$ 11.784,95** (ONZE MIL E SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS);
s) ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;
t) FICHA 169;
u) VALOR **R$ 8.188,52** (OITO MIL E CENTO E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS);
v) ELEMENTO DE DESPESA 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS;
w) FICHA 425;
x) VALOR **R$ 635,36** (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS);
y) ELEMENTO DE DESPESA 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS;
z) FICHA 170
aa) VALOR **R$ 31.984,18** (TRINTA E UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 29 de novembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:80A7CCB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA EMENTA E ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.160/GP/2022 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.164/GP/22
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA EMENTA E ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.160/GP/2022 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterada a Ementa da Lei Municipal nº 1.160/GP/2022 de 29 de novembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º Fica alterado o artigo 1º, caput, da Lei nº 1.160/GP/2022 de 29 de novembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º** O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:*

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 12 de dezembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:681DADDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.165/GP/22
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
FUNÇÃO 08 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE;
SUB FUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
PROJ. ATIVIDADE 1115 - RES. CIB 577/SESAU/2022 AQ. CAMINHONETE (PROPOSTA Nº 1015/2022-02);
AÇÃO 0000 - RES. CIB 577/SESAU/2022 AQ. CAMINHONETE (PROPOSTA Nº 1015/2022-02);
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.301.1002.1115.0000 - RES. CIB 577/SESAU/2022 AQ. CAMINHONETE (PROPOSTA Nº 1015/2022-02);
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES;
FICHA 526;
VALOR **R$ 300.000,00** (TREZENTOS MIL REAIS).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 13 de dezembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:365CC020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.166/GP/22
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de R$ 302.550,25 (trezentos e dois mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
a) FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO 368 - FUNDEB;
c) PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d) PROJ. ATIVIDADE 2120 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO FUNDEB 70%;
e) AÇÃO - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO FUNDEB 70%;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.368.1003.2120.0000 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO FUNDEB 70%;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS;
h) FICHA 158;
i) VALOR R$ 302.550,25 (TREZENTOS E DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 21 de dezembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:95982F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.167/GP/22
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito por excesso de arrecadação e, respectivamente, por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de R$ 124.413,32 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e treze reais e trinta e dois centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
a) FUNÇÃO 20 - AGRICULTURA;
b) SUBFUNÇÃO 601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL;
c) PROGRAMA 1005 - AGRICULTURA EM AÇÃO;
d) PROJ. ATIVIDADE 1116 - CV 442/PGE-2022-58 SEAGRI AQ DE 01 COLEHDORA, PLANTADEIRA E ADUBADORA;
e) AÇÃO 0000 - CV 442/PGE-2022-58 SEAGRI AQ DE 01 COLEHDORA, PLANTADEIRA E ADUBADORA;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.601.1005.1116.0000 - CV 442/PGE-2022-58 SEAGRI AQ DE 01 COLEHDORA, PLANTADEIRA E ADUBADORA;
g) ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
h) FICHA 527;
i) VALOR **R$ 124.413,32** (CENTO E VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, o valor de **R$ 110.000,00** (cento e dez mil reais) será por excesso de arrecadação de convênio e, no valor de **R$ 14.413,32** (quatorze mil quatrocentos e treze reais e trinta e dois centavos) será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL:
a) FUNÇÃO 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA;
b) SUB FUNÇÃO 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA;
c) PROGRAMA 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA;
d) PROJ. ATIVIDADE 2005 - APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL;
e) AÇÃO 0000 - APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 99.999.9999.2005.0000 - APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL;
g) ELEMENTO DE DESPESA 9.9.99.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA PERMANENTE;
h) FICHA 56;
i) VALOR **R$ 14.413,32** (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 (indenizações e restituições) que será suplementada por anulação de dotação do saldo remanescente do CONVÊNIO CV 442/PGE-2022-58 SEAGRI AQ DE 01 COLHEDORA, PLANTADEIRA E ADUBADORA, no momento da prestação de contas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 21 de dezembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:A025E5A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.168/GP/22
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito por excesso de arrecadação e, respectivamente, por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 654.281,82** (seiscentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
a) FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
c) PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d) PROJ. ATIVIDADE 1.117 - T. CV 568/PGE-2022-58 REF. AMPL. EMEF. VALDIR ALBERTON;
e) AÇÃO 0000 - T. CV 568/PGE-2022-58 REF. AMPL. EMEF. VALDIR ALBERTON;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.1.117.0000 - T. CV 568/PGE-2022-58 REF. AMPL. EMEF. VALDIR ALBERTON;
g) ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES;
h) FICHA 528;
i) VALOR **R$ 654.281,82** (SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, o valor de **R$ 600.000,00** (seiscentos mil reais) será por excesso de arrecadação de convênio e, no valor de **R$ 54.281,82** (cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
a) FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
c) PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d) PROJ. ATIVIDADE 2.047 - MERENDA ESCOLAR - RP;
e) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.2.047.0000 - MERENDA ESCOLAR - RP;
g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FICHA 149;
i) VALOR **R$ 54.281,82** (CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 (indenizações e restituições) que será suplementada por anulação de dotação do saldo remanescente do TERMO DE CONVENIO 568/PGE-2022-58 REF. AMPL. EMEF. VALDIR ALBERTON, no momento da prestação de contas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 21 de dezembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:53BA82F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.169/GP/22
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de**R$ 145.000,00** (cento e quarenta e cinco mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL:
FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS;
PROJ. ATIVIDADE 3007 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS;
AÇÃO 0000 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.0000.3007.0000 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS;
FICHA 36;
VALOR **R$ 1.500,00** (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL:
FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
PROJ. ATIVIDADE 2005 - APOIO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL;
AÇÃO 0000 - APOIO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2005.0000 - APOIO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS;
FICHA 44;
VALOR **R$ 500,00** (QUINHENTOS REAIS).

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
PROJ. ATIVIDADE 2009 - APOIO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;
AÇÃO 0000 - APOIO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.122.1001.2009.0000 - APOIO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS;
FICHA 196;
VALOR **R$ 1.000,00** (UM MIL REAIS).

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:
FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
PROJ. ATIVIDADE 2008 - APOIO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;

AÇÃO 0000 - APOIO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2008.0000 - APOIO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS;
FICHA 283;
VALOR **R$ 2.500,00** (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
PROJ. ATIVIDADE 2010 - APOIO ADM. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO 0000 - APOIO ADM. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.122.1001.2010.0000 - APOIO ADM. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 - PESSOAL CIVIL;
FICHA 289;
VALOR **R$ 85.000,00** (OITENTA E CINCO MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS;
FICHA 291;
VALOR **R$ 32.000,00** (TRINTA E DOIS MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS;
FICHA 293;
VALOR **R$ 22.000,00** (VINTE E DOIS MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.71.70.00 - OUTROS BENEFÍCIOS;
FICHA 285;
VALOR **R$ 500,00** (QUINHENTOS REAIS).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 21 de dezembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:EEFDB06E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DISPÕE SOBRE PRAZOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO.

DECRETO Nº 5.157/GP/22 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE PRAZOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve editar o presente:

DECRETO:

Art. 1º Os procedimentos e prazos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2022 dos órgãos da administração pública municipal, obedecerão às disposições contidas neste Decreto.

Art. 2º O processamento de documentos da execução da despesa orçamentária da administração pública municipal relativos ao exercício de 2022, deverá atender ao seguinte:

I - emissão de Notas de Empenho, até 18 de novembro de 2022; e

II - anulação de Notas de Empenho, até 30 de novembro de 2022 dos saldos dos empenhos globais e estimativos, bem como dos empenhos ordinários correspondentes a despesas cuja execução não seja mais esperada até o final do exercício de 2022.

§ 1º Os prazos estabelecidos neste artigo ficam estendidos para 14 de janeiro de 2023 para as despesas referentes a:

I - pessoal;

II - contas de consumo e aquelas relativas a contratos de prestação de serviços de natureza contínua com competência até o mês de dezembro; e

III - despesas de caráter essencial.

§ 2º Cabe à secretaria executora de suas respectivas ações, envidar todos os esforços para cumprimento do respectivo cronograma de execução, a fim de não deixar pendências que resultem em despesas de exercícios anteriores para o exercício de 2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:DD3FDF95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DEFINE O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL (UPF) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA DO ANO 2023.

DECRETO Nº 5.215/GP/2022

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

DEFINE O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL (UPF) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA DO ANO 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º Fixa a Unidade Padrão Fiscal do Município de Cacaulândia (UPF) no valor equivalente a 80% (oitenta por cento) da UPF adotada pelo Estado de Rondônia no atual exercício.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:86854C54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 5.160/GP/22
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que dia 15 de novembro é feriado - Dia da Proclamação da República; CONSIDERANDO, que o Ponto Facultativo permite a realização de atividades internas, de modo a assegurar que as tarefas inadiáveis seja realizadas, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º Fica instituído PONTO FACULTATIVO no âmbito do Poder Executivo Municipal no dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira), ressalvadas aquelas atividades de natureza essencial.

Art. 2º Retornando as atividades normalmente no dia 16 de novembro de 2022.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:BAA8FC54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO E TRANSFERE O FERIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 5.145/GP/22
DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO E TRANSFERE O FERIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que dia 28 de outubro é feriado nacional - Dia do Servidor Público; CONSIDERANDO que dia 02 de novembro é feriado nacional - Finados; CONSIDERANDO, que o Ponto Facultativo permite a realização de atividades internas, de modo a assegurar que as tarefas inadiáveis sejam realizadas, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º Fica transferido o feriado do Dia do Servidor Público para o dia 31 de outubro (segunda-feira).

Art. 2º Fica instituído PONTO FACULTATIVO no âmbito do Poder Executivo Municipal no dia 01 de novembro (terça-feira),ressalvadas aquelas atividades de natureza essencial.

Art. 3º Retornando as atividades normalmente no dia 03 de novembro de 2022.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 25 de outubro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:D428A596

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
25ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOSEM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio daPortaria Nº. 069/PMC/GABINETE/2021, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO**, para contratação Temporária para cargos constantes no edital, **CONVOCA**os candidatosabaixo relacionadosa compareceremno Departamento de Recursos Humanos, para ciência de convocação individual, no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser entregue**,** conforme nos itens17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO,no prazo de 05 (cinco) diasúteis a contar da data de publicação, conforme o item 16.5 do Edital nº 003/PMC/2021. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. Segue abaixo a listagem dos candidatos em ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e suas **retificações**.

CARGO: ENFERMEIRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
52	ARIANE CASA GRANDE NUNES	24,83
53	SCHIRLEY VALERIO BARBIERI	24,82
54	JÉSSICA CARDOSO DA COSTA	24,58
55	JESSICA LENE FERREIRA ARAUJO DOS	24,32
56	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	24,16
57	JUCILEYA DHYERLY DIAS DE SOUZA	24,16

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
106	VILMA LOURENÇO COSTA	23,66
107	SANDRA ESPINOLA DE SOUZA	23,25
108	JACQUELINE DOS SANTOS JACOB	23,16
109	PATRICIA RODRIGUES DE SALES	23,07
110	ROSIMEIRE GONZAGA DE MELO OLIVEIR	22,99
111	NAIARA DE OLIVEIRA DUARTE	22,91

Cacoal/RO,11 deJaneiro de 2023.

Publique-se
Cientifique-se;

CUMPRA-SE ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
h) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes; com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);

j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
k)Cópia do registro carteira do Conselho (CRM; COREN; CRFa; CREFITO; CRP) Estar registrado em com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional.l)Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
m) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
n)Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
o)Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
p)Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
q) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
r) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
s) Declaração de disponibilidade para o CNES (reconhecido firma); OBS. Anexar impressão da pagina do CNES DATASUS com os vínculos atuais);
t) 01 foto 3x4;
u) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal ou Junta Médica Oficial do Município. Para a avaliação médica serão necessários a posse dos seguintes exames
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
OBS. Anexar os laudos dos exames ao atestado admissional.
v) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO (1º Instância, Resolução 156, comarca de Cacoal-RO)
w) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
x) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
y) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
z) Certidão De Quitação Eleitoral – TSE

obs: Declaração com nome completo e data de nascimento do Pai e da Mae, ou cópia do RG de ambos.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C9EE160B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 001 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Altera os membros do Conselho Municipal da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício nº 14/2023/SEMEC de 11 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o qual dispõe sobre a necessidade de substituição de membros,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros do Conselho Municipal da Educação (CME), de Campo Novo de Rondônia, nos termos da Lei Municipal nº 722/2015:

Representantes do Poder Executivo:
Titular – Edson Gonçalves da Silva;
Suplente – Oilson dos Santos Lima.

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação:
Titular – Maria Aparecida Sapacosta de Oliveira;
Suplente – Miréia Moreira dos Santos.

Representantes do Conselho Escolar:
Titular – Marinalva Gomes da Silva;
Suplente – Isanete Gomes Mendes.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular – Izaias Alves Pinheiro;
Suplente – Antonio Celso da Silva Lima.
Titular – Beatriz de Oliveira Cardoso;
Suplente – Marines Rigo Bevilacqua.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto no Decreto 053/2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A13535C8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 022, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Concede férias ao servidor THIAGO BRAGA ALVES DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo 10-65/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **THIAGO BRAGA ALVES DA SILVA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/02/2023 a 02/03/2023, referente ao período aquisitivo de 15/09/2017 à 14/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:96C21721

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Concede férias ao servidor GILMARIO SILVA DE GOES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo 10-1752/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **GILMARIO SILVA DE GOES**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/02/2023 a 02/03/2023, referente ao período aquisitivo de 22/04/2020 à 21/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5B0CE4C1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 024, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Concede férias a servidora ADNEIDE VIEIRA DA SILVA ROBERTO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo 10-2114/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **ADNEIDE VIEIRA DA SILVA ROBERTO**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/02/2023 a 02/03/2023, referente ao período aquisitivo de 24/04/2021 à 23/04/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9FA6CCE1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

REABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 991/2022, conforme o art. 167, § 2º, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 360.847,50 (**trezentos e sessenta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos**)**, autorizado pela Lei nº 991/2022 e aberto pelo Decreto nº 183/2022, conforme especificação abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
FR: 1.706.3110	Transf. da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
461 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**300.000,00**
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0018	Nosso Campo em Produção	
2015	Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural	
FR: 1.706.3110	Transf. da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
462 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**60.847,50**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:ECCE599C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 001/2023/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos – SEMINF
Contratada: FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 22.745.664/0001-12
Processo: 0002686.6.1-2022
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 078/2022/PMCJ/CPL

Objeto: Aquisição de Material para Iluminação Pública, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integra o processo, bem como integra este instrumento, independente de transcrição.
Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lâmpada vapor de sódio 250w e – 40 – voltagem 220v, formato tubular transparente, temperatura de cor 2000k quantidade de lumens mínimo 28000 lumens (potência 250w soquete e -40 lâmpada vapor de sódio conteúdo (embalagem separadamente)	UND	800	R$ 18,75	R$ 15.000,00
02	Reator 250w – vapor de sódio externo, padrão de lampada de sodio / metalico potencia da lampada 250w tipo externo pintado; corrente de rede (a) 1,38, fator de potência = 0,92, perda (w) procel 30, delta t (cº) 90ºc, tw (c) 130ºc com selo procel.	UND	800	R$ 62,80	R$ 50.240,00
03	Reator 150w – vapor de sódio externo, padrão de lâmpada sódio / metálico potência da lâmpada 150w, tipo externo pintado; corrente de rede (a) 1,38, falor de potência = 0,92, perda (w) procel.	UND	400	R$ 59,74	R$ 23.896,00
TOTAL GERAL				**R$ 89.136,00**	

Dotação Orçamentária:

As despesas com a execução do presente Contrato correrão pela Dotação Orçamentária:

Ficha: 679
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
Funcional Programática: 25.752 - Energia Elétrica
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 1056 CV. Nº 420/PGE/2022-ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Classificação Econômica: 4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
Destinação Recurso: 0.1.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS
Empenho Ordinário nº 898 Ano: 2022 Data: 20/12/2022
Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 89.136,00 (oitenta e nove mil cento e trinta e seis reais).

Fiscalização: Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos – SEMINF.

Candeias do Jamari - RO, 10 de janeiro de 2023

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos
Interveniente
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

FCA Comercio De Materiais Eletricos LTDA
CNPJ Nº: 22.745.664/0001-12
Contratada
MARIA HELENA DE OLIVEIRA NESKE
CPF: 538.715.889-20
Sócio Administrativo

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:84447138

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO 001/2023/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO

Órgão Interveniente: Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos – SEMINF

Contratada: FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 22.745.664/0001-12

Processo: 0002686.6.1-2022

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 078/2022/PMCJ/CPL

Contrato: 001/2023/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari,através do **Prefeito e a Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos – SEMINF,** em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0002686.6.1-2022/SEMINF, viemos comunicar que Vossa Senhoria, vencedora do certame licitatório, a partir desta data está autorizada a iniciar o **fornecimento dos materiais para Iluminação Pública** para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 001/2023/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lâmpada vapor de sódio 250w e – 40 – voltagem 220v, formato tubular transparente, temperatura de cor 2000k quantidade de lumens mínimo 28000 lumens (potência 250w soquete e -40 lâmpada vapor de sódio conteúdo (embalagem separadamente)	UND	800	R$ 18,75	R$ 15.000,00
02	Reator 250w – vapor de sódio externo, padrão de lampada de sodio / metalico potencia da lampada 250w tipo externo pintado; corrente de rede (a) 1,38, fator de potência = 0,92, perda (w) procel 30, delta t (cº) 90ºc, tw (c) 130ºc com selo procel.	UND	800	R$ 62,80	R$ 50.240,00
03	Reator 150w – vapor de sódio externo, padrão de lâmpada sódio / metálico potência da lâmpada 150w, tipo externo pintado; corrente de rede (a) 1,38, falor de potência = 0,92, perda (w) procel.	UND	400	R$ 59,74	R$ 23.896,00
TOTAL GERAL				**R$ 89.136,00**	

Candeias do Jamari - RO, 10 de janeiro de 2022

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos
Interveniente
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

FCA Comercio De Materiais Eletricos LTDA
CNPJ Nº: 22.745.664/0001-12
Contratada
MARIA HELENA DE OLIVEIRA NESKE
CPF: 538.715.889-20
Sócio Administrativo

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:98BBCE06

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 12 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o recebimento, conferência e aceitação dos materiais/serviço e designa servidores para compor Comissão de Recebimento de Materiais/Serviço no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais em conferidas pela Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari – RO,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos para recebimento, conferência e aceitação dos materiais/serviço adquiridos pela administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer os procedimentos a serem adotados pela comissão para o recebimento, conferência e aceitação dos materiais adquiridos e serviços prestados da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF.

Art. 2º -Para fins desta Portaria considera-se:
– Almoxarifado – local onde se armazena o estoque dos produtos adquiridos para uso dos servidores conforme demanda, mediante requisição.
– Depósito: local para recebimento prévio de materiais para posterior distribuição ao almoxarifado.
– Recebimento: é o ato pelo qual o material contratado é entregue no local previamente designado. O ato de recebimento transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor ao órgão recebedor e se dá com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, no documento de contratação e/ou na proposta da contratada.
– Serviço: exercício e desempenho de qualquer atividade contratada.

Art. 3º- Ao receber a Nota Fiscal referente à entrega de materiais/serviço, o servidor responsável deverá adotar os seguintes procedimentos:
§1 Verificar no processo, no que couber, a Nota de Empenho, contrato formal, Ata de Registro de Preço, Termo de Referência e a proposta final do contratado, para certificar-se de que o material/serviço está sendo entregue conforme o contratado;
§2 Conferir os dados da nota fiscal referentes à natureza da operação e CNPJ da SEMASF e do fornecedor, o qual deve ser o mesmo da nota de empenho;
§3 Verificar se os valores unitário e total da nota fiscal e se o local de entrega dos materiais está de acordo com o descrito na Nota de Empenho e/ou Termo de Referência.
d) Para conferência dos itens, deverá ser observado se os dados constantes na Nota Fiscal estão em conformidade com os da Nota de Empenho; se as características físicas do material, modelo/marca, correspondem a descrição da proposta da empresa contratada;

e) É dever do responsável pelo atesto da Nota Fiscal observar o cumprimento dos prazos previstos e providenciar a conferência dos itens conforme a Nota de Empenho, contrato formal, Ata de Registro de Preço, Termo de Referência e/ou a proposta final do contratado;

Art. 4º- Após cumpridas as etapas anteriores, proceder à finalização do processo de recebimento:
a) Os materiais de uso comum, ou seja, aqueles que são estocáveis no almoxarifado terão suas Notas Fiscais atestadas pelo Almoxarifado;
b) Quanto aos materiais de consumo imediato, o atesto da Nota Fiscal ficará a cargo do setor que elaborou o termo de referência;

Art. 5º- Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais/Serviço, para proceder à regularização do almoxarifado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF:

KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS- Mat. 10318 - Presidente
FRANCISCA MARQUES DA SILVA– Mat. 10295 – Secretária
RAFAEL FERREIRA DA GRAÇA– Mat. 10275 – Membro
NATALIA DE AMORIM COSTA PIMENTEL – Mat. 10337 – Membro

Art. 6º -Todos os atos da Comissão serão formalizados em atas ou relatórios e deverão integrar no processo de ajuste inicial ao término dos trabalhos de recebimento dos materiais de consumo.

Art. 7º- Caberá ao responsável pelo Controle Interno sempre que possível, o acompanhamento dos serviços.

Art. 8º- Dos procedimentos por atraso ou falta da entrega de material:
I- O setor encarregado pelo recebimento deverá entrar em contato com a empresa contratada e solicitar que se manifeste sobre o atraso na entrega do produto.
§ 1º O contato com a empresa poderá ocorrer conforme segue:
Contato por Telefone – após o contato, registrar no setor, por meio de certidão, o que foi tratado entre as partes;
Contato por E-mail – enviar mensagem solicitando resposta sobre a não entrega do material, estipulando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação do Fornecedor por escrito. Contato por Correspondência - oficiar a empresa contratada, enviando, pelos correios, com Aviso de Recebimento, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta, a contar do recebimento do Ofício.
§ 2º Findo o prazo para resposta da contratada sem que esta se manifeste, ou caso a resposta não seja satisfatória, a Comissão enviará à Coordenadoria de Administração, comunicando o fato e sugerindo que seja instaurado procedimento para apuração de responsabilidade.

Art. 9º- Os casos omissos serão apreciados pela Controladoria Geral do Município.

Art.10º- A presente Portaria entrará em vigor a contar do dia 03 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:AA9AE801

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 13 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMUSA desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS** de **15/01 a 30/01/2023, as férias do servidor **VALTER GOMES DE QUEIROZ, cadastro nº. 10351, Secretário Municipal de Saúde,** para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 01/09/2021 a 31/08/2022 e seriam gozadas no período de 01/01/2023 a 30/01/2023.

***Art.*3º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2022/2023.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de dezembro de 2022.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E9783133

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ATA SESSÃO SOLENE DE POSSE

Ata da Sessão Solene de Posse da Mesa Diretora para o biênio de 2023/2024 da Câmara Municipal, da Oitava legislatura do Município de Castanheiras/RO, realizada no dia 23 de dezembro de 2022, às 15:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, no município de Castanheiras/RO.
Aos vinte e três dias (23) do mês de dezembro (12) do ano de Dois Mil e vinte e dois (2022), sob a presidência do Senhor vereador Arlindo Assunção da Luz, deu-se início a Sessão Solene de Posse dos senhores vereadores componentes da mesa diretora para o biênio 2023/2024. Em ato continuo invoca a proteção de DEUS e declara aberta a Sessão Solene de Posse e cumprimenta a todo público presente. Solicita ao vereador ERNESTO que realize a leitura da Bíblia. Em ato contínuo o Vereador Arlindo convida as demais autoridades presentes para se juntarem a mesa diretora. Logo em seguida é passada a palavra ao Senhor Paulo Rosa, o qual convida a todos a ficarem de pé para a passagem do Hino Nacional. Em seguida a passagem do Hino do município de Castanheiras. Em seguida o senhor Paulo Rosa realiza a leitura da Proposta de Emenda a Lei Orgânica n°001/2009 de Autoria da Mesa Diretora que dispõe sobre a data da Eleição do Segundo Biênio da Câmara Municipal de Castanheiras-RO. Em seguida o Senhor Paulo Rosa realiza a leitura da Ata na qual foi votada a eleição da mesa do Biênio 2021/2022 A qual foi realizada em 12 de fevereiro de 2021. Neste momento o senhor Paulo Rosa convida o vereador mais idoso para declarar a posse da Mesa Diretora para o Biênio 2023/2024. Neste momento o Vereador Arlindo realiza a leitura do termo de posse o qual foi assinado pelos componentes da Mesa Diretora. Neste momento os vereadores empossados tomam suas posições frente a mesa para firmar o seguinte compromisso: **prometo cumprir a constituição federal, estadual, lei orgânica do município e regimento interno da Câmara e observar as leis desempenhar com lealdade, o mandato que foi a mim**

confiado e trabalhar para o progresso do município e bem estar do povo. Empossados a nova mesa diretora para o Biênio 2023/2024, é oportunizado um tempo de 3 minutos para cada vereador dar suas palavras. Vereador Arlindo agradece a presença de todos e fala que em Castanheiras o mesmo já passou por todos os serviços, e agradece também a nossa mesa diretora e todos os vereadores pelo companheirismo. Vereador Ernesto agradece a Deus pela oportunidade e agradece a todos os presentes, e o mesmo agradece pela nova oportunidade, agora como vice-presidente. Vereador Gilson cumprimenta a todos e agradece pelas presenças, o mesmo pede desculpas aos nobres colegas se no decorrer do ano houve chateações, e deseja um feliz natal e prospero ano novo a todos. Vereador Paulo dispensa a palavra. Vereador João dispensa a palavra. Vereador Levy reeleito ao cargo de Presidente, agradece a todos os presentes, agradece aos vereadores por tê-lo ajudado a construir o segundo Biênio, o mesmo fala que não foi fácil pois houve muita perseguição, tentando derrubar o segundo biênio, mas que recorreu, e conseguiram manter a mesa diretora, e o mesmo fala que esta feliz com seus resultados e termina suas palavras agradecendo a Deus pela oportunidade. Encerradas as oportunidades de palavra é solicitado aos componentes que assinem o termo de posse para o Biênio 2023/2024. Em seguida é passada a palavra para o senhor Claudinho da Cascalheira, o qual parabeniza a mesa diretora pelo trabalho feito e se coloca a disposição dos vereadores para o que for necessário, e deseja que Deus possa continuar abençoando. Logo em seguida é passada a palavra ao ex prefeito Alcides, o qual parabeniza a todos os componentes pelo trabalho feito e pelo empenho em continuar na mesa diretora, e deseja que seja um mandato transparente, com coerência, e que juntamente com o deputado Cassio Gois estará disponível para o que for necessário. Em ato continuo é passada a palavra ao Deputado Cassio Gois, que parabeniza a todos pelo novo biênio, e fala que estará sempre a disposição para contribuir com o município, e parabeniza novamente ao presidente, e fala que esta apreensivo com a falta de capacidade do executivo do município de Castanheiras-RO, e por fim convida a todos para estarem presentes no Natal de Luz do Município de Cacoal, que está lindo. Neste momento é passada a palavra ao Presidente LEVY TAVARES-PODE, o qual inicia agradecendo a todos, inclusive aos vereadores e todos que estiveram ajudando a formação da Mesa Diretora, e deixa sua gratidão e fala que os próximos dois anos serão ainda melhores que os primeiros. E agradece a presença de todos, presidente deseja um feliz natal para todos e um prospero ano novo. Não havendo mais nada a tratar Declara em nome de Deus encerrada a sessão.

Castanheiras-RO, 23 de dezembro de 2022.

Presidente:

Vice - Presidente:

1º. Secretário:

2. Secretario

Membro:

Demais Autoridades:

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:C660E7F0

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ATO DELEGATÓRIO

ATO DELEGATÓRIO

AO BANCO DO BRASIL S.A
AGÊNCIA 1405-2 PRESIDENTE MÉDICI
PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS – *Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas da CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, CNPJ: 63.789.978/0001-02, abaixo discriminados.*
Assinatura: ***Conforme Portaria nº 004/LEG/2023*** *de nomeação da Secretaria de Finanças, Sr.ª.* JOVANA BORCHARDT GULARTE, *o qual poderá, conjuntamente com o Presidente, Srº LEVY TAVARES assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, qual compete poderes para ''movimentar os recursos financeiros''.*

OUTORGADOS:

LEVY TAVARES- CPF: 286.131.982-87
CARGO: VEREADOR/PRESIDENTE

JOVANA BORCHARDT GULARTE - CPF: 044.694.922-13
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

AGÊNCIA: 1405-2
CONTAS: nº 5.681-2, vinculadas ao CNPJ: 63.789.978/0001-02
RAZÃO SOCIAL: Câmara Municipal de Castanheiras/RO.

LISTA DE PODERES:
009 - EMITIR CHEQUES
010 - ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
011 - AUTORIZAR COBRANÇA
018 - UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇOES
020 - RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026 - SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
027 - REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
030 - EFETUAR TRANSFERÊNCIA E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
031 - AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇOES
036 – RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038 – ENDOSSAR CHEQUE
094 – SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095 – CANCELAR CHEQUES
096 – BAIXAR CHEQUES
098 – EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
099 – CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104 – EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
105 – EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
119 – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
126 – EMITIR COMPROVANTES
128 – EFETUAR TRASFERENCIAS P/ MESMA TITULARIDADE
133 – ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
149 – ASSINAR INSTR. CONVENIO E CONTRATO PREST.SERVIC
06 – OUTROS

EM ANEXO, SEGUE CÓPIAS DOS ATOS DE NOMEMAÇÃO DOS OUTORGADOS COM AS DEVIDAS PUBLICAÇÕES.

Câmara Municipal de Castanheiras, 09 de JANEIRO de 2023.

Atenciosamente;

LEVY TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:F8E23C1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 011/2023 , DE 06 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação interina da servidora Alini Dantas de Oliveira, cad. 3868-7, na função gratificada de – Assessor – Apoio dos Conselhos, em substituição à servidora Paloma Cristiane Souza da Cruz.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando que a Administração necessita promover a substituição de servidor ausente para que não ocorram prejuízos aos serviços públicos;
Considerando o disposto na Lei nº 1.900/2011, artigo 8º, inciso II, alínea b):
"Art. 8º A nomeação far-se-á:
II- em caráter temporário:
b) para substituição, **interina**, de titular de cargo de confiança."
D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADA a servidora **Alini Dantas de Oliveira**, cad. 3868-7, para exercer **interinamente,** a função gratificada de **Assessor – Apoio dos Conselhos**, cód. 07.1.06 FG 07, lotada na SEMAS, em substituição à servidora Paloma Cristiane Souza da Cruz, que estará em gozo de férias, pelo período de 05/01/2023 a 24/01/2023 e 25/01/2023 à 13/02/2023, ou enquanto durar o afastamento do servidor titular do cargo, com as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal n° 2.582/2.017 de 13 de abril de 2.017 e alterações posteriores.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 06 de janeiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:96F75622

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 001/2023

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Presidente da CPL, nomeado pelo Decreto nº 218/2020, sobre o Processo nº 2.340/2022 – SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social, na modalidade Tomada de Preços nº 023/2022, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Reforma da Casa Acolhedora Lar Feliz de Cerejeiras - RO, com área total de 369,65m²; a obra está localizada na Rua Portugal, nº 2544, Bairro Liberdade, conforme Projeto Básico; Especificações Técnicas; Memorial Descritivo; Estudos Técnicos Preliminares, Composição de Custos; Memória de Cálculo; Planilhas Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras - RO.
Art. 2º Adjudica o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo:
CENTRAL SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 37.195.464/0001-00
Lote Vencido: 01
Valor: R$ 184.519,93
Art.3º Pelo presente fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste aviso.
Art. 4º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 10 de janeiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:C8CA2714

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 297/2022

EMPENHO INICIAL Nº 485/22 489/22 494/22
PROCESSO Nº 2.222/2022

Termo de Contrato nº 297/2022 que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa JAN CHARLES RUECKERT EIRELI

A **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 – Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **VANDIRA VALENDORFF RECH**, brasileira, casada, Agente Político, portadora da RG nº 845830, expedido pela SESDEC/RO, CPF nº 754.596.472-15, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal n° 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** à empresa **JAN CHARLES RUECKERT EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001 - 14 com endereço na Rua Pernambuco n° 656 Eldorado, Cerejeiras - RO CEP: 76.997 -000, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. LAERCIO RODRIGUES PEREIRA**, portador do RG nº 812477 expedido pela SSP/RO, CPF nº 961.640.859-34, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 130/2022**, Processo Licitatório nº 2.222/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cerejeiras/RO, com Recursos Próprios.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 130/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 2.222/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
A Contratante pagará a Contratada o empenho no valor de R$ 4.193,00 (quatro mil cento e noventa e três reais) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: Até 10 dias após a entrega, a proponente vencedora fornecerá as notas fiscais referentes aos produtos entregues no período, acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as

notas fiscais deverão ser certificadas pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

I **–** Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO – Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.
PARÁGRAFO OITAVO – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, não podendo ser prorrogado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:
I - O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota de empenho, o qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Cerejeiras/RO localizada na Rua Panamá nº 950, bairro Primavera.

II - A não entrega dos materiais no prazo previsto acarretará no cancelamento dos materiais não entregues e penalidades ao fornecedor conforme previsto em leis.

III - No ato da entrega a comissão de recebimento deverá atentar se o material foi entregue de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes.

IV - Caso seja emitido pelo Departamento de Tecnologia da Informação um Laudo Negativo referente a um ou mais itens entregues, a empresa licitante deverá recolher o(s) produto(s) irregular(es) no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cerejeiras e providenciar o envio do material solicitado em conformidade com o que foi exigido neste, no prazo máximo de 30 dias;

V - O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

VI - O pagamento será efetuado após a certificação da comissão de recebimento.
VII - Caso a entrega dos materiais seja parcelada durante o período estipulado, o pagamento também será efetuado conforme a quantidade entregue.

VIII - Ao enviar a nota fiscal para pagamento a empresa deverá fazer referência no corpo da nota inserindo o número do processo, número do empenho e os dados bancários para pagamento.

IX - Caso o referido prazo não seja cumprido, a Licitante que der causa ao feito, fica sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
08244001220410000 – Manutenção de Gestão Descentralizado – IGDBF – Bolsa
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – **FICHA 241** – Transferência de Recursos dos Fundos Nacional

08244002120950000 – Manutenção do Programa Criança Feliz
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **FICHA 272 -** Transferência de Recursos dos Fundos
Nacional

08243001020350000 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – **FICHA 183** – Outros Recursos não Vinculados

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:

I **–** Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

II **–** Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS a aferição das entregas.

III – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

IV **–** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada se obriga a:

I **–** Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)
I – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

II – Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

III – A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV – A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

V – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

I – O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras.

II – A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município.

III – A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 130/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 2.222/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
I - Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
I – No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b", observando o disposto no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 130/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 2.222/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que

esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 06 de janeiro de 2023.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Jan Charles Rueckert EIRELI
LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
Contratada

Testemunhas:

Karina Gonçalves Campista

Alini Dantas de Oliveira

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:2BABE514

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 295/2022

EMPENHO INICIAL Nº 486/22 488/22 490/22 491/22 492/22 493/22 495/22
PROCESSO Nº 2.222/2022

Termo de Contrato nº 295/2022 que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa P.A.R FRANCA INFORMATICA

A **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 – Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **VANDIRA VALENDORFF RECH**, brasileira, casada, Agente Político, portadora da RG nº 845830, expedido pela SESDEC/RO, CPF nº 754.596.472-15, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal n° 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** à empresa **P.A.R FRANCA INFORMATICA,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.756.549/0001 -01 com endereço na Av: Castelo Branco n° 943, Centro, Pimenta Bueno - RO CEP: 76.970 -000, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Pedro Alcino Roque França**, portador do RG nº 412052 expedido pela MTE/RO, CPF nº 885.314.812-87, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 130/2022**, Processo Licitatório nº 2.222/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cerejeiras/RO, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 130/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 2.222/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
A Contratante pagará a Contratada o empenho no valor de R$ 10.499,90 (dez mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: Até 10 dias após a entrega, a proponente vencedora fornecerá as notas fiscais referentes aos produtos entregues no período, acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais deverão ser certificadas pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

I – Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO – Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as

especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.
PARÁGRAFO OITAVO – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, não podendo ser prorrogado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:
I - O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota de empenho, o qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Cerejeiras/RO localizada na Rua Panamá nº 950, bairro Primavera.

II - A não entrega dos materiais no prazo previsto acarretará no cancelamento dos materiais não entregues e penalidades ao fornecedor conforme previsto em leis.

III - No ato da entrega a comissão de recebimento deverá atentar se o material foi entregue de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes.

IV - Os toners compatíveis ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo aceito tonners falsificados, remanufaturados ou recarregados. O toner de marca similar (compatível) deverá ter qualidade igual ou qualidade superior ao toner de marca da impressora.

V - Caso seja emitido pelo Departamento de Tecnologia da Informação um Laudo Negativo referente a um ou mais itens entregues, a empresa licitante deverá recolher o(s) produto(s) irregular(es) no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cerejeiras e providenciar o envio do material solicitado em conformidade com o que foi exigido neste, no prazo máximo de 30 dias;

VI - O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

VII - O pagamento será efetuado após a certificação da comissão de recebimento.
VIII - Caso a entrega dos materiais seja parcelada durante o período estipulado, o pagamento também será efetuado conforme a quantidade entregue.

IX - Ao enviar a nota fiscal para pagamento a empresa deverá fazer referência no corpo da nota inserindo o número do processo, número do empenho e os dados bancários para pagamento.

X - Caso o referido prazo não seja cumprido, a Licitante que der causa ao feito, fica sujeito às sanções previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
08122001020310000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – **FICHA 169** – Outros Recursos não Vinculados

08244001120320000 – Manutenção da Unidade Publica da Proteção Social Básica – CRAS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – **FICHA 205** – Transferência de Recursos dos Fundos Est.

08244001220410000 – Manutenção de Gestão Descentralizado – IGDBF – Bolsa
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – **FICHA 241** – Transferência de Recursos dos Fundos Nacional

08243001420440000 – Manutenção da Casa Acolhedora Lar Feliz
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – **FICHA 190** – Transferência de Recursos dos Fundos Nacional

08243001020350000 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – **FICHA 183** – Outros Recursos não Vinculados

08244002021120000 – Manutenção da Unidade Publica da Assistência Especializada - CREAS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – **FICHA 266** – Transferência de Recursos dos Fundos Est.

08122001020340000 – Manutenção da Casa dos Conselhos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – **FICHA 176** – Outros Recursos não Vinculados

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:

I **–** Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

II **–** Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS a aferição das entregas.

III – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

IV **–** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada se obriga a:

I **–** Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)
I – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

II – Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

III – A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV – A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

V – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

I – O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras.

II – A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município.

III – A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 130/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 2.222/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
I - Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
I – No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b", observando o disposto no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 130/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 2.222/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 06 de janeiro de 2023.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

PEDRO ALCINO ROQUE FRANÇA
P.A.R Franca Informatica
Contratada

Testemunhas:
Karina Gonçalves Campista
Alini Dantas de Oliveira

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:DF1AF2FE

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 296/2022

EMPENHO INICIAL Nº 487/22
PROCESSO Nº 2.222/2022

Termo de Contrato nº 296/2022 que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa ELDORADO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

A **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 – Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **VANDIRA VALENDORFF RECH**, brasileira, casada, Agente Político, portadora da RG nº 845830, expedido pela SESDEC/RO, CPF nº 754.596.472-15, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal n° 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** à empresa **ELDORADO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.765.472/0001 - 17 com endereço na Rua. Potiguara n° 3673, Centro, Colorado do Oeste/RO – CEP 76.993 -000, neste ato representado por seu representante legal, a **Sra. LETICIA BIANCA BORBA ANDRADE**, portadora do RG nº 1482432 expedido pela SESDEC/RO, CPF nº 015.965.392-40, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 130/2022**, Processo Licitatório nº 2.222/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cerejeiras/RO, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 130/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 2.222/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
A Contratante pagará a Contratada o empenho no valor de R$ 7.670,00 (sete mil seiscentos e setenta reais) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: Até 10 dias após a entrega, a proponente vencedora fornecerá as notas fiscais referentes aos produtos entregues no período, acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais deverão ser certificadas pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

I – Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO – Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, não podendo ser prorrogado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:
I - O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota de empenho, o qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Cerejeiras/RO localizada na Rua Panamá nº 950, bairro Primavera.

II - A não entrega dos materiais no prazo previsto acarretará no cancelamento dos materiais não entregues e penalidades ao fornecedor conforme previsto em leis.

III - No ato da entrega a comissão de recebimento deverá atentar se o material foi entregue de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes.

IV - Caso seja emitido pelo Departamento de Tecnologia da Informação um Laudo Negativo referente a um ou mais itens entregues, a empresa licitante deverá recolher o(s) produto(s) irregular(es) no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cerejeiras e providenciar o envio do material solicitado em conformidade com o que foi exigido neste, no prazo máximo de 30 dias;

V - O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

VI - O pagamento será efetuado após a certificação da comissão de recebimento.
VII - Caso a entrega dos materiais seja parcelada durante o período estipulado, o pagamento também será efetuado conforme a quantidade entregue.

VIII - Ao enviar a nota fiscal para pagamento a empresa deverá fazer referência no corpo da nota inserindo o número do processo, número do empenho e os dados bancários para pagamento.

IX - Caso o referido prazo não seja cumprido, a Licitante que der causa ao feito, fica sujeito às sanções previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
08243001420440000 – Manutenção da Casa Acolhedora Lar Feliz
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – **FICHA 190** – Transferência de Recursos dos Fundos Nacional

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:

I **–** Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

II **–** Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS a aferição das entregas.

III – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

IV **–** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada se obriga a:

I **–** Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)
I **–** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

II **–** Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

III **–** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV – A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

V – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

I – O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras.

II – A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município.

III – A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 130/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 2.222/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
I - Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
I – No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b", observando o disposto no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 130/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 2.222/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 06 de janeiro de 2023.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

LETICIA BIANCA BORBA ANDRADE
Eldorado Comercio de Artigos de Papelaria Ltda
Contratada

Testemunhas:

Karina Gonçalves Campista

Alini Dantas de Oliveira

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:6B3F125B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 306/2022

EMPENHO INICIAL Nº 508/22 509/22 510/22 511/22 512/22 513/22 514/22 515/22 516/22 517/22 518/22 519/22 520/22 521/22
PROCESSO Nº 2.291/2022

Termo de Contrato nº 306/2022 que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa AMAZONAS SUPERMERCADO LTDA.

A **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia,
inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 – Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Vandira Valendorff Rech, brasileira, casada, Agente Político, portadora da RG nº 845830, expedido pela SESDEC/RO, CPF nº 754.596.472-15, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal n° 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado à empresa **AMAZONAS SUPERMERCADO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.203.065/0001-59, com endereço na Rua. Portugal n° 1803 ,

Centro, Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Procurador, o Sr. Cleber Arlei Musskopf portador do RG sob n° 000836710 SSP-RO, CPF nº 729.810.242-72, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 132/2022**, Processo Licitatório nº 2.291/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente Termo de Contrato tem por objeto Aquisição de materiais de consumo para atender as unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios e Convênio.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 132/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 2.291/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
A Contratante pagará a Contratada o empenho no valor de R$ 96.876,23 (noventa e seis mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: Até 10 dias após a entrega, a proponente vencedora fornecerá as notas fiscais referentes aos produtos entregues no período, acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais deverão ser certificadas pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).
PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I – Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO – Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55,
inciso IV)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, não podendo ser prorrogado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:
– Os Materiais de Consumo serão distribuídos entre as unidades da Secretaria, onde cada unidade tem o seu orçamento próprio, motivo pelo qual serão emitidas notas fiscais para cada unidade, de acordo com os empenhos a serem emitidos.

– O prazo de entrega, a partir da assinatura da ordem de fornecimento, deverá ser de no máximo 10 dias corridos para a primeira entrega, conforme abaixo descrito:

– Gêneros Alimentícios e Produtos de Higiene e Chinelos: Entrega fracionada, de acordo com o quantitativo estabelecido em cada requisição de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, com fechamento mensal para emissão de Nota Fiscal. Nas requisições dos chinelos, serão informados a numeração e quantidade, de acordo com a necessidade da requisitante;

– Os alimentos perecíveis deverão ser frescos, apresentando cores vivas e boa textura, os alimentos não perecíveis deverão estar com o prazo mínimo de validade de 180 (cento e oitenta) dias;

– Os produtos devem estar acondicionados na embalagem original de fábrica, conforme a determinação para cada item. As embalagens e seus respectivos rótulos devem atender as recomendações da legislação em vigor e devem apresentar segurança, proteção, conservação e integridade dos produtos, ter boa apresentação e facilidade para fiscalização de qualidade, identificação, tamanho, forma, capacidade e peso dos produtos; ser resistente e compatível aos produtos acondicionados;

– A não entrega dos materiais no prazo previsto acarretará no cancelamento dos materiais não entregues e penalidades ao fornecedor conforme previsto em leis;

– No Ato da entrega a comissão de recebimento deverá atentar se o material foi entregue de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes;

– O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à

execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis;
– Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado;

X – Caso algum material entregue não atenda às especificações exigidas ou possuir algum defeito, aparente ou posteriormente, a entrega deverá ser substituída imediatamente;

XI – Caso a entrega dos materiais seja parcelada durante o período estipulado, o pagamento também será efetuado conforme a quantidade entregue;

XII – Caso o referido prazo não seja cumprido, a Licitante que der causa ao feito, fica sujeito às sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
08001421130000243 – Manutenção da Casa Acolhedora - Lar Feliz – Feas
3.3.90.30.00 material de consumo – ficha 192 – feas

08244001120370000 – Manutenção Da Unidade Publica De Proteção Social Básica – Cras
3.3.90.30.00 Material De Consumo – Ficha 218 – Fnas

08244001120330000 – Manutenção Do Scfv – Feas
3.3.90.30.00 Material De Consumo – Ficha 211 – Feas

08244001120320000 – Manutenção Da Unidade Publica De Proteção Social Básica – Cras 3.3.90.30.00 Material De Consumo – Ficha 205 – Feas

08244001120380000 – Manutenção Do Scfv – Fnas
3.3.90.30.00 Material De Consumo – Ficha 226 - Fnas
08244002120950000 – Manutenção Do Programa Criança Feliz – Fnas 3.3.90.30.00 Material De Consumo – Ficha 272 – Fnas

08244002021120000 – Manutenção Da Unidade Publica Da Assistência Especializada – Feas
3.3.90.30.00 Material De Consumo – Ficha 266 – Feas

08243001020350000 – Manutenção Do Conselho Tutelar 3.3.90.30.00 Material De Consumo – Ficha 183

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:
– Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

– Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS a aferição das entregas.

– Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

– A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada se obriga a:
I – Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**
Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)
– Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

– Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

– A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

– A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

– As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

– O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras.

– A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município.

– A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 132/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 2.291/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
PARÁGRAFO SEGUNDO – DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
I – Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
I – No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b", observando o disposto no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93.
CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 132/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 2.291/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 10 de janeiro de 2023

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Amazonas Supermercado LTDA.
CLEBER ARLEI MUSSKOPF
Contratada

Testemunhas:

Karina Gonçalves

Alini Dantas de Oliveira

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:67BD0835

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO N.º 021/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação da senhoraSabrina Hellem Brum da Costa Rossi, no cargo comissionado de Secretária Adjunta, Cód. 06.0.02 – CC 04, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADA a senhora **Sabrina Hellem Brum da Costa Rossi,** inscrita no CPF n° 921.424.192-91 e portadora do RG nº 51302 DRT/RO**,** para exercer o cargo comissionado de **Secretária Adjunta**, Cód. 06.0.02 - CC 04, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, a partir do dia 10 de janeiro de 2023.
Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.
Art. 3º A nomeada deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10 de janeiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:5BAD3A82

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001 /2023

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1.928/2022 – SEMSAU, na modalidade Pregão Eletrônico nº 141/2022, que tem por objeto Empenho estimativo no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a aquisição de uniformes para atender os servidores das unidades de saúde de Cerejeiras, com Recursos Próprios.
Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 09 de janeiro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:CC63003F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2023

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Retifica a Homologação do julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1241/2022 – SEMSAU, na modalidade Pregão Eletrônico nº 085/2022, o qual teve como vencedor do **Lote 01,** no valor de R$ 2.869,88 (dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos) a empresa **V. VIEIRA.AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO,** inscrita no **CNPJ: 03.716.848/0001-00** tendo por objeto o empenho estimativo para doze meses no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para aquisição de uniformes para atender os servidores das unidades de saúde de Cerejeiras, com Recursos Próprios.
Art. 2º Esta Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 06 de janeiro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:1E3966C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2021

O presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, a pedido do contratado, o**Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº006/2021**, realizado no dia 01 de agosto de 2021, que trata sobre a contratação provisória da senhora**Luara Ferreira Leite**brasileira,**Agente de Inspeção Sanitária I**, Grupo Ocupacional ATA-422 - Classe I, Referência Salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA/MARFRIG,portador (a) da Cédula de Identidaden.º**1312457 SESDC/RO**e inscrito no CPF**008.452.292-57**, residente naRua 17 nº. 1944, bairro Centro na Cidade de Chupinguaia - RO.
As partes resolvem de comum acordo, distratar, as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 006/2021, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e suas alterações, da Lei Municipal nº 1218/2011.
Enfatizando que a parte contratada irá cumprir as exigências da Clausula 8ª do referido contrato, encerrando suas atividades de acordo com o pedido de exoneração a partir de 09/01/2023 como solicitado nos autos do processo nº 045/2023.
E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**LUARA FERREIRA LEITE**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 09/01/2023 às 10:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 09/01/2023 às 10:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/01/2023 às 11:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**340715**e o código verificador**5884EFFB**.

Referência: Processo nº 2-45/2023.	Docto ID: 340715 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:3D0045EA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2022

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte três, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra.**Sheila Flavia Anselmo Mosso,**brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente edomiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e o(a) senhor(a)**Marluci Rodrigues dos Santos de Souza**,portador da Cédula de Identidade sob n.º1120076 SESDC/ROe inscrito no CPF006.933.512-39, brasileiro(a), nascido(a) em Montes Claros de Goiás/GO em 07 de julho de 1988, casado(a), residente naRua Tancredo Nevess/n°. Bairro Distrito de Novo Plano,no Município de Chupinguaia/RO,contratado(a) através processo seletivo público 03/2021, processo administrativo 1896/2021,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº.001/2022, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 002/2022, pelo período de 11 (onze) meses, a partir da data**12 de janeiro de 2023**e seu termino em**14 de dezembro de 2023,**conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 001/2022, não expressamente modificadas por este termo aditivo.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**MARLUCI RODRIGUES DOS SANTOS DE SOUZA**,**TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF**, em 11/01/2023 às 09:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/01/2023 às 09:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 11/01/2023 às 12:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**341269**e o código verificador**1929697C**.

Docto ID: 341269 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:C3482862

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 001/2023

Declaro o não comparecimento do candidatoconvocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 001/2023, aprovados através do Processo Administrativo nº.314/2022publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 01/06/2022 Nº 3232, DECRETO Nº 953/2022a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**05/01/2023 a 10/01/2023**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

Agente de Inspeção Sanitária I SEMUSA 02
Loislâine de Assis leiteNF. 47
Geovane Ramos da SilvaNF. 45

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 11/01/2023 às 11:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**341184**e o código verificador**EE284262**.
Docto ID: 341184 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:D1FD46F5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 002/2023

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 314/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 01/06/2022 Nº 3232, DECRETO Nº 953/2022 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**13/01/2023 a 18/01/2023**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

Agente de Inspeção Sanitária I- SEMUSA 02

Jean Carlos Gonçalves FerreiraNF.15
Wesley Maciel Monteiro PossmozerNF.10
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social,
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f) (02) Fotos 3 x 4 Recente;
g) Carteira de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n)Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q) Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 11/01/2023 às 11:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**341193**e o código verificador**672A7DED**.

Docto ID: 341193 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:6EA39D6F

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº 1645/2022,**da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme**Ata de Registro de Preços nº 026/2022**,**Pregão Eletrônico nº 125/2022**, Processo Administrativo nº 1645/2022, para a**A. M. SARAIVA ME,**com o valor de**R$ 32.420,96 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e seis centavos).**com Solicitação nº 11/2023(ID 339892)e Pedido de Empenho nº

141/2023(ID 340636), conforme Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 340639)em anexo.

Chupinguaia-RO, 10 de janeiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 10/01/2023 às 09:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**340876**e o código verificador**010AC88A**.

Referência: Processo nº 1-1645/2022.	Docto ID: 340876 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0240B6AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NOMEAÇÃO CARGO GRATIFICADO

PORTARIA N° 437/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO GRATIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4° do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Artigo 1° Nomear a Senhora CLAUDINÉIA VICENTE DE LIMA MARTINS, Portadora da Cédula de Identidade n.º **833** e CPF n.º ***.754.402-**, no cargo Gratificado de Diretora da EMEF - Mundo Mágico, Subordinada à Secretaria Municipal de Educação-SEMED. Conforme Lei Complementar n.º 123 de 05/12/2022.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 09 de Dezembro de 2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:2113DD6C

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO CARGO COMISSIONADO

DECRETO N° 128 de 05 de outubro de 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1°. Nomear Poliana Corrêa Santos, portadora da cédula de identidade nº ***3717** SESDEC/PR e CPF n° ***.545.249-**, no cargo comissionado de *Secretária Municipal de Saúde*, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Lei Complementar nº. 115 de 21/03/2022.

Art. 2°. Delegar competência à Secretária Municipal de Saúde, em consonância com a Lei do Município, Lei Complementar nº. 115/2022, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades de sua Secretaria, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação, no âmbito das ações inerentes a Secretaria de Saúde, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, 05 de outubro de 2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:73902D1C

ADMINISTRAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR DE ARP

ADENDO MODIFICADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 455/2022/SEMAF.
Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS RELACIONADOS À MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal SEMUSA, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO.
O Setor de Compras, através da Diretora do Registro de Preços, nomeada através da Portaria n.º 418/2022, informa que, devido à falha administrativa no preenchimento da ARP supramencionada, ocorreu um equívoco na especificação do PROCESSO na ARP, em todo o arquivo em que faz menção do PROCESSO houve a falha, desta forma foi elaboramos o presente Adendo Modificador, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:455/2022/SEMUSA.

LEIA-SÊ:455/2022/SEMAF.

Corumbiara/RO, 11 de janeiro de 2023.

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria n.º 418/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:11180A60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 064/SEMECEL/2023.
Assunto: Contratação da empresa CAERD – Companhia de Água e Esgotos de Rondônia, para prestação de serviços de fornecimento de água tratada.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa CAERD – Companhia de Água e Esgotos de Rondônia, é necessário para o fornecimento de água tratada, que compreenderão os meses de janeiro a dezembro de 2023, que atendem as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

· Sede secretaria Municipal de Educação - SEMECEL;
· E.M.E.F. Américo Casara;
· E.M.E.I. Nossa Senhora Aparecida;

CREDOR:
CAERD – Companhia de Água e Esgotos de Rondônia.
CNPJ: 05.914.254/0001-39.

OBJETO:
Despesa com faturas de fornecimento de Água Tratada.

VALOR:
O valor é de R$ 53.682,02 (cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dois centavos).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de água tratada, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 064/2023, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 11 de janeiro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:F532D1C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA**, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 918/2022**, que originou a **Tomada de Preços nº 23/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a Contratação **de Empresa Especializada para a execução dos serviços** de **Reforma e Ampliação da Escola Ilton José Martins,** localizada na Avenida Airton Sena com Av. Marechal Rondon – Distrito de São Domingos, com área de **Reforma de 1.758,93m², e Área de Ampliação de 317,32m²,** com recursos do **Convênio Nº 553/PGE-2022,** atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de COSTA MARQUES-RO, o referido objeto à empresa: **VERDES MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 08.408.495/0001-02,** que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de **R$ R$ 1.920.878,22 (um milhão, novecentos e vinte mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos).**

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 11 de janeiro de 20223

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:73CFBAB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1056/SEMASC/2022**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 65/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes, de consumo e esportivos,** visando atender a demanda de todos os setores atendidos pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, o referido objeto às empresas:
LETICIA NORBACK, inscrita no CNPJ nº 45.345.962/0001-10, que sagrou-se vencedora nos itens 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 9 - 10 - 11 - 14 - 15 - 16 - 18 - 20 - 25 - 26 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 41 - 42 e 43 do certame, totalizando um valor de **R$ 35.449,14** (Trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos);
TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.800.314/0001-04, que sagrou-se vencedora nos itens 6 - 12 - 13 - 17 - 19 - 24 - 27 - 34 - 77 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 87 - 91 - 92 - 93 e 112 do certame, totalizando um valor de **R$ 34.603,30** (Trinta e quatro mil seiscentos e três reais e trinta centavos);
V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 03.716.848/0001-00, que sagrou-se vencedora nos itens 7 - 8 - 21 - 22 - 23 - 40 - 44 - 46 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 59 - 60 - 61 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 78 - 79 - 80 - 86 - 90 e 113 do certame, totalizando um valor de R$ 31.294,88 (Trinta e um mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos);
JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.603.653/0001-80, que sagrou-se vencedora nos itens 45 e 47 do certame, totalizando um valor de **R$ 3.676,00** (Três mil seiscentos e setenta e seis reais).
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 41.947.390/0001-99, que sagrou-se vencedora nos itens 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 106 - 107 - 108 - 109 e 110

do certame, totalizando um valor de **R$ 73.930,00** (Setenta e três mil novecentos e trinta reais).
AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INTORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.558.808/0001-89, que sagrou-se vencedora no item 111 do certame, com valor total de **R$ 2.300,00** (Dois mil e trezentos reais).
ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.381.459/0001-57, que sagrou-se vencedora no item 114 do certame, com valor total de **R$ 5.640,00** (Cinco mil seiscentos e quarenta reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 11 de janeiro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:3DF66F72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO PARA CADASTRAMENTO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO PARA CADASTRAMENTO

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados sobre o Cadastro de Empresas no CRCF (**Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores),** da Prefeitura. A relação de documentos para o devido cadastro poderá ser solicitado pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 11 de Janeiro de 2023

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:D3887CA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº1315

DECRETO Nº 1315 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao Oficio Nº1380/GAB/PREF/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica decretado a cedência do (a) Servidor (a) **IRIS LUIZ LOPES DELFINO,** ocupante do cargo de PROF LICENC PLENA 40 HS NIVEL II REF XI-A, Matrícula 372, pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **pelo período de 01/02/2023 a 31/12/2023**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:67FFF618

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº429

PORTARIA Nº 429 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

"EXONERA O SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - FICA EXONERADO (A) no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, o(a) Senhor (a) **ANA PAULA CRISTO RODRIGUES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor **dia 01/01/2023**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:8C7FF415

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº430

PORTARIA Nº 430 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

"NOMEIA O CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - FICA NOMEADO (A) no cargo de **CHEFE DE GABINETE**, o(a) Senhor (a) **ANA PAULA CRISTO RODRIGUES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor **dia 02/01/2023**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:33D3185D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº431

PORTARIA Nº 431 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

"NOMEIA O SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - FICA NOMEADO (A) no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, o(a) Senhor (a) **GENICE SANTOS REIS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor **dia 02/01/2023**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:FEF1698D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022
MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes conforme Proposta nº 11485.023000/1210-01, oriunda de emenda parlamentar sob nº 37250015, para atender a demanda da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital de Pequeno Porte de Cujubim – RO. Valor estimado de R$ 80.119,00 (oitenta mil cento e dezenove reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 24/01/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 24/01/2023. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 11 de Janeiro de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4D032517

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2022

Processo Administrativo nº 1-657/2022. Contrato Administrativo nº 78/2022, firmado entre o Município de Cujubim/RO, ora Contratante, com a interveniência daSecretaria Municipalde Obrase a empresaJAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20, ora Contratada.**Objeto contratado**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONVÊNIO Nº 104/DPCN/2019 (PLATAFORMA +BRASIL Nº 882763/2019).**Objeto do Aditivo:**Aditivo de prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, para conclusão do objeto em comento. **Celebrado** em 09/01/2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:70E8C4B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2022

Processo Administrativonº 1-274/2022. Contrato Administrativo nº 36/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, e a empresa**TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI**,CNPJ sob o nº 16.715.115/0001-00, ora Contratada. Objeto Contratado: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA, conforme: especificações técnicas; orçamento descritivo geral; planilha orçamentária; memorial de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição de custo unitário; composição analítica do BDI rodovias e ferrovias; desenhos técnicos (PROJETO ARQUITETÔNICO 01/05 a 05/05; PROJETO HIDROSSANITÁRIO 01/01; PROJETO ELÉTRICO 01/01, PROJETO ESTRUTURAL 01/04 a 04/04); ART e demais documentos anexos a este Termo.**Objeto do Aditivo:**Prorrogação da execução contratual para conclusão do objeto por mais 120 (cento e vinte) dias.Celebrado em 10/01/2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:82AB3A1B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2022

Processo Administrativonº 1-955/2021. Contrato Administrativo nº 32/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, e a empresa**TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI**,CNPJ sob o nº 16.715.115/0001-00, ora Contratada. Objeto Contratado:EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE RECEPTIVO - CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO: 09032021-011271, MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA: ESPECIAL, PROGRAMA: 09032021, MINISTÉRIO DA ECONOMIA..**Objeto do Aditivo:**Prorrogação da execução contratual para conclusão do objeto por mais 120 (cento e vinte) dias.Celebrado em 10/01/2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:71317FDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022

Processo Administrativonº 1-931/2021. Contrato Administrativo nº 17/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora**Contratante**, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a EmpresaCAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ sob o nº 20.754.249/0001-08, ora**Contratada**.**Objeto Contratado**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOCOS SEXTAVADOS COM MEIO FIO E SARJETA - CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO: 09032021-012577 MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA: ESPECIAL, PROGRAMA: 09032021 MINISTÉRIOS DA ECONOMIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO DIGITAL Nº 1-931/2021.**Objeto do Aditivo**:Prorrogação do**prazo da execução**, por igual por período, 120 (cento e vinte)dias.Celebrado em 09/01/2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:A9EBC7DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2022

Processo Administrativo nº 1-516/2022. Contrato Administrativo nº 105/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência daSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURAe a empresa MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.418.107/0001-03, ora Contratada. Objeto do Contrato:AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS -

CONVÊNIO Nº 333/PGE-2021, PROCESSO SEI Nº 0025.579591/2021-06, atender assim as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI.Prazo contratual:12 meses. Valorcontratual:R$41.321,67 (quarenta e um mil e trezentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos).Celebração: 05/12/2022. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:AEE0C40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 004/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 004 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.356/2022.
RESOLVE,
Art. 1º -Gratificar por atividades administrativas o (a) servidor (a) DAYANE DE AMORIM PRADO, Brasileiro (a) nato, matricula: 3250, cargo PSICÓLOGO EDUCACIONAL, lotada na SEMECD com a gratificação de 30%.
Art. 2º-Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos**a 02/12/2022,**revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:E83003F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 003/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.356/2022.
RESOLVE,
Art. 1º - Gratificar por atividades administrativas o (a) servidor (a) LAYANNE DOS REIS FERNANDES, Brasileiro (a) nato, matricula: 3031, cargo NUTRICIONISTA, lotada na SEMECD com a gratificação de 30%.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos **a 02/12/2022,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:7086352C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: GABINETE DO PREFEITO

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Gabinete do Prefeito, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de Dispensa de licitação com DESPESA COM AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A1. OBJETIVO DO SERVIÇO, VISA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA NO GABINETE DO PREFEITO.

Às nove horas do dia onze do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três, na sala da COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.234/GP/2022, com a finalidade de analisar a solicitação da dispensa de licitação, conforme consta no Parecer nº **468/PGM/2018 de 25 de julho de 2018** para aquisições de valor estimado em até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) poderá haver dispensa de licitação**.**

Conforme as especificações do pedido de compras nº **046/GABINETE/2023, de 06/01/23** No valor de Valor de R$ 137,00 (cento trinta reais), em favor da **ONLINE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA** CNPJ: **11.587.975/0001-84**. O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotação realizada pela Secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação
...

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

*Conforme parecer jurídico de nº **468/PGM/2018**. Eu, ,Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5234

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:85F028C0

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6146/2022
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DESPESA COM AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CIRURGIA CESARIANA.

Às dez horas do dia onze do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.234/GP/2022, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no Parecer nº 015/PGM/2023 de 10 de janeiro de 2023.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **061/SEMSAU/2023,** de 06/01/2023 no valor total de R$ **3.500,00 (Três mil e quinhentos reais**) em favor da empresa CLINIMED LTDA ME**, CNPJ: 04.927.414/0001-11.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela

Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24, XVII da Lei 8.666/93.
O artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
É dispensável a licitação:
IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos**;**

*Conforme parecer jurídico de nº **015/PGM/2023**. Eu, ,Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5234

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:7D7A3001

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÂO PERMANENTE DE LICIÇÂO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6102/2022
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DESPESA COM Serviço de Manutenção preventiva/corretiva de ELETROCARDIÓGRAFO, MARCA BIONET, MODELO CARDIOCARE-2000 (EKC-2000), tombamentos 33180, 33667, 33059 e 33668, com verificação na parte interna, externa, testes em simulador como Randy Sim e substituição de peça caso tenha necessidade.

Às quatorze horas e vinte minutos do dia onze do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.234/GP/2022, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no Parecer nº 016/PGM/2023 de 10 de janeiro de 2023.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **018/SEMSAU/2023,** de 04/01/2023 no valor total de R$ **5.000,00 (cinco mil reais**) em favor da empresa **NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME CNPJ Nº 06.253.085/0001-04.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93.
O artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
É inexigibilidade:
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

*Conforme parecer jurídico de nº **016/PGM/2023**. Eu, ,Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5234

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:40796238

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMGJT/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMGJT/2023
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.666/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Aquisição de Implementos Agrícolas Contratação de empresa para aquisição de implementos agrícolas através do convênio MAPA n° 9228834/2021 para atender a Secretaria municipal de Agricultura SEMAGRI conforme especificados no Termo de Referência.**
Valor: R$= 261.563,18
Proc. Administrativo nº. 1138-1/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min.(horário de Brasília) Do dia 12/01/2023.
Abertura de propostas dia 03/02/2023, às 9h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 03/02/2023, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 11 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:24E40FFD

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMGJT/2023 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI COM BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL/REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMGJT/2023
Itens Exclusivos ME/EPP/MEI e Itens de AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA para ME/EPP/MEI com benefícios para as empresas sediadas LOCAL/REGIONAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro,

designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/2015 de 01 de setembro de 2015 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de materiais de limpeza, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: R$= 2.315.215,36
Proc. Administrativo nº. 1107/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min (horário de Brasília) Do dia 12/01/2023.
Abertura de propostas dia 03/02/2023, às 10h00min (horário de Brasília).
Sessão de disputa, 03/02/2023, às 10h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 11 de Janeiro de 2023.

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:144378B3

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMGJT/2023 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI COM BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL/REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMGJT/2023
Itens Exclusivos ME/EPP/MEI
com benefícios para as empresas sediadas LOCAL/REGIONAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/2015 de 01 de setembro de 2015 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição material de consumo, Gás de cozinha, necessários para atender estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital e termo de referência.**
Valor: R$= 116.197,20
Proc. Administrativo nº. 1231/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min (horário de Brasília) Do dia 12/01/2023.
Abertura de propostas dia 03/02/2023, às 11h00min (horário de Brasília).
Sessão de disputa, 03/02/2023, às 11h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 11 de Janeiro de 2023.

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:A4B759BB

G.J.T. PREVI
PORTARIA Nº 083/GJTPREVI/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VALOR DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES POR MORTE

PORTARIA Nº 083/GJTPREVI/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VALOR DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES POR MORTE".

O SENHOR EDIVALDO DE MENEZES, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - GJTPREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pelos art. 55 da Lei Municipal Complementar n° 025/2022, de 24 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, Portaria Interministerial MPS MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023, publicada no D.O. do dia 20 de janeiro de 2022 e Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado para R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2023, não terão valor inferior a R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), os benefícios correspondentes às aposentadorias e pensões por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - GJTPREVI**, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2023, em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento).

§1º. Os benefícios a que se refere o caput, concedidos **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – GJTPREVI,** com data de início a partir de 1º de janeiro de 2022, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no **Anexo I** desta Portaria.

§2º. Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o §1º.

Art. 3º. Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 11 de janeiro de 2023.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 8553/GP/2021

ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2023

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2022	5,93%
em fevereiro de 2022	5,23%
em março de 2022	4,19%
em abril de 2022	2,43%
em maio de 2022	1,38%
em junho de 2022	0,93%
em julho de 2022	0,30%
em agosto de 2022	0,91%
em setembro de 2022	1,22%
em outubro de 2022	1,55%
em novembro de 2022	1,07%
em dezembro de 2022	0,69%

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 8553/GP/2021

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:CCA1D38C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO N°. 002/2023

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.377 de 13 de julho de 2021, à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo n°. 754/2022, que instaurou a DISPENSA nº 006/SEMED/2022 DA TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022 – CPLMO,Construção de Estrutura em Concreto Armando, para Caixa D'água NA E.M.E.I.E.F. "IRMÃ HILDA", no Município de Guajará-Mirim/RO no Município de Guajará-Mirim/RO. – conforme discriminação em Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo constante no Projeto Básico.
RESOLVE:
I - Autorizar aa Empresa VISÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ de nº º 09.520.005/0001-10, Av. José Amador dos Reis nº 3051, Bairro JK, Porto Velho - RO,o prazo deexecução da obra e serviço é de 30 (trinta) dias, o prazo estipulado para início da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE; durante a vigência deste, o prazo previsto para a execução da obra, poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA e a critério da CONTRATANTE, conforme parágrafo 1°, art. 57 da Lei n°. 8.666/1993.
II - A presente autorização/solicitação é dada a título precário e pode ser revogada mediante ato deste ordenador de despesa, a qualquer momento, por motivo de interesse público, devidamente justificado.
III - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação das condições estabelecidas no PROJETO BÁSICO(ID 140759)
IV - Os serviços serão realizados de acordo com o Projeto Básico, a**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS**, conforme Decreto n° 13.569/2021, será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guajará-Mirim/RO,05 de janeiro de 2023

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:E3023827

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 03/2022

PROCESSO Nº 607/2022
CELEBRAÇÃO: 27 de dezembro de 2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR (HOSPITAL BOM PASTOR), CNPJ nº 24.232.886/0098- 90

DO OBJETO: O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a finalidade melhorar as condições de atendimento com a prestação de serviços de saúde em Cirurgias Eletivas de Média Complexidade, para suprir a necessidade da população GUAJARAMIRENSE, na rede de atenção à Saúde no Município.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O prazo de vigência do convênio será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim-RO.
VALOR DO CONVÊNIO: A Concedente pagará à Convenente, mediante transação bancária, a importância de R$ 954.750,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais), consignados no orçamento do Município de Guajará-Mirim, para atender a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 021100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.302.0018.9475.0000 – Procedimentos de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade.
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Ficha nº: 518
Valor (R$): 954.750,00.
DO FORO: Fica eleito o foro de Guajará-Mirim, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Guajará-Mirim (RO), 30 de dezembro de 2022.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:867252AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2021 PROCESSO Nº 1424/2021 CELEBRAÇÃO: 06 DE JANEIRO DE 2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI, CNPJ nº 29.025.617/0001-43,

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no contrato nº 21/2021 e termos aditivos.
CLÁUSULA SEGUNDA -DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
O prazo da prorrogação será de 90 (noventa) dias a contar de 25 de outubro de 2022, conforme cláusula quinta do contrato originário.
CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e termos aditivos não modificadas por este instrumento.

Guajará-Mirim (RO), 11 de janeiro de 2023.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:F1C2B7E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.615/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre cedência de servidora**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1ºA servidora municipal constante do quadro abaixo tem cedência renovada, para exercer suas funções de servidora pública na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6260-1	Aline Nascimento Rosa Vale	Enfermeira	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. A cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré Rondônia a partir de 1º de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de dezembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C6129D76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.657/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneraçãopor Concessão do benefício da Aposentadoria por idadee Tempo de Contribuição edá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º.**EXONER A**por Concessão do benefício da Aposentadoriapor Idade e Tempo de Contribuiçãoa servidora **DAVINA MEDEIROS DE SOUZA** funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de **AUXILIAR DE PORTARIA,**40 horas,da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.
Art. 2º- A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2022**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de janeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:16F59EA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.658/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneraçãopor Concessão do benefício da Aposentadoria por invalidezedá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º.**EXONERA** por Concessão do benefício da Aposentadoria por invalidez a servidora **OCIANIRA FERREIRA DE SOUSA** funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS-AOSD,** 40 horas,da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.
Art. 2º- A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2022**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de janeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DE58CEFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.659/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração da Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERA a servidora **CARLA GABRIELA EIGUANA CANAMARI** do cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2023**, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de Janeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:32FBC1AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.660/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração da Coordenadora Geral de Saúde e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERA a servidora **DARA PINTO DE MESQUITA**docargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **COORDENADORA GERAL DE SAÚDE,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2023**, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de janeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D543C4B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.661/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação da Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIA a servidora **DARA PINTO DE MESQUITA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de **COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2023**, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de janeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:725ECB5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.662/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação da Contadora e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIA a servidora **CARLA GABRIELA EIGUANA CANAMARI** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **CONTADORA,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2023**, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de janeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:62BFBD8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.652/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Gerente de Endemias e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIA a senhora **LETÍCIA APARECIDA MOREIRA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **GERENTE DE ENDEMIAS** da Secretaria Municipal de saúde-SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de janeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:09126A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º RETIFICAÇÃO PORTARIA 0001/COMAD/2023

A *Coordenadoria Municipal de Administração*, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de corrigir o erro material constante na Portaria nº 001/COMAD/2023, retifica o seguinte:

Onde se lê:

• O Coordenador Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.607/GAB-PREF/2021, e em atendimento a solicitação da **Controladoria-Geral do Município - CGM**.

Leia-se:

• O Coordenador Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.607/GAB-PREF/2021, e em atendimento a solicitação da **Procuradoria-Geral do Município - PROGEM.**

Os demais itens da presente Portaria, permanecem inalterados.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 11 de janeiro de 2023.

JONAS SOARES SILVA
Agente Administrativo
Coordenadoria Municipal de Administração
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Auricema Rodrigues de Lima
Código Identificador:20320CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2828-DIÁRIA- SUZANNE HERCÍLIA A ESTRADA

Portaria nº 2828/GAB/SEMSAU/2022 Em, 26 de Dezembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: SUZANNE HERCÍLIA ASSIS ESTRADA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 11 (Onze) diárias de ½, no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), e perfazendo um **TOTAL** de **R$ 418,00** (**Quatrocentos e Dezoito Reais**) na função: **Técnica em Enfermagem**.

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até Áreas da **Zona Rural e Área Ribeirinhas,** tais como: Comara I; Ramal Assembleia de Deus; Comara II; Bom Sossego KM 22, 50; Ramal do Seringueiro (**Rio O. Preto**); Ramal do Pompeu (**Rio O. Preto**); Ramal Olho D'Água; Cachoeirinha KM 70; Ramal União (**Rio O. Preto)**, nos dias **01, 06, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 27, 28** e **29/12/2022**, onde a mesma irá realizar Atendimentos e Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. PAB FIXO. Ficha **280**.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3CC20EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2283-DIÁRIA-CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA

Portaria nº 2283/GAB/SEMSAU/2022 Em, 17 de Outubro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 11 (onze) diárias de ½, no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 418,00** (**Quatrocentos e Dezoito Reais**) na função: **Motorista**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até Áreas da **Zona Rural,** tais como: Comara I; Ramal Nova União; Bom Sossego KM 22, 50 e 70; Ramal do Seringueiro**;** Comara II (Ramal Assembleia de Deus); Ramal do Pompeu; Ramal Olho D'Água, nos dias **04, 05, 06, 11, 13, 18, 19, 20, 25, 26** e **27/10/2022**, transportando a equipe, que irá realizar Atendimentos e Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. PAB FIXO. Ficha **280**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:47003CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2533-DIÁRIA- CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA

Portaria nº 2533/GAB/SEMSAU/2022 Em, 16 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 12 (oito) diárias de ½, no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), e perfazendo um **TOTAL** de **R$ 456,00** (**Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais**) na função: **Motorista**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até Áreas da **Zona Rural,** tais como: Comara I; Ramal Assembleia de Deus; Comara II; Bom Sossego KM 22, 50; Ramal do Seringueiro (Rio O. Preto); Ramal do Pompeu (Rio O. Preto); Ramal Olho D'Água; Cachoeirinha KM 70, nos dias **01, 03, 08, 09, 10, 16, 17, 22, 23, 24, 29** e **30/11/2022**, onde o mesmo irá transportar a Equipe que irão realizar Atendimentos e Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. PAB FIXO. Ficha **280**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:CD6BAF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2825-DIÁRIA- CLAUDIOMAR O VIANA

Portaria nº 2825/GAB/SEMSAU/2022 Em, 26 de Dezembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 11 (Onze) diárias de ½, no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), e perfazendo um **TOTAL** de **R$ 418,00** (**Quatrocentos e Dezoito Reais**) na função: **Motorista**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até Áreas da **Zona Rural e Área Ribeirinhas,** tais como: Comara I; Ramal Assembleia de Deus; Comara II; Bom Sossego KM 22, 50; Ramal do Seringueiro (**Rio O. Preto**); Ramal do Pompeu (**Rio O. Preto**); Ramal Olho D'Água; Cachoeirinha KM 70; Ramal União (**Rio O. Preto)**, nos dias **01, 06, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 27, 28** e **29/12/2022**, onde o mesmo irá realizar o transporte da Equipe Rural, onde farão Atendimentos e Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. PAB FIXO. Ficha **280**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/gb-pref/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D33398BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 046/2022

SRP 035/2022.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º **806-08/2022**, ocorrido em 10 de janeiro de 2023.
Objeto: Aquisição de refeição (self-service e marmitex, bebidas e lanches) para atender a demanda das Secretarias SEMTAS, SEMSAU, SEMECE, GABINETE, SEMAP e SEMOSP.
Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivos lotes.

Fornecedor	CNPJ	Lotes	V. Total
R. C VIEIRA PIMENTA LTDA	37.483.927/0001-30	1, 2, 3	349.343,90
Total Geral		**R$: 349.343,90**	

O certame totalizou a importância de **R$ 349.343,90** (trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa centavos).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 11 de Janeiro de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:21F222A2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2022

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste – RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 059/2022
Processo: 925-05/2022
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Aquisição de duas ambulâncias Tipo "A", conforme Portaria n° 4471 de 10 de dezembro de 2021 da Secretaria de Estado da Saúde – SEMSAU

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	V.TOTAL
CUSTOMIZAR DESIGN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	47.424.115/0001-77	1	R$ 263.998,00
Total Geral			R$ 263.998,00

Valor homologado: R$ 263.998,00
Valor total homologado: R$ 263.998,00 (duzentos e sessenta e três mil novecentos e noventa e oito reais).
Data da Homologação: 11 de Janeiro de 2023.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 11 de Janeiro de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:281DAD32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE JANEIRO DE 2023

Portaria n.º 002/GAB/PMIO/2023 Itapuã do Oeste, 01 de Janeiro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO,no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto noArt. 57 na Lei Complementar 127 de 30 de Abril de 2015.

RESOLVE:
Considerando o Ofício nº 1514/2022/DICAS/DGP/GAB/SEMAD.
Art. 1º. Autorizar a cedência da servidora**MIRIAN SILVA DOS SANTOS**, matricula nº 4170, Ocupante do Cargo efetivo de Técnico Monitor na Área Social, subordinada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**SEMTAS**.

Art. 2º.O ônus gerado pelos serviços prestados, será de responsabilidade do Município de Porto Velho - RO.

Art. 3º.O período de prorrogação da cedência será de**01/01/2023 até 31/12/2023.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:CB0D0BF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2621, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

'Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 11º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000'.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotaçõesconstantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2022, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditosespeciais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursoscorrespondentes.

Art. 3º.A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.
Art. 4º.A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 20% da Receita Corrente Líquida, nostermos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo depagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º.Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2023 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual daexecução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º.O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueioprovisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 966 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste-RO, 06 de janeiro de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0702497D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, Processo Administrativo nº. 1-13566/2022 - SEMUSA, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 9753/05 do Decreto Municipal nº 6566/16 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujo objeto é a **Aquisição de material permanente (Ultrassonografia - USG) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.** Valor total **estimado: R$ 152.082,50 (cento e cinquenta e dois mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).** Data de **Abertura: 24/01/2023**. **Horário: 09hs30min**(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 11 de janeiro de 2023.

GILMARA DE ANDRADE ALVES
Pregoeira
Decreto nº 4238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:EEADAEC1

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, Processo Administrativo nº. 1-12469/2022 - SEMASF, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 9753/05 do Decreto Municipal nº 6566/16 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **cujo objeto é a aquisição de materiais de higiene (lenços, pentes, bom ar, escova de dente, creme dental, etc) visando atender as necessidades das Crianças e Adolescentes da Instituição de Acolhimento Adélia Francisca conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. Valor total estimado: R$ 54.301,54 (cinquenta e quatro mil e trezentos e um reais e cinquenta e quatro centavos). **Data de Abertura: 26/01/2023. Horário: 09hs30min**(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 11 de janeiro de 2023.

GILMARA DE ANDRADE ALVES
Pregoeira
Decreto nº 4238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:10842209

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, Processo Administrativo nº. 1-9463/2022 - SEMPLAN, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 9753/05, do Decreto Municipal nº 6566/16, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, cujo objeto é a Aquisição de 03 (três) veículos automotores 0km (zero quilômetro) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN.** Valor total estimado: R$ **309.399,33 (trezentos e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos).** Data de **Abertura: 26/01/2023. Horário: 09hs30min**(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 11 de janeiro de 2023.

HEVILENY Mª C. L. JARDIM
Pregoeira
Decreto nº 4238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:B6806E7A

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 003/CPL/PMJP/2023

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, **Decreto nº 4.302/2022**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo **nº 4-13849/2022**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em monitoramento com fornecimento de equipamentos, comodato e instalação, bem como material de consumo para atender o Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - APREJI**, teve Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa: **INVIOLÁVEL JI-PARANÁ COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA,** com inscrição no CNPJ sob o **nº 05.759.418/0001-09**, no valor total de **R$ 14.504,00 (quatorze mil, quinhentos e quatro reais).** Demais informações encontra-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 11 de janeiro de 2023.

VÂNIA ORBEN
Presidente da CPL
Decreto nº 4302

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:CC47CBD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO 96/2022

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/GABINETE/2022
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 96/GABINETE/2022, processo licitatório nº 2871/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM CADASTRO RESERVA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DE GRANDE E PEQUENO PORTE TAIS COMO: (AMBULÂNCIAS, MICROÔNIBUS, CARROS DE PASSEIOS, ENTRE OUTROS), EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIOS DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DO OESTE. Tendo sido declaradas como VENCEDORAS as Empresas:

AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA - 35.266.554/0001-10
R$ 4.080.000,00 (QUATRO MILHÕES E OITENTA MIL REAIS)

NISSEY MOTORS LTDA - 04.996.600/0001-02
R$ 1.087.400,00 (UM MILHÃO OITENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA - 29.887.078/0001-51
R$ 479.960,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - 03.093.776/0010-82
R$ **3.865.800,00 (TRÊS MILHÕES OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)**

AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - 07.137.068/0001-66
R$ 495.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS)
FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 14.594.006/0001-49
R$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)
ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA - 08.206.867/0001-00
R$ 4.926.500,00 (QUATRO MILHOES NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:25443CD0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1612/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.

conforme Lei Municipalnº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

'HOMOLOGO E ADJUDICO', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originário Nº261/2021, solicitado através do DESPACHO Nº03/SEMAS/2023(ID 308591), e DESPACHO Nº10/SEMAS/2023(ID 309856), presentes no Processo nº1612/2021, que tem como objeto a **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CREAS,** tendo como contratada a empresa: **E & J SERVIÇOS LTDA - ME,**CNPJ:35.421.080/0001-33,para atender as necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 309014).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito,10 de janeiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 10/01/2023 às 17:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:219D5231

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:97/2023.

PROCESSONº:97/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Sidney Lemos Da Silva.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº97/2023, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL'** do senhor **SIDNEY LEMOS DA SILVA,** de acordo como Parecer da Controladoria (ID 309583).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste RO, aos 09 de janeiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/01/2023 às 15:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:929EC008

IMPREV
ATA Nº.001/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1766/2018, REUNIÃO REALIZADA AO 10 DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2023, NA SEDE DO IMPREV.

Ao (10 dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (10/01/2023), às 14:00h (quatorze) horas, reuniram-se na sede **do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho D´ Oeste, Rondônia, IMPREV**, situado a Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, os Membros do C/A - **Conselho de Administração,** Convocados para Reunião Ordinária pela Presidente do Conselho, Sr.ª Silvia Natalia Gandra Demeu, com a presença dos seguintes Conselheiros (a): Ronivan Eugênio de Oliveira (x), Fabiane Purificação A. dos Santos (x), Leila Augusta Gomes de Souza (x), representante dos inativos, Aparecida Susana Ferreira (x), Telma Luisa dos Santos Teixeira (x) representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes (f), representante do Legislativo Municipal. A qual terá a participação da Sr.ª. Kerles Fernandes Duarte Presidente do Imprev. **1ª PAUTA DO DIA: ELEIÇÃO DA PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA O BIENIO DE 2023/2024.** Com a palavra a presidente do Imprev Sr.ª Kerles Fernandes Duarte, agradeceu a presença de todos, e em seguida abriu a primeira reunião do ano de 2023, onde será realizado a eleição para a presidência do Conselho de Administração para o biênio de 2023 a 2024. Dado a palavra a todos os conselheiros que decidiram entre si que, será reconduzida a então presidente Sr.ª Silvia Natalia Gandra Demeu ao cargo de Presidente do Conselho de Administração, ao qual a Lei 1766/2018 Permite que não havendo outro candidato ao cargo que a mesma seja reconduzida. Sendo assim a presidente reconduzida, nomeia a Conselheira Leila Augusta Gomes de Souza para ocupar o caro de: Secretária do Conselho de Administração. Nada mais havendo a então presidente do Conselho agradeceu a confiança de todos e deseja que tenhamos todos um ano abençoado e produtivo. **2ª PAUTA DO DIA REF: REUNIAO COM O PROCURADOR DO MUNICIPIO A RESPEITO DA ALTERAÇÃO NA LEI SEM CONHECIMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM RELAÇÃO A ESTRUTURA DO IMPREV.** A presidente do conselho informou que teve hoje 10/01/2023 em reunião juntamente como o Procurador do Município, Vice Prefeito, Presidente do Imprev e a Presidente do Conselho Fiscal do Imprev, onde a pauta da reunião foi sobre as alterações nos cargos da estrutura do Imprev, estrutura essa que foi analisada pela comissão de acompanhamento e atualização das Leis do Imprev, e enviada ao conselho que na oportunidade votou e aprovou a estrutura. Mais em reunião a comissão percebeu que os nomes dos cargos haviam sido alterados sem o conhecimento do conselho de administração. No mesmo momento a comissão questionou sobre as alterações e foi aí que o conselho teve ciência da mudança realizada pelo Jurídico da prefeitura no projeto da lei da estrutura dos cargos do Imprev. A presidente informou que não percebeu as alterações a tempo, devido o portal da câmara se encontrar fora do ar, e que ao perceber a mesma já estava aprovada. Durante a reunião o procurador disse que alterou os nomes dos cargos por entender que não estavam em conformidade com a lei, a presidente do conselho mencionou então que deveria ter sido remetido o projeto de lei ao Imprev para conhecimento de todos sobre os fatos, e informou ainda que tanto a comissão que analisou a lei como o conselho de administração tinha parecer jurídico sobre a legalidade dos cargos que contavam na estrutura e que os pareceres davam legalidade na forma que estavam. Sendo assim, a presidente do conselho solicita que o jurídico do Imprev se manifeste sobre os fatos narrados pelo Procurador do Município e encaminha ao conselho. Após vários questionamentos ficou acordado que caso haja necessidade o projeto de lei poderá ser analisado e enviado a câmara para alteração. A presidente do conselho fiscal também questionou sobre a forma em que foi pago o décimo terceiro aos servidores do Imprev após a aprovação da lei, pois em seu texto não mencionava retroativo a janeiro de 2022, sendo assim, foi pago o decimo de forma integral aos servidores, e este conselho bem como o conselho fiscal requer maiores informações sobre a legalidade da forma em que foi feito esses pagamentos e caso haja necessidade que os valores pagos a mais sejam restituídos aos cofres do Instituto de Previdência Municipal Imprev. A presidente do conselho informa ainda que está aguardando o retorno dos trabalhos da Câmara Municipal para mais informações sobre as alterações realizadas no projeto de lei da estrutura dos cargos do Imprev. **3ª PAUTA REF: CALENDARIO DE PAGAMENTO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IMPREV.** A presidente do conselho informou a presidente do Imprev que após conversa com os conselheiros, onde chegamos à conclusão que o calendário aprovado pelo conselho vem trazendo muita insatisfação aos segurados do Imprev, sendo assim o conselho solicita que seja mantido o calendário, mais que o Imprev trabalhe para que os pagamentos sejam efetuados no último dia útil de cada mês. E havendo empecilhos na realização dos pagamentos nas devidas datas acordadas que seja feito uma nota informativa aos interessados, e publicado com antecedência. Passado a palavra a presidente do Imprev a mesma informou que será realizado da forma em que o conselho solicitou. **4ª PAUTA DO DIA: CURSO DE CAPACITAÇÃO 1º IMERSÃO DE INVESTIMENTOS EM RPPS NO ESTADO DE RONDÔNIA, QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE CACOAL.** A presidente do Imprev, informou que foi realizado a inscrição de todos os membros do conselho fiscal, comitê de investimento, conselho de administração, gestora financeira, e a presidente do Imprev, informou ainda que solicitou ao prefeito municipal o apoio em relação a um veículo para que sejam transportados todos os participantes nesse tão importante curso. Sendo assim após a confirmação das inscrições as demais informações serão repassadas a todos os interessados. Nada mais havendo a tratar, eu Silvia Natalia Gandra Demeu, Membro do Conselho Secretária AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi inserida no sistema Digproc para assinatura de todos os presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada as 16:47h, em 10/01/2023.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:4D5CEF26

IMPREV
IMPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHHO D´OESTE – RO. CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE MACHADINHO D´OESTE – RO, PARA O ANO DE 2023.

Venho através deste, informar as datas das reuniões ordinárias do Conselho de Administração, a serem realizadas na sede desta autarquia conforme o calendário a seguir:
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

10/01/2023 – 14:00 horas
23/02/2023 – 15:00 horas
23/03/2023 – 15:00 horas
20/04/2023 – 15:00 horas
25/05/2023 – 15:00 horas
22/06/2023 – 15:00 horas
27/07/2023 – 15:00 horas
24/08/2023 – 15:00 horas
21/09/2023 – 15:00 horas
26/10/2023 – 15:00 horas
23/11/2023 – 15:00 horas
14/12/2023 – 15:00 horas
Horário: Primeira chamada às 15h00min (quinze horas) e em segunda chamada às 15h15min (quinze horas e quinze minutos).
Local: Sala de Reuniões do IMPREV- Instituto de Previdência, Avenida Diomero Moraes Borba nº. 2830, centro. Machadinho D Oeste - Rondônia

Machadinho D´Oeste – RO em 11 de Janeiro de 2023.

SILVIA NATALIA GANDRA DEMEU
Presidente do Conselho de Administração/IMPREV – 2023

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:2379ECC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.374/PMMA/2022.

LEI N º. 2.374/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO - PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA - RO, JOSE ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município de Ministro Andreazza – Rondônia para o exercício financeiro de 2023, no montante total de **R$ 35.249.029,00 (Trinta e cinco milhões, duzentos e quarenta e nove mil e vinte e nove reais)**, e, fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal orçamentária referente ao exercício financeiro de 2023.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação das Rubricas previstas na Legislação em vigor, especificadas no Anexo respectivo e de acordo com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	1.786.000,00
Receita Patrimonial.....	584.501,00
Transferências Correntes.....	37.717.528,00
Outras Receitas Correntes.....	65.000,00
Deduções de Receita para Formação do FUNDEB	-4.904.000,00
Total	**35.249.029,00**

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros oficiais, integrantes desta Lei, obedecidos os seguintes desdobramentos:

- DESPESAS:
– ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Despesas Correntes	33.984.911,00
Despesas de Capital	1.164.118,00
Reserva de Contingência	100.000,00
Total	**35.249.029,00**

– POR UNIDADES:

01.01	Legislativo	1.941.245,00
02.02	Gabinete do Prefeito	315.172,00
02.03	Administração e Planejamento	7.340.814,00
02.04	Secretaria Municipal da Fazenda	1.764.500,00
02.05	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	2.097.976,00
02.06	Secretaria Municipal de Educação	11.855.024,00
02.07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00
02.08	Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00
02.09	Fundo Municipal de Infância e Adolescência	12.000,00
02.10	Fundo Munic. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.....	1.081.826,00
02.11	Superintendência Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	154.245,00
02.12	Superintendência Municipal de Turismo	125.000,00
02.14	Fundo Municipal de Assistência Social	1.560.946,00
02.15	Fundo Municipal de Saúde	6.900.281,00
02.99	Passivo Contingência	100.000,00
	TOTAL DA DESPESA	**35.249.029,00**

CAPÍTULO I

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 4º. Para efeito desta lei, entende-se por;

PROGRAMA, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
ATIVIDADE, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das Ações de Governo;

PROJETO, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de Governo.
OPERAÇÃO ESPECIAL, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, que representam o menor nível da categoria de programação, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração na finalidade, do produto e da unidade de medida, estabelecida para o respectivo título.

§ 2º - Cada atividade, projeto, identificará a função e subfunção as quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentárias por programas, atividades/projetos, e subtítulos com liberação de suas metas físicas.

Art. 5º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação discriminada da despesa por unidade orçamentária detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com sua respectiva dotação, especificando a esfera orçamentária, a modalidade, a fonte de recursos, o identificador de uso e os grupos de natureza de despesa conforme a seguir discriminados:

Pessoal e Encargos sociais – 1;
Juros e Encargos da dívida – 2;
Outras despesas correntes – 3;
Investimentos – 4;
Inversões Financeiras – 5;

Amortização da dívida – 6.

§ 1º - A reserva de contingência, prevista nesta Lei, está identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 2º - A especificação da modalidade de que trata este artigo é efetuada pela Secretaria Municipal de administração e Planejamento, observando-se no mínimo, o seguinte detalhamento:

Transferências a Municípios – 40;
Transferências a entidades privadas sem fins lucrativos – 50;
Transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60;
Aplicações diretas – 90.

Art. 6º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreende a programação do Poder Executivo, seus Fundos e Poder Legislativo, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada mensalmente no Balancete do Município.

Art. 7º. Esta Lei Orçamentária discrimina em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

Às ações descentralizadas de Saúde e Assistência Social;
O atendimento de ações de alimentação escolar;
Ao pagamento de Precatórios Judiciais;
Às Ações do orçamento participativo;
Ao atendimento das operações realizadas no âmbito da renegociação e/ou negociação da dívida para com o INSS;
As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial, festividades e recepções oficiais.

Art. 8º. Esta Lei Orçamentária constituir-se de:

Texto da Lei;
Quadro Orçamentário consolidado
Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social;

Parágrafo Único – Os quadros Orçamentários a que se refere a Letra "b" deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, Inciso III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- Evolução da receita de tesouro municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

- Evolução da despesa do tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesas;

- Resumo da receita do orçamento fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;

- Resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;

- Receita e Despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, segundo categorias econômicas, conforme anexo I da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações;

- Receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante no anexo II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações;

- Despesa do orçamento fiscal vê da seguridade social, segundo o poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

- Despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo a função, sub- função programa e grupo de despesa;

- Recurso do tesouro municipal, diretamente arrecadados nos orçamentos fiscais, por órgão;

- Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

- O demonstrativo da receita no termo do art. 12 da Lei complementar nº.
101/2000.

Art. 9º. Cada projeto consta somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 10. Os anexos das receitas fazem parte integrante da LOA 2023, e segue de acordo com a nova estrutura de códigos da classificação da receita orçamentária quanto à natureza, nos termos do Anexo da Portaria Interministerial STN/SOF nº 05/2015.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 11. O Orçamento do Município para o exercício de 2023 foi elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimento cumprindo a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.

Parágrafo Único - Os processos de elaboração e definição deste Projeto de Lei Orçamentário para 2023, estão sendo realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, inclusive por meio eletrônico, observando-se o princípio da publicidade, permitindo-se dessa forma, o acesso da sociedade às informações relativas a essa etapa.

Art. 12. Na Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas foram orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2023, conforme LDO/2023 e PPA para este exercício.

Art. 13. Na programação da despesa, foram observadas as seguintes restrições:

- Nenhuma despesa foi fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

- Não foram destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo Único - Os serviços de consultorias somente serão contratados para a execução de atividades que comprovadamente não possam ser desenvolvidos por servidores ou empregados da administração.

Art. 14. É vedada a inclusão de dotação nesta Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílio" para entidades privadas e associações, ressalvadas as que comprovem serem de origem sem fins lucrativos e que desenvolvam atividades voltadas para a educação, saúde, assistência social, esporte, lazer e segurança.

Art. 15. A execução de que trata o artigo 12, fica condicionada a autorização específica exigida pelo caput do artigo 26 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 16. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas nesta Lei Orçamentária poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, mediante decreto do poder executivo.

§ 1º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Câmara Municipal por intermédio do Projeto de Lei específico e exclusivamente para essa finalidade.

§ 2º - Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicidade da respectiva Lei e do Decreto.

§ 3º - Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado:

I - A realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, transferência, transposição, remanejamento, parcial ou total, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do orçamento, incluindo aquelas destinadas a viabilizar a execução de convênios, acordos ou ajustes similares, desde que haja programa e ação compatível com o objeto do mesmo.

- A abrir crédito adicional suplementar especial no valor total do recurso recebido a título de convênio, acordos ou ajustes similares, desde que haja programa e ação compatível com o projeto do instrumento;

- A abrir crédito adicional suplementar até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do recurso recebido a título, acordo ou ajuste similar, para cobertura de contrapartida.

§ 4º- Entende-se Como Créditos Adicionais Suplementares por Anulação a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, na mesma categoria econômica.

§ 5º- Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.

§ 6º- Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de uma mesma unidade orçamentária (secretaria), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.

§ 7º- Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgãos (entidade) diferentes.

§ 8º- Os créditos adicionais suplementares por superávit financeiro deverão considerar os critérios estabelecidos no inciso I do § 1º e do § 2º do art. 43 da Lei n. 4.320/64, assim como, por excesso de arr**e**cadação, o inciso II do § 1º e do § 3º do art. 43 da mesma lei.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 17. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às de saúde, Previdência e Assistência Social, conterá os recursos provenientes de:

- Transferência de recursos do orçamento fiscal do Município;

- Transferência de outra esfera de governo e recursos diretamente arrecadados pela unidade orçamentária que compõem o Orçamento da Seguridade;

- Convênio, acordo e ajuste com organismo estadual e/ou federal e outras entidades.

Parágrafo Único – A destinação de recursos para atender as despesas com ações e serviços públicos de Saúde e de Assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 18. Os Poderes Executivo e Legislativo têm, como limites de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, observados os arts. 19, 20 e 71, da Lei Complementar nº 101, de 2.000, a despesa da folha de pagamento de julho de 2022, projetada para o exercício de 2023, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem destinação de índices a serem concedidos aos servidores públicos.

Parágrafo Único – os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no Caput deste artigo constam de previsão orçamentária específica, observando o limite do Art. 71 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 19. Para fins de atendimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como, a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e Entidades da Administração direta ou indireta, observando o disposto no Art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - No exercício de 2023, observado o disposto no Art. 64 da Lei Orgânica do Município, somente será admitido servidores se:

- Existirem cargos vagos a preencher;
- Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; III - Respeitar os limites estabelecidos no artigo 20 da Lei Complementar nº
101/1000.

§ 2º - Se existir a necessidade, obedecendo o disposto neste artigo, poderá ser realizado concurso público para provimentos de vagas na Administração.

§ 3º - A verificação do cumprimento dos "limites" estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, será realizada ao final de cada quadrimestre.

§4º - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao poder ou órgão referido no art. 20 da Lei complementar nº 101/2.000 que houver incorrido no excesso, a:

- Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, à qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

- A criação de cargo, emprego ou função;

- Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

- Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

- Contratação de hora extra, salvo, no caso previsto na Lei Orgânica do Município de Ministro Andreazza e as situações previstas no artigo seguinte.

Art. 20. No exercício de 2023, a realização de serviço extraordinário, quando houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo anterior somente poderá ocorrer quando destinado ao atendimento de relevante interesse público que seja situação de emergência, de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único – Consideram-se serviços de relevante interesse público, caracterizado em regime de emergência, os destinados à limpeza pública, de vias e avenidas, recuperação de pontes, recuperação de estradas vicinais do Município e Hospitalares.
Art. 21. O disposto do § 1º, do art. 18 da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização, relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem áreas de competência legal do órgão ou entidade;
Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 22. As alterações na legislação tributária municipal, dispondo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, taxa de Coleta de Resíduos Sólidos e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, constituem objeto de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e contribuir para a elevação da capacidade de investimento do Município.

§ 1º-Os valores concedidos como forma de incentivo ou benefício de natureza financeira serão compensados na arrecadação dos tributos: ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, e, Taxas de Poder de Polícia, de acordo com a Constituição Federal, no artigo 165, § 6º.

§ 2º- O Projeto de lei orçamentária acompanha o demonstrativo regionalizado do efeito, sobre receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, expressando a aplicação do princípio da transparência das contas governamentais, consoante a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 14, § 1º, a renúncia de receitas compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado.
Art. 23. O projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidos as exigências do Art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – Aplica-se a Lei que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, as exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação com as cotas financeiras de desembolso.

Parágrafo Único – a contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente, ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do Caput deste artigo.

Art. 25. Caso seja necessário a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta do resultado primário do artigo 9º da lei complementar 101/2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", calculada de forma proporcional a participação dos órgãos da administração, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legal de execução.
Parágrafo Único – Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos órgãos da administração acompanhado da memória de calculo das premissas dos parâmetros a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.
Art. 26. Todas as receitas realizadas pelos órgãos da administração direta ou indireta e fundos integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive, as diretamente arrecadadas, serão, devidamente, classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
Art. 27. Para efeito do disposto no Artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
Art. 28. A Secretaria Municipal de Fazenda deverá elaborar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do Art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Parágrafo único – O ato referido no caput e os que modificam conterão:

Metas bimestrais de realização de receitas, conforme o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e fonte de recurso;
Metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
Demonstrativo de que a programação financeira atende as despesas previstas no cronograma de desembolso mensal.

Art. 29. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária à que se refere a Lei Orgânica Municipal, será assegurada, ao órgão responsável a informação necessária para cumprimento do disposto na Lei Orgânica Municipal.
Art. 30. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fonte de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso especificando o elemento de despesa.
Art. 31. A reabertura de Créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município será efetivado mediante Decreto do chefe do Poder Executivo.
Art. 32. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração Pública Municipal, direta ou indireta, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios e apreciação da procuradoria do Município antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas pela Procuradoria do Município.
Art. 33. As entidades privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvem atividades voltadas para a educação, saúde, assistência social, esporte e lazer, beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.
Art. 34. O Poder Executivo Municipal, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outras unidades, nos termos do Art. 66, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 4.320/64.
Parágrafo Único – As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo não serão computadas para efeitos do limite fixado no artigo 15º, alínea I, desta Lei.
Art. 35. O Poder Executivo fica autorizado a estabelecer critérios para a utilização de transferências, de transposição de recursos de uma categoria de programação para outro bem como de remanejamento.
Art. 36. Os fundos instituídos pelo Município terão Orçamentos Próprios elaborado na forma da Legislação em vigor e incluso no Orçamento Geral do Município.

Art. 37. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de dezembro de 2.022.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município-OAB/RO-2209

(Republicada corrigindo erro material)

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:0D01A97D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 001-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1769/SEMAFP/2022**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **001/CP/PMMS/2023**	Valor estimado: R$ **103.500,00**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Aquisição de materiais permanentes (carroceria para reciclagem) e contratação de serviços (conforme especificados nos itens 01 e 02 do termo de referência e seus subtens) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento – SEMAFP, devidamente autorizado conforme Oficio 377/SEMAFP/2022, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/01/2023
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/01/2023 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 25/01/2023 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 11 de janeiro de 2023.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:672549E2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 33/SRP/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 424/SRP/2022

ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 33/SRP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 424/SRP/2022

Data 11/01/2023
Horário: 11h:00min
Modalidade: Pregão Eletrônico N°036/2022 - Proc. nº 424/SRP/2022

OBJETO:
O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados**,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital de **Pregão Eletrônico nº. 036/CPL/2022**, com validade de 12 meses.
VALIDADE: 12/08/2022 a 12/08/2023
No dia onze do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três as onze horas, reuniu-se na sala de licitação a servidora Marcilene Vicente Fonseca , Presidente da Comissão de Registro de Preços e os membros nomeados pelo Decreto nº. 3169/2022, para realização do julgamento de DESCLASSIFICAÇÃO do item pertencente a Ata de Registro De Preços nº. 033/SRP/2022, cuja detentora é a empresa a IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ: 15.749.688/0001-84.
11. DOS FATOS
A empresa acima qualificada apresentou via e-mail a solicitação de desclassificação dos itens 15- **ÁGUA SANITÁRIA** e 159- **PRATOS DESCARTÁVEIS, TIPO FUNDO** da ARP nº. 033/SRP/2022. Conforme fiel descrição do pedido abaixo:
(...)A empresa IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 15.749.688/0001-84, com sede na Rua Horácio Spadare, 133, Vila Jotão, na cidade de Ji-Paraná – RO, por intermédio de sua representante legal, Sra. DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN, inscrita no CPF 693.806.192-00, portadora do RG 746.629 SSP-RO, vem por meio desta solicitar o cancelamento da ata de registro de preço, ofertada na participação do Pregão Eletrônico nº 036/2022, oriundo de Processo Administrativo Nº º 036/CP/PMMS/2022, Contrato 101/2022. Nossa empresa foi declarada vencedora do processo acima citado para eventual, futura e se necessário fornecimento de materiais de consumo da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados. Ocorre que devido a grandes aumentos do mercado atual os itens abaixo especificados estão registros com os valores muito abaixo do preço de custo, conforme NF em anexo. Item 15 foi registro a R$ 8,94, porem compramos para atentes os empenhos com o preço superior ao preço vendido, preço de compra R$ 9,68. (...).

2.1 . DA DECISÃO
Em análise a Comissão juntamente com a Presidente decidiram pela desclassificação dos itens 15 e 159 da ata de Registro de Preços nº. 033/SRP/2022, acatando a justificativa da empresa, uma vez que ao concluir o processo licitatório 424/SRP/2022.
Os demais termos do Edital nº.036/CPL/2022 e Atas de Registros de Preços lavrada em 12/08/2022, permanecem inalterados. Sendo de pleno conhecimento e concordância de todos os licitantes todo o conteúdo do referido Edital e que o Sistema de Registro de Preços ao qual serão submetidos os valores ofertados, o qual não gera comprometimento de Aquisição por parte do Município. Nada havendo a constar a Presidente do Sistema de Registro de Preços encerra esta Ata, que vai assinada por todos e deverá ser publicada no

mural da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, e enviada via e-mail, conforme endereços informados nas propostas.
Comunique-se a decisão ao Ordenador de despesas para autorização do ato, e após decisão do ordenador, publique-se o ato em Diário Oficial dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom) e site oficial do município (www.mirantedaserra.ro.gov.br) e comunique-se a empresa.

Mirante da Serra 11 de janeiro de 2023

Assinam

MARCILENE VICENTE FONSECA
Presidente
Ciente e autorizado em:
11/01/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito
Mat. 2180

DAIANI DE MATOS SALES ROCHA
1º Membro

DAIELLI GOMES DA SILVA
2º Membro

_____(Férias)_____

KELI OLIVEIRA CUNHA SANTOS
3º Membro

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:EA061F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO TERMO ADITIVO CONVENIO N.º 0012/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº0012/PMMS/2022.

DATA DE CELEBRAÇÃO; 29 de Dezembro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO; 00477/2022.

EMPENHO:000559/2022.

CONVENIADO; ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE).

CLAUSULA PRIMEIRA- Fica Prorrogado o Prazo até 31 de Julho de 2023, para Execução do presente convenio a cooperação entre o Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), na área de apoio a atividades educacionais a portadores de necessidades especiais.

INTERVENIENTE; Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**.**

CLAUSULA SEGUNDA – As demais condições do Convenio n.º 00012/2022/PMMS. Serão mantidas de acordo com a legislação pertinentes e que não contrariem o interesse Público.

CLAUSULA TERCEIRA – O prazo de execução deste Termo aditivo convênio vai até 31.07.2023, com mais sessenta dias, a partir dali, para a prestação de contas.

Mirante da Serra - Ro, 29 de Dezembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:A4AC6DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO TERMO ADITIVO

RESUMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº000073/2019.
CELEBRAÇÃO: 28/12/2022.

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADO: AÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI**.**

DO OBJETO A Contratada realizará Serviços de Transporte Escolar de estudantes do Sistema Municipal e Estadual de Ensino nos itinerários adiante estabelecidos, em veículos Tipo Ônibus, com capacidade de 44 (Quarenta e Quatro) passageiros sentados, em perfeitas condições de uso, conforme Laudo de Vistoria dos Órgãos competentes, e assim mante – lós, bem como os demais requisitos prescritos no projeto Básico e contrato.

DA VIGENCIA DO CONTRATO
O Prazo de vigência do presente Termo Aditivo ao contrato nº0073/2019, será de 12 (Doze) Meses, a partir do Mês de Janeiro de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA: DO FORO COMPETENTE:

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.
Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato as Folhas nº do Livro da Procuradoria Jurídica, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Mirante da Serra - RO, 28 de Dezembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Mirante da Serra

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:BA8DD209

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/GAB/2023

Exonerar servidor público da função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o memorando n. 9/SEMED/2023, id. A7132A.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a servidora FABIANA REGINA VALERIO, Matricula 999, PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, o qual estava noemada para desempenhar a função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 67/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5DDB8B24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/GAB/2023

Nomear servidor para desempenhar função gratificada e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.346 de 15 de setembro de 20225 que dispõe sobre os critérios para a escolha de diretores e vice-diretores escolares das escolas públicas da rede municipal e dá outras providências;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando 8/SEMED/2023, id A712D5.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR Elizangela Zanotelli, para desempenhar Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR da EMEIEF Justino Luiz Ronconi, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, conforme legislação municipal.

Art. 2º. O período do mandato do cargo será para o triênio 2023/2025, a contar de 11 de janeiro de 2023 a 10 de janeiro de 2025, conforme disposto no item 15 do Edital. 568/2022 e Decreto n. 2956, Homologado em 20 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Em razão da referida nomeação, fica concedida a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR, Conforme autoriza o Art. 18 e Anexo Iv da Lei Municipal n. 1.254/2022.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E7452A4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/GAB/2023

Nomear servidor para desempenhar função gratificada e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.346 de 15 de setembro de 20225 que dispõe sobre os critérios para a escolha de diretores e vice-diretores escolares das escolas públicas da rede municipal e dá outras providências;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando 9/SEMED/2023, id A7132A.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR FABIANA REGINA VALERIO, para desempenhar Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR da EMEIEF Francisco dos Santos, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, conforme legislação municipal.

Art. 2º. O período do mandato do cargo será para o triênio 2023/2025, a contar de 11 de janeiro de 2023 a 10 de janeiro de 2025, conforme disposto no item 15 do Edital. 568/2022 e Decreto n. 2956, Homologado em 20 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Em razão da referida nomeação, fica concedida a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR, Conforme autoriza o Art. 18 e Anexo Iv da Lei Municipal n. 1.254/2022.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:58C0EF23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/GAB/2023

Nomear servidor público para ocupar o cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o memorando n.12/SEMED/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR THALLES NASCIMENTO BEZERRA para ocupar o cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D4B70A06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/GAB/2023

Deferir o requerimento e conceder a prorrogação da licença por 02 (dois) anos, sem remuneração a servidor público em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro e a Lei Municipal n. 944/2019;
COSIDERANDO ainda a manifestação da Secretaria de Saúde, id. A7510C, Administrativo n. 57.2.3.2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento e conceder a prorrogação da licença por 02 (dois) anos, sem remuneração, a servidora: ELZA ROSA DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, Matrícula 908, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - Durante o período de licença do referido servidor, este não será remunerado, obedecidos os critérios da Lei Municipal n. 015/1993.
Art. 3º - O período de Licença será de 19/01/2023 a 18/01/2025 e poderá ser prorrogada por igual período a pedido do interessado (a) e a critério da administração, conforme conveniência e discricionariedade do chefe do Executivo.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E29BAEB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº039/GAB/2023

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n. 8/SEMA/2023 e ID: A73812.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor JUVENAL PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente - SEMA, sendo o gozo para 01/04/2023 á 20/04/2023.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto à secretaria, sendo de 22/03/2023 á 31/03/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D7428C3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/GAB/2023

Conceder férias regulamentares aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 2/SEMOSP/2023 - (ID: A74F6A).

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

PERIODO DE GOZO: 02/02/2023 a 03/03/2023			
2360	Amarildo do Nascimento	Artifice em Pedreiro	04/03/2021 a 03/03/2022
2369	Antonio Elson de Souza	Artifice em serviços gerais (braçal)	16/04/2021 a 15/04/2022
2435	Carlos Aparecido de Almeida	Assessor em gestão de frota SEMOSP II	09/02/2021 a 08/02/2022
1558	Eudes Silva de Souza	Operador de maquinas pesadas	06/08/2019 a 06/02/2021
221	Jose Valdir de Carvalho	Agente de vigilância (vigia)	10/02/2021 a 09/02/2022
2477	Ueliton Rezende da Silva	Chefe de fiscalização e limpeza pública	18/10/2021 a 17/10/2022

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F80F3BB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/GAB/2023

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n. 6/SEMA/2023 e ID: A71F11.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor JUVENAL PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente - SEMA, sendo o gozo para 18/02/2023 á 09/03/2023.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto à secretaria, sendo de 10/03/2023 á 19/03/2023.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9740BAC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/GAB/2023

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.15/SEMUSA/2023 ID: A757B2.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA, para responder cumulativamente sem prejuízo de suas funções pela função de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AA82C638

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/GAB/2023

Suspender o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.15/SEMED/2023 ID: A76DD9.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 11/01/2023 a 31/01/2023 da servidora ELISANGELA ZANOTELLI, Matricula 1412 ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, vinculada a Secretária Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 1221/GAB/2022.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 20/01/2023 a 31/01/2023 e 10/04/2023 a 18/04/2023.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre - se. Cumpra - se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4F837E69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/GAB/2023

Alterar a função e o local de lotação da Readaptação de função da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.16/SEMUSA/2023 ID: A75EC0.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR A FUNÇÃO E O LOCAL DE LOTAÇÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora MIRSA CORREA RIBEIRO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e conservação (zelador) readaptada como AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, auxiliando na distribuição de materiais de limpeza na Unidade Mista de saúde "Irmã Dulce" para AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, auxiliando na distribuição de genêros alimentícios, materiais de limpeza e materiais de expediente na sede da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - Os demais artigos da Portaria n. 733/GAB/2022, permanecem inalterados.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E73EF629

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/GAB/2023

"Aceitar a cedência da servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a Cedência, a partir de 01 de janeiro de 2023, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2023, da servidora GERLI KELER DE SOUZA - PROFESSORA CLASSE - A - 20 HORAS, Matrícula: 1734-1, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Município de Buritis-RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4C5B5C96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/GAB/2023

"Aceitar a cedência da servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a Cedência, a partir de 01 de janeiro de 2023, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2023, da servidora GERLI KELER DE SOUZA - PROFESSORA PEDAGOGA ZONA URBANA 20 HORAS, Matrícula: 736-2, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Município de Buritis-RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A91CAB92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/CMNM/2023

PORTARIA Nº 002/CMNM/2023 Em, 11 de janeiro de 2023

DISPÕE QUANTO À CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR COMISSÃO PARA SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,
CONSIDERANDO o art. 61 da Lei Municipal nº 1322/2018, o qual assegura ao servidor do quadro efetivo a gratificação por participação em comissão;
CONSIDERANDO a Portaria nº 001/CMNM/2023, da Câmara Municipal de Nova Mamoré, que nomeou como membro da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório a Servidora Valdenise Alves de Souza;
RESOLVE
Art. 1º. Conceder para a Servidora Valdenise Alves de Souza, a gratificação por comissão de 10% (dez por cento) sobre o valor do salário base do cargo efetivo, enquanto perdurar a nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 11 de janeiro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:6ED75A4A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/CMNM/2023

PORTARIA Nº 003/CMNM/2023 Em, 11 de janeiro de 2023

DISPÕE QUANTO À CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR COMISSÃO PARA SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,
CONSIDERANDO o art. 61 da Lei Municipal nº 1322/2018, o qual assegura ao servidor do quadro efetivo a gratificação por participação em comissão;
CONSIDERANDO a Portaria nº 001/CMNM/2023, da Câmara Municipal de Nova Mamoré, que nomeou como membro da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório a Servidora Poliana Affonso Ferreira da Silva;
RESOLVE
Art. 1º. Conceder para a Servidora Poliana Affonso Ferreira da Silva, a gratificação por comissão de 10% (dez por cento) sobre o valor do salário base do cargo efetivo, enquanto perdurar a nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 11 de janeiro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:DE347BE9

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/CMNM/2023

PORTARIA Nº 004/CMNM/2023 Em, 11 de janeiro de 2023

DISPÕE QUANTO À CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR COMISSÃO PARA SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,
CONSIDERANDO o art. 61 da Lei Municipal nº 1322/2018, o qual assegura ao servidor do quadro efetivo a gratificação por participação em comissão;
CONSIDERANDO a Portaria nº 001/CMNM/2023, da Câmara Municipal de Nova Mamoré, que nomeou como membro da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório a Servidora Cristina Pereira da Silva;
RESOLVE
Art. 1º. Conceder para a Servidora Cristina Pereira da Silva, a gratificação por comissão de 10% (dez por cento) sobre o valor do salário base do cargo efetivo, enquanto perdurar a nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 11 de janeiro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:FE0FCA5A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - FUNDO A FUNDO (SESAU PARA MUNICÍPIO)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **05/01/2023**, no valor de **R$ 300.000,00** (Trezentos mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 – Banco do Brasil - Conta Corrente nº 20463-3 vinculada a transferência do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Mamoré, tendo como objeto **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO**" e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 10 de janeiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:7B9CC23F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - FUNDO A FUNDO (SESAU PARA MUNICÍPIO)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **05/01/2023**, no valor de **R$ 300.000,00** (Trezentos mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 – Banco do Brasil - Conta Corrente nº 20462-5 vinculada a transferência do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Mamoré, tendo como "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BASICA"** e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 10 de janeiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:E43AAA90

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1365-1/2022

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1365-1/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/PMNM/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/CPL/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS EM PAD (Polietileno de Alta Densidade), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOBI, em consonância com os convênios estaduais e federais em tramitação, para atendimento a este Município de Nova Mamoré-RO, nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;
Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.
Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão Eletrônico nº 043/PMNM/2022 – Ata de Registro de Preços nº 032/CPL/2022, onde seu objeto, perdeu o seu efetivo finalidade e eficiência, tendo em vista o Pedido de Tutela na DM Nº 0189/2022/GCVCS/TCE-RO, proferida nos autos do Processo nº 02649/22-TCE-RO e diante destes fatos, após detida análise, optou-se por não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.
Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.
Juridicamente vejamos o que determina o art.49,§ 3ºda Lei8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.
A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.
Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

"A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso).

Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. em consequência:
RESOLVE, REVOGAR, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1365-1/2022 – Pregão Eletrônico nº 043/PMNM/2022 – Ata de Registro de Preços nº 032/CPL/2022, cujo objeto é a Aquisição de Tubos Corrugados em PAD (Polietileno de Alta Densidade), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOBI, em consonância com os convênios estaduais e federais em tramitação, para atendimento a este Município de Nova Mamoré-RO, nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.
Encaminhe o presente TERMO DE REVOGAÇÃO à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de janeiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:F0408814

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345-GP/2022

PORTARIA Nº 345-GP/2022. Em, 14 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 75 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - Colocar à disposição do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA,** os servidores do quadro efetivo da

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO, abaixo relacionados:
PEDRO VIEIRA DE ARAÚJO NETO, brasileiro, casado, servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré – Matrícula nº 14705, portador da carteira de identidade nº 540031596 SSP/RO, inscrito no CPF nº 461.432.201-91.
MARIA APARECIDA DE JESUS FERREIRA, brasileira, casada, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré – Matrícula nº 91, portadora da carteira de identidade nº 449.299 SSP/RO, inscrito no CPF nº 349.207.572-04
Art. 2º - A disposição que trata o artigo 1º, será com ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, conforme artigo 54 da Lei nº 634/2008 e cláusula terceira, alínea "C" do convênio nº 005/2021, pelo prazo de 01 (um) ano, no período de 01/01/2023 à 31/12/2023, celebrado entre o Tribunal de Justiça de Rondônia e a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
Art. 3º - As atribuições dos conciliadores estão contidas na Resolução nº 016/2000 e Termo do Convênio nº 005/20001.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 14 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:C1B41EFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.330- GP/2023

DECRETO Nº 7.330- GP/2023. Em, 09 de janeiro de 2023.

"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2023".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que diz que: "*Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso"*
D E C R E T A
Art. 1º - Fica estabelecido a **Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2023**, constantes nos quadros em anexo do presente Decreto.

Art. 2º - O Chefe do Executivo Municipal poderá mediante Decreto realizar adequação no cronograma mensal de desembolso e das cotas mensais quando se fizerem necessárias, de acordo com a programação destinadas a cada unidade orçamentária relativas as cotas mensais, e na unidade em que houver variação significativa entre a programação financeira ora estabelecida e sua efetiva realização.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de janeiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:71D2CCA1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 003/IPRENOM/2023

Portaria nº 003/IPRENOM/2023Em 11 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos Benefícios de Aposentadoria e Pensões por Morte".

O SENHOR RENI PARENTE DA SILVA TELES, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, Portaria Interministerial MPS MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023, publicada no D.O. do dia 20 de janeiro de 2022 e Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterado para R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.
Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2023, não terão valor inferior a R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), os benefícios correspondentes às aposentadorias e pensões por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO – IPRENOM, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2023, em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento).
§1º. Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO – IPRENOM, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2022, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no **Anexo I** desta Portaria.
§2º. Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o §1º.
Art. 3º. Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Nova Mamoré/RO, 11 de janeiro de 2023.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 6.692-GP/2022

ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2023

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2022	5,93%
em fevereiro de 2022	5,23%
em março de 2022	4,19%
em abril de 2022	2,43%
em maio de 2022	1,38%
em junho de 2022	0,93%
em julho de 2022	0,30%
em agosto de 2022	0,91%
em setembro de 2022	1,22%
em outubro de 2022	1,55%
em novembro de 2022	1,07%
em dezembro de 2022	0,69%

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 6.692-GP/2022

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:A682A09F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a inexigibilidade de licitação para os itens constantes no processo administrativo Nº 2-19/SEMSAU/2023, com fundamento na lei 8.666/93, e pelo o consta nos autos.
Art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. "É inexigível a Licitação quando houver Inviabilidade de Competição em Especial".
Inciso I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo sindicato, federação ou confederação patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes.
Objeto: Despesa com pagamento de Faturas de Água Tratada no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira; Casa da Gestante e Unidade Básica de Saúde. Tal solicitação é de suma para o desenvolvimento das atividades diárias na área da saúde pública neste município de Nova União - RO.
A favor de: Companhia de águas e Esgotos de Rondônia, CNPJ: 05.914.254/0001-39.
Valor estimativo de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se **inexigível** a licitação.

NOVA UNIÃO – RO 09/01/2023

DAVI CALANDRELLI
Presidente Interino da CPL
Portaria 154 de 13 de maio de 2022

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D8A560AF

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 2-17/SEMSAU/2023, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: Estimativo para cobrir despesas com Pagamento de Faturas de Energia Elétrica do Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira;Casa da Gestante; Academia de Saúde e Unidade Básica de Saúde.

Valor: R$ 71.120,00 (setenta e um mil e cento e vinte reais).

A favor de: ENERGISA RONDONIA. DISTR DE ENERGIA S/A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se **inexigível** a licitação.

Nova União – RO 09/01/2023

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7AF4D760

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº08/2023

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 2-18/SEMSAU/2023, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: Pagamento de Faturas de Faturas Telefônicas.

Valor: Estimado para cobrir despesas com Pagamento de Faturas de Telecomunicações do Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira, e Unidade Básica de Saúde. Tal solicitação é de suma para o desenvolvimento das atividades na área da saúde pública neste município de Nova União - RO de R$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais).

A favor de: Oi Brasil Telecom S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43

.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se **inexigível** a licitação.

NOVA UNIÃO – RO 10/01/2023

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F6F0F8A3

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº09/2023

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 2-2/SEMAS/2023, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: Pagamento de Faturas de Faturas Telefônicas do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS.

Valor: EstimadoR$ 2.000,00 (dois mil reais).

A favor de: Oi Brasil Telecom S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43

.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se **inexigível** a licitação.

NOVA UNIÃO – RO 10/01/2023

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:47948751

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 2-21/SEMPLACAF/2023, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: Procedimento administrativo para aquisição de serviços de Publicação de Atos Municipais no Diário Oficial do Estado (DIOF).

Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

A favor de: Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, CNPJ: 03.693.136/0001-12

.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se **inexigível** a licitação.

NOVA UNIÃO – RO 11/01/2023

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:75FAC456

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112 -1/2021
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 24 e 25, da Lei Federal 8.666/93 e demais legislação aplicáveis a matéria ADJUDICA modalidade de Credenciamento nº 01/2023, objeto deste a:
- R RIBEIRO NETO SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ Nº. 46.479.526/0001-05, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), por hora trabalhada.

Nova União – RO, 11 de janeiro de 2023.

DAVI CALANDRELLI
Presidente Interino da CPL

TATIANE DE OLIVEIRA SILVA
Secretária,

KHATLYH RUHAMA RIBEIRO DE ALMEIDA
Membro

SOLANGE ELIAS DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BFA2F82D

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 961, DE 10 JANEIRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021,no valor de R$1.009.852,00(um milhão, nove mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022,no valor de R$1.009.852,00(um milhão, nove mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022,no valor de R$1.009.852,00(um milhão, nove mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02. Poder Executivo
04.15.SEMOSPAS
451.0004.1041 - Construção de Pista de Caminhada e Iluminação
4.4.90.51 - Obras E Instalações R$ 1.009.852,00
F.R.: 0.1.700
1 Recursos do Exercício Corrente
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo excesso de arrecadaçãorecebimento de recursos atravésdoconvênio de nº 917491/2021/DPCN/2021, no valor de1.009.852,00(um milhão, nove mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A0FA2953

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 962, DE 11 JANEIRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021,no valor de R$ 349.998,00 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022,no valor de R$ 349.998,00 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022,no valor de R$ 349.998,00 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02. Poder Executivo
04.26.SEMOSPAS
782.0003.1042 - Execução do FIHTA/nº 237
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 349.998,00
F.R.: 0.2.701
2 Recursos do Exercício Anterior
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo superávitapurado no Balanço Contábil de 2022, referente aorecebimento de recursos atravésdoconvênio de nºnº 237/PGE/DER-RO/FITHA/2022, no valor de R$ 349.998,00 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F8B3F010

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 963, DE 11 JANEIRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021,no valor de R$ 299.792,95 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022,no valor de R$ 299.792,95 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022,no valor de R$ 299.792,95 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02. Poder Executivo
04.15.SEMOSPAS
451.0004.1043 - Construção de Calçadas com Acessibilidade e Guias
4.4.90.51 - Obras e instalações R$ 299.792,95
F.R.: 0.2.706
2 Recursos do Exercício Anterior

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávitapurado no Balanço Contábil de 2022, referente aorecebimento de recursos atravésda emenda parlamentar nº202292240003/2022, no valor de R$ 299.792,95 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F945AC70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PROCESSO ADM. DISCIPLINAR - PAD
EDITAL DE INTIMAÇÃO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 3933/2022
EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO DE: Reinaldo Nogueira Pontes**,**Professor Nível Especial 25h, residente e domiciliado na Rua Paraná, 285,atualmente em lugar incerto e não sabido.**.**

Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 16.024, de 18 de novembro de 2022, constituída para apurar irregularidades constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 3933/2022 e fatos conexos, e com fulcro no art. 192 da Lei nº 1030/2004, fica Vossa Senhoria**INTIMADO**para,**no prazo de 15 (quinze) dias**, apresentar defesa final no referido processo, conforme TERMO DE INDICIAÇÃO, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista e cópias, mediante requerimento e reposição do custo, na sala de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura de Ouro Preto do Oeste/RO, localizada na Av. Daniel Comboni, 1156, bairro Jardim Tropical, nos dias úteis, das 8:00 às 13:00 horas.

Esclareço que a partir da publicação deste documento, o direito à Ampla Defesa e ao Contraditório lhe é garantido segundo o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 179, da Lei nº 1030/2004, com o fim de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas, fotocopiar os autos e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, bem como, ter ciência de seu inteiro teor, sem prejuízo do direito de vistas aos autos, que lhe é assegurado durante o horário de expediente normal da comissão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Genefisson Fagundes de Oliveira
Código Identificador:F263D412

COMISSÃO PROCESSO ADM. DISCIPLINAR - PAD
EDITAL DE INTIMAÇÃO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 3932/2022
EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO DE: Ricardo Pimentel Sarmento**,**Professor Educação Física 40h, residente e domiciliado na Rua Sucupira, 283,atualmente em lugar incerto e não sabido.

Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 16.024, de 18 de novembro de 2022, constituída para apurar irregularidades constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 3932/2022 e fatos conexos, e com fulcro no art. 192 da Lei nº 1030/2004, fica Vossa Senhoria**INTIMADO**para,**no prazo de 15 (quinze) dias**, apresentar defesa final no referido processo, conforme TERMO DE INDICIAÇÃO, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista e cópias, mediante requerimento e reposição do custo, na sala de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura de Ouro Preto do Oeste/RO, localizada na Av. Daniel Comboni, 1156, bairro Jardim Tropical, nos dias úteis, das 8:00 às 13:00 horas.

Esclareço que a partir da publicação deste documento, o direito à Ampla Defesa e ao Contraditório lhe é garantido segundo o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 179, da Lei nº 1030/2004, com o fim de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas, fotocopiar os autos e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, bem como, ter ciência de seu inteiro teor, sem prejuízo do direito de vistas aos autos, que lhe é assegurado durante o horário de expediente normal da comissão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Genefisson Fagundes de Oliveira
Código Identificador:E127663F

COMISSÃO PROCESSO ADM. DISCIPLINAR - PAD
EDITAL DE INTIMAÇÃO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 3931/2022
EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO DE: Amantina Campos de Freitas Ferreira**,**Agente Comunitário de Saúde 40h, residente e domiciliado na Linha 203, Lote 144, Gleba 28, ,atualmente em lugar incerto e não sabido.

Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 16.024, de 18 de novembro de 2022, constituída para apurar irregularidades constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 3931/2022 e fatos conexos, e com fulcro

no art. 192 da Lei nº 1030/2004, fica Vossa Senhoria**INTIMADO**para,**no prazo de 15 (quinze) dias**, apresentar defesa final no referido processo, conforme TERMO DE INDICIAÇÃO, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista e cópias, mediante requerimento e reposição do custo, na sala de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura de Ouro Preto do Oeste/RO, localizada na Av. Daniel Comboni, 1156, bairro Jardim Tropical, nos dias úteis, das 8:00 às 13:00 horas.
Esclareço que a partir da publicação deste documento, o direito à Ampla Defesa e ao Contraditório lhe é garantido segundo o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 179, da Lei nº 1030/2004, com o fim de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas, fotocopiar os autos e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, bem como, ter ciência de seu inteiro teor, sem prejuízo do direito de vistas aos autos, que lhe é assegurado durante o horário de expediente normal da comissão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Genefisson Fagundes de Oliveira
Código Identificador:F7F12772

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 1/2023
Processo Administrativo nº 3999/2022/SEMECE

FORNECEDOR: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD. 05.914.254/0001-39
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E TRATADA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023 (CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO).
VALOR R$: R$ 9.798,96 (Nove Mil, Setecentos E Noventa E Oito Reais E Noventa E Seis Centavos).
A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da SEMECE, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto: “Art. 24 - É dispensável a licitação: VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;” O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3999/SEMECE/2022, através dos quais a Secretaria ATESTA e caracteriza a fundamentação legal da dispensa de licitação, bem como se responsabiliza pela apuração dos valores da despesa, documentos de habilitação e dotação orçamentária e demais documentos comprobatórios e necessários à formalização processual.
No Parecer Jurídico n. 4, a Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável ao prosseguimento, atestando a caracterização da despesa como DISPENSA DE LICITAÇÃO, encaminhando os autos à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, poderá homologar e encaminhar para as devidas publicações legais.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

ANDREZA JUSTINA DIAS
Assessora Especial da SEMECE

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:153D1CAC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE
Processo Administrativo nº 3997/2022
FORNECEDOR: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD. 05.914.254/0001-39
OBJETO: FAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E TRATADA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES QUE COMPÕEM O DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.
VALOR: R$ 1.508,40 (um mil, quinhentos e oito reais e quarenta centavos).
A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto:
“Art. 24 - É dispensável a licitação: VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;” O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3997/SEMECE/2022, através dos quais a Secretaria ATESTA e caracteriza a fundamentação legal da dispensa de licitação, bem como se responsabiliza pela apuração dos valores da despesa, documentos de habilitação e dotação orçamentária e demais documentos necessários à formalização processual.
No Parecer Jurídico n. 07, a Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável ao prosseguimento, atestando a caracterização da despesa como DISPENSA DE LICITAÇÃO, encaminhando os autos à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, poderá homologar e encaminhar para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de janeiro de 2023

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

ANDREZA JUSTINA DIAS
Assessora Especial da SEMECE

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:774F9337

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃONº 03/2023

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Processo Administrativo nº 08/2023

FORNECEDOR: GOVERNADORIA CASA CIVIL - CNPJ 04.280.889/0001-69

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto:
"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,"
O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 08/SEMAD/2023, através dos quais a Secretaria ATESTA e caracteriza a fundamentação legal da Inexigibilidade de licitação, bem como se responsabiliza pela apuração dos valores da despesa, documentos de habilitação e dotação orçamentária e demais documentos necessários à formalização processual. No Parecer Jurídico n. 08, a Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável ao prosseguimento, atestando a caracterização da despesa como INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, encaminhando os autos à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, poderá homologar e encaminhar para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de janeiro de 2023

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

MARCIO ROZANO DE BRITO
Assessora Especial da SEMECE

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:29438438

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 4/2023
Órgão Responsável Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Processo Administrativo nº 05/2023
FORNECEDOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – CNPJ: 34.028.316/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E PRODUTOS POSTAIS/CORREIOS PARA COBRIR DESPESAS COM O PAGAMENTO DE FATURAS DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA PREFEITURA, NO ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS, ATENDENDO A TODAS AS DEMAIS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, E SEUS RESPECTIVOS SETORES, ATRAVÉS DO DSGM DESTA PREFEITURA.PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
VALOR: R$ 3.128,76 (Três mil, cento e vinte e oito reais e setenta e seis centavos).

A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal Administração - SEMECE, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto:
“Art. 24 - É dispensável a licitação: VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;”

O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 05/SEMAD/2023, através dos quais a Secretaria ATESTA e caracteriza a fundamentação legal da dispensa de licitação, bem como se responsabiliza pela apuração dos valores da despesa, documentos de habilitação e dotação orçamentária e demais documentos necessários à formalização processual.
No Parecer Jurídico n. 09, a Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável ao prosseguimento, atestando a caracterização da despesa como DISPENSA DE LICITAÇÃO, encaminhando os autos à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, poderá homologar e encaminhar para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de janeiro de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

MARCIO ROZANO DE BRITO
Assessora Especial da SEMECE

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:64759247

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 05/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Órgão Responsável GABINETE DO PREFEITO
Processo Administrativo nº 48/2023

FORNECEDOR: AROM – ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS 84.580.547/0001-01
OBJETO PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL À ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – AROM, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DO GABINETE.
VALOR: R$ 97.776,00 (Noventa e sete mil setecentos e setenta e seis reais).
A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio do Gabinete do Prefeito, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto:
"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes;"
O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 48/GABINETE/2023, através dos quais a Secretaria ATESTA e caracteriza a fundamentação legal de Inexigibilidade de licitação, bem como se responsabiliza pela apuração dos valores da despesa, documentos de habilitação e dotação orçamentária e demais documentos necessários à formalização processual. No Parecer Jurídico n. 13, a Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável ao prosseguimento, atestando a caracterização da despesa como INEX. DE LICITAÇÃO, encaminhando os autos à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, poderá homologar e encaminhar para as devidas publicações legais

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de janeiro de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:76E4CF87

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 6/2023
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Processo Administrativo nº 04/2023

FORNECEDOR: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. 05.914.650/0001-66
OBJETO: DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA 12 (DOZE) MESES, PARA CUSTEAR PAGAMENTOS DE FATURAS DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DO ALMOXARIFADO E COMPRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
VALOR: 44.792,64 (Quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).
A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto:
"Art. 24 - É dispensável a licitação: XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)."
O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 04/SEMAD/2023, através dos quais a Secretaria ATESTA e caracteriza a fundamentação legal da dispensa de licitação, bem como se responsabiliza pela apuração dos valores da despesa, documentos de habilitação e dotação orçamentária e demais documentos necessários à formalização processual.
No Parecer Jurídico n. 10, a Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável ao prosseguimento, atestando a caracterização da despesa como DISPENSA DE LICITAÇÃO, encaminhando os autos à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, poderá homologar e encaminhar para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

MARCIO ROZANO DE BRITO
Assessor Especial da SEMAD

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:4D45997D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2023
Órgão Responsável Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Processo Administrativo nº 03/2023
FORNECEDOR: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. 05.914.650/0001-66
OBJETO: PAGAMENTO DE FATURAS DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA.
VALOR: 96.246,48 (noventa e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, torna público o

presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto:

"Art. 24 - É dispensável a licitação:

XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)."

O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 03/SEMAD/2023, através dos quais a Secretaria ATESTA e caracteriza a fundamentação legal da dispensa de licitação, bem como se responsabiliza pela apuração dos valores da despesa, documentos de habilitação e dotação orçamentária e demais documentos necessários à formalização processual. No Parecer Jurídico n. 11, a Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável ao prosseguimento, atestando a caracterização da despesa como DISPENSA DE LICITAÇÃO, encaminhando os autos à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, poderá homologar e encaminhar para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2023

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

MARCIO ROZANO DE BRITO
Assessor Especial da SEMAD

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:8D068EBD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 08/2023
Órgão Responsável Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE
Processo Administrativo nº 65/2023
FORNECEDOR: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - CNPJ: 05.914.650/0001-66
OBJETO: ESTIMATIVO PARA FAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES QUE COMPÕEM O DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023, SENDO AO PREDIO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER E BIBLIOTECA MUNICIPAL.
VALOR: R$ 5.470,68 (Cinco mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos).
A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto:
"Art. 24 - É dispensável a licitação: XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)."
O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 65/SEMECE/2023, através dos quais a Secretaria ATESTA e caracteriza a fundamentação legal da dispensa de licitação, bem como se responsabiliza pela apuração dos valores da despesa, documentos de habilitação e dotação orçamentária e demais documentos necessários à formalização processual.
No Parecer Jurídico n. 14, a Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável ao prosseguimento, atestando a caracterização da despesa como DISPENSA DE LICITAÇÃO, encaminhando os autos à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, poderá homologar e encaminhar para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2023

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

ANDREZA JUSTINA DIAS
Assessora Especial da SEMECE

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:50AC668B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2023
Órgão Responsável Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE
Processo Administrativo N. 4009/2022
FORNECEDOR: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD. 05.914.254/0001-39
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E TRATADA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023 (CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO).
VALOR R$: 1.680,00 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).
A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que

instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto:
"Art. 24 - É dispensável a licitação: VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;"
O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 4009/SEMECE/2022, através dos quais a Secretaria ATESTA e caracteriza a fundamentação legal da dispensa de licitação, bem como se responsabiliza pela apuração dos valores da despesa, documentos de habilitação, dotação orçamentária e demais documentos comprobatórios e necessários à formalização processual. No Parecer Jurídico n. 9, a Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável ao prosseguimento, atestando a caracterização da despesa como DISPENSA DE LICITAÇÃO, encaminhando os autos à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, poderá homologar e encaminhar para as devidas publicações legais. Ouro Preto do Oeste/RO, 9 de janeiro de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

ANDREZA JUSTINA DIAS
Assessora Especial da SEMECE

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:D76A8B7A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2023
Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes - SEMECE
Processo Administrativo nº 4010/2022
FORNECEDOR: ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. 05.914.650/0001-66
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO ATENDER AO GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023 (CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO).
VALOR R$: 6.484,68 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto:
"Art. 24 - É dispensável a licitação: XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 19 98.
O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 4010/SEMECE/2022, através dos quais a Secretaria ATESTA e caracteriza a fundamentação legal da dispensa de licitação, bem como se responsabiliza pela apuração dos valores da despesa, documentos de habilitação e dotação orçamentária e demais documentos comprobatórios e necessários à formalização processual. No Parecer Jurídico n. 16, a Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável ao prosseguimento, atestando a caracterização da despesa como DISPENSA DE LICITAÇÃO, encaminhando os autos à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, poderá homologar e encaminhar para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, janeiro de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

ANDREZA JUSTINA DIAS
Assessora Especial da SEMECE

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:CD6A5DEA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 11/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Processo Administrativo nº 07/2023
FORNECEDOR: IMPRENSA NACIONAL - CNPJ: 04.196.645/0001-00
OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PUBLICAÇÃOES DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, PARA FINS DE CUMPRIMENTO RELACIONADOS A CONVÊNIOS FEDERAIS E LICITAÇÕES PÚBLICAS.
VALOR: R$ 40.020,00 (Quarenta mil reais e vinte centavos).
A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto:
"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.
O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 07/SEMAD/2023, através dos quais a Secretaria ATESTA e caracteriza a fundamentação legal de Inexigibilidade de licitação, bem como se responsabiliza pela apuração dos valores da despesa, documentos de habilitação e dotação orçamentária e demais documentos necessários à formalização processual. No Parecer Jurídico nº. 20, a Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável ao prosseguimento, atestando a caracterização da despesa como INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, encaminhando os autos à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, poderá homologar e encaminhar para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de janeiro de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

MARCIO ROZANO DE BRITO
Assessor Especial da SEMAD

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:C2F6E989

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 12/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEMECE
Processo Administrativo nº 60/2023
FORNECEDOR: OI S/A - CNPJ: 76.535.764/0001-43
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMECE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.
VALOR: R$ 3.689,04 (Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Quatro Centavos).
A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto:
"**Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes**;"

O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 60/SEMECE/2023, através dos quais a Secretaria ATESTA e caracteriza a fundamentação legal de Inexigibilidade de licitação, bem como se responsabiliza pela apuração dos valores da despesa, documentos de habilitação e dotação orçamentária e demais documentos necessários à formalização processual.
No Parecer Jurídico n. 21, a Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável ao prosseguimento, atestando a caracterização da despesa como **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, encaminhando os autos à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, poderá homologar e encaminhar para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, janeiro de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

ANDREZA JUSTINA DIAS
Assessora Especial da SEMECE

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:DA9D7B67

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 13/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Processo Administrativo nº 09/2023
FORNECEDOR: OI S/A – CNPJ: 76.535.764/0001-43
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PARA LIGAÇÕES FIXO/FIXO E FIXO/MÓVEL, SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DE LONGA DISTÂNCIA INTER-REGIONAL E INTERREGIONAL, PARA ATENDER A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD, NO EXERCÍCIO DE 2023.
VALOR: R$ 7.261,19 (Sete mil, duzentos e sessenta e um reais e dezenove centavos).
A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto: "Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes;" O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 09/SEMAD/2023, através dos quais a Secretaria ATESTA e caracteriza a fundamentação legal de Inexigibilidade de licitação, bem como se responsabiliza pela apuração dos valores da despesa, documentos de habilitação e dotação orçamentária e demais documentos necessários à formalização processual. No Parecer Jurídico n. 25, a Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável ao prosseguimento, atestando a caracterização da despesa como INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, encaminhando os autos à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, poderá homologar e encaminhar para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de janeiro de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

MARCIO ROZANO DE BRITO
Assessor Especial da SEMAD

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:7D7B9980

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE
Processo Administrativo nº 3991/2022
FORNECEDOR: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD – CNPJ: 05.914.254/0001-39
OBJETO: RECURSO PARA COBRIR DESPESAS COM TAXAS DE ÁGUA TRATADA DA CAERD PARA CONSUMO DIÁRIO DAS UNIDADES QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023, SENDO ELAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMECE, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.
VALOR: R$ 105.646,80 (Cento e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).
A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE, torna público o presente Termo de Ratificação e Homologação, nos termos da legislação abaixo descrita: Segundo o Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto: "Art. 24 - É dispensável a licitação: VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;" O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3991/SEMECE/2022, através dos quais a Secretaria ATESTA e caracteriza a fundamentação legal da dispensa de licitação, bem como se responsabiliza pela apuração dos valores da despesa, documentos de habilitação e dotação orçamentária e demais documentos necessários à formalização processual. No Parecer Jurídico n. 12, a Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável ao prosseguimento, atestando a caracterização da despesa como DISPENSA DE LICITAÇÃO, encaminhando os autos à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, poderá homologar e encaminhar para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, janeiro de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

ANDREZA JUSTINA DIAS
Assessora Especial da SEMECE

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:CBA077C2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público, para conhecimento dos interessados que ALTERA o edital de Pregão Eletrônico nº 001/CPL/2023, cujo objeto é a formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios não perecíveis, conforme Termo de Referência e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3912/SRP/2022. A alteração ocorreu em razão da correção do somatório dos valores totais dos itens relacionados no Termo de Referência que passou a ser de R$ 26.161,40 (Vinte e seis mil, cento e sessenta e um reais e quarenta centavos), mantendo-se os demais dispositivos do Edital. Considerando que não haverá prejuízo quanto ao prazo mínimo de publicação do edital, a abertura para a sessão pública permanece designada para o dia 25/1/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de janeiro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:872346E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e baseado nos valores estabelecidos na ANUÊNCIA (CARONA), à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2022, Processo nº 930/SEMSAU/2022, Pregão Eletrônico nº 054/CPL2022, gerenciada pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, cujo objeto é Formação de Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Insumos, para atender as necessidades do Município de Parecis/RO. Com base no Parecer Jurídico e na ADJUDICAÇÃO, resolve HOMOLOGAR o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.799/FMS/2022, cujo objeto conforme acima citado, em favor das empresas: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 38.460.625/0001-09, com endereço à Rua Monteiro Lobato, nº 1.415, Bairro Floresta, município de Cacoal/RO, CEP: 76.965-750, no montante de R$ 15.842,00 (Quinze mil oitocentos e quarenta e dois reais) , e MEDICAL FARMÁCIA NORTE COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.019.611/0001-70, situada à Av. Afonso Pena, nº 2089, Quadra-001, LOTE-019, Setor-03, município de Teixeirópolis/RO - CEP: 76.928-000, no valor de R$ 11.854,00 (Onze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais), Totalizando valor Global de R$ 27.696,00 (vinte e sete mil, seiscentos *e noventa e seis reais).*

Parecis/RO, 06 de janeiro 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:033BE7DC

CPL
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
RESUMO DA CARONA Nº 031/2022

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, CARONA/ANUÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 930/2022/SEMSAU; PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 054/CPL/2022.
OBJETO: Formação de Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Insumos

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO, inscrito no CNPJ Nº 87.745.363/0001-46, situado à Rua Jair Dias, 150, Centro – CEP: 76.979-000; através do Processo Administrativo nº 1.799/2022/F.M.S.
CONTRATADO: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 38.460.625/0001-09, com endereço à Rua Monteiro Lobato, nº 1.415, Bairro Floresta, município de Cacoal/RO, CEP: 76.965-750, no montante de R$ 15.842,00 (Quinze mil oitocentos e quarenta e dois reais) e MEDICAL FARMÁCIA NORTE COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.019.611/0001-70, situada à Av. Afonso Pena, nº 2089, Quadra-001, LOTE-019, Setor-03, município de Teixeirópolis/RO - CEP: 76.928-000, no valor de R$ 11.854,00 (Onze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).
Valor Total Global R$ 27.696,00 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais).

Parecis/RO, 06 de janeiro de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 123/2021

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:7F4C5308

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

PROCESSO N° 881/2020/SEMTAS

6º TERMO ADITIVO DO FOMENTO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste CNPJ 01.592.473/000198, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal **Aparecida Marcelino Garcia,** e do outro lado a doravante **CONTRATADA Lar dos Idosos Maria Tereza Dalamarta,** CNPJ n° 84.568.294/0001-42. Aos 30 de Setembro de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE** inscrito no CNPJ N° 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil.

Aos 28 de dezembro de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE** inscrito no CNPJ N° 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil n° 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO, através da Prefeita Municipal a **Sr.a Valéria Aparecida Marcelino Garcia** ,brasileira, casada, portadora do RG n° 22356017 SSP/SP e do CPF N° 141.937.928-38, residente e domiciliado nesta cidade de Pimenteiras do Oeste, do outro lado a instituição, **Lar dos Idosos Maria Tereza Dalamarta,** CNPJ n° 84.568.294/0001-42, doravante denominado **CONTRATADA,**resolvem celebrar o **6° Termo Aditivo** referente ao contrato n° 701/2017, firmado no ano de em 2017, decorrente do Processo Administrativo n° 881/2020, nos termos da Lei n° 13019/2014, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes: Fundamenta-se em Conformidade com a Lein°13019/2014, de 31 de julho de 2014 e demais legislação competentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Locação De Imóvel Na Área Urbana Do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estipulado pela SEMTAS a execução do presente termo Aditivo conforme a Clausula Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo fundamenta-se em Conformidade com a Lei n°13019/2014, de 31 de julho de 2014 e demais legislação competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA: Fica estipulado a Clausula Sexta do Termo de Fomento, prorrogasse por mais 03 (três) meses, até março de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: Fica assim acordado entre partes que o valor será reajustado para o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal. Justifica-se que esse valor será alterado baseado nos parâmetros do aumento do salário mínimo, no estado atual, e que desde que firmamos o termo de fomento não havia sido reajustado, fica assim reajustado no valor citado acima

CLÁUSULA QUINTA: A publicação deste termo Aditivo no Diário Oficial é de suma importância para a sua eficácia, o mesmo será providenciado pela administração após a sua assinatura celebrada entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: Ficam mantidas e ratificadas as demais clausulas e permanecem em vigor, podendo ser modificadas pelo presente instrumento, até segundas ordens de alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estipulada pela SEMTAS a execução do presente termo Aditivo conforme a Clausula Primeira.

Para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02(duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2022.

(Assinatura Digital)
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal
Contratante

Contratada:
LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DALAMARTA
CNPJ N° 84.568.294/0001-42

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:28D7B9A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 032/CMPV-2023

DECRETO Nº 032/CMPV-2023 Porto Velho, 09 de janeiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Edwilson Negreiros**, a partir de 01 de janeiro de 2023.

NOME	DE	PARA
Guilherme Luiz Castiel da Silva	Chefe de Gabinete	Assessor Parlamentar Volante APV-29
Rebeca de Assis Leal	Assessor Parlamentar Volante APV-01	Assessor Parlamentar Volante APV-02

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7DAC8CA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 036/CMPV-2023

DECRETO Nº 036/CMPV-2023 Porto Velho, 10 de janeiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de janeiro de 2023.

NOME	CARGO
Luiz André Duarte	Diretor do Departamento Contábil

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B910520

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 002/2023/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

Porto Velho, 11 de janeiro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Substituir o servidor João Francisco da Costa Chagas Junior, nomeado na Comissão de Acompanhamento de Aprimoramento de Atividade Técnico-Administrativas e Legislativas – CAAATAL pela Portaria n°002/CMPV-2021 de 05 de janeiro de 2021, pelo servidor Charleik de Oliveira Brito, a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

MÁRCIO PACELE
Ver. Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27FE79DE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 003/2023/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

Porto Velho, 11 de janeiro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Apoio Técnico às Comissões Parlamentares Permanentes, pelo período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, de acordo o Artigo 3° da Resolução n° 675/CMPV, de 06 de janeiro de 2023.

Raimundo Nonato Martins de Castro	Presidente da Comissão
Antônio Henrique Prado de Araújo	Membro
Ana Paula Almeida Gomes de Brito	Membro
Gabriella Storer	Membro
Moizes Leôncio Costa	Membro
Juliane Quintino Rodrigues	Membro
Thiago Fernandes Aguiar de Oliveira	Membro
Marinos Neves de Campos	Membro
Pablo Picasso Rodrigues Bentes	Membro
Maria José Galdino de Souza	Membro

MÁRCIO PACELE
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2197102F

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 002/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2023.

Porto Velho-RO, 11 de Janeiro de 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de avaliação técnica da documentação dos inscritos no Edital de Chamamento Público n° 004/2022, que tem por objeto selecionar a corte do rei Momo para o carnaval de 2023, visando atender as necessidades do calendário de eventos da Fundação Cultural de Porto Velho para o exercício de 2023, oriundo do Processo Administrativo n° 02.21.00198.000/2022, sendo eles:

1. LAÍS VICENTE DOS SANTOS, Gerente da Divisão de Ação Cultural, matrícula 1003611; (Presidente)
2. MAUREANE PEREIRA ANDRADE, Gerente da Divisão de Contabilidade, matrícula 289208; (Membro)
3. MARIA CLAUDIA DA SILVA DE OLIVEIRA ZÚNIGA, Subgerente de Estrutura de Eventos, matrícula 1001524. (Membro)

Art. 2º – Esta portaria revoga a Portaria nº 001/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios na data de 09 de janeiro de 2023, de acordo com o Art. 2º da portaria citada.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL
Presidente - Decreto: n° 9.007/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21ACCFAA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 003/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2023

Porto Velho/RO, 11 de janeiro de 2023.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022

RESOLVE:

A**rt. 1º – DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Análise de Prestação de Contas de Diárias e**

Suprimentos de Fundo na Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, conforme Decreto nº 17.353, de 09/06/2021 e Decreto nº 14.707, de 23/08/2017.
Parágrafo único: A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO
IRENILDE BRASIL DE CARVALHO SILVA	1000933	ASSESSORA NÍVEL III	PRESIDENTE
LAÍS VICENTE DOS SANTOS	1003611	GERENTE DA DIVISÃO	MEMBRO
LARISSA CATARINE LEAL DA ROCHA	1003285	SUBGERENTE	MEMBRO

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:451F78FC

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 004/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022

Porto Velho, 11 de janeiro de 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que terá por finalidade o recebimento, fiscalização e acompanhamento do **contrato n° 034/PGM/2019** com a empresa CLIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO LTDA, oriundo do Processo Administrativo n° 21.00146-00/2018, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço, Manutenção Preventiva Trimestral e Corretiva Semestral, com o Fornecimento e Substituição de Peças, sendo eles:

1. **LAÍS VICENTE DOS SANTOS,** Gerente da Divisão de Ação Cultural, matrícula 1003611; (Presidente)

2. **ELYSMADSON DA SILVA DE OLIVEIRA**, Gerente da Divisão de Patrimônio, matrícula 1003272; e (Membro)

3. **ERMENSON FERREIRA CARDOSO,** Gerente da Divisão da Administração da EFMM, matrícula 1002321. (Membro)

Art. 2º – Fica designado para emissão de relatório de execução de serviços no processo acima mencionado a servidora **LAÍS VICENTE DOS SANTOS,** Gerente da Divisão de Ação Cultural, matrícula 1003611 (Presidente) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor **ELYSMADSON DA SILVA DE OLIVEIRA**, Gerente da Divisão de Patrimônio, matrícula 1003272 como suplente.
Art. 3º Fica designada a servidora **SÂMEA DIAS DE LIMA**, Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, matrícula 1003923, como gestora do contrato.
Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2899D44F

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 005/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2023

Porto Velho, 11 de janeiro de 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que terá por finalidade o recebimento, fiscalização e acompanhamento do **contrato n° 036/PGM/2020** com a empresa **PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, oriundo do Processo Administrativo n° 21.00001-00/2020, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços, de vigilância Patrimonial armada e fornecimento de todos profissionais e equipamentos necessários, nas dependências do Mercado Cultural sendo eles:
1. RAIMESSON GAMA BARBOSA, Gerente da Divisão do Mercado Cultural, matrícula 305880 (Presidente);
2. ALTAIR DOS SANTOS LOPES, Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural, matrícula 305145; e (Membro)
3. FRANCISCO DOS SANTOS MEDEIROS, Assessor Nível III, matrícula 1001040 (Membro).
Art. 2º – Fica designado para emissão de relatório de execução de serviços no processo acima mencionado o servidor **RAIMESSON GAMA BARBOSA**, Gerente da Divisão do Mercado Cultural, Matrícula 305880 e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor **ALTAIR DOS SANTOS LOPES,** Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural, matrícula 305145 como suplente.
Art. 3º Fica designada a servidora **SÂMEA DIAS DE LIMA**, Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, matrícula 1003923, como gestora do contrato.
Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53E3D47C

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 006/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2023

Porto Velho-RO, 11 de janeiro de 2023.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Prestação de Serviços**, que terá por finalidade Fiscalizar, Receber, e Acompanhar a prestação de serviços que serão executados na Fundação Cultural de Porto Velho no exercício de 2023, sendo eles:

1. ELYSMADSON DA SILVA DE OLIVEIRA, Gerente da Divisão de Patrimônio, matrícula 1003272; (Presidente)
2. RAIMESSON GAMA BARBOZA, Gerente da Divisão do Mercado Cultural, matrícula 305880; e (Membro)
3. ERMENSON FERREIRA CARDOSO, Gerente da Divisão da Administração da EFMM, matrícula 1002321. (Membro)

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6173E08

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 007/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2023

Porto Velho, 11 de janeiro de 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que terá por finalidade o recebimento, fiscalização e acompanhamento do **contrato n° 052/PGM/2021** com a empresa **ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA,** oriundo do Processo Administrativo n° 21.00042-00/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telemetria, rastreamento e monitoramento dos veículos pertencentes a FUNCULTURAL, sendo eles:
1. FÁBIO NEVES BELÉM, Gerente da Divisão da Execução de Eventos, matrícula 1002725 (Presidente);
2. FRANCISCO DOS SANTOS MEDEIROS, Assessor Nível III, matrícula 1001040 (Membro) e;
3. RAIMESSON GAMA BARBOSA, Gerente da Divisão do Mercado Cultural, matrícula 305880. (Membro).
Art. 2º – Fica designado para emissão de relatório de execução de serviços no processo acima mencionado o servidor **FÁBIO NEVES BELÉM,** Gerente da Divisão da Execução de Eventos, matrícula 1002725 e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor **FRANCISCO DOS SANTOS MEDEIROS,** Assessor Nível III, matrícula 1001040, como suplente.
Art. 3º Fica designada a servidora **SÂMEA DIAS DE LIMA**, Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, matrícula 1003923, como gestora do contrato.
Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DE94719

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº. 009/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2023

Porto Velho - RO, 11 de janeiro de 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor **FÁBIO NEVES BELÉM**, Gerente da Divisão de Execução de Eventos, matrícula nº 1002725, responsável em coordenar, fiscalizar, o uso e manutenção da Frota de veículos oficiais abaixo relacionados desta Fundação Cultural.

VEÍCULO	PLACA
Fiat Pálio	NDP-5226
Fiat Pálio	NDP-5166
Volkswagen Saveiro	NDO-2596
Caminhonete Mitsubish Triton L-200	NCJ-6123
Ônibus Volkswagen	QTH-3J49

Art 2º. Ao servidor FÁBIO NEVES BELÉM, compete:
I - Controlar e disciplinar a frota de veículos oficiais da FUNCULTURAL;
II - Controlar o abastecimento dos veículos oficiais;
III - Conferir e registrar no controle diário de deslocamento, antes da partida e chegada do veículos, a quilometragem indicada no hodômetro do veículos;

IV - Promover os procedimentos necessários à apuração de responsabilidade do condutor ou do motorista, tão logo sejam notificadas possíveis ocorrências de danos a veículos da frota oficial da FUNCULTURAL, visando à indenização ao erário por quem der a causa;

V - Apurar e comunicar a Chefia Imediata, a responsabilidade do condutor ou do motorista quando do recebimento de possíveis notificações de infração de trânsito, tomando as providências necessárias para o pagamento de multas e registros destas;VI - Informar à Chefia Imediata, a necessidade de programar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais, observando as normas de segurança e o Código Nacional de Trânsito.
VII - Averiguar as condições gerais dos veículos (equipamentos, acessórios obrigatórios e documentação) assim que recebê-lo, principalmente antes dos deslocamentos;
VIII - Observar se a documentação dos veículos da frota oficial da FUNCULTURAL está em plena regularidade. Caso contrário, informar imediatamente a Chefia Imediata, para providenciar a renovação do licenciamento anual de veículos obedecendo ao calendário estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).
Art 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022,

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B737039

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RELAÇÃO DE INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 SELEÇÃO DA CORTE DO REI MOMO PARA O CARNAVAL DE 2023

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – **FUNCULTURAL,** neste ato representado peo Presidente **GODOFREDO GONÇALVES NETO,** torna público para conhecimento dos interessados a relação de inscritos no **Edital de Chamamento Público nº 004/2022,** que tem por objeto a seleção de pessoas físicas para compor a Corte do Rei Momo para o Carnaval de 2023, visando atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura de Porto Velho por meio da FUNCULTURAL, no período momesco, estipulado pelo Decreto nº. 18.691 de 07 de dezembro de 2023, sendo de 31 de dezembro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.

PERSONAGEM – REI MOMO	
NOME DO PROPONENTE	
01	BRUNO JORGE FONTOURA DE SOUZA
02	ILEANDRO LEIRES DA SILVA

PERSONAGEM – RAINHA	
NOME DO PROPONENTE	
01	IZABELA MUNIZ DOS SANTOS MARINHO

PERSONAGEM – PRINCESA	
NOME DO PROPONENTE	
01	CARINA MORAIS LOPES

PERSONAGEM – COLOMBINA	
NOME DO PROPONENTE	
01	MAYARA BARROSO OLIVEIRA

PERSONAGEM – ARAUTO	
NOME DO PROPONENTE	
01	RAFAEL OLIVIERA DA SILVA ARAÚJO

PERSONAGEM – PIERROT	
NOME DO PROPONENTE	
01	MIKAEL RODRIGUES LIMA

PERSONAGEM – BOBO DA CORTE	
NOME DO PROPONENTE	
01	CARLOS MARRONE DA SILVA SOUSA LIMA

PERSONAGEM – MARIA DA CHAVE	
NOME DO PROPONENTE	
01	JOSEANE RICARDO DE SOUZA

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3291959

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 – EDITAL CULTURAL FERNANDO ROCHA – DE CREDENCIAMENTO DE ARTÍSTICAS E GRUPOS CULTURAIS/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação Cultural do Municipio de Porto Velho – **FUNCULTURAL,** neste ato representado peo Presidente **GODOFREDO GONÇALVES NETO,** torna público para conhecimento dos interessados a relação de inscritos no **Edital de Chamamento Público nº 003/2022,** que tem por objeto o credenciamento de artistas locais visando atender o calendário de eventos desta instituição no exercício de 2023.

CATEGORIA – ARTES CIRCENSES	
NOME DO PROPONENTE	
01	MARIO ROBERTO DE ALMEIDA JÚNIOR

CATEGORIA – AXÉ	
NOME DO PROPONENTE	
01	ALESSANDRO PROTAZIO DE SOUZA
02	KRYSSIA ARYELLE UGALDE DA SILVA
03	PEDRO HENRIQUE CAMILO DA SILVA
04	WELTON DA SILVA BRITO

CATEGORIA – BOI BUMBÁ	
NOME DO PROPONENTE	
01	ANDREIA DA SILVA GUEDES
02	ARIELE SARMENTO SOUZA
03	EVELYN SARMENTO MENDES
04	HUDSON CORDOVIL GUEDES
05	JOÃO HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA
06	MARCO ANTÔNIO DE SOUZA FERREIRA

CATEGORIA – CAPOEIRA	
NOME DO PROPONENTE	
01	ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE CAPOEIRA / ARCA
02	FEDERAÇÃO DE CAPOEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA / FECARON
03	JADSON SANTOS MANSO
04	KAREN LUANA RIBEIRO CARDOSO

CATEGORIA – CHORINHO	
NOME DO PROPONENTE	
01	JAILSON MOTA DOS SANTOS
02	LEANDRO DA SILVA PEREIRA

CATEGORIA – DANÇA	
NOME DO PROPONENTE	
01	ALEX MOISES BOTELHA DA SILVA
02	ANA CRISTINA DIAS PONTES
03	ANDRESSA DOS SANTOS LEMOS
04	CRYSLANE BEZERRA DO CARMO NOLASCO
05	JEANE PEREIRA VIEIRA
06	DANIELE SOUSA DE MELO
07	LUANA DA SILVA SANTOS
08	MAYARA BARROSO OLIVEIRA
09	PAMELO BRUNO FERREIRA DA COSTA
10	POLLYANNA GONÇALVES. DA SILVA CAVALCANTE
11	PYOVANYA TYRLLEY SANTANA DA SILVA
12	WILHAMS MONTEIRO RIBEIRO

CATEGORIA – DJ	
NOME DO PROPONENTE	
01	CLEOMILSON LIMA DE ALMEIDA
02	ELENQUELMA BARBOSA PIMENTAEL
03	JOSE ALAN MONTEIRO DA SILVA

CATEGORIA – ESCOLA DE SAMBA COMPLETA	
NOME DO PROPONENTE	
01	ALBERTO SEDNEI DE JESUS RODRIGUES
02	DANILO DA SILVA CARDOSO
03	HUDSON SOUZA MAMEDES JUNIOR
04	SILVANILCE NASCIMENTO IZAIAS
05	THIAGO GONÇALVES DE MORAES

CATEGORIA – EXIBIÇÕES DE CURTA METRAGEM	
NOME DO PROPONENTE	
01	JURACI OLIVEIRA CAMPOS JÚNIOR

CATEGORIA – FANFARRA	
NOME DO PROPONENTE	
01	ADMILSON MENEZES KNIGHTZ
02	ALESSON PEREIRA LOBATO
03	ALEXANDRE DA SILVA SANTOS
04	ALJARRARA SOARES DE SOUZA
05	DAIANE ALMEIDA DA SILVA
06	DANIEL CAVALCANTE PEDRAÇA
07	DAVID SOUZA MACIEL
08	GABRIEL BARROS DE OLIVEIRA
09	ITAMARA DE SOUZA DOS SANTOS
10	MICHELE SANTOS DA SILVA
11	RODRIGO NAZARENO FREITAS CERDEIRA

CATEGORIA – FILMES/DOCUMENTÁRIOS	
NOME DO PROPONENTE	
01	RODRIGO SILVEIRA MORAES

CATEGORIA – FORRÓ	
NOME DO PROPONENTE	
01	ALTEMY PEREIRA ALMEIDA
02	ANDRÉ DE PAULA CARVALHO
03	ANTONIO EDMAR JUCÁ FERREIRA
04	DEBORA GOMES
05	DNYPHER JACQUELINE DA S. G. HELIO
06	EDILSON DE LIMA COSTA
07	FRANCICLEIDE ALVES XAVIER
08	FRANCIELE MEBORACH LOPES
09	HEROANA DE OLIVEIRA CARVALHO
10	JÉSSICA BARBOSA E SILVA
11	JOEL BASSANI
12	JOSÉ ELZIAS DIAS DOS SANTOS
13	MARLISON DE SOUZA NASCIMENTO
14	MAURICIO NOGUEIRA RODRIGUES
15	MIQUEIA DE OLIVEIRA MONATO MONTEIRO
16	PATRICIA MORAIS DAS NEVES
17	RAIMUNDO ARNOLFO BRITO ALVES
18	SIRLENE FRAÇA VENTURA
19	THAMMY NUNES DA COSTA
20	WEDNEY MARCELL PADILHA LOBATO

CATEGORIA – FUNK	
NOME DO PROPONENTE	
01	DÊIVIDE DOUGLAS DOS SANTOS GALVÃO
02	RAFAEL DA SILVA LOPES

CATEGORIA – GOSPEL	
NOME DO PROPONENTE	
01	CYNDI CARVALHO SILVA CORREIA
02	MARIA ANDREIA SILVA EVANGELISTA

CATEGORIA – GRAFITE / MURALISMO	
NOME DO PROPONENTE	
01	MARCELO DE JESUS MARIANO

CATEGORIA – GRUPOS CULTURAIS DE MATRIZ AFRICANA	
NOME DO PROPONENTE	
01	MARCELO DE JESUS MARIANO

02	MARLENE SILVA DOS SANTOS DE CASTRO

CATEGORIA – MPB	
NOME DO PROPONENTE	
01	ADAZIR ALMEIDA DE AGUIAR
02	ANDERSON FERREIRA
03	GEISY DREBOR
04	JÉFTHER NERIS GARCIA

CATEGORIA – PINTURA	
NOME DO PROPONENTE	
01	GLEYCIANE PRATA ROCHA
02	MARIO BEZERRA
03	VITORIA GONÇALVES MARAO

CATEGORIA – POETA / LITERATURA	
NOME DO PROPONENTE	
01	MARIA DE NAZARÉ MELO
02	PEDRO ALBINO DE AGUIAR

CATEGORIA – POP ROCK	
NOME DO PROPONENTE	
01	MAILSON VERAS NOGUEIRA
02	PAULINA ÁISLLIN DE OLIVEIRA
03	WESLLAINE FERREIRA MOJALOTT

CATEGORIA – QUADRILHA JUNINA	
NOME DO PROPONENTE	
01	ALINE SILVA DE SOUZA
02	ANTÔNIO CARLOS BOTELHO DA ROCHA
03	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA, CULTURAL E DESPORTIVA GIRASSOL DAS TRÊS MARIAS
04	CARLOS EDUARDO ALMEIDA DA SILVA DELFINO
05	GILMAR TEIXEIRA LOPES
06	IUNA LORENA OLIVEIRA DOS SANTOS TOSCANO
07	LUCAS FELIPE LIMA CUENTRO
08	NEIVA MARIANO NOBRE
09	PAULO CÉSAR ALVES PEREIRA
10	PLÁCIDO TEIXEIRA DE ALMEIDA
11	ROSELI DOS SANTOS BARBOSA
12	VILIANE PEREIRA SILVA DA PENHA

CATEGORIA – REPERTORIO DE MUSICA INFANTIL	
NOME DO PROPONENTE	
01	LARA VITORIA OLIVEIRA DUARTE

CATEGORIA – ROCK	
NOME DO PROPONENTE	
01	FRANCINEI DE LIMA MACIEL BEZERRA
02	FRANCISCO FRANCLIN MAIA DE ARRUDA
03	IDEMARS FONSECA PACHECO JUNIOR
04	SALATIEL ALECRIM NASCIMENTO
05	WELLERSON GABRIEL PANTOJA VASCANCELOS

CATEGORIA – SAMBA / PAGODE	
NOME DO PROPONENTE	
01	ARONILSON DE FREITAS GONÇALVES
02	AUGUSTO CEZAR DE ALMEIDA BATISTA
03	ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
04	ERIKA PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
05	VINICIUS THEO PINHEIRO CARDOSO DOS SANTOS

CATEGORIA – SERESTA	
NOME DO PROPONENTE	
01	MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO

CATEGORIA – SERTANEJO	
NOME DO PROPONENTE	
01	ALAN PEREIRA MARTINS
02	CLEBER GUIDINI DE OLIVEIRA
03	ELISVAM LIMA DA SILVA SANTOS
04	FRANCO JHONEM RODRIGUES BORGES
05	GEOVANE DE SOUZA RAPOSO
06	LIVIA JAMYLLE DE ARAÚJO FARIAS
07	MADSON DA SILVA LAMARÃO
08	MAIK DE ALMEIDA PAULA
09	MARLA DE SOUZA COSTA
10	PÂMELA MICHELE SILVA
11	REGINALDO APARECIDO RODRIGUES QUEIROZ
12	TAYRA ROMANO ALVARENGA
13	VANDERSON ARNOUD AMARAL DA SILVA
14	YASMIM DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

CATEGORIA – TEATRO	
NOME DO PROPONENTE	
01	ALISSON MATHEUS SENA DA SILVA
02	ASSOCIAÇÃO CULTURAL O IMAGINÁRIO
03	BEATRIZ SAFIRA ARAÚJO SOARES
04	BRENDHA KAROLAINI ALVES DOS SANTOS SILVA
05	ELISANGELA ALVES DE SOUZA
06	ELISANGELA FERREIRA PEREIRA CORREIA
07	JOÃO GABRIEL GONÇALVES DA SILVA
08	MARCOS DOUGLAS ALVES NASCIMENTO
09	MARILYN CLARA NUNES
10	RAONÍ IZÓLI AMARAL
11	RICARDO NOGUEIRA DA SILVA
12	STEPHANIE CAROLINE MATOS DANTAS
13	THIAGO SOUZA SILVEIRA

CATEGORIA – VOZ E VIOLÃO	
NOME DO PROPONENTE	
01	AMANCIO BENTO DE LIMA
02	BENEDITO DA COSTA AMORIM
03	CAROLINE GOMES CARNEIRO
04	CHARLISTON CARVALHO DA SILVA
05	JESSICA SANTANA DA LUZ
06	MARCOS WISNHER DOS SANTOS TERÇO
07	RAIMUNDO FEITOSA OLIVEIRA
08	SULAMITA MARIA GUERREIRO
09	UBIRANDI DE DEUS DA SILVA LIMA

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B16B904D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 012/SGG/2023

Designar Assessor Nível I

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, Considerando o Oficio nº 14/2023/DGP/GAB/SEMED de solicitação, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão conforme suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR **Juliana do Espirito Santo Takata**, matricula 1002574, **nomeada pelo Decreto n º 87.894 de 11/11/2021 – DOM nº 3.091 de 12.11.2021,** para desempenhar suas funções nessa Secretaria Geral de Governo-SGG.

Art. 2º. Fica o Secretário Fabricio Grisi Médici Jurado**,** responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas para o órgão de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2023 com prazo até 31/12/2023 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 09 de janeiro de 2023.

JONATHAN PACHECO
Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B810BCCC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.835/I DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear**RANDRESON DA SILVA PINTO**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15 da Subsecretaria de Política Intersetorial (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 16 de janeiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D06120C7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.836/I DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CASSIANO GUILHERME CAVALCANTE MARQUES** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 16 de janeiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3ECA2E98

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.837/I DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **PEDRO RODRIGUES CORREA NETO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 16 de janeiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D360FB80

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.838/I DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Exonerar **FABIANA SAMPAIO DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 16 de janeiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:341CF1A0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.839/I DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JULIANE FRANÇA SOUZA SILVINO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 16 de janeiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DDD7711

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.840/I DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MARIA APARECIDA FORTUNATO DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 16 de janeiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75CAFAA7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.841/I DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **RUAN PABLO OLIVEIRA TEIXEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 16 de janeiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A97DFC1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.842/I DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MARQUES MARLEY DA SILVA ALVES** do Cargo em Comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais, CC-19, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 10 de janeiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD8BFC13

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.843/I DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FERNANDA RENATA DE ALBUQUERQUE VIANA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais, CC-19, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 10 de janeiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF3C9100

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.844/I DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CESAR AUGUSTUS WANDERLEY DE OLIVEIRA**para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Médica, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 16 de janeiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3D2A6A6D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.845/I DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **THIAGO FERREIRA ROCHA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 03 de janeiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:685C5C62

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.846/I DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CAMILE SENA DE AGUIAR** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 16 de janeiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:388533D1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.847/I DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **VANIA MEIRES BARBOSA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 16 de janeiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE2D072F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.848/I DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARQUES MARLEY DA SILVA ALVES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 16 de janeiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:254F17EA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.849/I DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **YASMIN SILVA MENEZES** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 16 de janeiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D15786E6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.850/I DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **VALESKA ROCHA ARAUJO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 16 de janeiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32713E70

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.851/I DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 16 de janeiro de 2023.

AMANDA SOUZA DE LIMA BEZERRA	GERENTE DA DIVISÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE TRÂNSITO	CC-11
ROBERTO PEDROSA DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9946A00

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.852/I DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 16 de janeiro de 2023.

RODENILSON CABRAL DE ANDRADE	GERENTE DA DIVISÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE TRÂNSITO	CC-11
AMANDA SOUZA DE LIMA BEZERRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61380A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 004 ASTEC/SEMAD PORTO VELHO-RO, 11 DE JANEIRO DE 2023.

Portaria Nº 004 ASTEC/SEMAD Porto Velho-RO, 11 de Janeiro de 2023.

Nomear servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e certificação dos eventos referentes à capacitação e treinamento dos servidores da Prefeitura de Porto Velho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTOVELHO, no uso das suas atribuições legais, conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº. 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405 de 26/02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento e certificação dos eventos referentes à capacitação e treinamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Cadastro	Nome	Função	Secretaria
1004572	Ilcimara Cristina da Silva Ribeiro	Presidente	SEMAD
1004757	Franciene D. Noboa	Membro	SEMAD
1004825	Ana Paula dos Santos Lucena	Membro	SEMAD
296287	Gabriela Melgar Muniz Lima	Membro	SEMAD

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01.11.2022.
Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 85/ASTEC/DCT/SEMAD de 01 de novembro de 2022..
Art. 4º. A referida Comissão estará válida enquanto vigente o credenciamento.

Art. 5º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41C94A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 11 DE JANEIRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO ainda o Processo n°.00600-00000442/2023, resolve:

Nº 004 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF,** constante no Anexo Único desta Portaria**,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	249806	ORLANDO MELO DE CARVALHO	AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL	B I	B II	01/11/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AC5D5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 036 09 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 09 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1544/2022/DICAS/DGP/GAB/SEMAD de 14/12/2022, publicada no DOMER nº 3371 de 19/12/2022 - retificada por meio da Portaria nº18//2023/DICAS/DGP/GAB/SEMAD de 04/01/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3385 de 06/01/2023, a resolve:

Nº 36/2023 - DESIGNAR a servidora **MARCELA SANTOS SAMPAIO SILVA,** Cadastro nº 242173**,**para exercer no período de **12/01/2023 a 31/01/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Conciliação de Contas Bancárias e Tesouraria CC 11**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição ao titular **GEOVANIS GOMES DA CUNHA**, Cadastro nº 311978, por motivo de substituição no mesmo período, conforme Ofício nº6204/CFMS/GAB/SEMUSA/2022, de 07/12/2022 - e-DOC 4602A728 - e-DOC 940CE6F8.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE52B7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 037 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 10 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 37/2023 - DESIGNAR ao servidor **JADSON RODRIGO FRANCA SOUZA SANTOS,** Cadastro nº 313718**,** para exercer no período de **05/01/2023 a 02/02/2023,,** o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Regularização Fundiária e Interesse Social – DRIS - CC 17**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, em substituição ao titular **ADRIANO MEDEIROS LOPES**, Cadastro nº 1001167, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício n.º 242/2022/DRH/DA/SEMUR, 06/12/2022 e-DOC B6BC52F1, e-DOC 67839B01.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCB98499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 038 10 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 10 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no
D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no
D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020, e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve

Nº 38/2023 - Art. 1º CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), aos servidores constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB** , a partir de **01/01/2023,** conforme Ofício nº 37/DIRH/GAB/SEMUSB, de 15/10/2022 , e-DOC 61A4B2C3, e-DOC 124DF24C

Art. 2º - DISPENSAR Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a partir da mesma data, por não serem acumulativos.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
168717	PAULO SERGIO CANDEIRA MARTINS	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B6A6B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 039 10 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 10 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

Nº 39/2023 - CESSAR A CEDENCIA , da servidora **LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA**, Cadastro nº 177982, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para o Governo do Estado de Rondônia, partir de **01/01/2023,** conforme Ofício nº. 09/2023/ASGOV/SGG, 06/01/2023, e-DOC A89DBB21, Oficio n º304/2023/SEDUCASRED de 04/01/2023 - e-DOC B1617BFB, e-DOC D549B1C3

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1EC20DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 040 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 10 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 40/2023 - Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **RONIS DA SILVA CHAVES,** Cadastro nº : 51376, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA para o **Ministério Público do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2023 a 31/12/2024,** conforme Ofício nº. 994/2022/ASGOV/SGG, 27/12/2022 - e-DOC 4121D505, Ofício nº 979/2022/ASGOV/SGG de 15/12/2022 -e DOC 9DE9A231, Oficio nº 2033/DA/GAB/SEMA/2022 DE 20/12/2022, e -DOC -B5D4258C, e-DOC D8291A64.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Art. 4º - Alertamos que os servidores desta Prefeitura caso venham a exercer função gratificada devem optar pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F95C166D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 041 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 10 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 41/2023 - CONCEDER 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **VIVIAM MOTA DE MATTOS**, Cadastro nº 50253, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme Ofício nº 15/2023/DGP/SEMED de 06/01/2023, 06/01/2023 - e-DOC FD8344E7, requerimento, de 30/11/2022 e-DOC 46396DE7, e- DOC C50AF1C0

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	14/05/2009 a 12/05/2014	01/02/2023 a 01/05/2023
2º	13/05/2014 a 11/05/2019	02/05/2023 a 30/07/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12ED839E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 042 10 DE JANEIRO 2023

PORTARIAS 10 DE JANEIRO 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 42/2023 - CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **SUELEN MARINHO LIMA MATZUDA**, Cadastro nº 242933, ocupante do cargo de Especialista em Educação, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme Ofício nº 14/2023/DGP/SEMED de 06/01/2023, e-doc nº 97E801D3. e- DOC 1A3996DE.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	27/06/2017 a 25/06/2022	17/02/2023 a 17/05/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0F055DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 043 10 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 10 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 43/2023 - CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **DOUGLAS DUARTE ALMEIDA**, Cadastro nº 106741, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte** – **SEMTRAN**, conforme Ofício n.º 2243/2022/DRH/SEMTRAN/, 30/12/2022 - e-DOC D3AF957D, e-DOC 8D4BA0B4

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	10/12/2016 a 08/12/2021	15/02/2022 a 13/01/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FEFB3CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 044 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 10 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 44/2023 - RETIFICAR o Anexo Único da Portaria nº 023 de 06/01/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3387 de 10/01/2023 a qual **concedeu** licença prêmio**,** ao servidores Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Onde se lê:

Ordem Cadastro Nome Cargo Lustro Período Aquisitivo Período a Usufruir

68 49842 Sidnei Batista de Souza
Professor 2º 13/05/2014 a 11/05/2019
01/02/2023 a
01/05/2023

Leia-se:

Anexo Único

Ordem Cadastro Nome Cargo Lustro Período Aquisitivo Período a Usufruir

68 49842
Sidnei Batista de Souza

Professor 2º
13/05/2014 a
11/05/2019
01/02/2023 a
02/03/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05C8E5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 495/2022/SEMED

Portaria nº 495/2022/SEMED

Porto Velho, 11 de janeiro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-271/2022.

RESOLVE

Retificar a Portaria nº 495/2022/SEMED publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/01/2023, referente ao período de viagem.

Onde lê: 01 á 02/12/2022, 13 à 15/12/2022, 17 à 21/12/2022 e 24 á 27/12/2022.

Leia-se: 01 à 02/12/2022, 05 à 09/12/2022, 12 à 16/12/2022 e 19 à 23/12/2022.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7132545F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 008/2023/GAB/SEMFAZ

Porto Velho, 09 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a Comissão de Controle e Análise para homologação de processos de Concessão de Diárias".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo 2º do Art. 13 do Decreto nº. 17.353, de 09 de junho de 2021 que Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, atribuindo responsabilidades e estabelecendo instrumentos de gestão, controle e fiscalização e Decreto nº 15.586 de 1º de novembro de 2022 que Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Controle e análise para homologação de processos de Concessão de Diárias.

I. Aline Magalhães de Carvalho, cadastro nº 1002538 (Presidente da Comissão);

II. Carme Gonçalves Fernandes, cadastro n.º 1000458 (Membro da Comissão);

III. Richardson Peixoto Ribeiro, cadastro n.º 116336 (Membro da Comissão).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 03 janeiro de 2023.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:423D9C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 009/2023/GAB/SEMFAZ

Porto Velho, 09 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a Comissão de Controle e Análise para homologação de processos de Suprimento de Fundos".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo 10 do Art. 21 do Decreto nº. 14.707, de 23 de agosto de 2017, que Regulamenta a Lei nº. 957/91 para concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Direta e Indireta;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro, para compor a *Comissão de Controle e análise para homologação de processos de despesas com Suprimento de Fundos*.

I. Richardson Peixoto Ribeiro, cadastro n.º 116336 (Presidente da Comissão);

II. Elisiane Rincolato, cadastro nº 308511 (Membro);

III. Carme Gonçalves Fernandes, cadastro n.º 1000458 (Membro).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 03 de Janeiro de 2023.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6067FE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 010/2023/GAB/SEMFAZ

Porto Velho, 09 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente dos processos de despesas do Fundo de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Fazendária (FUMDAF)".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro, para compor a *Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente dos processos de despesa do Fundo de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Fazendária (FUMDAF).*

I. Edglei Souza da Silva, cadastro n° 135865 - (Presidente da Comissão);

II. Elisiane Rincolato, cadastro n° 308511 - (Membro da Comissão).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 03 de janeiro de 2023.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5D5903C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 011/2023/GAB/SEMFAZ

Porto Velho, 09 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a Comissão de Certificação de Serviços dos processos de despesas do Fundo de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Fazendária (FUMDAF)".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro, para compor a *Comissão de Certificação de Serviços dos processos de despesas do Fundo de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Fazendária (FUMDAF).*

I. Edglei Souza da Silva, cadastro n° 135865 - (Presidente da Comissão);

II. Elisiane Rincolato, cadastro n° 308511 - (Membro da Comissão).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 03 de Janeiro de 2023.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39AFDA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 012/2023/GAB/SEMFAZ

Porto Velho, 09 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a Comissão de Certificação do Desembolso para Pagamento de Anuidade à Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), relativo ao exercício de 2023".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro, para compor a *Comissão de Certificação do Desembolso para Pagamento de Anuidade à Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), relativo ao exercício de 2023.*

I. Maria Sandra Bandeira, cadastro nº 12716 (Presidente da Comissão);

II. Rômulo Barbosa Maltez, cadastro nº 249161(Membro da Comissão);

III. Antônio Calmon Ciríaco, cadastro nº 1000743 (Membro da Comissão).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 03 de Janeiro de 2023.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1562537

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 013/2023/GAB/SEMFAZ

Porto Velho, 09 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a Comissão de Certificação das Taxas (Licenciamento, Bombeiros, Multas), emitidos pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), relativo ao exercício de 2023".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a *Comissão de Certificação das Taxas (Licenciamento, Bombeiros, Multas), emitidos pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ*, relativo ao exercício de 2023.

I. Antônio Carlos Araújo Machado, cadastro nº 1001464 (Presidente da Comissão);

II. Edglei Souza da Silva, cadastro nº 135865 (Membro da Comissão).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 03 de Janeiro de 2023.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0750BD0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 014/2023/GAB/SEMFAZ

Porto Velho, 09 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Certificação dos serviços prestados a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ pela empresa Indústria Gráfica Brasileira LTDA, referente à confecção e impressão de até 120.000 (cento e vinte mil) Carnês de IPTU/TRSD/COSIP para o exercício de 2023, conforme Processo n° 06.11058-000/2022."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a *Comissão de Acompanhamento e Certificação dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ pela empresa Indústria Gráfica Brasileira LTDA, referente a confecção e impressão de até 120.000 (cento e vinte mil) Carnês de IPTU/TRSD/COSIP para o exercício de 2023, conforme Processo n° 06.11058-000/2022.*

I. Adão Geraldo Colombo, cadastro nº 69957 (Presidente da Comissão);

II. Antônio Calmon Ciríaco, cadastro nº 1000743 (Membro da Comissão);

III. Sidnei Ferreira Júnior, cadastro nº 276106 (Membro da Comissão).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de Janeiro de 2023.

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1A4AA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 015/2023/GAB/SEMFAZ

Porto Velho, 09 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a Comissão de Certificação de Serviços dos processos de despesa da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ)."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a *Comissão de Certificação de Serviços dos processos de despesas da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).*

I. Edglei Souza da Silva, cadastro nº 135865 (Presidente da Comissão);

II. Carme Gonçalves Fernandes, cadastro nº 1000458 (Membro da Comissão);

III. Elisiane Rincolato, cadastro n° 308511 (Membro da Comissão).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 03 de Janeiro de 2023.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44344A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 016/2023/GAB/SEMFAZ

Porto Velho, 09 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ)."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a *Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).*

I. Edglei Souza da Silva, cadastro nº 135865 (Presidente da Comissão);

II. Carme Gonçalves Fernandes, cadastro nº 1000458 (Membro da Comissão);

III. Elisiane Rincolato, cadastro n° 308511 (Membro da Comissão).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 03 de Janeiro de 2023.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CE87177

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 017/2023/GAB/SEMFAZ

Porto Velho, 09 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato n° 067/PGM/2019, referente à prestação de Serviços de Autogestão de Frota e Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos da Frota Oficial da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), executados pela empresa NEO Consultoria e Administração de Benefício Eireli – ME, conforme Processo n° 06.11044-000/2019".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro, para compor a *Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato n° 067/PGM/2019, referente à prestação de serviços de Autogestão de Frota e Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos da Frota Oficial da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), executados pela empresa NEO Consultoria e Administração de Benefício Eireli – ME, conforme processo n° 06.11044-000/2019.*

I. Antônio Carlos Araujo Machado, cadastro nº 1001464 (Gestor do Contrato);

II. Ilson Galdino da Luz, cadastro nº 880130 (Fiscal do Contrato).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de Janeiro de 2023.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F58FF0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 018/2023/GAB/SEMFAZ

Porto Velho, 09 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a Comissão de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato n° 010/PGM/2019, referente a locação de imóvel comercial para a Sede da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), locado pela empresa Paraíso Comércio de Confecções Ltda, Conforme Processo n° 06.11036-000/2018."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro, para compor a *Comissão de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato n° 010/PGM/2019, referente a locação de imóvel comercial para a Sede da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), locado pela empresa Paraíso Comércio de Confecções Ltda, conforme processo n° 06.11036-000/2018.*

I. Aline Magalhães de Carvalho, cadastro nº 1002538 (Gestora do Contrato);

II. Ilson Galdino da Luz, cadastro n° 880130 (Fiscal do Contrato).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de Janeiro de 2023.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2FF4098

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 019/2023/GAB/SEMFAZ

Porto Velho, 09 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Certificação da Execução do Contrato n° 083/PGM/2020, referente aos Serviços Bancários prestados pelo Banco do Brasil à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), conforme Processo n.º 06.06012-000/2020".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro, para compor a *Comissão de Acompanhamento e Certificação da Execução do Contrato n°083/PGM/2020, referente aos Serviços Bancários prestados pelo Banco do Brasil à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ),* conforme processo n.º 06.06012-000/2020.

I. Roni Petterson Lira de Castro, cadastro nº 82165, lotado no Departamento de Gestão Financeira da Secretaria Municipal de Fazenda;

II. Raimunda Cândida Euzébio Gil, cadastro nº 17196, lotada na Divisão de Arrecadação do Departamento Tributário da Secretaria Municipal de Fazenda;

III. Oscar Cabral de Souza, cadastro nº 207052, lotado na Divisão de Elaboração e Controle de Folha de Pagamento do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de Janeiro de 2023.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63164215

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 020/2023/GAB/SEMFAZ

Porto Velho, 09 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato nº 052/PGM/2019, referente aos serviços de guarda dos documentos do acervo documental da Secretaria Municipal de Fazenda, prestados pela Empresa R & A Treinamento e Consultoria Empresarial Ltda, conforme Processo nº 06.02409-000/2018."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro, para compor a *Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato nº 052/PGM/2019, referente aos serviços de guarda dos documentos do acervo documental da Secretaria Municipal de Fazenda, com acondicionamento, armazenamento, atendimento de rotinas de consultas, disponibilização dos documentos, tratamento arquivístico documental que consiste na triagem, análise, higienização, classificação e cadastramento, os quais são prestados pela Empresa R & A Treinamento e Consultoria Empresarial Ltda*, conforme Processo nº 06.02409-000/2018".

I. Luiz Henrique Gonçalves, cadastro nº 204066 (Gestor do Contrato);

II. Huéliton Mendes Rodrigues, cadastro nº 52283 (Fiscal do Contrato);

III. Adão Geraldo Colombo, cadastro nº 69957 (Fiscal do Contrato).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de Janeiro de 2023.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6BAC347

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 021/2023/GAB/SEMFAZ

Porto Velho, 09 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato n° 015/PGM/2021, referente aos serviços prestados à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) pela empresa Maxx Projetos e Consultoria em TI Ltda, relativo a saída de e-mails SMTP baseado CLOUD (computação em nuvem), que garanta a entrega de

300.000 (trezentos mil) e-mails mensais, assim como, disponibilização de controle e gerenciamento dos e-mails emitidos, conforme Processo nº 06.04503-000/2020."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro, para compor a *Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato nº 015/PGM/2021, referente aos serviços de saída de e-mails SMTP baseado CLOUD (computação em nuvem), que garanta a entrega de 300.000 (trezentos mil) e-mails mensais, assim como, disponibilização de controle e gerenciamento dos e-mails emitidos e forneça bibliotecas para integração com os sistemas da prefeitura com o servidor de e-mail alocado, visando atender a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), conforme Processo nº 06.04503-000/2020.*

I. Adão Geraldo Colombo, cadastro nº 69957 (Presidente da Comissão);

II. Rômulo Barbosa Maltez, cadastro nº 249161 (Membro da Comissão);

III. Orlando Melo de Carvalho, cadastro n° 249806 (Membro da Comissão);

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de Janeiro de 2023.

Dê ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C993F43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 022/2023/GAB/SEMFAZ

Porto Velho, 09 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato nº 035/PGM/2021, referente à Prestação de Serviços Telemetria, Rastreamento e Monitoramento Veicular, Geolocalização, Transmissão de dados GSP, GSM/GPRS, acesso via Web, Identificação de Condutor através de RFI/IBUTTON armazenamento de dados, cobertura Nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos, treinamento de pessoal, para atender os Veículos da Frota Oficial da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), executados pela empresa ECS COMUNIC SEGURANÇA LTDA, conforme Processo nº 06.05262-000/2021."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro, para compor a "*Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato n° 035/PGM/2021, referente a prestação de Serviços de Telemetria, Rastreamento e Monitoramento Veicular, Geolocalização, Transmissão de dados GSP, GSM/GPRS, acesso via Web, Identificação de Condutor através de RFI/IBUTTON armazenamento de dados, cobertura Nacional, incluindo o fornecimento de equipamentos, treinamento de pessoal para atender os Veículos da Frota Oficial da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ)"*, executados pela empresa ECS COMUNIC SEGURANÇA LTDA, conforme Processo nº 06.05262-000/2021.

I. Sidnei Ferreira Júnior, cadastro nº 276106 (Gestor do Contrato);

II. Antônio Carlos Araújo Machado, cadastro nº 1001464 (Fiscal do Contrato).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de Janeiro de 2023.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FDFBCFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 023/2023/GAB/SEMFAZ

Porto Velho, 09 de Janeiro de 2023.

Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Certificação da Execução do Contrato n° 081/PGM/2021, referente a Prestação de Serviços Advocatícios especializados de auditoria jurídica e financeira, com fins de revisão e recuperação do Índice de Participação do Município no ICMS/IPI arrecadado pelo Estado de Rondônia, notadamente pelo cômputo do Valor Adicionado Fiscal da geração de energia elétrica pelas Usinas Hidrelétricas de Santo Antônio e Jirau, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), executados pela empresa Sociedade Sousa Oliveira Advogados Associados

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro, para compor a "*Comissão de Acompanhamento e Certificação da Execução do Contrato n° 081/PGM/2021, referente à Prestação de Serviços Advocatícios especializados de auditoria jurídica e financeira, com fins de revisão e recuperação do Índice de Participação do Município no ICMS/IPI arrecadado pelo Estado de Rondônia, notadamente pelo cômputo do Valor Adicionado Fiscal da geração de energia elétrica pelas Usinas Hidrelétricas de Santo Antônio e Jirau, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), executados pela empresa Sociedade Sousa Oliveira Advogados Associados, conforme Processo nº 06.04676-000/2021".*

I. João Fernando Erpen, cadastro nº 320234 (Presidente da Comissão);

II. Maria Sandra Bandeira, cadastro nº 12716 (Membro da Comissão);

III. Huéliton Mendes Rodrigues, cadastro nº 52283 (Membro da Comissão).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de Janeiro de 2023.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0ACB5802

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 024/2023/GAB/SEMFAZ

Porto Velho, 09 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato nº 083/PGM/2021, referente à prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Impressora, incluindo o Fornecimento dos Equipamentos (novos e primeiro uso) e Reposição de Peças e de todo Material de Consumo necessário ao perfeito funcionamento, exceto papel, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), executados pela empresa Acronet Corporativo Comércio e Serviços Eireli, conforme Processo nº 06.06728-000/2021".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a *Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato nº 083/PGM/2021, referente à prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Impressora, incluindo o Fornecimento dos Equipamentos (novos e primeiro uso) e Reposição de Peças e de todo Material de Consumo necessário ao perfeito funcionamento, exceto papel, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), executados pela empresa Acronet Corporativo Comércio e Serviços Eireli, conforme Processo nº 06.06728-000/2021.*

I. Richardson Peixoto Ribeiro, cadastro n.º 116336 (Presidente da Comissão);

II. Ilson Galdino da Luz, cadastro nº 880130 (Membro da Comissão);

III. Mariana Pereira de Oliveira, cadastro nº 1001560 (Membro da Comissão).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de Janeiro de 2023.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B708048

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 025/2023/GAB/SEMFAZ

Porto Velho, 09 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ pela empresa Federal de Processamento de Dados - SERPRO, referente à prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação, conforme Processo nº 06.12311-000/2019."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a *Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ pela empresa Federal de Processamento de Dados - SERPRO, referente à prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação, conforme Processo nº 06.12311-000/2019.*

I. Orlando Melo de Carvalho, cadastro n° 249806 (Gestor do Contrato);

II. Maria Sandra Bandeira, cadastro nº 12716 (Fiscal do Contrato);

III. Antônio Calmon Ciríaco, cadastro n° 1000743 (Fiscal do Contrato);

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de Janeiro de 2023.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B9500F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 026/2023/GAB/SEMFAZ

Porto Velho, 09 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato Interadministrativo nº 001/2022, referente aos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, prestados pelo Consócio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), conforme Processo nº 06.03216-000/2022."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a *Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato Interadministrativo nº 001/2022, referente aos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, prestados pelo Consócio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), conforme Processo nº 06.03216-000/2022.*

I. Huéliton Mendes Rodrigues, cadastro nº 52283 (Presidente da Comissão);

II. Priscila Gottlieb Biazetti, cadastro nº 312843 (Membro da Comissão);

III. Aline Magalhães de Carvalho, cadastro nº 1002538 (Membro da Comissão).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de Janeiro de 2023.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67FC3875

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 027/2023/GAB/SEMFAZ

Porto Velho, 09 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Convênio nº 563/PGE-2022-FUPEN/RO, referente aos serviços executados por Reeducandos à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, conforme Processo nº 06.11080-000/2022."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a "*Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Convênio nº 563/PGE-2022 – FUPEN/RO, referente aos serviços executados por Reeducandos à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, conforme Processo administrativo n° 06.11080-000/2022".*

I. Ilson Galdino da Luz, cadastro nº 880130 (Gestor);

II. Carme Gonçalves Fernandes, cadastro nº 1000458 (Fiscal);

III. Hélen Caroline Anízio Souza, cadastro nº 274621 (Fiscal).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de Janeiro de 2023.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38BC4E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 028/2023/GAB/SEMFAZ

Porto Velho, 09 de Janeiro de 2023.

"Reconduzir a Comissão Setorial de Combate ao Assédio Moral na Administração Pública, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, por mais 02(dois) anos, de acordo com o Manual de Prevenção e Combate ao Assédio Moral."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XI e XIV do Artigo 6º do Decreto nº 15.035, de 26 de janeiro de 2018;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 006/2020/GAB/SEFMAZ, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020, que "*Aprova o Manual de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Administração Pública, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda",* publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/11/2020. Edição 2839.

Considerando que a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) do Município de Porto Velho/RO, buscando políticas que permitam um ambiente de trabalho mais confortável e agradável a todos os seus servidores, com isso a valorização do servidor e garantia de dignidade e respeito, desenvolveu o Manual de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Administração Pública.
Considerando o item 7 do Manual de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Administração Pública, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, que trata das atribuições da Comissão Setorial de Combate ao Assédio Moral:

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados por setores, com vista a dar continuidade por mais 02 (dois) anos, nos procedimentos adotados de acordo com o Manual para Prevenção e Combate ao Assédio Moral.

Art. 2º Composição da Comissão Setorial:

I. Representante do Gabinete do Secretário de Fazenda:

Titular: Hélen Caroline Anízio Souza, cadastro nº 274621;

Suplente: Elisiane Rincolato, cadastro nº 308511.

II. Representante da Subsecretaria da Receita Municipal – SUREM:

Titular: Maria Sandra Bandeira, cadastro nº 12716;

Suplente: Huéliton Mendes Rodrigues, cadastro nº 52283.

III. Representante da Subsecretaria de Finanças e Contabilidade – SUFIN:

Titular: João Fernando Erpen, cadastro nº 320234;

Suplente: Luiz Henrique Gonçalves, cadastro nº 204066.

IV. Representante do Departamento Administrativo – D.A:

Titular: Sidnei Ferreira Júnior, cadastro nº 276106;

Suplente: Aline Magalhães de Carvalho, cadastro nº 327892.

V.Representante da Assessoria Técnica – ASTEC:

Titular: Antônio Calmon Ciríaco, cadastro nº 1000743;

Suplente: Elizângela Souza de Oliveira, cadastro nº 292152.

Art. 3º Os procedimentos e representações sobre eventuais ocorrências de assédio moral serão apuradas segundo as normas do Manual de Prevenção e Combate ao Assédio Moral.

Art. 4º A Comissão instituída acima será presidida pelo titular do Departamento Administrativo.

Art. 5º O mandato desta Comissão Setorial será de 02 (dois) anos a partir da publicação desta Portaria, com direito a recondução.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 03 de janeiro de 2023.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:435FDB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 03 DVE/DVS/SEMUSA

Dispõe sobre as Orientações para utilização de autotestes de antígeno para COVID-19 no âmbito do Município de Porto Velho/Rondônia.

Considerando a Resolução RDC ANVISA 595 de 28 de janeiro de 2022, que regulamenta a comercialização de autotestes para detecção de antígeno para COVID-19, considerando as orientações dispostas a respeito do uso de autotestes contidas no Plano Nacional de Expansão da Testagem para COVID-19 (PNE-Teste), e considerando a reunião do Centro de operações de Emergências (COE) COVID-19 de 14 de março de 2022, o Departamento de Vigilância em Saúde/DVS orienta que:

Os autotestes para detecção de antígeno da COVID-19 são dispositivos para uso leigo e devem ser utilizados **DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DO FABRICANTE**.

Art. 1º SITUAÇÕES NAS QUAIS OS AUTOTESTES PODEM SER UTILIZADOS:

•
Triagem de casos suspeitos e seus contatos de forma oportuna, possibilitando seu isolamento e quebra de cadeias de transmissão;

•
Rastreio de assintomáticos: como, por exemplo, em situações de contato com pessoas de maior vulnerabilidade;

Art. 2º NÃO DEVEM SER UTILIZADOS PARA:

•
Apresentação de teste de COVID-19 negativo em viagens internacionais;

•
Fins de licença médica laboral;

•
Realização em terceiros;

•
Definição de diagnóstico (o autoteste deve ser realizado apenas para triagem);

•
Pessoas com sintomas graves, como falta de ar, saturação abaixo de 95%, confusão mental, sinais de desidratação. Esses indivíduos precisam procurar imediatamente assistência em uma unidade de saúde;

Art. 3º ORIENTAÇÃO PARA PERÍODO DE COLETA:

•
Sintomáticos: Do 1º ao 7º dia após o início dos sintomas;

•
Assintomáticos que tenham tido contato com caso confirmado: a partir do 5º dia após o último contato;

•
Assintomáticos previamente a contatos com indivíduos de maior risco: o mais próximo possível ao momento do contato;

Art. 4º ORIENTAÇÕES FRENTE AOS RESULTADOS:

•
Resultado negativo:

•
Em indivíduos assintomáticos: o resultado do teste é considerado negativo nesse momento. Porém, principalmente se o indivíduo for contato de alguém suspeito/confirmado, deve-se observar as orientações com relação à quarentena de contatos e monitorar o aparecimento de sintomas para realização de novos testes/procurar um serviço de saúde.

•
Em indivíduos sintomáticos: se o indivíduo teve contato com alguém confirmado OU se os sintomas persistirem ou piorarem em até 48h, recomenda-se buscar um serviço de saúde para atendimento clínico e/ou realização de testes diagnósticos.

•
Resultado positivo:

Recomenda-se que o indivíduo **se isole imediatamente (conforme quadro 1)** e, se eventualmente entrar em contato com outras pessoas, utilize uma **máscara bem ajustada ao rosto, preferencialmente cirúrgica ou PFF2/N95**. Também se orienta que **evite o contato com indivíduos imunossuprimidos, idosos e não vacinados** e não realize refeições em conjunto com outras pessoas.
Nos casos de autoteste positivo, a confirmação diagnóstica será obtida mediante avaliação de um profissional de saúde. A confirmação do caso poderá ser realizada, em serviços de saúde públicos ou privados, por meio de um teste diagnóstico (TR antígeno, RT-PCR) ou através da avaliação clínica e de vínculo epidemiológico com contato confirmado para COVID-19.

Nos casos sintomáticos que apresentarem persistência ou agravamento dos sintomas, recomenda-se procurar atendimento médico.

•
Resultado inválido:

Quando não aparecer nenhuma linha na área do controle (C). Deve-se realizar um novo teste.

Quadro 1: Condutas de isolamento domiciliar de acordo com o resultado do Autoteste.

Fonte: Nota Técnica Nº14/2022 - CGGRIPE/DEIDT/SVS/MS. Publicada em 31/10/2022
* Qualquer intensidade de cor na linha teste é considerada positivo

•
Após a confirmação diagnóstica, não é recomendado que sejam feitos novos testes para saída do isolamento na população em geral, mas caso a pessoa realize um autoteste com essa finalidade na rede particular/suplementar, recomenda-se que seja realizado no mínimo 5 dias após início de sintomas e estando há pelo menos 24h sem sintomas.

Art. 5º NOTIFICAÇÃO PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

Todos os laboratórios das redes pública, privada, universitários e quaisquer outros estabelecimentos assistenciais à saúde, devem notificar os resultados de testes-diagnóstico para detecção da COVID-19 (Portaria GM/MS N.° 1.792, de 21/7/2020, e Portaria GM/MS N.° 1.046, de 24/5/2021).
A notificação dos laboratórios deve ser realizada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do resultado do teste, mediante registro e transmissão de informações da Rede Nacional de Dados em Saúde (Portaria GM/MS N.° 1.792, de 21/7/2020, e Portaria GM/MS N.° 1.046, de 24/5/2021). Os casos devem ser notificados por meio do sistema e-SUS Notifica em https://notifica.saude.gov.br/login.

Art. 6º– Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Referências:

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC nº 595 de 28 de janeiro de 2022. Disponível em:

https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-rdc-n-595-de-28-de-janeiro-de-2022-376825970. Acesso em: 11 mar 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Plano Nacional de Expansão da Testagem para COVID-19. PNE-TESTE. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/plano-nacional-de-expansao-da-testagem-para-covid-19.pdf/view. Acesso em: 11 mar 2022.
BRASILa. Ministério da Saúde. Guia de vigilância epidemiológica : emergência de saúde pública de importância nacional pela doença pelo coronavírus 2019 – COVID-19. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/guia-de-vigilancia-epidemiologica-covid-19/view. Acesso em: 29 dez 2022.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7ED046E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 006/DTRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº **006**/DTRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de Janeiro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir o veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
86638	Èlber Rogério Jucá Ceccon da Silva	Bioquímico	03700951388
278582	Vanessa Albuquerque Andruchevtz de França	Bioquímica	05761870290

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos
Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento
Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Divisão de Apoio ao Diagnostico-DAD/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12hr e 14 as 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97207929

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 004/DTRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº **004**/DTRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de Janeiro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir o veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
247313	Asenate Leandra das Chagas	Aux. Serviço de saúde	04857890556

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos
Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os

Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento
Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da UPA SUL/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12hr e 14 as 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41FE67ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 005/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 005/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de janeiro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que foram delegadas de acordo com o Decreto nº 3.105/I de 11 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.710 de 11 de junho de 2018.
Considerando o Decreto Municipal nº 14.760 de 15 de setembro de 2017, seção II, artigo 6º, parágrafo XI

R E S O L V E:

Art. 1º – DISPENSAR o servidor abaixo mencionado, lotados na Divisão de Transporte, do registro diário do Ponto Eletrônico em vigência:

Cad.	Nome	Localidade
7626	Sebastião Aguiar Henrique	Ditran/Hemodiálise

Art. 2º – O servidor continuará a registrar sua frequência em folha de ponto física (papel).

Art. 3º – Está portaria entra em vigor na data do dia 01 de janeiro de 2023 com validade até 31 de janeiro de 20223, justifica-se pela necessidade de substituição do Servidor que desenvolve o transporte de pacientes que realizam o procedimento de hemodiálise está de férias.

Art. 4º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAF2D48D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 002/DTRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº **002**/DTRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de Janeiro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir o veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
1003466	Breno Luiji Silva Do Nascimento	Gerente	06011404944

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos
Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento
Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do Nucleo Saúde do Trabalhador/NST/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12hr e 14 as 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E16DCD1F

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 03/DA/SMD/2023

PORTARIA Nº 03/DA/SMD/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEMATERIAIS E SERVIÇOS DESTA SUPERINTENDÊNCIA.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7o, § 1o da Lei Complementar no: 882/2022 e suas alterações:

R E S O L V E:

Art. 1o – DESIGNAR os servidores abaixo elencados, lotados nesta Superintendência Municipal de Integração Distrital para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços desta Superintendência Distrital, atendendo o disposto no artigo 18, §1o, do Decreto Municipal n. 14.543, de 23 de maio de 2017.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de janeiro de 2023.

Publique – se.

Porto Velho /RO, 11 de janeiro de 2023.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11018B26

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº163/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 10.00052/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE 30 e 80 WATS DE LED,** visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB**, licitado por meio do Pregão Eletrônico 163/2022/SML;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 006/SPACC/PGM/2023, fls. 493 a 496 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 22.745.664/0001-12, vencedora do **ITEM 01,** ofertando o valor total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 42.070.491/0001-97, vencedora do **ITEM 02,** ofertando o valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 10 de janeiro de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:403E8AD1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº244/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00042/2022, cujo objeto é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMO ASFÁLTICO (ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO – CM 30 E EMULSÃO ASFÁLTICA – RR 2C)** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico 244/2022/SML;

Considerando o Parecer Jurídico Nº **007/SPACC/PGM/2023**, fls. 971 a 975 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTE DE ASFALTO LTDA, CNPJ: 35.617.510/0001-97, vencedora dos **ITENS 01 e 02,** ofertando o valor total de R$ 15.891.210,00 (quinze milhões, oitocentos e noventa e um mil e duzentos reais).

CBAA-ASFALTOS LTDA, CNPJ: 05.099.585/0004-05, vencedora dos **ITENS 03 e 04,** ofertando o valor total de R$ 10.161.852,30 (dez milhões e cento e sessenta e um mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 11 de janeiro de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68418556

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TP 019/2022 - CRAS MARIANA

AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da Superintendência Municipal de Licitações SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar n. 654, de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado das Propostas de Preços: **TOMADA DE PREÇOS** Nº 019/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH. **PROCESSO Nº** 12.00076/2022**.** TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRÁS MARIANA, LOCALIZADO À RUA PIRITUBA S/N LOTE 0254, QUADRA 579, SETOR 35 – BAIRRO MARIANA, PORTO VELHO - RO (CONVÊNIO Nº286/PGE-2020), em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF. **DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 11/01/2023, e conforme Parecer Técnico de Engenharia, AS EMPRESAS: 3R CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ Nº03.733.899/0001-40, REMARK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº26.804.596/0001-76 e M E M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ Nº26.473.197/0001-70, encontram-se APTAS por atenderem o edital e as boas práticas da engenharia. Devido à ausência de licitante na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I, alineá b, da Lei Federal n. 8.666.93, começa a ser contado a partir do 1 dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. INFORMAÇÕES: Na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH sito a Av. Carlos Gomes, n. 2726, 2 piso, bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho-RO, em dias uteis de segunda a sexta feira, das 08h00min as 14h00min, Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho, 11 de Janeiro de 2023

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
PresidenteCPL-Obras/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FACD424

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023/SML/PVH – SRPP Nº 004/2023

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023/SML/PVH – SRPP 004/2023/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **02.00044/2022**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/01/2023 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 5.328.611,86 (cinco milhões trezentos e vinte e oito mil seiscentos e onze reais e oitenta e seis centavos).

Porto Velho, 11 de janeiro de 2023.

ALVINO WADIH FERREIRA
Pregoeiro - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F79588DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1- 1297/SEMUSA/2022
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de material permanente (TABLET),para atender a demanda de interesse dos Agentes Comunitários de Saúde no Município de Presidente Médici/RO. **VALOR ESTIMADO:** R$ **104.999,85** (cento e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10 de Fevereiro de 2023, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 11 de Janeiro de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:11DC1465

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1620/SEMUSA/2022
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo (Medicamentos), com a finalidade de atender as necessidades e demandas do Centro Atenção Psicossocial CAPS. **VALOR ESTIMADO:** R$ 892.106,80 (oitocentos e noventa e dois mil e cento e seis reais e oitenta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Por Lote. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 03 de Fevereiro de 2023, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 11 de Janeiro de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:5597E3D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - EMISSÃO DE LICENÇA PREVIA

PUBLICAÇÃO DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

WALDEMAR FERREIRA GALVAO 47872152216, localizada na localizada na Avenida Rio Branco n° 1458, bairro Cunha e Silva, Presidente Médici – RO, CEP: 76916-000, com CNPJ 20.612.854/0001-36, torna publico que a SEDAM – Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia emitiu em 27/12/2022, a Licença Prévia n° 156504, processo: 1801/00976/2022, Atividade: Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

Presidente Médici-RO, 10 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9C9536F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05 - EMISSÃO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE EMISSÃO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

WALDEMAR FERREIRA GALVAO 47872152216, localizada na localizada na Avenida Rio Branco n° 1458, bairro Cunha e Silva, Presidente Médici – RO, CEP: 76916-000, com CNPJ 20.612.854/0001-36, torna publico que a SEDAM – Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia emitiu em 27/12/2022, a Licença de Instalação n° 156505, processo: 1801/00976/2022, Atividade: Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

Presidente Médici-RO, 10 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:67F4CFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06 EMISSÃO DE LICENÇA OPERAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE EMISSÃO DE LICENÇA OPERAÇÃO

WALDEMAR FERREIRA GALVAO 47872152216, localizada na localizada na Avenida Rio Branco n° 1458, bairro Cunha e Silva, Presidente Médici – RO, CEP: 76916-000, com CNPJ 20.612.854/0001-36, torna publico que a SEDAM – Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia emitiu

em 27/12/2022, a Licença de Operação n° 156506, processo: 1801/00976/2022, Atividade: Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

Presidente Médici-RO, 10 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:71ECD795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06 - EMISSÃO DE LICENÇA OPERAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE EMISSÃO DE LICENÇA OPERAÇÃO

WALDEMAR FERREIRA GALVAO 47872152216, localizada na localizada na Avenida Rio Branco n° 1458, bairro Cunha e Silva, Presidente Médici – RO, CEP: 76916-000, com CNPJ 20.612.854/0001-36, torna publico que a SEDAM – Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia emitiu em 27/12/2022, a Licença de Operação n° 156506, processo: 1801/00976/2022, Atividade: Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

Presidente Médici-RO, 10 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3F1A78F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA –RO, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias **GP/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º-. Conceder 10 (dez) dias de férias e 10 (dez) dias em pecúnia ao servidor **WALTER DOS SANTOS JUNIOR** – Assessor Jurídico, 40 horas, matricula nº 1472, referente ao período de 08/11/2021 a 07/11/2022, para gozo de 10 (dez) dias no período de 30/01/2023 a 08/02/2023.

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:78E64450

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 004/GP/2023

ERRATA

Errata da Portaria Nº 490/GP/2022, do dia 27 do mês de dezembro de 2022. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 2812/2022. Edição 3366. Código Identificador: D6C1338C.

ONDE LÊ-SE:

01/01/2023 A 31/12/2024

LEIA-SE:

01/01/2023 A 31/12/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de JANEIRO de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4CEE1C18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 005/GP/2023

ERRATA

Errata da Portaria Nº 489/GP/2022, do dia 27 do mês de dezembro de 2022. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 2812/2022. Edição 3366. Código Identificador: 9F1FFE35.

ONDE LÊ-SE:

01/01/2023 A 31/12/2024
LEIA-SE:
01/01/2023 A 31/12/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de JANEIRO de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B7A8A4B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 022/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ressarcimento, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 02 a 06/01/2023, informo que o mesmo irá levar paciente para o HOSPITAL DO AMOR e POC, conforme Memorando 015/SEMSAU/2023, o meio de transporte será com o carro oficial FIAT GRAN SIENA Placa RSY 8G50.

DUGLAS GERONIMO DA SILVA, Motorista, CPF: 002.471.142-00;
R$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5569F4EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 062/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ressarcimento, 01(uma) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 03 e 04/01/2023, informo que a mesma foi acompanhar paciente até o HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO, conforme Memorando 019/SEMSAU/2023, o meio de transporte será com o carro oficial ambulância.

MARIA HELENA DOS SANTOS, TEC. de Enfermagem, CPF: 350.688.922-20;
R$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:24DBF12A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/SEMAS/2023.

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias SEMAS/**2023.**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidora Edileuza Viviane Nunes Inerio Miranda – com cargo de zeladora 40 hs, matricula nº1122, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, referente a 17/01/2021 a 16/01/2022. Para gozo no período de 01/02/2023 à 02/03/2023**.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação,

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 do mês janeiro de 2023.

SILVANA COUTINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria 075/2022

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:795CB162

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 001/SAAE/2023.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Primavera de Rondônia/RO, neste ato representado pelo Senhor Cesar Siqueira de Lara, Portaria nº 279/GP/2021 e no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Senhor, Alexandro Ferreira da Costa, do cargo de Chefe de Setor, conforme artigo 9º da Lei 558/2010, de provimento comissionado, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Primavera de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos Retroagindo aos dias 11 de janeiro de 2023

Primavera de Rondônia/RO, 11 de janeiro de 2023.

CESAR SIQUEIRA LARA
Presidente do SAAE
Portaria 279/GP/2021

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:37046163

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4631/2023-GAB-PREF. DE 11 DE JANEIRO DE 2023

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** a Sr.ª **Solange de Carvalho Ferraz ,** lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de Janeiro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:D68625B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2023.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **ELISABETH VASCONCELOS VALADARES,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 419398 SESDEC/RO e do CPF: nº 598.664.114-00, de exercer o cargo de **DIRETORA DE CULTURA,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 09 de janeiro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4595DC75

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2023.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **OLILIAN BATISTA DE LIMA BEKER DE OLIVEIRA**, Matricula nº **6816**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 740135 SESDEC/RO e do CPF: 772.538.412-04, de exercer o cargo de **DIRETORA DE EXTENSÃO ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de janeiro de 2023.

Rolim de Moura - RO, 09 de janeiro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:EF9C4274

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2023.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **CLEONICE SANTANA**, Matricula nº **6921**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 176131 SESDEC/RO e do CPF: 810.195.131-87, de exercer o cargo de **DIRETORA DE EXTENSÃO ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de janeiro de 2023.

Rolim de Moura - RO, 09 de janeiro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:43120BC7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2023

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **OLILIAN BATISTA DE LIMA BEKER DE OLIVEIRA,** Matricula nº **6816**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 740135 SESDEC/RO e do CPF: 772.538.412-04, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL – JULIA BOBEK,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item XI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 319/2022.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 319/2022, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO NIVEL III,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de janeiro de 2023.

Rolim de Moura - RO, 09 de janeiro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D1C7DD10

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2023

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **CLEONICE SANTANA,** Matricula nº **6921**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 176131 SESDEC/RO e do CPF: 810.195.131-87, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL – NEUSA SANTOS DE OLIVEIRA,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item XI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 319/2022.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 319/2022, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSOR NIVEL I 25HRS,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de janeiro de 2023.

Rolim de Moura - RO, 09 de janeiro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F7B384CB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2023

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SILMAR OLIVEIRA DOS SANTOS,** Matricula nº **6509**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 805290 SESDEC/RO e do CPF 827.711.202-59, para exercer o cargo de **DIRETORA DE EXTENSAO ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item XVI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 319/2022.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 319/2022, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO NIVEL III,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de janeiro de 2023.

Rolim de Moura, 09 de janeiro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F9F2DAEE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial para Tratar de Todos e Quaisquer Assuntos Pertinentes à Administração Municipal, Juntamente com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Zona da Mata - SINSEZMAT".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 004/SEMGOV/2023.

RESOLVE:
Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão Especial para Tratar de Todos e Quaisquer Assuntos Pertinentes à Administração Municipal, Juntamente com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Zona da Mata - SINSEZMAT.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: MARINEUZA DOS SANTOS LOPES – CPF: 604.518.662-15
Membros: WANDER BARCELAR GUIMARAES – CPF: 105.161.856-83
ARETUZA COSTA LEITAO – CPF: 697.471.992-20
SILVANA GOMES DE ANDRADE – CPF: 255.939.782-04
JORGE RICARDO DA COSTA – CPF: 283.927.522-87

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura - RO, 10 de janeiro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:731B417A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2023.

"Dispõe sobre a cedência de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº 6661/2021 e Ofício nº. 650/2022-PMC/GAB, fls. 16 a 20.

R E S O L V E:

Art. 1º "**PRORROGAR A CEDENCIA**" o (a) Servidor (a) Municipal **IVONE RIBEIRO SANTOS** (AUX. DE ODONTOLOGIA), Matrícula - **4651**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 405812 SESDC/RO e do CPF nº 327.466.872-91, para prestar suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Cacoal - RO, no período de **01.01.2023 a 31.12.2023** para exercer o Cargo de Chefe de Divisão de Assistência Social Básica.
Art. 2º O ônus de remuneração será para a Prefeitura Municipal de Cacoal - RO.
Art. 3º - A Cedência do mesmo deve obedecer ao Art. 50 I da Lei Complementar 003/2004.
Art. 4º Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do servidor (a) a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido (a).
Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2023.

Rolim de Moura, 10 de janeiro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CBF2434F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 009/2023 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**. Valor estimado **R$ (Nove mil, oitocentos e dezessete reais cinquenta centavos).** Abertura da sessão dia 25 de Janeiro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5446-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João

Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 11 de Janeiro de 2023.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:B23519D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.926/2023

*"Declara situação de excepcional interesse público e a necessidade de contratação temporária de para o cargo de Médico Veterinário de Inspeção Sanitária e Auxiliar de Inspeção Sanitária I, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, na forma que especifica"***.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município e, com fundamento na Leis Complementares nº 240/2017, 248/2017, 290/2019 e 293/2019:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, prevendoa contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma estabelecida em lei;
CONSIDERANDO que o instituto da contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra-se disciplinada no âmbito do Município de Rolim de Moura, pela Lei Complementar nº 290, de 26 de setembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 293, de 4 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO ter a referida Lei Complementar descrita, em seu Art. 2º, § 3º, delegado ao Prefeito Municipal a competência para o reconhecimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, nas condições que estabelece;
CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 5593/2022, no qual tramita solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura/SEMAGRI, visando à contratação emergencial dos cargos acima referenciados com as devidas justificativas, impacto orçamentário e manifestações dos Setores competentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura/SEMAGRI, demandando a contratação temporária de 01 (um) Médico Veterinário de Inspeção Sanitária e 38 (trinta e oito) Auxiliar de Inspeção Sanitária I, *com carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, nos termos da Lei Complementar nº 240/2017, alterada pela Lei Complementar nº 248/2017.*
Parágrafo único: As contratações objeto deste Decreto serão efetuadas pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, para atender necessidade temporária decorrente de:
I - falta de servidores específicos; e.
II - necessidade excepcional de interesse público referente à fiscalização e inspeção sanitária.

Art. 2º O recrutamento de pessoal a ser contratado será feito mediante processo seletivo simplificado, conduzido por Comissão específica, nomeada através do Decreto nº º 5.913/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 11 de janeiro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:4733DCCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra de **CONSTRUÇÃO DE PONTE EM AÇO LAMINADO ESTRUTURAL COM CONCRETO ARMADO**, localizada na Av. Rolim de Moura, (entre a rua Paranavai e Travessa Aritana), Bairro: Beira Rio, Zona Urbana, do Municipio de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 11 de Janeiro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:88A7A8C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 02/2023-JARI

Ata da Sessão Nº. 02/2023, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos onze dias do mês de Janeiro de 2023, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro.
Aos onze dias do mês de Janeiro de 2023, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelos Decretos nº 5.409/2021 e 5.771/2022. As reuniões estão sendo realizadas através de videoconferência, modelo prático, rápido, onde todos os membros podem participar mesmo que estejam cumprindo outras atribuições.
A sessão contou com a presença da Presidente da JARI, Gilcineide Pereira de Melo; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Servidora Municipal); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Elaine Gonçalves Coutinho (Membro/Servidora); e Luiz Eduardo Staut (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito). Não havendo recurso a ser julgado, a comissão procedeu com arquivamento de documentos do exercício anterior e nada mais a ser discutido, a reunião encerrou-se às 14h00min.

Rolim de Moura, 11 de Janeiro de 2023.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:40675EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 02/2023 - JARI

Ata da Sessão Nº. 02/2023, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos onze dias do mês de Janeiro de 2023, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro.
Aos onze dias do mês de Janeiro de 2023, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelos Decretos nº 5.409/2021 e 5.771/2022. As reuniões estão sendo realizadas através de videoconferência, modelo prático, rápido, onde todos os membros podem participar mesmo que estejam cumprindo outras atribuições.
A sessão contou com a presença da Presidente da JARI, Gilcineide Pereira de Melo; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Servidora Municipal); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Elaine Gonçalves Coutinho (Membro/Servidora); e Luiz Eduardo Staut (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito). Não havendo recurso a ser julgado, a comissão procedeu com arquivamento de documentos do exercício anterior e nada mais a ser discutido, a reunião encerrou-se às 14h00min.

Rolim de Moura, 11 de Janeiro de 2023.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:DDDA108F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 01 2023 - 02

TERMO DE RETIFICAÇAO

Este Termo tem por objetivo **RETIFICAR** a data de abertura e os itens 25.0 e 16 do anexo II, Aviso de Licitação referente ao Edital 01/2023, PE 48/2022, Processo 1.340-1/2022.

ONDE SE LÊ:
20/01/2023
25.0 – REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA.
a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n° 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
25.2 – Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.
25.2 – Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadra mento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.
I. Comprovação de Registro da licitante Pessoa Jurídica, junto ao Conselho Regional de Engenharia e/ou Arquitetura (CREA e/ou CAU) da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU).
II. Comprovação de Registro de Pessoa Física do responsável técnico em Engenharia Civil e/ou arquitetura com registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e/ou Arquitetura (CREA e/ou CAU)) da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Arquitetura - CREA e/ou CAU;

LEIA-SE:
25/01/2023
25.0 – REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n° 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
25.2 – Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.
25.2 – Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadra mento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.
25.3. REFERENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCINICA
25.3.1. Comprovação de Registro ou inscrição da licitante Pessoa Jurídica, junto aos respectivos Conselhos Regional de classe, Engenharia e Agronomia, arquitetura e conselho federal dos técnicos industriais (CREA, CAU e CFT) da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade observando as normas vigentes estabelecidas pelo respectivos Conselhos.
25.3.2. Comprovação de Registro ou inscrição da Pessoa Física, responsável técnico indicado pela pessoa jurídica junto aos respectivos Conselhos Regional de classe, Engenharia e Agronomia, arquitetura e conselho federal dos técnicos industriais (CREA, CAU e CFT) da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade observando as normas vigentes estabelecidas pelo respectivos Conselhos.
25.3.3. No ato da análise da proposta de preço, serão verificados o cumprimento as normas pertinentes, dentre estas Resolução 218/73 e NR 35.
25.3.4. No mínimo um atestado de capacidade técnica, em nome da licitante ou profissional vinculado, que comprove desempenho anterior de atividade compatível ao objeto da licitação, expedido por pessoas física e/ou jurídica de direito público ou privado, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, devidamente acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Acervo Técnico ao qual se refere, contemplando no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de serviços executados em relação ao objeto, qual seja manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de ar condicionado;

Santa Luzia D Oeste, RO – 11 de janeiro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:135F2EC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04/2023

Cria e nomeia membros para compor a Comissão Técnico-Jurídica com vistas à regulamentação da Lei nº14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), no Município de Santa Luzia d'Oeste, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, senhor Jurandir de Oliveira Araujo, no exercício de sua competência legal, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº14.133/2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e

CONSIDERANDO a necessidade de orientação e capacitação dos servidores públicos municipais para adaptação às normas inseridas na Nova Lei de Licitações e Contratos, especialmente aqueles a serem designados como agentes de contratação nos termos do art. 8º da Lei nº14.133/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica criada a Comissão para Implantação da Lei nº14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) no Município de Santa Luzia d'Oeste/RO, composta por 5 (cinco) membros, sendo estes competentes para sugerir e propor adequações com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. A comissão criada nos termos do caput deste artigo terá natureza técnico-jurídica de estudo e trabalho e será responsável pela proposição, revisão e edição de atos normativos de regulamentação da Lei nº14.133/2021, bem como será incumbida de gerenciar sua gradativa aplicação na Administração Pública do Município de Santa Luzia d'Oeste/RO.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão para Implantação da Lei nº14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) os seguintes servidores públicos:
LEILA MAYARA CÁSSIA MENEZES
ESTHER TEIXEIRA DE FARIA COUTINHO
FRANCIELLE STURM DE FRANÇA SOUZA
CLAUDIA BONATTO
ALEXSANDRA CÂNDIDO DE PAULA

Art. 3º As minutas regulamentadoras referentes a decretos, instruções normativas, modelos de editais e de contratos e portarias, serão confeccionadas pela Comissão de Implantação da Nova Lei de Licitações, que terá o encargo de:
I - elaborar minuta de Decreto Regulamentador da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II – elaborar as minutas-padrão preliminares de editais de licitação, contratos administrativos, termos aditivos e relatórios de instrução processual mínima, em conformidade com a nova legislação; e
III - dispor a respeito da capacitação dos servidores para aplicação da NLL.
§ 1º Fica a Comissão de Implantação da Nova Lei de Licitações autorizada a promover, por Resolução, alterações posteriores motivadas às minutas-padrão aprovadas por Decreto, mediante aprovação da maioria dos membros.

Art. 4º As funções e tarefas dentro da Comissão de Implantação da Nova Lei de Licitações serão divididas, e organizadas conforme Cronograma de cumprimento das etapas.

Art. 5º Sempre que precisar, a comissão poderá contar com a colaboração técnica de servidores de outros setores, órgãos e entidades.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se,
Cumpra-se.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 10 de janeiro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:E38677FC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 09 de janeiro de 2023.

Processo: nº.1024-1/2022
Pregão Eletrônico:nº.44/2022
Edital:nº.88/2022

Objeto:aquisição de motoniveladora para ser utilizada na manutenção de estradas vicinais e as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do Convênio nº089/2022/PGE/DER-RO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N°1024-1/2022 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor da seguinte empresa abaixo:

EMPRESA: SOTREQ S/A
CNPJ: 34.151.100/0012-93
VALOR: R$1.780.000,00 (um milhão setecentos e oitenta mil reais).

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:CAC55C40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 010/2023

Port.: 010/GP/2023

"Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo do município de Santa Luzia D'Oeste/RO, em virtude de seu falecimento e da outras providencias".

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- Fica Exonerada a partir de 01/01/2023 em virtude de seu falecimento ocorrido em **31/12/2022**, conforme consta na **Certidão de Óbito Termo 095745 01 55 2022 4 00005 021 0001321 11** do Cartório de Registro Civil de Santa Luzia D Oeste/RO, a Sra. **IONE DE BRITO TEIXEIRA**, portadora do RG Nº 589.263 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 711.098.202-59, matricula nº 438, na função de Professora Nível II 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao quadro de servidores de carreira do Município de Santa Luzia D Oeste/RO desde 13/06/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de Janeiro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:8D42C7FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 011/2023

Port.: 011/GP/2023

"Dispõe sobre exoneração de servidor pertencente ao quadro efetivo do Município de santa Luzia D Oeste/RO e da outras providencias"

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010 demais** disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- Fica Exonerado, a partir de **03/01/2023** o Sr. **JORGE DE SOUZA BARROS**, portador do RG Nº 244.424 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 191.506.792-87, matricula nº 467, na função de Agente de Portaria, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pertencente ao quadro de servidores do Município de Santa Luzia D Oeste/RO desde 03/02/2003, tendo em vista ter sido concedido sua aposentadoria por idade, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de Janeiro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:39974D76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 012/2023

Port.: 012/GP/2023

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **0126/2019,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR** o Sr. **Jorge de Souza Barros,** portador da cédula de Identidade n° 244.424 SSP/RO e inscrito no CPF N°191.506.792-87 pelo Cargo/função de Assessor de Apoio vinculada a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de janeiro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A6C9C3F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 013/2023

Port.: 013/GP/2023

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Publico Municipal 001/2020, para ocupar Cargo de Provimento efetivo que especifica.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 055/20210- Estatuto dos Servidores Publico Municipal do Munícipio de Santa Luzia D Oeste/RO, considerando o resultado final do Concurso Publico Municipal nº 001/2020, realizado de acordo com edital nº 001/2020 e homologado em 26 de abril de 2021.

R E S O L V E
Art. 1°- NOMEAR a partir de 09/01/2023 a pessoa abaixo identificada para compor o quadro de servidores Públicos Municipais Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, sendo regidas pelo Estatuto de Funcionários Públicos do Munícipio – Lei Municipal 055/2010 e vinculados ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO	RG	ADMISSAO	CARGO
ADEILSON SILVA MELO	4º	1580554 SSDC/RO	09/01/2023	BRAÇAL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 10 de Janeiro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:FD273734

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 014/2023

Port.: 014/GP/2023

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Publico Municipal 001/2020, para ocupar Cargo de Provimento efetivo que especifica.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 055/20210- Estatuto dos Servidores Publico Municipal do Munícipio de Santa Luzia D Oeste/RO, considerando o resultado final do Concurso Publico Municipal nº 001/2020, realizado de acordo com edital nº 001/2020 e homologado em 26 de abril de 2021.

R E S O L V E
Art. 1°- NOMEAR a partir de 09/01/2023 a pessoa abaixo identificada para compor o quadro de servidores Públicos Municipais Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, sendo regidas pelo Estatuto de Funcionários Públicos do Município – Lei Municipal 055/2010 e vinculados ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO	RG	ADMISSAO	CARGO
CLAUDENICE DE OLIVEIRA COUTINHO	18º	1057205 SESDC/RO	09/01/2023	TECNICO DE ENFERMAGEM

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 10 de Janeiro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:5F0ED4DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 015/2023

Port.: 015/GP/2023

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Publico Municipal 001/2020, para ocupar Cargo de Provimento efetivo que especifica.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 055/20210- Estatuto dos Servidores Publico Municipal do Munícipio de Santa Luzia D Oeste/RO, considerando o resultado final do Concurso Publico Municipal nº 001/2020, realizado de acordo com edital nº 001/2020 e homologado em 26 de abril de 2021.

R E S O L V E
Art. 1°- NOMEAR a partir de 09/01/2023 a pessoa abaixo identificada para compor o quadro de servidores Públicos Municipais Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, sendo regidas pelo Estatuto de Funcionários Públicos do Município – Lei Municipal 055/2010 e vinculados ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO	RG	ADMISSAO	CARGO
MARLUZA ANETHER FERREIRA	21º	685304 SSP/RO	09/01/2023	TECNICO DE ENFERMAGEM

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 10 de Janeiro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:19648478

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 88-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 88-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1462/2022**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**88/2022**
Data Licitação/Homologação:	**11 DE JANEIRO DE 2023**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em Lavagem Completa de veículos, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo ao Processo administrativo **1462-2022** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**GALBER CHAVES OLIVEIRA**
CNPJ.:	**40.740.324/0001-80**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 199.878,50**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 11 DE JANEIRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8E651F1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 92-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 92-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1534/2022**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**92/2022**
Data Licitação/Homologação:	**11 DE JANEIRO DE 2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA, QUALIFICAÇÃO TÉRMICA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAL para O HOSPITAL E AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo ao Processo administrativo **1534-2022** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**
CNPJ.:	**12.704.512/0001-18**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 230.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 11 DE JANEIRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7BCCBCCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 557/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 0557/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMDSF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o Memorando n° 818/2022 - SEMDSF
R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias aos Servidores **relacionados nos Anexo único,** pertencentes à **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família – SEMDSF** de São Francisco do Guaporé, RO.
Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de Dezembro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Período de gozo a partir de 05 de Janeiro a 03 de Fevereiro de 2023.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO
IVETE FERREIRA GOMES	7273	Dir. Dep. De Atendimento As Pessoas Carentes
SIRLEY FERREIRA LIMA	7660	GUARDIAO DO ABRIGO DE MENORES

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6E223B1D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2023

PORTARIA Nº 0001, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO ROLBERASMO SIQUEIRA ROSA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o Ofício n° 0001/2023 – Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, RO.;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CEDER** o Servidor Público Municipal **ROLBERASMO SIQUEIRA ROSA, matricula n° 6732, com ônus para a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, RO.**, para desenvolver atividades junto a Casa Legislativa deste Município.

Parágrafo Único: A cedência de que trata o caput deste artigo, terá sua validade de **05.01.2023** a **31.12.2023**, podendo ser prorrogada a pedido das partes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando disposições ao contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **05 de Janeiro de 2023**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:718DA4FC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2023

PORTARIA Nº 0002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JESSICA TEZORI, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Interino do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o memorando n° 6250/2022/FMS.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora **JESSICA TEZORI,** matricula **7300**, do cargo de **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL** na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 03 de Janeiro de 2023.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de Janeiro 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:636EBACB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2023

PORTARIA Nº 0003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ADRIANA PRISCILLA MACCARI ADÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE - SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Interino do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o memorando n° 6251/2022/FMS.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **ADRIANA PRISCILLA MACCARI ADÃO,** matricula **7800**, do cargo de **ASSESSOR TECNICO** na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 03 de Janeiro de 2023.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de Janeiro 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:11A147AB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2023

PORTARIA Nº 0004/GAB/2023

"DESIGNA A SERVIDORA ADRIANA PRISCILLA MACCARI ADÃO PARA O CARGO DE COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Interino do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o memorando n° 6251/FMS/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEA a Senhora **ADRIANA PRISCILLA MACCARI ADÃO**, como **COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** do Município de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros**, a retroativos aos dias 03 de Janeiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de Janeiro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:8410CA7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 001/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR DE FORMA CONTÍNUA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Recurso Próprio**. Processo nº. 1769/SEMSAU/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 13/01/2023. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 24/01/2023, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 879.350,40 (Oitocentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de janeiro de 2023.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:77F1DD74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 002/CPL/2023
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AS NESSECIDADES DO CENTRO CIRURGICO E OUTROS SETORES VINCULADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Recurso Próprio**. Processo nº. 1982/SEMSAU/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 16/01/2023. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 25/01/2023, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 266.370,20 (Duzentos e sessenta e seis mil trezentos e setenta reais e vinte centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São

Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de janeiro de 2023.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:7BB8B08F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 003/2023, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 003/2023, DE 09 DE janeiro DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativos legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2023/2052, nos seguintes moldes:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: **VERA LUCIA LEITE**

SUPLENTE: **JULIANE CRESTANI**

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: **ANGELA MARIA ALVES CORREIA**

SUPLENTE: **GEDEÃO MOREIRA RODRIGUES**

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: **LUCIA DE SOUZA BISPO**

SUPLENTE: **SABRINA GRACIANO AGOSTINHO**

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura

TITULAR: **TATIANE DE OLIVEIRA AIRES**

SUPLENTE: **EDER DA SILVA SOUZA**

Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda

TITULAR: **VALDIRENE OLIVEIRA CAETANO DA ROCHA**

SUPLENTE: **MARCELO PEREIRA ROSÁRIO**

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

TITULAR: **PENHA DENONI SOARES**

SUPLENTE: **JAIR DE OLIVEIRA**

Representantes da Associação Comercial de Seringueiras CDL

TITULAR: **NELI BOARIA**

SUPLENTE: **TIAGO DE BRITO RAMOS**

Representantes da Igreja Católica (PASTORAL DA CRIANÇA)

TITULAR: **ANA CLARA DOS SANTOS**

SUPLENTE: **MARILETE DE SOUZA DOS SANTOS**

Representantes da EMATER de Seringueiras Rondônia

TITULAR: **TATIANE RIBEIRO DE SOUZA**

SUPLENTE: **FAÊNIA MAURICIO DE SOUZA**

Art. 2º Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Seringueiras, 09 de janeiro de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C0CA51A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 063/2022. PROCESSO Nº. 460/SEMOSP/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA.
CNPJ: N°. 17.218.134/0001-86.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 063/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 10 DE JANEIRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SANDRO JORDÃO - SECRETÁRIO.
RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0C375974

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRAS

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos a Contratada **RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA** a paralisar todos os serviços do Contrato nº 063/2002, Processo Administrativo nº 460/2022, cujo objeto é a Execução de obra de Construção do Parque do Buriti, pelo prazo de **60 (sessenta) dias corridos** da data de recebimento pela contratada desta Ordem.

Ressalta-se, que a medida de paralisação da Obra se faz necessária, tendo em vista o Relatório apresentada pela Engenheira que aponta a necessidade de correção e readequação do Projeto.

Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período.

Seringueiras, 10 de janeiro de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CE677AA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 105/2022. PROCESSO Nº. 1106/SEMEC/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: CONSÓRCIO SOBERANA SOLO CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: N°. 43.824.163/0001-00.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB REGIME DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL, LOCALIZADA NA LINHA 14, KM 12, NOVO PLANALTO, COM ÁREA DE REFORMA 1.001,23, M², ÁREA DE AMPLIAÇÃO 166,22M², CONFORME PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO CONTENDO ESTUDO PRELIMINARES, PLANILHA ORÇAMENTARIA COM DESONERAÇÃO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO CONFORME NOTA DE EMPENHO N° 2516/2022.
PRAZO; 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA LEGAL.
VALOR R$: 1.139.003,31 (UM MILHÃO E CENTO E TRINTA MIL E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
CONSÓRCIO SOBERANA SOLO CONSTRUÇÕES LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EDF385CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/GAB/2023, DE, 11 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE MONETÁRIO AO VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL - UPF."

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis, no uso de suas atribuições e,

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 004/2017 – Código Tributário Municipal, em especial os artigos 102 e 103;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia vem alertando ao Gestor Municipal quanto à renúncia de receita.

DECRETA

Art. 1º Conforme autoriza o artigo 102 da Lei Complementar Municipal n° 004/2017, Código Tributário Municipal, o valor da Unidade Padrão Fiscal- UPF será reajustado através do "Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)", onde será apurado de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º Serão arredondadas as frações de R$ 1,00 (um real) na apuração do valor da base de cálculos, para menos quando for até R$ 0,50 e para mais quanto for a partir de R$ 0,51, conforme o disposto no § 4° do artigo 103 da Lei Complementar Municipal n° 004/2017, Código Tributário Municipal.

Art. 3º O valor da Unidade Padrão Fiscal- UPF do Município para o exercício de 2023 será de R$ 80,00 (oitenta reais).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 11 de janeiro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:1EBF21D8

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 011/CPL/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 408/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ADJUDICA E HOMOLOGA nos termos da Lei Federal 8.666/93, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pavimentação em blocos Intertravados em via urbana com drenagem e calçadas no Munícipio de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ	TOTAL ADJUDICADO R$
MILENIUM EIRELI – ME	17.096.550/0001-59	984.940,46

Nos termos do Parecer Jurídico, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 11 de janeiro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:6A11C09A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/GAB/2023, DE, 11 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOVA NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CACS/FUNDEB."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundode Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorizaçãodos Profissionais da Educação/CACS-FUNDEB, que será composto pelos seguintes membros:
I- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO:
TITULAR: Luciani Marinho de Oliveira Vargas
SUPLENTE: Argeu Pedro da Costa

II- REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: Aline Barreto de Castro

SUPLENTE: Solange Lourenço

III- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
TITULAR: Rita de Cassia Silva
SUPLENTE: Roselena Soares Rosa Barbosa

IV- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
TITULAR:Marli da Silva Moreira
SUPLENTE: kátia Cilene de Almeida

V– REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
TITULAR: Neurizete Mendes de Castro Moreira
SUPLENTE: Maria Delfino Cesar

VI- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
TITULAR: Gemima Silva Santos
SUPLENTE: Vilmar Fernandes Gomes
TITULAR: Claudia Batista de Castro
SUPLENTE: Noecio Custódio de Souza

VII- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
TITULAR: Elaine Amancio Valadares
SUPLENTE: Patricia Susana de Oliveira
TITULAR: Elisangela Aparecida Gomes
SUPLENTE: Jean Vieira de Araujo

VIII- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
TITULAR: Marcia Silva de Amorim de Oliveira
SUPLENTE: Raquel Bastos Gomes

Art. 2º- Na falta do titular, o suplente o substitui automaticamente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 221/GAB/2022, de, 30 de dezembro de 2022.

Teixeirópolis, 11 de janeiro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:D7D628F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/GAB/2023, DE, 11 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL DOS PRAZOS DO REFINS INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1179/2022."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1179/2022, de 13 de dezembro de 2022, que **"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - REFIS MUNICIPAL 2023, PARA PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO EM ATRASO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS"**

CONSIDERANDO que a referida lei traz no § 3° do artigo 3º erro material quanto a data de pagamento com redução de multa e juros, ou seja, consta o ano de 2022, quanto o correto é 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica corrigido a data constante no § 3° do artigo 3º da Lei Municipal nº 1179/2022, passando ter a seguinte redação:
"§ 3° Quanto à redução de multas e juros:
I- Com pagamento a vista até 30 de junho de 2023, com redução de 100% (cem por cento) de multas e dos juros de mora;
II- Com parcelados em até 06 (seis) prestações mensais, até 30 de junho de 2023, com redução de 50% (cinquenta por cento) de multas e dos juros de mora;
III- Com parcelados em até 12 (doze) prestações mensais, até 30 de junho de 2023, com redução de 30% (trinta por cento) de multas e dos juros de mora;
IV- parcelados em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, até 30 de junho de 2023, com redução de 10% (dez por cento) de multas e dos juros de mora";

Art. 2º. A validade deste decreto fica vinculado "*Ad referendum*" da câmara municipal no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 11 de janeiro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:E1642B2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	493/2022
b) Licitação Nº	068/2022
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	26/12/2022
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 240/PGE-2022.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Valor Total Homologado-R$ 23.338,00 (Vinte e Três Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais).

Fornecedor: DK INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 48.373.392/0001-60
Valor Total Homologado-R$ 47.700,00 (Quarenta e Sete Mil Reais).

Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 39.800.314/0001-04
Valor Total Homologado-R$ 18.606,00 (Dezoito Mil Seiscentos e Seis Reais).

Fornecedor: RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ: 42.036.849/0001-65
Valor Total Homologado-R$ 42.439,60 (Quarenta e Dois Mil Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Fornecedor: DBL COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 40.708.647/0001-97
Valor Total Homologado-R$ 8.328,00 (Oito Mil Trezentos e Vinte e Oito Reais).

Theobroma, 26 de Dezembro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:53D30247

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/SUPEL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 951/SEMOSP/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 466.866,05 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **23/01/2023,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, Em 11 de Janeiro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:AE36CE6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE CONCESSÃO DE DIARIA DO SERVIDOR ANDRÉ FERREIRA

ERRATA
DA CONCESSÃO DE DIÁRIA

Houve um equívoco de valor na realização da solicitação de diárias do servidor André Ferreira dos Santos do dia 08 de janeiro de 2023, sendo que o valor da diária não estava de acordo com o Art. 6º da Lei n. 1031/2022. Portanto, ficam assim desconsideradas as informações da concessão publicada dia 09 de janeiro de 2023.

Onde se lê:
CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	478,35	239,18	0,00	239,18

Leia-se:
CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	478,35	478,35	0,00	478,35

Urupá/RO, 10 de janeiro de 2023.

(Assinado eletronicamente)
JUCIANE GONÇALVES MAIA
Diretora Executiva da SEMAS
Portaria n. 019/2022/GP/Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:1DF35150

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1118-2022

LEI MUNICIPAL Nº 1118/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025."

O PREFEITO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, ANILDO ALBERTON no uso das suas atribuições legais faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. Esta Lei Institui o PLANO PLURIANUAL – PPA para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 165 da Constituição Federal e à Lei Orgânica do Município de Vale do Anari.

§ 1º O Plano a que se refere o "***caput***" deste artigo constitui o Anexo único, que é parte integrante desta Lei.

§ 2º As prioridades definidas sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, estão incorporadas a esta Lei.

Art. 2°. Este Plano Plurianual foi elaborado segundo as seguintes diretrizes para ação do Governo Municipal:

I – Implementar uma nova gestão pública: ética, transparente, participativa, descentralizada, com controle social, orientada para o cidadão e com foco em resultados;

II – Impulsionar os investimentos em infraestrutura de forma coordenada e sustentável;

III – Incentivar e fortalecer o micro, pequenas e médias empresas com o desenvolvimento da capacidade empreendedora;

IV – Tornar públicas as informações referentes à execução dos programas de Governo possibilitando maior e melhor controle quanto à aplicação dos recursos públicos e aos resultados obtidos; e

possibilitar uma participação mais efetiva da sociedade no processo alocativo.

Art. 3º. Este Plano Plurianual é estruturado por programas dos Poderes Legislativo e Executivo, harmonizados com as orientações estratégicas de governo e será desenvolvido de forma integrada, considerando a convergência de suas ações nas seguintes áreas de atuação:

I - Proteção e Assistência social;

II - Pleno acesso à educação;

III - Pleno acesso à saúde;

IV - Incentivo à produção;

V - Incentivo à geração de emprego e renda;

VI - Gestão; e

VII - Governo.

Art. 4º. Para cumprimento das legislações que disciplinam o Plano Plurianual e para efeito desta Lei entende-se por:

I – Objetivo: os resultados que se pretendem alcançar com a implementação dos programas;

II – Diretriz: o conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar os diversos aspectos envolvidos nos processos de planejamento e gestão;

III – Estratégia: a combinação de um conjunto de recursos e meios, de forma a alcançar o objetivo proposto;

IV – Programa: conjunto articulado de ações visando à concretização de um objetivo comum, sendo mensurado por indicadores e desdobrando-se em:

Programa Finalístico: resulta em bens e /ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

Programa de Gestão de Políticas Públicas: abrange ações de gestão de governo relacionadas à formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação e políticas públicas; e

Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa;

V – Indicador: instrumento de avaliação dos resultados do programa;

VI – Ação: Operações das quais resultam bens e serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:

Projeto: conjunto de operações limitado ao tempo, das quais resulta um produto;

Atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das Quais resulta um produto;

Parcerias: ações executadas com instituições privadas e outros entes da Federação.

CAPÍTULO I
DA GESTÃO

Art. 5º. Os programas definidos neste Plano Plurianual e nas que a alterarem constituem a unidade básica de gestão deste Plano Plurianual.

§ 1º Os Poderes Legislativo e Executivo definirão a forma de gerenciamento dos programas.

§ 2º São elementos essenciais para o gerenciamento dos programas: o gerente, o monitoramento contínuo, a gestão de restrições, avaliação e a revisão.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO

Art. 6º. A avaliação deste Plano Plurianual é destinada ao aperfeiçoamento contínuo dos programas e do Plano, provendo subsídios para as modificações de concepção e execução, a fim de assegurar a obtenção dos resultados.

Art. 7º. A avaliação dos Programas Finalísticos constantes do Plano Plurianual terá caráter permanente e será divulgada ao final do último quadrimestre de cada exercício, a partir dos dados fornecidos pelo setor responsável pelo gerenciamento.

Parágrafo Único. A avaliação dos programas finalísticos de que trata o "caput" deste artigo deverá ser efetivada a partir da análise:

I – da execução física e financeira das ações constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, e do orçamento de investimento das empresas;

II – da execução física e financeira das parcerias;

III – do gerenciamento;

IV – do impacto das estratégias setoriais utilizadas o conjunto de programas;

V – da repercussão do programa nos objetivos de governo e das áreas de atuação constantes no parágrafo único do art. 2º desta Lei; e

VI – dos resultados alcançados.

CAPÍTULO III
DA REVISÃO

Art. 8º. Este Plano Plurianual deverá ser revisto, necessariamente, quando ocorrerem:

I – modificações na realidade social, econômica e financeira do Município e, consequentemente, na estruturação do gasto público; e

II – alterações na legislação que tratem ou tenham interferências substanciais nas finanças públicas.

Art. 9º. A inclusão, a alteração e a exclusão dos programas definidos nesta Lei deverão ser realizadas por intermédio de lei específica.

§ 1º A inclusão a que se refere o "***caput***" deste artigo fica condicionada ao evidenciamento do problema que se deseja enfrentar ou da demanda da sociedade a ser atendida com o programa, devendo observar as disposições constantes do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e conter no mínimo:

I – denominação e objetivo do programa;

II – indicadores de avaliação;

III – ações e metas a serem atingidas; e

IV – indicação dos recursos que financiarão o programa;

§ 2º As leis que alterarem os programas que constituem o Plano Plurianual deverão justificar e especificar as alterações.

Art. 10. A inclusão, a alteração e a exclusão de ações e de suas metas, constantes dos programas deste Plano Plurianual, quando envolveram recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e de investimento das empresas, serão realizados a cada exercício, por meio da lei orçamentária anual e de seus créditos adicionais.

§ 1º A inclusão e a alteração de que trata o "***caput***" deste artigo realizar-se-ão em conformidade com o objetivo e o público-alvo do programa e com a observância ao disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º As ações que requeiram investimento que ultrapasse um exercício financeiro não poderão ser incluídas na forma estabelecida neste artigo, em observância ao disposto no § 5 do art. 5º da Lei complementar nº 101, de 2000.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – efetuar as adequações nos indicadores dos programas; e

II – alterar as ações que não envolvem recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e de investimento das empresas.

Art. 12. O Poder Executivo dará publicidade às modificações deste Plano Plurianual por intermédio:

I – dos murais dos Poderes Executivo e Legislativo;

II – publicações na Imprensa Oficial.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7ED2BBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1119-2022

LEI MUNICIPAL Nº 1119/2022
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições prevista no artigo 66 *"Caput"* e alínea *"b"*, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o d. Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte.

L E I:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Estabelece, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2023, da administração pública direta e indireta do Município de Vale do Anari, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, como tais as definidas no inciso III, do art. 2º, da referida Lei Complementar, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais e os riscos fiscais;

III – a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2023 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2023", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 553, de 22/09/2014;

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida;

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades;

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município aplicará, no mínimo, 70% (setenta por cento) da receita resultante do FUNDEB, apurado no exercício financeiro de 2023, na Remuneração dos Profissionais do Magistério, em Efetivo Exercício na Rede Publica Municipal de Educação.

§ 6º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos e transferências constitucionais, nas ações e serviços públicos de saúde.

§ 7º. O Município deverá no exercício de 2023 adquirir seus medicamentos utilizando obrigatoriamente a tabela CMED - CAP da ANVISA obedecendo a determinação do TCU.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º - O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;

V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º - O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - Evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;

II - Evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III - Demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);

IV - Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);

V - Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64 e Portaria Interministerial 163 com alterações);

VI - Despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Anexo III, da Lei 4320/64 e Portaria Interministerial 163 com alterações);

VII - Programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo IV, da Lei 4320/64;

VIII - Despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo VII, da Lei 4320/64);

IX - Despesas orçamentárias por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII, da Lei 4320/64);

X – Despesas orçamentárias por órgãos e funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64;

Art. 8º - A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária, de acordo com a metodologia utilizada pelo Tribunal de Contas;

III - memória de cálculo da reserva de contingência;

III - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Planejamento do Município, até 03 de setembro de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 - A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11 - A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12 - Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único - Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2023, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13 - Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15 - Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16 - Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de governo.

Art. 17 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Parágrafo Único - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de setembro de 2023, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 18 - Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19 - O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente a 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 20 - A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo Único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 21 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou agricultura;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental e médio;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular estar em dia com as contribuições sociais e fiscais.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 23 - O Poder Executivo emitirá, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que, no exercício financeiro de 2023 poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

Art. 24 - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 1,5% (um e meio por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados Anexo de Riscos Fiscais, tais como precatórios e sentenças judiciais dos quais o município é devedor e ainda para garantia das contrapartidas dos convênios que o município venha firmar.

Parágrafo Único - Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício e de formas a garantir as contrapartidas dos convênios, devendo o percentual destinado à reserva de contingência ser depositado em conta própria e retido do valor da arrecadação.

Art. 25 - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4320/64 e nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro e a efetuar Transferência, Transposição e Remanejamento até o limite de vinte por cento do valor total do orçamento.

§ 1º Entende-se Como Créditos Adicionais Suplementares por Anulação a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, na mesma categoria econômica.

§ 2º Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.

§ 3º Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria ou entidade), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.

§ 4º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgão (secretaria ou entidade) diferentes.

§ 5º Os Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro deverão considerar os limites do cálculo previstos o artigo 43, inciso I, § 2º e Excesso de Arrecadação do artigo 43, inciso II, § 3º.

Art. 26 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§2º - Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 3º - Quando a abertura de créditos adicionais implicarem alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

§ 4º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.

Parágrafo Único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

§ 1º. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 29 - O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 30 - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 31 - Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:

I – serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32 – No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 33 - Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2022 somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34 - O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 35 - A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos até o limite de dez por cento, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

§ 1º. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 2º. Fica o poder executivo municipal autorizado a realizar concurso público para o provimento de vagas, obedecendo à legislação que trata da matéria.

Art. 36 - Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do

limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de vigilância, saúde e magistério, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração e Fazenda.

Art. 37 - No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

Art. 39 - A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e trinta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 40 - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais", sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2023, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios;

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – redução de gastos com combustíveis;

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 41 - A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000.

Art. 42 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º - A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios e receitas estabelecidas no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 43 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 44 - São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 45 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, desde que aprovado pelo Poder Legislativo através de Lei Municipal.

Parágrafo Único - Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 46 - Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2023, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 47 - A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.

Parágrafo Único. Caso o número de alunos a serem atendidos seja maior que aquela atendida no ano anterior, fica o município através da Secretaria Municipal de Educação responsável em tomar a devida providência no sentido de suprir a demanda atual existente.

Art. 48 - Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não ter sido devolvido para a sanção até 31 de dezembro de 2022, fica autorizado a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada à Câmara Municipal, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês, desde que a mesma seja encaminhada a casa de leis dentro dos prazos legais para apreciação e parecer das Comissões Permanentes competentes.

§ 1º - Não se incluem no limite previsto no "caput" deste artigo as dotações para atendimento de despesas como:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida;

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos, e;

IV – Manutenção de despesas de custeio, contratos em andamento e programas de ação continuada.

Art. 49 O Demonstrativo de Metas e Prioridades para o exercício de 2023, será o constante dos anexos do Plano Plurianual-PPA para o exercício financeiro de 2023.

Art. 50 O Poder Executivo estabelecerá na Lei Orçamentária matéria sobre aporte financeiro ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES.

Art. 51 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

Anildo Alberton
Prefeito

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, devendo seu conteúdo ser levado em consideração quando da elaboração do Orçamento do exercício. Tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes, os riscos fiscais e outros eventos capazes de afetar as contas públicas no exercício de 2023.

Considerando as orientações constantes do Manual aprovado pela Portaria STN nº 553 de 22/09/2014, o Município entende que podem ser supridas pela Reserva de Contingência, mediante a abertura de créditos adicionais, as dotações necessárias para fazer frente às situações, cujos montantes estimados para o exercício.

I – <u>RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS</u>:

Referem-se à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se realizarem conforme o planejado, durante a execução do Orçamento, em decorrência de situações não passíveis de previsão.

II – <u>RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA</u>:

Referem-se a possíveis ocorrências externas à administração, que em se efetivando resultarão na necessidade de desembolso financeiro ou no aumento do estoque da dívida.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

Anildo Alberton
Prefeito

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS PARA 2023

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração para o exercício de 2023 e as metas físicas em valores correntes, relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem o planejamento do município.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2023

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício. Tem por objetivo estabelecer as metas fiscais em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e ao montante da dívida do Município, para o exercício de 2023 e para os dois seguintes. Para sua elaboração foram observadas as orientações constantes do Manual aprovado pela Portaria STN nº 553, de 22.09.2014, e é composto dos seguintes demonstrativos:

PARTE 1 – ANEXOS DE METAS FISCAIS

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, §2o, inciso II)
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")
AMF - Demonstrativo 6-a (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)
ARF - (LRF, art 4o, § 3o) anexo de riscos fiscais

PARTE 2 – METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I Receitas - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Ia - Receitas - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
II - Despesa - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
IIa - Despesa - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
III - Resultado primário - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
IV - Resultado nominal - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
V - Montante da dívida pública - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6A58CD5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1120-2022

LEI MUNICIPAL Nº 1120/2022
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Vale do Anari, ANILDO ALBERTON no uso das atribuições legais e na Lei Orgânica do Município, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Orçamento do Município de Vale do Anari/RO, para o exercício financeiro de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita e fixa a despesa em R$ 44.338.383,00 (quarenta e quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como os fundos e fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 44.338.383,00 (quarenta e quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais), assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R$ 26.821.010,00 (vinte e seis milhões oitocentos e vinte e um mil e dez reais);

II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 17.517.373,00 (dezessete milhões, quinhentos e dezessete mil, trezentos e setenta e três reais).

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º. A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 44.338.383,00 (quarenta e quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais), assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R$ 26.821.010,00 (vinte e seis milhões oitocentos e vinte e um mil e dez reais);

II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 17.517.373,00 (dezessete milhões, quinhentos e dezessete mil, trezentos e setenta e três reais).

Seção III
Da Autorização para a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares
e a efetuar Transferências, Transposições e Remanejamentos.

Art. 4º. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A Reserva de Contingência prevista no caput será constituída, exclusivamente, pelas Fontes de Recursos Ordinários – Livres;

§ 2º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e a efetuar Transferências, Transposição e Remanejamento, destinados à prestação de serviços públicos administrativos, de assistência social, saúde, educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

Art. 5º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4320/64 e nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro e a efetuar Transferência, Transposição e Remanejamento até o limite de 20% (vinte) do valor total do orçamento.

§ 1º Entende-se Como Créditos Adicionais Suplementares por Anulação a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, na mesma categoria econômica.

§ 2º Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.

§ 3º Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.

§ 4º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgão (secretaria ou entidade) diferentes.

§ 5º Os Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro deverão considerar os limites do cálculo previstos o artigo 43, inciso I, § 2º e Excesso de Arrecadação do artigo 43, inciso II, § 3º.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Integram esta Lei os seguintes Anexos, incluindo os mencionados nos arts. 2º e 3º desta Lei:

I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo;

II - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

III - Receita, Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985, Anexo II, da Lei nº 4.320/64;

IV - Receita Segundo as Categorias Econômicas, Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985, Anexo II, da Lei nº 4.320/64;

V - Resumo Geral da Despesa;

VI - Resumo Geral da Despesa, por órgão;

VII - Resumo Geral da Despesa, por órgão e unidade orçamentária;

VIII - Demonstrativo da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

IX - Programa de Trabalho;

X - Programa de Trabalho de Governo por ações;

XI - Demonstrativo da Despesa por Função, Sub função e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos;

XII - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções;

XIII – Quadro Detalhado da Despesa – QDD;

XIV – Projeção da Receita TCE-RO.

Art. 7. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:AF07EBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1121-2022

LEI MUNICIPAL Nº 1121/2022
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

"CRIA O DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – DRF NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Cria, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMFAZ, o **DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - DRF**, o qual tem por objetivo:

I - Atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em terras públicas passíveis de regularização fundiária e de projetos de assentamentos;

II - Apoiar ações de regularização e titulação de imóveis no município;

III - Coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los em sistema de informação e comunicação;

IV - Realizar vistorias nas áreas passíveis de regularização por meio de profissionais habilitados;

V - coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos de regularização fundiária.

Art. 2º A estrutura do Departamento de Regularização Fundiária – DMRF será composta pelas seguintes funções gratificadas:

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
FUNÇÃO GRATIFICADA	**VALORES DAS GRATIFICAÇÕES**
Coordenador	R$ 2.000,00
Diretor	R$ 800,00
Chefe	R$ 700,00
Assistente	R$ 600,00

Parágrafo Único: Para as funções do Departamento de Regularização Fundiária - DRF serão preferencialmente nomeados servidores públicos efetivos.

Art. 3º. As funções do Departamento de Regularização Fundiária - DRF serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de portaria.

Parágrafo Único: A Comissão desempenhará suas funções junto da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.

Art. 4º - Compete ao Departamento de Regularização Fundiária - DRF as seguintes obrigações:

I- atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos dessa Lei;

II- apoiar os órgãos na organização de ações de regularização e titulação no Município;

III- coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de tecnologia e comunicação;

IV- instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos reforma agrária passíveis de regularização, até a etapa antecedente à fase decisória;

V- realizar vistorias nas áreas passíveis de regularização por meio de profissionais habilitados;

VI- coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos respectivos processos.

Parágrafo Único: O Departamento de Regularização Fundiária – DRF poderá realizar o georreferenciamento de glebas, ocupações incidentes em áreas rurais e projetos de assentamento, nos termos da norma vigente.

Art. 5º. Fica o Município autorizado a realizar Acordo de Cooperação Técnica com órgãos do Governo Federal e Estadual, para execução de atividades de regularização fundiária, com as seguintes obrigações:

coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do DRF;

capacitar e habilitar os integrantes do DRF;

III- fornecer aos integrantes do DRF, capacitados, acesso com perfis adequados as soluções de tecnologias da informação e comunicação, mediante assinatura de termo de responsabilidade;

disponibilizar, ao município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades de regularização fundiária;

disponibilizar e manter sistemas informatizados para execução de programas de regularização fundiária; e

VI- emitir e expedir, com exclusividade, os documentos de titulação.

Art. 6º. Os trabalhos do DRF serão regidos pela Lei nº 11.952/2009, Decreto nº 10.592/2020, Lei nº 9.311/2018 e a Lei nº 8.666/1993 e demais normas regulamentadoras.

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a baixar normas complementares para regular funcionamento do DRF e a dar ampla divulgação do mesmo à população.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:277EA96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2755-2022

PORTARIA Nº 2755/GP/22
De 22 de Dezembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA RAQUEL VIEIRA FRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98;

CONSIDERANDO o Ofício nº 741/GAB/2022 da Prefeitura do Município de Vale do Paraíso/RO solicitando a prorrogação da cedência da servidora Raquel Vieira Franco;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a prorrogação da cedência da servidora ***Raquel Vieira Franco*** – Professora, com ônus para o Município de Vale do Paraíso/RO, a partir do dia 01 de Janeiro de 2023 até o dia 31 de Dezembro de 2023.

Parágrafo Único – Fica condicionado a cada servidor cedido a apresentação do comprovante de recolhimento previdenciário a cada bimestre, junto ao Departamento de Recursos Humanos do órgão cedente, sob pena de revogação da cedência.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2B429D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2756-2022

PORTARIA Nº 2756/GP/22
De 29 de Dezembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA ZILDA PEREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98;

CONSIDERANDO o Ofício nº 310/GP//PMT/2022 da Prefeitura do Município de Theobroma/RO solicitando a cedência da servidora Zilda Pereira dos Santos;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a cedência da servidora ***Zilda Pereira dos Santos*** – Professora, com ônus para o Município de Theobroma/RO, a partir do dia 01 de Janeiro de 2023 até o dia 31 de Dezembro de 2023.

Parágrafo Único – Fica condicionado a cada servidor cedido a apresentação do comprovante de recolhimento previdenciário a cada bimestre, junto ao Departamento de Recursos Humanos do órgão cedente, sob pena de revogação da cedência.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:84EC7D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2757-2022

PORTARIA Nº 2757/GP/22
De 29 de Dezembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA SÔNIA PEREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a prorrogação da cedência da servidora ***Sônia Pereira dos Santos –*** Assistente Administrativo, com ônus ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vale do Anari/RO, com efeitos a contar a partir do dia 01 de Janeiro de 2023 até o dia 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:38912196

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2758-2022

PORTARIA Nº 2758/GP/22
De 29 de Dezembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA MICHELY CRISTINA ANTUNES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a prorrogação da cedência da servidora ***Michely Cristina Antunes da Silva –*** Recepcionista, com ônus ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vale do Anari/RO, com efeitos a contar a partir do dia 01 de Janeiro de 2023 até o dia 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B0AAA312

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2759-2022

PORTARIA Nº 2759/GP/22
De 29 de Dezembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA JOELMA ISABEL DE ARAÚJO RAMOS FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a prorrogação da cedência da servidora ***Joelma Isabel de Araújo Ramos Ferreira –*** Zeladora, com ônus ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vale do Anari/RO, com efeitos a contar a partir do dia 01 de Janeiro de 2023 até o dia 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F08B15A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8341 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 8341 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS A SERVIDORA FRANCISCA DAS CHAGAS CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do Processo nº 1-3/2023.

R E S O L V E:
Art.1º.Autorizar o pagamento de 10 horas extras a servidora Francisca das Chagas Carvalho, no cargo deAgente de Serviços Diversos, lotada da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE,que prestou serviçosnos dias 19, 20, 21, 22 e 23no mês de Dezembro de 2022 no período vespertino, para a EscolaCentro Educacional Professora Maria Matildesuprindo as necessidades da escola.
Art. 2º. Fica revogado as disposições em contrário oDecreto nº8330 de 10 de Janeiro de 2022.

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 19 deDezembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1AB6135A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6947 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 6947 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 6371 DE 08 DE JUNHO DE 2021, QUE NOMEOU GISELE ILÁRIO FERNANDES PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DA PREFEITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 6371 de 08 de junho de 2021 que nomeou GISELE ILÁRIO FERNANDES, inscrita no CPF sob nº ***.607.***-**, para exercer o cargo de Assessora da Prefeita.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A20B0AE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6948 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº6948 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 5787, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019, QUE NOMEOU WAGNER ALAN KUSTER KIL PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 5787 de 02 de setembro de 2019, que nomeou WAGNER ALAN KUSTER KIL, inscrito no CPF sob nº ***.***.272-**, para exercer o cargo de Assessor Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A7C2EC8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6949 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 6949 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 5224, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017, QUE NOMEOU ROSENI FERREIRA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA EXECUTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 5224 de 08 de setembro de 2017 que nomeou ROSENI FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº ***.***.146-**, para exercer o cargo de Assessora Executiva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C698E533

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 26/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 26/2023

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: Processo Filhote de **Aquisição de PEÇAS E MANUTENÇÃO/MÃO DE OBRA** com Taxa Administrativa de-1,05 %através daAta de Registro de preço nº75/2022/ARP do pregão Eletrônico nº64/CPL/2022desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO.
Processo Filhote do Processo mãe nº 198/2022**,**Ata de Registro de preço nº75/2022/ARPdo pregão Eletrônico nº64/CPL/2022, para **Aquisição de PEÇAS E MANUTENÇÃO/MÃO DE OBRA**, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO, para fornecimento de peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo e ininterrupto, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos das secretarias municipais do Município do Vale do Paraíso/RO.	1	SERV

PROCESSO Nº 26/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

CONTRATADO:C. V. MOREIRA EIRELI
C.N.P.J:03.477.309/0001-65

VALOR TOTAL:R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1E9232F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 33/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 33/2023

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: Processo Filhote de **Aquisição de COMBUSTÍVEL SENDO DIESEL S10**,TAXA ADMINISTRATIVA DE -5,00%através da **Ata de Registro de Preço nº 58/2022/ARP do Pregão Eletrônico nº 037/CPL/2022**, Processo Eletrônico nº 1-345/2022, desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO
Processo Filhote do Processo mãe nº 1-345/2022**,**Ata de Registro de Preço de nº**58/2022/ARP** do **Pregão Eletrônico nº 037/CPL/2022**do Processo Licitatório de nº1-345/2022/SRP, para **Aquisição de COMBUSTÍVEL SENDO DIESEL S10**, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	Aquisição de Combustível sendo DIESEL S-10 COM TAXA ADMINISTRATIVA DE -5,00% através da Ata de Registro de Preço nº 58/2022/ARP do Pregão Eletrônico nº 037/CPL/2022, Processo Eletrônico nº 1-345/2022, desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, conforme segue documentações em anexos firmado com a empresa UZZIPAY Administradora de Convênios CNPJ N.º 05.884.660/0001-04, localizado na Rua Dom Pedro II, São Cristovão, 2195 - Porto Velho - RO.	25.000	LTS

PROCESSO Nº 33/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO:UZZIPAY Administradora de Convênios
C.N.P.J:05.884.660/0001-04
VALOR TOTAL:R$ 184.725,00 (cento e oitenta e quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7DF92BA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 004/2023

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 004/2023 PROCESSO Nº 10/SEMOSP/2023
FORNECEDOR: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.914.650/0001-66.
VALOR: R$: 20.000,00 (vinte mil reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, AOS SETORES PERTENCENTES A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SEMOSP E GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS QUE ATINGIRÁ DIRETO E INDIRETAMENTE O FUNCIONAMENTO DESTA SECRETARIA. PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Há previsão legal na Lei 8.666/93 para contratação do referido serviço por dispensa de licitação, vejamos: Art. 24. É dispensável a licitação: a) XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Vale do Paraíso – RO, 10 de Janeiro de 2023

Publique-se.

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0058EFD0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8345 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº8345 DE 11 DEJANEIRO DE 2023

PRORROGA O PRAZO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR WANDERLEY FERREIRA BARBOSAPARA OGOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Oficio de nº171/2023/GOV-RED.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de cedência do servidor WANDERLEY FERREIRA BARBOSA, contratado na função deMotorista de Veículo Pesado, com ônus para oGoverno do Estado de Rondônia, a partir de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de janeiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F94C20BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RELAÇÃO DE SERVIDORES EXISTENTES EM 31 DE DEZMBRO DE 2022

01 - QUADRO PESSOAL EFETIVO

Nº	MATRICULA	SERVIDOR	CPF	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	299	ADENILSON BARRETO (299)	35075155200	OS-301 AGENTE DE VIGILANCIA	12/11/1999	13/03/1969	Ativo
2	290	ADRIANO ANTONIO DA SILVA (290)	42038170134	OA-203 TAQUIGRAFO	01/01/1996	21/08/1969	Ativo
3	288	CARLOS ALBERTO DE SOUZA (288)	07901004878	PROCURADOR OP-102	15/10/1991	20/02/1967	Ativo
4	297	CELIA BARRETO (297)	27214508249	0S-302 AUX. OP. SERV. DIVERSOS	10/01/2000	11/04/1967	Ativo
5	1016	ELENI PEDRO SILVA (1016)	32412380163	OS-304 MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	02/02/2009	03/06/1963	Ativo
6	295	EUNICE XAVIER ARAUJO (295)	58783350268	0S-302 AUX. OP. SERV. DIVERSOS	02/09/1991	25/11/1957	Ativo
7	311	EVA INES FERREIRA DE PASSOS (311)	20318707268	0S-302 AUX. OP. SERV. DIVERSOS	12/01/2000	11/06/1962	Ativo
8	959	HUGO LOPES CAMARGO (959)	87089378268	OS-304 MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	04/03/2010	28/02/1986	Ativo
9	287	ISABEL CRISTINA MOURAO SOUZA (287)	87678578920	OA-204 AGENTE ADMINISTRATIVO	01/03/1993	09/07/1974	Ativo
10	309	IVANETE CALVI CAMARA PINTO (309)	42135974234	0S-302 AUX. OP. SERV. DIVERSOS	12/01/2000	19/08/1968	Ativo
11	1073	IVONE PEREIRA DE ALMEIDA DURAES (1073)	61475882220	OA-201 ATENDENTE ADMINISTRATIV	01/07/2007	04/01/1973	Ativo
12	849	JOAO FRANCISCO DOS SANTOS (849)	19140460215	CONTROLADOR OP-105	01/05/1999	09/03/1963	Ativo
13	1032	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA (1032)	35049057272	OS-301 AGENTE DE VIGILANCIA	01/04/2011	20/10/1967	Ativo
14	306	JOSE EVERALDO GOES (306)	63158590204	0S-302 AUX. OP. SERV. DIVERSOS	02/01/1997	13/07/1977	Ativo
15	317	JOSIMAR CHAGAS SIMEDICO (317)	56752695920	OS-301 AGENTE DE VIGILANCIA	12/01/2000	05/08/1965	Ativo
16	289	JUAREZ GONCALVES DA SILVA (289)	41535430982	AO-205 ASS. TEC. LEGISLATIVO	16/12/1983	27/12/1959	Ativo
17	298	LOIDE SEGOBI RIBEIRO (298)	56837291220	OA-201 ATENDENTE ADMINISTRATIV	18/07/1985	01/12/1962	Ativo
18	321	LUCIANA JUREMA ANDRADE (321)	63840367115	OS-303 ATENDENTE DE TELEFONE	01/09/1996	16/10/1969	Ativo
19	307	MARCIA DE SOUZA MORAES SILVA (307)	59982110225	OA-201 ATENDENTE ADMINISTRATIV	01/09/1999	19/01/1978	Ativo
20	817	MARCIO JOSÉ BARBAS MENDONÇA (817)	77651499204	OA-203 TAQUIGRAFO	01/07/2008	15/10/1980	Ativo
21	810	MARCOS FERREIRA DO NASCIMENTO (810)	62004131268	CONTADOR OP-104	20/05/2008	12/05/1978	Ativo
22	806	MARIA APARECIDA DE LAIA (806)	38721856249	OA-201 ATENDENTE ADMINISTRATIV	03/04/2008	15/04/1970	Ativo
23	319	MARIA DE FATIMA SIMEDICO (319)	29021448220	0S-302 AUX. OP. SERV. DIVERSOS	12/01/2000	15/10/1967	Ativo
24	286	MARIA MIGUELINA VRZECIONEK (286)	39142949904	OA-204 AGENTE ADMINISTRATIVO	01/08/1992	29/09/1959	Ativo
25	292	MARIA ROSA DE CASTRO ALVES (292)	38903725204	0S-302 AUX. OP. SERV. DIVERSOS	01/03/1993	26/06/1962	Ativo
26	1026	NOELI SCHULTZ (1026)	65841760297	OA-201 ATENDENTE ADMINISTRATIV	14/02/2011	13/03/1980	Ativo
27	316	REGINE CELIA COITINHO (316)	43816495249	OA-204 AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/1993	28/07/1975	Ativo
28	296	ROSAIRE DOS SANTOS BARROS (296)	82707464287	0S-302 AUX. OP. SERV. DIVERSOS	01/10/1993	04/09/1958	Ativo
29	313	SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA (313)	70361193220	0S-302 AUX. OP. SERV. DIVERSOS	01/07/1999	08/02/1978	Ativo
30	774	SIDNEY DIAS MARTINS (774)	61150150220	OS-301 AGENTE DE VIGILANCIA	15/03/2007	07/11/1977	Ativo

02 - QUADRO PESSOAL COMISSIONADO

31	1728	AMANDA KATIELLY MARTINELLI CARTAXO (1728)	03333031213	CONSULTOR LEGISLATIVO CNE-3	01/02/2021	03/07/1996	Ativo
32	1722	ANA PAULA SILVA ANDRADE (1722)	05838895225	ASSESSOR DE GABINETE CNE-2	01/02/2021	04/03/2002	Ativo
33	1733	ANDERSON CORREA THOMAZ (1733)	94081930244	ASSESSOR DE GABINETE CNE-2	01/03/2021	08/01/1989	Ativo
34	1724	APARECIDO DA SILVA (1724)	62081705249	ASSESSOR DE GABINETE CNE-2	01/02/2021	02/06/1978	Ativo
35	1727	CELIA SANTANA DE OLIVEIRA CAMPANARI (1727)	64846237249	ASSESSOR DE GABINETE CNE-2	01/02/2021	06/05/1980	Ativo
36	1689	CLAUDICEIA LAURA DE LIMA DALPRA (1689)	77361520200	ASSESSOR DA PRESIDENCIA CNE-1.2	05/01/2021	07/05/1982	Ativo
37	1772	CLEIDE CHERRY MARTINS (1772)	51935295268	CONSULTOR LEGISLATIVO CNE-3	16/08/2022	19/10/1981	Ativo
38	1691	CRISTIANA ZIGNANI DOS S. FERREIRA (1691)	62454323249	CONSULTOR LEGISLATIVO CNE-3	05/01/2021	12/02/1972	Ativo
39	1693	DEUZELINA DAS GRAÇAS DA SILVA (1693)	66525780268	ASSESSOR DE GABINETE CNE-2	05/01/2021	18/12/1978	Ativo
40	1780	DIEGO PEDRO FEZA (1780)	88512746220	CHEFE DE GABINETE CNE-4	01/11/2022	08/12/1987	Ativo
41	1713	ELENILDO DA SILVA (1713)	00559185570	ASSESSOR DE GABINETE CNE-2	05/01/2021	25/05/1982	Ativo
42	1557	ELIEL RODRIGUES GOMES (1557)	59258756215	CONSULTOR LEGISLATIVO CNE-3	03/01/2019	24/09/1976	Ativo
43	1696	ERIQUES SANTOS LINARDI (1696)	02930516232	CHEFE DE GABINETE CNE-4	05/01/2021	07/03/1995	Ativo
44	1718	FELIPE MARCELO ALECRIM MACIEL (1718)	04031176236	CHEFE DE GABINETE CNE-4	05/01/2021	07/11/2001	Ativo
45	1781	FLAVIO MOREIRA DA SILVA (1781)	00570921252	CHEFE DE GABINETE CNE-4	02/12/2022	26/12/1976	Ativo
46	1700	FLAVIO RODRIGUES DE SOUZA (1700)	00950392286	CHEFE DE GABINETE CNE-4	05/01/2021	07/06/1991	Ativo

47	1739	FRANCILAINE ASSIS DE OLIVEIRA (1739)	02515143237	CONSULTOR LEGISLATIVO CNE-3	11/06/2021	26/08/1995	Ativo
48	1701	GEDILSON MOLINA ROSADO (1701)	00726638200	ASSESSOR DE SECRETARIA CNE -1.1	05/01/2021	15/05/1989	Ativo
49	1545	GENILDO SANTANA DA SILVA (1545)	34081836272	ASSESSOR DE GABINETE CNE-2	03/01/2019	24/06/1970	Ativo
50	1764	GENIVALDO NUNES DOS SANTOS (1764)	66291356953	CHEFE DE GABINETE CNE-4	06/04/2022	15/05/1968	Ativo
51	1427	GREICIELE ROSA DA SILVA ARCANGE (1427)	95446362268	ASSESSOR DE GABINETE CNE-2	02/01/2017	01/10/1989	Ativo
52	1769	IZAIAS FAUSTINO FERREIRA (1769)	58559884220	CONSULTOR LEGISLATIVO CNE-3	05/07/2022	05/03/1977	Ativo
53	1607	JEFFERSON MARTINS LOZANO (1607)	62628100215	CONSULTOR LEGISLATIVO CNE-3	15/04/2019	01/08/1979	Ativo
54	1778	JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA (1778)	02120480230	CONSULTOR LEGISLATIVO CNE-3	12/09/2022	19/04/1999	Ativo
55	1768	JOYCE AMANDA DA COSTA BORGES (1768)	01743762275	ASSESSOR DA VICE-PRESIDENCIA CNE-1.3	01/06/2022	23/10/1995	Ativo
56	1704	JUNIO DOS SANTOS SILVA (1704)	00114247293	CHEFE DE GABINETE CNE-4	05/01/2021	27/06/1991	Ativo
57	1386	KELLI CRISTIANE DOS SANTOS MARQUES (1386)	84389206249	CONSULTOR LEGISLATIVO CNE-3	02/01/2017	30/04/1983	Ativo
58	1715	LEILA DOS SANTOS SILVA (1715)	73065145200	ASSESSOR DE SECRETARIA CNE -1.1	05/01/2021	22/05/1981	Ativo
59	1731	LUCIANE FERREIRA DA SILVA (1731)	95917152268	ASSESSOR DE GABINETE CNE-2	01/02/2021	21/03/1987	Ativo
60	1705	MAISA BRATZ ASSUNÇÃO (1705)	68938349268	CONSULTOR LEGISLATIVO CNE-3	01/01/2021	25/05/1981	Ativo
61	1373	MARCONI RODRIGUES DOS SANTOS (1373)	29702267234	CHEFE DE GABINETE CNE-4	02/01/2017	09/12/1968	Ativo
62	1599	MARIO FREITAS GUEDES JUNIOR (1599)	93726945253	CONSULTOR LEGISLATIVO CNE-3	14/02/2019	24/02/1987	Ativo
63	1397	NILTON CESAR DE ALMEIDA DA SILVA (1397)	51691388220	CHEFE DE GABINETE CNE-4	02/01/2017	12/12/1976	Ativo
64	1710	PEDRO EDUARDO DA SILVA FURLANETTO (1710)	01264142200	ASSESSOR DE GABINETE CNE-2	05/01/2021	29/06/1995	Ativo
65	1737	ROBERTO CARLOS BERGMANN BRONSTRUP	32674023287	ASSESSOR DE GABINETE CNE-2	01/06/2021	19/12/1968	Ativo
66	1708	RONI ACACIO GUEDES (1708)	70360634249	ASSESSOR DA PRESIDENCIA CNE-1.2	05/01/2021	02/04/1983	Ativo
67	1777	ROSANGELA GOMES DE SOUZA SILVA (1777)	85925900278	ASSESSOR DE GABINETE CNE-2	01/09/2022	14/03/1985	Ativo
68	1709	SILVANA DE OLIVEIRA LIMA (1709)	42276284234	CONSULTOR LEGISLATIVO CNE-3	05/01/2021	16/10/1974	Ativo
69	1706	SUELEN MARTIN BATISTA (1706)	94144320278	CHEFE DE GABINETE CNE-4	05/01/2021	21/10/1988	Ativo
70	1406	TATIANE BRATZ DE ASSUNÇÃO (1406)	75368854234	CHEFE DE GABINETE CNE-4	02/01/2017	15/11/1983	Ativo
71	1729	VALDINEI PEREIRA GOMES (1729)	65358252215	ASSESSOR DA PRESIDENCIA CNE-1.2	01/02/2021	12/10/1977	Ativo

11 - ADMINISTRACAO 02

72	1712	AMALEC DA COSTA DE ABREU (1712)	63194333291	CDS-5 SECRETARIO GERAL	01/01/2021	28/11/1978	Ativo
73	1490	FATIMA ELIANA TOME MICHALTCHUK (1490)	73748790244	CDS-4 PREGOEIRO	05/06/2018	29/05/1982	Ativo
74	1375	GEISIANE DOS SANTOS JAMBRE (1375)	92710131234	CDS-3 DIRETOR DEPARTAMENTO PATRIMONIO	02/01/2017	10/12/1986	Ativo
75	1721	JOAO PEDRO MATEUS FERNANDES (1721)	05038020267	CDS-3 DIRETOR DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	01/01/2021	06/01/2000	Ativo
76	1723	LORENA GABRIEL MOURA (1723)	01745277218	CDS-3 OUVIDOR	01/02/2021	19/12/1997	Ativo

16 - MENOR APRENDIZ

77	1758	ANA VITORIA RODRIGUES DE PAULA (1758)	01478678275	MENOR APRENDIZ	07/03/2022	21/01/2006	Ativo
78	1766	ANDREY DA COSTA RIBEIRO (1766)	06498257210	MENOR APRENDIZ	01/06/2022	25/08/2007	Ativo
79	1753	DIEGO LEITE RAMOS (1753)	04466444200	MENOR APRENDIZ	07/03/2022	28/03/2007	Ativo
80	1754	DULCE MARIA DAMASCENO DE AQUINO (1754)	05983934201	MENOR APRENDIZ	07/03/2022	26/10/2007	Ativo
81	1756	EVELYN LORRAYNY DIAS DA SILVA (1756)	05929728283	MENOR APRENDIZ	07/03/2022	04/06/2005	Ativo
82	1762	EZEQUIEL PEREIRA DE ALMEIDA (1762)	08992023227	MENOR APRENDIZ	07/03/2022	07/07/2006	Ativo
83	1763	GUILHERME CONCEICAO DOS SANTOS (1763)	02075327297	MENOR APRENDIZ	07/03/2022	23/03/2005	Ativo
84	1760	KELLY CRISTINA DA SILVA (1760)	05873199256	MENOR APRENDIZ	07/03/2022	20/10/2005	Ativo
85	1755	KEVELLYN CRISTINY BRITO DE OLIVEIRA (1755)	03155971274	MENOR APRENDIZ	07/03/2022	16/06/2005	Ativo
86	1773	MARCOS ANTONIO DE ARAÚJO PEREIRA (1773)	05721853247	MENOR APRENDIZ	16/08/2022	23/05/2006	Ativo
87	1761	NICOLY FERNANDES DE OLIVIERA SILVA (1761)	05502213285	MENOR APRENDIZ	07/03/2022	10/08/2005	Ativo
88	1757	RAPHAEL DALLA COSTA DE SOUZA (1757)	04781235239	MENOR APRENDIZ	07/03/2022	11/01/2006	Ativo
89	1759	SABRINA FERREIRA BARBOSA (1759)	06742099232	MENOR APRENDIZ	07/03/2022	04/08/2005	Ativo
90	1742	SAMUEL FERNANDES SILVA (1742)	06984536200	MENOR APRENDIZ	05/10/2021	03/01/2006	Ativo
91	1752	TABATA THALIA BATISTA DOS SANTOS (1752)	05505602207	MENOR APRENDIZ	07/03/2022	06/11/2005	Ativo
92	1779	VITORIA KAREN SOUZA ALVES (1779)	05837859217	MENOR APRENDIZ	05/10/2022	06/03/2006	Ativo

81 - ADIDOS

93	1699	FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ	92056407272	CONTROLADOR OP-105	15/01/2021	13/01/1989	Ativo
94	1444	JOAO GOMES DE OLIVEIRA (1444)	06802729253	OA-206 TECNICO CONTABILIDADE	08/02/2011	04/07/1957	Ativo
95	1730	MARIONETE SANA ASSUNÇAO (1730)	57322740220	CHEFE DE GABINETE CNE-4	01/02/2021	22/07/1977	Ativo

Total de registros: 95.

REGINE CELIA COITINHO
Chefe Setor RH

ARI ALVES FILHO
Secretario Geral

Publicado por:
Regine Celia Coitinho
Código Identificador:690D40C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º008/SML/2022. PROCESSO Nº.11258/SEMSAU/2021

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º008/SML/2022.
PROCESSO Nº.11258/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º0149/2021GSRP/PMA

OBJETO:É o Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.
Aos11 (onze)dias do mês dejaneirodo ano de dois mil e vinte etrês, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaGerente da GSRP/PMA,aSenhoraBruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende,fica autorizado o reequilíbrio econômico financeiro referente aos itens 27 e 31, no valor descrito no quadro abaixo, em favor da empresa**.**A referida liberação deve-se a impossibilidade de manutenção do equilíbrio econômico financeiro junto a empresa:**DENTAL RONDONIA COM DE PRODUTOS PARA SAÚDECNPJ: 32.053.182/0001-55,**situada na:Rua Ere, 34 sala 303 - Prado CEP: 30.411-052Cidade: Belo Horizonte / Minas Gerais. Nome do representante: Regiane Borges dos santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 034.281.936-44 RG sob o nº. 8621792,do pregão eletrônico n.º062/2021, Processo n.º6793/SEMOSP/2021,**tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site**www.diariomunicipal.com.br/arom**e no site**www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio**REGISTRO DE PREÇO.**
As alterações não se estendem a itens onde já existe obrigatoriedade de fornecimento EMPENHO/CONTRATO.
Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.
OBJETO REGISTRADO:

ITEMNA ATA	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	MARCA
195	UND	TESOURA ÍRIS AUTOCLAVÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL, INSTRUMENTO PARA USO ODONTOLÓGICO EM USO DIÉRESE PARA CORTES DE FIO DE SUTURA (TESOURA RETA 12 CM)	R$19,70	R$24,27	GOLGRAN

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente Do SRP/PMA

Empresa Vencedora Do Certame:

DENTAL RONDONIA COM DE PRODUTOS PARA SAÚDE

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:AED02EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPRESSÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO COM VIGÊNCIA EXPIRADA

JUSTIFICATIVA

SUPRESSÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO COM VIGÊNCIA EXPIRADA

Dando sequência nas praxes administrativas, sirvo-me do presente para encaminhar relação de contratos que deverão ter seus valores suprimidos no sistema de cadastro de contratos para fins de atendimento a parametrização dos portais de transparência, atendendo, desta forma, as exigências do Tribunal de Contas do Estado.
A supressão se faz necessária devido a inexecução parcial do contrato devido a anulação de saldo de empenho, impossibilidade de fracionamento de embalagens de medicamentos e materiais, encerramento da vigência contratual, entre outros. Sendo assim, fica SUPRIMIDO o valores dos contratos abaixo especificados.
Segue planilha contendo número do contrato, nome da empresa contratada e valor a ser suprimido no sistema scpi contabilidade. A presente justificativa deve ser publicada nos meios oficiais, com a consequente adoção de providências quanto a baixa dos referidos contratos no sistema parametrizado, conforme abaixo:

CONTRATO N.°	VIGÊNCIA	CONTRATADA	VALOR SUPRIMIDO
026/SEMSAU/2019	04/02/2019 - 03/02/2020	SAGA COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGIA E INF	4.366,71
126/PMA/2017	13/11/2017 - 16/11/2019	OI S A TELEFONICA	79.866,60
109/SEMSAU/2019	03/07/2019 - 02/07/2020	A. C. CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM EIRELI	32,45
102/SEMSAU/2019	22/07/2019 - 21/07/2020	SAGA COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGIA E INF	658,31
121/SEMSAU/2019	01/08/2019 - 01/08/2020	SAGA COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGIA E INF	1.842,05
137/SEMSAU/2019 150/2019	13/08/2019 - 13/08/2019	CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	23.878,00
ADITIVO CONTRATO	27/08/2019 - 26/08/2020	SAGA COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGIA E INF	1.065,33
26/2019	18/02/2020 - 17/02/2021	SAGA COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGIA E INF	1.576,95
056/SEMSAU/2020	02/04/2020 - 13/12/2022	PROMATER COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA LTDA	0,38
147/2020	22/07/2020 - 22/07/2023	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E	1.980,00
151/semsau/2020	23/07/2020 - 23/07/2021	IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVICOS	22.702,15
2 TERMO ADITIVO 150/2019	07/08/2020 - 06/08/2021	SAGA COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGIA E INF	3.102,15
2 TERMO ADITIVO CONTR 0121/19	22/07/2020 - 22/07/2021	SAGA COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGIA E INF	314,27
2 TERMO ADITIVO CONTR 123/19	22/07/2020 - 22/07/2021	SAGA COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGIA E INF	35,62
TERMO ADITIVO	16/06/2020 - 16/06/2021	SAGA COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGIA E INF	5.394,68
CONTR 102/2019 0131SEMSAU//20	02/07/2020 - 02/07/2021	ATIVA CONSTRUCAO, CONSERVACAO & COMERCIO	8.417,35
2 TERMO ADITIVO CONTR	30/06/2020 - 30/06/2021	RONDDA VIGILANCIA ELETRONICA LTDA ME	16.014,00

070/19			
0263/20	16/11/2020 - 16/11/2021	GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUCOES EIRELI	3.430,00
4 TERMO ADITIVO CONTRATO N.26/	13/01/2021 - 29/01/2022	SAGA COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGIA E INF	32.301,72
4 termo aditivo contrato 56/2020	15/03/2021 - 05/08/2021	PROMATER COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA LTDA	72,00
CONTRATO DE Nº 050/21	23/03/2021 - 23/03/2022	AUTO FOSSA MELLO LTDA	4.999,75
73/21 CONTRATO Nº	27/04/2021 - 27/07/2021	PROMATER COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA LTDA	161,00
91/2021 CONTRATO Nº	27/04/2021 - 27/07/2021	O F POLO	164,00
92/2021 CONTRATO Nº	13/05/2021 - 13/05/2022	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	1.043,62
QUINTO TERMO ADIT CONTR 109/19	18/06/2021 - 18/08/2021	A. C. CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM EIRELI	58.791,91
TERMO ADITIVO CONTR 147/20	14/06/2021 - 22/07/2022	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E	220,00
TERMO ADITIVO CONTR 91/21	26/07/2021 - 26/10/2021	PROMATER COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA LTDA	140,00
TERMO ADITIVO CONTR 092/21	26/07/2021 - 26/10/2021	O F POLO	157,00
Termo Aditivo ao Cont 131	10/06/2021 - 10/07/2021	ATIVA CONSTRUCAO, CONSERVACAO & COMERCIO	81.131,12
Contrato nº 227/2021	27/08/2021 - 27/02/2022	COMPACT POWER MAQUINAS LTDA	28.338,00
CONTRATO Nº 246/2021	29/09/2021 - 29/09/2022	AUTO FOSSA MELLO LTDA	5.580,00
2 ° TERMO ADITIVO CONTR 091/21	26/10/2021 - 26/04/2022	PROMATER COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA LTDA	91.644,00
2-TERMO ADITIVO CONTR 92/21	26/04/2022 - 26/04/2022	O F POLO	292,00
CONTRATO Nº 301/2021	19/11/2021 - 18/11/2023	RONDDA VIGILANCIA ELETRONICA LTDA ME	606.941,46
CONTRATO Nº 298/2021	16/11/2022 - 16/11/2022	PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA	109.473,35
CONTRATO nº 359/2021	23/12/2021 - 23/12/2022	E & J SERVICOS LTDA	478.434,83
3° TERMO ADITIVO CONTR 91/2021	23/03/2022 - 26/10/2022	O F POLO	67.945,00
PREFEITURA MUNIC ARIQ	22/07/2022 - 22/07/2023	UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	540.641,99
251/SEMSAU/2018	25/09/2018 - 25/09/2019	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	116.783,50
076/SEMSAU/2019	19/06/2019 - 18/06/2020	CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	30,08
093/SEMSAU/2019	25/07/2019 - 24/07/2020	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	6.551,83
021/SEMSAU/2020	14/02/2020 - 13/02/2021	CARCI INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS	583,82
068/SEMSAU/2020	22/04/2020 - 21/04/2021	CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	6,53
100/semsau/2020	04/06/2020 - 03/06/2021	RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA	50.619,50
76/2020	22/07/2020 - 22/07/2021	CRISTALIA PROD QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	60,00
096/2020	03/06/2020 - 03/06/2021	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	678,14
0163/20	04/08/2020 - 04/08/2021	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	5.980,31
195/2020	09/09/2020 - 09/09/2021	CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	53,24
188/semsau/2020	08/09/2020 - 08/09/2021	MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA	299.275,00
097/SEMSAU/2020	03/06/2020 - 03/06/2021	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E	10.312,00
230/SEMSAU/2020	19/10/2020 - 19/10/2021	CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	276,53
260/SEMSAU/2020	10/11/2020 - 10/11/2021	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA	1.839,90
0279/20	04/12/2020 - 04/12/2021	CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	19.846,69
0282/20	15/12/2020 - 15/12/2021	TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - EPP	9653,33
0005/21	21/01/2021 - 21/01/2022	CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	12009,29
1-TERMO ADITI contr 096/19	09/02/2021 - 09/08/2021	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	8641,97
1 ADITIVO CONTR 280/2020	15/03/2021 - 09/11/2021	CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	48.609,00
029/2021	18/03/2021 - 18/03/2022	CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	31126,52
CONTRATO 45/21	19/03/2021 - 19/03/2022	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	167,04
CONTRATO Nº 49/21	24/03/2021 - 24/03/2022	NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MÉDICOS	246,40
CONTRATO Nº 88/21	23/04/2021 - 23/04/2022	ARV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	178,80
CONTRATO Nº 96/2021	05/05/2021 - 05/05/2022	CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	15,46
CONTRATO Nº 104/2021	06/05/2021 - 06/11/2021	ARV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	36,00
CONTRATO Nº 112/2021	10/05/2021 - 10/09/2021	INOVAÇÃO EIRELI ME	119.072,21
CONTRATO Nº 111/2021	12/05/2021 - 12/05/2022	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS	41.260,00
CONTRATO Nº 110/2021	07/05/2021 - 07/05/2022	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS	898,20
CONTRATO Nº 118/2021	20/05/2021 - 20/05/2022	CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	118.397,50
CONTRATO Nº 132/2021	17/06/2021 - 17/06/2022	CM HOSPITALAR S.A	10.944,90
CONTRATO Nº 140/2021	01/07/2021 - 01/07/2022	SIRIUS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES	77.900,00
CONTRATO Nº 165/2021	20/07/2021 - 20/07/2022	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	46,40
CONTRATO Nº 166/2021	20/07/2021 - 20/07/2022	COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA	7.884,00
CONTRATO Nº 179/2021	23/07/2021 - 23/07/2022	UNI HOSPITALAR LTDA	289,68
CONTRATO Nº 255/2021	28/09/2021 - 28/09/2022	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E	5.354,88
Contrato nº 252/2021	29/09/2021 - 29/03/2022	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	925,20
CONTRATO Nº 316/2021	06/12/2021 - 06/12/2022	MARTE EQUIP PARA LABORATÓRIO LTDA	3.959,49
CONTRATO Nº 317/2021	08/12/2021 - 08/12/2022	CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI	24,69
Contrato nº 331/2021	14/12/2021 - 14/12/2022	AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI	1.480,00
320/2021	07/12/2021 - 07/06/2022	L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	5.579,42
CONTRATO Nº 344/2021	15/12/2021 - 15/12/2022	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E	238,80
Contrato nº 351/2021	20/12/2021 - 20/04/2022	AS3 HOSPITALAR LTDA	1.750,00
Contrato nº 353/2021	20/12/2021 - 20/04/2022	CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E	3.590,00
CONTRATO Nº 360/2021	23/12/2021 - 23/12/2022	INOVAÇÃO EIRELI ME	0,16
CONTRATO Nº 62/2022	16/03/2022 - 16/03/2023	FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	3.353,00
Contrato nº 50/2022	28/03/2022 - 28/09/2022	LIZ FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI	192.574,50
Contrato nº 112/2022	14/04/2022 - 14/10/2022	RIO AMAZONAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE	28.000,00
Contrato nº 192/2022	25/05/2022 - 25/11/2022	RASSEN & NUNES LTDA	577,20
Contrato nº 196/2022	25/05/2022 - 25/11/2022	LIZ FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI	828,00
Contrato nº 197/2022	25/05/2022 - 25/11/2022	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	1,30
Contrato nº 200/2022	25/06/2022 - 25/11/2022	BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE	586,20
CONTRATO Nº 236/2022	14/06/2022 - 14/12/2022	MODENA & SILVA LTDA	2.296,26
CONTRATO Nº 236/2022	14/06/2022 - 14/12/2022	DOMINGUES & CIA LTDA	1,89
CONTRATO nº 324/2022	05/08/2022 - 05/08/2023	FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	2.305,50
CONTRATO Nº 325/2022	05/08/2022 - 08/08/2023	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	481.609,47
CONTRATO nº 341/2022	15/08/2022 - 15/02/2023	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	8.499,32
CONTRATO nº 342/2022	15/08/2022 - 15/02/2023	V & A DESCARTAVEIS LTDA	316,80
CONTRATO nº 344/2022	15/08/2022 - 15/02/2023	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	5.499,00
Contrato nº 329/2022	09/08/2022 - 09/02/2023	LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	399,60

CONTRATO nº 368/2022	05/09/2022 - 05/09/2023	TIAGO G DA SILVA ALVES INSTALACAO ELETRICA	111.600,00
CONTRATO nº 367/2022	08/09/2022 - 08/09/2023	STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI	28.500,00
CONTRATO nº 370/2022	08/09/2022 - 08/09/2023	BH DENTAL COMERCIAL EIRELI	71.666,64
CONTRATO Nº 392/2022	27/09/2022 - 27/09/2023	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA A SAUDE	1.335,00
CONTRATO nº 387/2022	20/09/2022 - 20/09/2023	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO	542,08

Sendo o que apresenta para o momento, publique-se o aviso de supressão de valores dos contratos supracitados para que surtam os efeitos legais.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.° 18.987/PGM/2022
E.M.

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:672549A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
RELAÇÃO DE TRABALHADORES ATIVOS E INATIVOS EM 31/12/2022

Nome	Situação	Nome Cargo Atual	Dt.Admissão
ALFREDO FRANCISCO DOS SANTOS	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE	01/06/2021
ANA DE OLIVEIRA IZIDÓRIO	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE	09/07/2020
DILMA DUTRA DE SOUZA	INATIVO	PENSIONISTA	01/01/2009
EDNA BARBI MARCHI	INATIVO	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - JUDICIAL	01/12/2020
ELZA DO NASCIMENTO NOGUEIRA	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	17/06/2017
IRANI DOMINGUES DO PRADO	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE	09/07/2015
JOSÉ AQUINO RIBEIRO	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE	15/07/2021
JOSÉ JESUS DE SOUZA	INATIVO	PENSIONISTA	09/08/2013
JOSÉ TEIXEIRA DIAS	INATIVO	PENSIONISTA	18/01/2021
LUZIA APARECIDA FERREIRA E SILVA	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	15/07/2016
MARIA D'AJUDA SALES DE CARVALHO	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	09/07/2020
MARIA DE FATIMA RIBEIRO SANTOS	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE	01/05/2020
MARIA DO AMPARO GONÇALVES NIZA	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE	09/04/2018
MARIA DO CARMO SOUZA METZKER	INATIVO	PENSIONISTA	01/01/2009
MARIA HELENA MARTINS LISBOA	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	26/04/2018
MARIA IZENILDA MENEGUCI PAGUNG	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	23/09/2019
MARIA MADALENA NEVES SAMPAIO	INATIVO	APOSENTADO POR IDADE	25/07/2011
MARIANA SAMARO DE MELO LIMA	INATIVO	PENSIONISTA	16/04/2021
MARIANA SAMARO DE MELO LIMA	INATIVO	PENSIONISTA	16/04/2021
MARIETA DE LIMA MENEZES	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE	22/03/2016
MARILENE BATISTA MARTINS DE OLIVEIRA	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	16/10/2018
NELDECI FERREIRA DOS SANTOS	INATIVO	APOSENTADO(A) POR INVALIDEZ	24/03/2005
ODETE JULIETA DOS SANTOS	INATIVO	APOSENTADO POR IDADE	24/04/2009
SIDNEIA DALPRA LIMA	ATIVO	SUPERINTENDENTE / MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO	02/09/2013
SIMONI PEREIRA MARIO	ATIVO	GERENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO DO IPC	29/04/2016
ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO	ATIVO	SUPERINTENDENTE INTERINA /GESTORA DO COMITE DE INVESTIMENTO	20/06/2022
ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO	ATIVO	CONSELHO CURADOR	08/03/2018
KLEBIA DE MORAIS RIGO GOME	ATIVO	CONSELHO CURADOR	01/07/2011
NILZA QUINTINO NETO	ATIVO	CONSELHO CURADOR	01/03/2015
NUBIA DAIANE FERNANDES VARGAS	ATIVO	CONSELHO CURADOR	22/06/2022
VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	ATIVO	CONSELHO CURADOR / ASSESSOR CONTABIL	02/06/2017
JOSELIA SALES DE CARVALHO	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE	18/04/2022
ANA MARIA BRAGANHOL	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE	14/06/2022
URIAS ALVES DE OLIVEIRA	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE	01/09/2022
MARIA LIMA DA CONCEIÇÃO SILVA	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE	01/09/2022
LUIZ ROGERIO CIOFF	INATIVO	APOSENTADO(A) POR INVALIDEZ	01/11/2022
MARIA DE LOURDES FINQUES DOS SANTOS	INATIVO	APOSENTADO(A) POR INVALIDEZ	01/11/2022
RAFAELA PAMMY FERNANDES SILVEIRA	ATIVO	ASSESSOR JURIDICO	01/04/2021
JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA	ATIVO	PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTO	26/09/2017
CARLOS MACEDO SANTOS	ATIVO	CONSELHO FISCAL	08/03/2018
MARCELO RODRIGUES APONTES	ATIVO	CONSELHO FISCAL	12/02/2014
PRISCILA LEITE REIS	ATIVO	CONSELHO FISCAL	08/03/2018
SONIA DA SILVA SANTOS	INATIVO	APOSENTADO POR IDADE	13/01/2020
ZELIA PEREIRA CERQUEIRA	INATIVO	PENSIONISTA	03/09/2015
ZILDA DE MELO GOMES	INATIVO	PENSIONISTA	16/04/2021
ZILDA DE MELO GOMES	INATIVO	PENSIONISTA	16/04/2021
Quantidade Total: 46			

ALDINÉIA DOS SANTOS FAUSTINO
Superintendente Interina do IPC
Decreto Nº 5.047/GP/2022

Publicado por:
Aldineia dos Santos Faustino
Código Identificador:90972A50

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO - PAI/2023

1 – INTRODUÇÃO

O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cacaulândia - RO, IPC, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2023, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.
O Artigo 4 da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, **antes do exercício a que se referir**, deverão definir a Política Anual de Aplicação dos Recursos (**PAI - Política Anual de Investimentos).**
Respeitados os limites e regulamentos definidos pela CMN - Conselho Monetário Nacional, por meio da Resolução CMN 4.963/2021, a distribuição proposta para os recursos, nas modalidades de aplicações existentes no mercado financeiro, visa otimizar o retorno desses investimentos e assegurar a sustentabilidade do plano de benefícios dos RPPS.
No tocante a gestão de investimentos, o art. 1º § 1º da Resolução CMN 4.963/2021, de 26 de novembro de 2021, determina aos responsáveis pela gestão do RPPS, observar os seguintes princípios:
I - *observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;*
- exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;
- zelar por elevados padrões éticos;

- adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência;
Além disso, o art. 1º, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, determina que, para assegurar o cumprimento dos princípios acima, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais desses regimes (como a Lei 9.717/1997 e a Portaria MTP 1.467/2022, entre outras).
O **PAI** e suas possíveis revisões, deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, conforme exige o **Artigo 5 da Resolução CMN 4.963/2021.**

– OBJETIVOS DA GESTÃO
– META ATUARIAL
A Taxa de Juros Real (Meta Atuarial) na Política de Investimento do exercício de 2023 deverá ser definida, através de cálculos da Duração do Passivo Previdenciário que seguirão uma metodologia chamada **Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média**, calculada sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial, conforme a **Portaria MTP nº 1.467/2022.**
Conforme o ANEXO VII, art. 3º da Portaria MTP 1.467/2022, para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 1º, **acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios** antecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.
Conforme o ANEXO VII, art. 3º, § 1º da Portaria MTP 1.467/2022, os acréscimos de que trata o caput não se aplicam aos **RPPS que possuam recursos inferiores a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)** e ao Fundo em Repartição (Segregração de Massa) e nas demais situações de que tratam o § 4º do art. 26 da Portaria MTP 1.467/2022.
A Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, calculará um índice (pontos), que servirá como parâmetro para a definição da **Taxa de Juros Parâmetro definida em uma escala entre**
2,09% a 4,90%, conforme o artigo 5º, da Portaria MTP nº 1.837 de 30 de junho de 2022.

Art. 5º da Portaria nº 1.837/2022

Pontos *(em anos)*	**Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)**
1,00	2,09
1,50	2,48
2,00	2,86
2,50	3,17
3,00	3,41
3,50	3,60
4,00	3,75
4,50	3,87
5,00	3,96
5,50	4,05
6,00	4,12
6,50	4,18
7,00	4,23
7,50	4,28
8,00	4,33
8,50	4,36
9,00	4,40
9,50	4,43
10,00	4,46
10,50	4,49
11,00	4,51
11,50	4,53
12,00	4,56
12,50	4,58
13,00	4,59
13,50	4,61
14,00	4,63
14,50	4,64
15,00	4,66
15,50	4,67
16,00	4,68
16,50	4,70
17,00	4,71
17,50	4,72
18,00	4,73
18,50	4,74
19,00	4,75

De 19,50 a 20,00	4,76
20,50	4,77
21,00	4,78
De 21,50 a 22,00	4,79
22,50	4,80
De 23,00 a 23,50	4,81
De 24,00 a 24,50	4,82
De 25,00 a 25,50	4,83
De 26,00 a 26,50	4,84
De 27,00 a 27,50	4,85
De 28,00 a 29,00	4,86
De 29,50 a 30,50	4,87
De 31,00 a 32,00	4,88
De 32,50 a 33,00	4,89
33,5	4,86
34,00 ou mais	4,90

Fonte: Art. 5º da Portaria MTP nº 1.837 de 30 de junho de 2022.

Conforme o cálculo da Duração do Passivo sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial/2022 - data focal 31/12/2021, a Duração do Passivo do IPC é de 20,53 anos. Conforme a metodologia de Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022), a Taxa de Juros Parâmetro encontrada foi de 4,94% a.a..
Por determinação da Portaria MTP 1.467/2022, para cada ano que o RPPS superar a Meta Atuarial, será acrescentado 0,15% na Taxa de Juros. Segue abaixo as rentabilidades dos últimos 5 anos do IPC.

RENTABILIDADE X META ATUARIAL NOS ÚLTIMOS 5 ANOS

ANO	RENTABILIDADE DA CARTEIRA	TAXA DE JUROS (a.a.)	META ATUARIAL	RPPS SUPEROU A META ATUARIAL?
2017	**6,30%**	**6,00%**	**9,11%**	**NÃO**
2018	**10,00%**	**6,00%**	**9,95%**	**SIM**
2019	**12,04%**	**6,00%**	**10,54%**	**SIM**
2020	**5,38%**	**5,87%**	**10,63%**	**NÃO**
2021	**1,63%**	**5,43%**	**15,99%**	**NÃO**

Conforme o quadro acima, o IPC , superou a Meta Atuarial em 2 anos, podendo acrescentar mais 0,30% à Taxa de Juros Atuarial para o exercício de 2023.
Conforme as Portarias MTP nº 1.467/2022 e MTP nº 1.837/2022, os recursos financeiros administrados pelo IPC deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno real equivalente á 5,09% a.a. mais a variação do índice inflacionário utilizado que é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

A escolha do IPCA deve-se ao fato de ser o índice oficial que mede a inflação do país adotada pelo Governo Federal.
PROJEÇÃO DA TAXA DE JUROS ATUARIAL (META ATUARIAL)
(5,09% a.a. + IPCA)

Meta Atuarial	2019	2020	2021	2022*	2023*	2024*	2025*
IPCA (final do ano)	**4,31%**	**4,52%**	**10,06%**	**5,91%**	**5,02%**	**3,50%**	**3,00%**
Taxa de Juros Atuarial	**6,00%**	**5,87%**	**5,43%**	**4,94%**	**5,09%**	**5,09%**	**5,09%**
Meta Atuarial	**10,54%**	**10,63%**	**15,99%**	**11,12%**	**10,34%**	**8,75%**	**8,23%**

FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 25 de novembro de 2022.
A projeção do IPCA para o final dos anos de 2022, 2023, 2024 e 2025 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 25 de novembro de 2022.

– PARÂMETROS DE RENTABILIDADE

A composição da carteira de investimentos buscará rentabilidades utilizando-se como referência (benchmark), indicadores para Fundos de Renda Fixa como **o CDI, os subíndices IMA (IMA – GERAL, IRF – M, IMA – B, IMA – B 5, IDKA e etc..) e para Fundos de Renda Variável, indicadores como IBOVESPA, IBrX, BDR, entre outros.**
Conforme o cenário macroeconômico descrito no capítulo 4 desta Política de Investimentos, projetamos o seguinte cenário de rentabilidade para os índices abaixo:

PROJEÇÃO ESPERADA DE RETORNO/2023

ÍNDICES	PESSIMISTA	OTIMISTA
CDI	10,05%	14,85%
IRF - M 1	10,99%	15,96%
IRF - M	14,78%	18,78%
IRF - M 1 +	15,28%	23,28%
IMA - B 5	9,12%	13,12%
IMA - B	11,81%	19,81%
IMA - B 5 +	14,29%	24,29%
IMA - GERAL	12,44%	18,30%
IDKA 2	10,92%	14,64%
IDKA 3	12,32%	16,51%
IBOVESPA	-4,13%	15,76%
IBr-X	-4,51%	17,19%
BDR - NÍVEL I	-9,69%	5,98%
DÓLAR	-8,69%	3,70%

PROJEÇÃO DA TAXA SELIC

Taxa Selic	2019	2020	2021	2022*	2023*	2024*	2025*
Final do período	4,50%	2,00%	9,25%	13,75%	11,50%	8,25%	8,00%

FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 25 de novembro de 2022.

A projeção da Taxa Selic para o final do ano de 2022, 2023, 2024 e 2025 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 25 de novembro de 2022.
A Projeção de elevação da Taxa Selic, a partir de 2023, requer cautela na elaboração da Política de Investimento, com relação aos investimentos de Longo Prazo, mais sensíveis a elevação de Taxa de Juros.

50,00%
45,00%
40,00%
35,00%
30,00%
25,00%
20,00%
15,00%
10,00%
5,00%
0,00%
TAXA SELIC (1998 - 2025)

2023*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 25 de novembro de 2022.*

15,00%

TAXA SELIC
(2018 a 2025) 2023

12,00%

9,00%

6,00%

3,00%

0,00%

FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 25 de novembro de 2022.
12

– GESTÃO DOS RECURSOS

– FORMAS DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas no inciso I, §1º, art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021 a atividade de gestão da aplicação dos ativos administrados pelo IPC será realizada por gestão própria.
De acordo com o **inciso I, do art. 95 da Portaria MTP 1.467/2022**, entende-se por gestão própria, quando o RPPS realiza diretamente à execução da política de investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos.
***Art. 95, I** - gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;*
III – CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR

A Instrução CVM 554 de 17 de dezembro de 2014, separa os investidores em duas categorias: **Investidor Qualificado e Investidor Profissional.** O Investidor que não se enquadra em uma destas duas categorias é considerado um **Investidor em Geral (ou Investidor comum).**

O **artigo 9 – C da Instrução CVM 554/2014** passou o poder decisório de definir a categoria de investidor dos RPPS, ao MPS - Ministério da Previdência Social, sendo atualmente definido pelo MTP - Ministério do Trabalho e Previdência.

***Art. 9º - C, Instrução CVM 554/2014 -** Os regimes próprios de previdência social previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou Federal ou por Municípios são considerados investidores profissionais ou investidores qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do Ministério da Previdência Social.*

A fim de atender a Instrução CVM 554/2014, o MTP publicou a Portaria MTP 1.467/2022, dispondo sobre o **Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - "Pró-Gestão RPPS".**

O **artigo 236º do Capítulo XI da Portaria MTP 1.467/2022**, informa que o **Pró-Gestão RPPS** tem por objetivo, incentivar os RPPS's a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

O § 1º, do **Art. 236º do Capítulo XI da Portaria MTP 1.467/2022**, informa que a adesão será **facultativa**, devendo ser formalizada por meio de termo assinado pelos representantes legais do ente federativo e da unidade gestora do RPPS. Nesse caso, não aderindo ao programa, o RPPS será declarado um **Investidor em Geral (Investidor Comum).**

O art. 137º da Portaria MTP 1.467/2022, considera **INVESTIDOR QUALIFICADO**, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

- possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em ***montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e***

- tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

O art. 138º da Portaria MTP 1.467/2022, considera **INVESTIDOR PROFISSIONAL**, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

- possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em ***montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); e***

- tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no QUARTO NÍVEL de aderência nele estabelecido.

Assim, atendendo aos atuais requisitos para classificação da categoria de investidor, o IPC é considerado um INVESTIDOR EM GERAL, conforme as informações encontradas em 30/11/2022.

CATEGORIA DE INVESTIDOR

EXIGÊNCIA	REQUISITOS	SIM / NÃO
Art. 137, I da Portaria MTP Nº 1.467/2022	RPPS possui recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)?	SIM
Art. 137, II da Portaria MTP Nº 1.467/2022	O RPPS aderiu ao Pró-Gestão RPPS, e obteve certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos?	NÃO

O IPC NÃO ATENDE OS REQUISITOS,

SENDO CONSIDERADO UM INVESTIDOR EM GERAL

– GOVERNANÇA CORPORATIVA

É o sistema pelo qual as empresas e demais organizações, sejam elas públicas ou privadas, são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo o relacionamento entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.

– ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS

A estrutura da gestão de investimentos do IPC , distribui-se sobre o representante da Unidade Gestora, o Gestor de Recursos do RPPS (acumulado pelo representante da Unidade Gestora), o Conselho Curador, o Conselho de Fiscalização e o Comitê de Investimentos.

No intuito de auxiliar a gestão dos recursos, o IPC, contratou uma consultoria de investimentos, devidamente credenciada pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários, auxiliando na elaboração de Relatórios mensais, trimestrais e anual de investimento, analisando o desempenho da carteira de investimentos ao longo do exercício, além de auxiliar na elaboração da Política Anual de investimento do exercício seguinte.

O organograma da estrutura de gestão de investimentos do IPC , distribui-se da seguinte forma:

ORGANOGRAMA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

18

– COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS ENVOLVIDOS

A competência dos órgãos envolvidos na gestão dos recursos do IPC são:

. Superintendente Interina e Gestor de Investimentos – Com relação aos Investimentos e administração dos recursos do IPC , em estrita observância das normas legais e regulatórias, cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador, apresentar relatórios, no mínimo trimestrais, conforme exige a

legislação, da gestão dos recursos e praticar demais atos de gestão do IPC.
. Comitê de Investimento – Órgão auxiliar no processo decisório, quanto a formulação e execução da política de investimentos.
. Conselho Curador – Com funções de deliberação superior, cujas as deliberações serão promulgadas por meio de resoluções, decide sobre qualquer questão administrativa e

financeira que lhe seja submetida, pelo Diretor Executivo ou pelo Conselho de Fiscalização e julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Fiscalização e dos atos do Diretor Executivo.
. Conselho de Fiscalização – Com função de fiscalizar e acompanhar a execução
orçamentária, verificar as contas e julgar os recursos interpostos por segurados e

dependentes, dos despachos atinentes a processos de benefícios.

. Consultoria/Assessoria de Investimentos – Empresa contratada para desempenhar
atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, com a finalidade de produzir recomendações, através de relatórios de acompanhamentos, estudos e pareceres, que auxiliem no processo de tomada de decisão de investimento do IPC .

Conforme o Art. 4, VI e VII da Resolução CMN 4.963/2021, se encontram descristos nesta Política de Investimentos, a metodologia e os critérios que serão adotados, para acompanhamento do retorno esperado da carteira, assim como a análise prévia e o acompanhamento dos riscos dos investimentos.

A avaliação e acompanhamento dos riscos e retorno da carteira serão analisados por meio de Relatórios periódicos e Pareceres de Investimento, elaborados por empresa especializada na avaliação de investimentos em valores mobiliários.

Os Relatórios periódicos e os pareceres de investimento serão encaminhados a Diretoria Executiva, o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo para apreciação e possível aprovação, *nos casos que se tratar de aplicação em novos Investimentos.*

Conforme o Art. 4, VIII, da Resolução CMN 4.963/2021, o plano de contingência do RPPS, em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução, se aplicará no exercício vigente, para regularização do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária.

– ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos em moeda corrente do IPC são originários de disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capitais, das aplicações financeiras, dos títulos e valores mobiliários, dos ativos vinculados por lei ao RPPS e demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária e demais ingressos financeiros auferidos pelo IPC .

– SEPARAÇÃO DOS RECURSOS ACUMULADOS (Provisão de Caixa)

A partir de 2010, as carteiras dos RPPS passaram a apresentar grande volatilidade, devido à inclusão dos índices ANBIMA. Para amenizar esse efeito sobre as obrigações previdenciárias do IPC, no mínimo, os valores anuais, referente as obrigações previdenciárias, que deverão ser utilizadas no exercício da vigência desta Política de Investimento, acrescidos de uma margem de segurança de 10% deverão estar alocados em investimentos cujos índices são considerados conservadores, como o DI ou o IRF – M 1 e/ou caderneta de poupança.

Essa separação, que funciona como uma PROVISÃO DE CAIXA, tem o intuito de amenizar os efeitos da volatilidade do mercado, sobre os recursos utilizados no curto prazo, em casos de interrupção dos repasses das contribuições realizadas pelo Ente.

PROVISÃO DE CAIXA

DESPESA	ESTIMATIVA DE VALORES	(%) Sobre os Recursos do RPPS*
Total de Despesas Estimadas para o Exercício (DRAA/2022)	656.613,29	2,36%
TOTAL	656.613,29	2,36%
MARGEM DE SEGURANÇA (10%)	*65.661,33*	*0,24%*
TOTAL acrescido de Margem de Segurança	722.274,62	2,59%

POSIÇÃO DA CARTEIRA (R$) EM 31/10/2022.

Os responsáveis pela gestão do RPPS, terão prazo máximo de 90 dias, a contar a partir de 01º de janeiro de 2023, para aplicar em um ou mais Fundo(s) de Investimento, o valor mínimo de R$ 722.274,62, conforme estimativa do Total de Despesas para o exercício de 2023, conforme o DRAA/2022 (Disponibilizado no site do Cadprev Web).

Ao longo do exercício, os recursos acumulados para PROVISÃO DE CAIXA poderão ser transferidos para investimentos considerados moderados e/ou arrojados, à medida que a necessidade dessa provisão diminuir ao longo do exercício.

– POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações relevantes à gestão financeira do IPC , com destaque para o desempenho da carteira de investimentos e o cumprimento da Meta Atuarial, serão disponibilizadas ao Comitê de Investimentos, ao Conselho Curador e Conselho de Fiscalização e aos demais interessados.

Deverão ser disponibilizados aos Segurados e Beneficiários, no mínimo, as seguintes informações com relação a Gestão de Investimentos, conforme o Art. 148º da Portaria MTP 1.467/2022.

Art. 148º *A unidade gestora do RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:*

- a política de investimentos, suas revisões e alterações, no

- as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- a composição da carteira de investimentos do RPPS, no
prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;

- os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

- as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;

- a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e

- as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas.

Parágrafo único. *O envio tempestivo do DPIN e do DAIR à SPREV com as informações de que tratam os incisos I, II, III, V e VI do caput atende às exigências previstas nesses dispositivos.*

O Art. 149º da Portaria MTP 1.467/2022, menciona que o RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN.

– GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS

Nos investimentos diretos via Títulos Públicos ou Operações Compromissadas e os investimentos indiretos via fundos de investimentos, o IPC levará em conta para sua política de investimentos os seguintes riscos envolvidos nas operações.
. Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo conforme o
cenário macroeconômico. Este é voltado para a volatilidade dos papéis,
sobretudo de Renda Fixa (Títulos Públicos e fundos atrelados à inflação) e Renda Variável (ações, dólar e etc..).
. Risco de crédito: possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos. Nesses casos, o ideal é selecionar para a carteira, papéis que tenham recomendação de mercado.
. Risco de liquidez: É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo. É o risco de o
investidor não conseguir dar liquidez ao ativo financeiro ou conseguir liquidez abaixo do preço de mercado.

. Risco sistêmico: São os riscos da política econômica do país, ou as consequências dessa política para outros países.

. Risco de Taxa de Juros: É o risco da variação das Taxas de Juros praticadas no mercado impactar na rentabilidade dos Investimentos.

– CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO (Análise de Rating)

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do IPC que exijam classificação do risco de crédito das emissões (ativos financeiros, Títulos e valores mobiliários) e dos emitentes (instituições financeiras) a decisão será fundamentada em classificações mínimas de risco (rating), atribuídas por entidades legalmente autorizadas a realizar tal atividade.

O Art. 7, § 3º, I da Resolução CMN 4.963/2021, determina que as aplicações dos RPPS em fundos de investimentos que necessitem de classificação de risco, sejam no mínimo classificadas como BAIXO RISCO DE CRÉDITO, pelas agências classificadoras de risco, registrada ou reconhecida pela CVM.

CLASSIFICAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE RATING

STANDARD & POORS		MOODY'S		FITCH		ATLANTIC	SR	AUSTIN	TIPO DE RISCO
Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	-	-	-	
A1+	AAA		Aaa		AAA	AAA	AAA	AAA	Quase Nulo
	AA+	P1	Aa1		AA+	AA+	AA+	AA+	Irrisório
	AA		Aa2	F 1 +	AA	AA	AA	AA	
	AA-		Aa3		AA-	AA-	AA-	AA-	
A1	A+		A1	F 1	A+	A+	A+	A+	Muito baixo
	A		A2		A	A	A	A	
A2	A-	P2	A3	F 2	A-	A-	A-	A-	
A3	BBB+	P3	Baa1	F 3	BBB+	BBB+	BBB+	BBB+	Baixo
	BBB		Baa2		BBB	BBB	BBB	BBB	
	BBB-		Baa3		BBB-	BBB-	BBB-	BBB-	
B	BB+		Ba1	B	BB+	BB+	BB+	BB+	Moderado
	BB		Ba2		BB	BB	BB	BB	
	BB-		Ba3		BB-	BB-	BB-	BB-	
	B+	Not Prime	B1		B+	B+	B+	B+	Médio
	B		B2		B	B	B	B	
	B-		B3		B-	B-	B-	B-	
C	CCC		Caa	C	CCC	CCC (+/-)	CCC	CCC	Alto
	CC		Ca		CC	CC (+/-)	CC	CC	Muito Alto
	C		C		C	C (+/-)	C	C	Altíssimo
D	D		D		D	D e E	D		Inadimplente

– RESTRIÇÃO, VEDAÇÃO E LIMITAÇÃO DE INVESTIMENTOS AOS RPPS

Serão observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma, conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

. Ressalvadas as regras expressamente previstas na Resolução CMN 4.963/2021,
no artigo 2, § 4º aplicam-se aos fundos de investimento os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro e demais critérios definidos pela Comissão de Valores Mobiliários em regulamentação específica;
. Conforme o **artigo 16 da Resolução CMN 4.963/2021**, as aplicações dos RPPS em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento serão admitidas desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, limites e garantias exigidas para os fundos de investimento de que trata a Resolução;
. Conforme o **artigo 18, Parágrafo Único da Resolução CMN 4.963/2021**, as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a **20%** (vinte por cento) das aplicações dos recursos do RPPS, não se aplicando aos fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a" do inciso I do art. 7º ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.
. Conforme o **artigo 19 da Resolução CMN 4.963/2021**, o total das aplicações dos recursos do RPPS, em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no
máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, observado o disposto no art. 16 da Resolução CMN 4.963/2021.

. Conforme o **artigo 20, da Resolução CMN 4.963/2021**, o total das aplicações
dos recursos do regime próprio de previdência social em fundos de investimento e carteiras administradas não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, assim definido pela CVM em regulamentação específica.

. Conforme o **artigo 21, § 2º, inciso de I a III da Resolução CMN 4.963/2021**o
RPPS somente poderá aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições: o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN; o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS; o gestor e o administrador do fundo de investimento tenha sido objeto de prévio credenciamento e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão do RPPS como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.
. Conforme o **artigo 27 da Resolução CMN 4.963/2021**, os RPPS poderão manter em carteira, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar
desenquadradas em relação a esta Resolução, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios previstos no art. 1º da Resolução CMN 4.963/2021.

. Conforme o **artigo 27, § 1º da Resolução CMN 4.963/2021**, são consideradas
situações involuntárias: entrada em vigor de alterações desta Resolução; resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o RPPS não efetue novos aportes; valorização ou desvalorização de ativos financeiros do RPPS; reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pela unidade gestora do RPPS; ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPS ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa de segurados do regime; aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o RPPS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica e aplicações efetuadas em ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos nesta Resolução.
. Conforme o **artigo 27, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021**, as aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de
cotas de fundos de investimento, previstos em seu regulamento, superiores ao previsto no caput, poderão ser mantidas em carteira, durante o respectivo prazo, desde que o regime próprio de previdência social demonstre a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão das aplicações, conforme regulamentação estabelecida pela Secretaria de Previdência.
. Conforme o **artigo 28, I da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em Mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido (fundos de investimento que prevejam Alavancagem);

. Conforme o **artigo 28, II da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em
títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
. Conforme o **artigo 28, III da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
. Conforme o **artigo 28, IV da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado praticar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia;
. Conforme o **artigo 28, V da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução;

. Conforme o **artigo 28, VI da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;
. Conforme o **artigo 28, VII da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos direta ou indiretamente, na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica.

. Conforme o **artigo 28, VIII da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das seguintes: taxas de administração, taxa performance, ingresso ou saída previstas em regulamento ou encargos do fundo, nos termos da regulamentação da CVM.
. Conforme o **artigo 28, IX da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da CVM.
. Conforme o **artigo 28, X, da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado ao RPPS aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12 da Resolução CMN 4.963/2021.
. Conforme o **artigo 28, XI, da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado ao RPPS aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas (COE).

. Em caso de aplicação de recursos em fundos de investimentos ou em carteiras
administradas, que prevejam a cobrança de taxa de performance, o pagamento da referida taxa deverá atender cumulativamente às condições previstas no artigo 17, da Resolução CMN 4.963/2021.

– RESTRIÇÃO,VEDAÇÃO E LIMITAÇÃO DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS

As restrições, vedações e limitações descritas no item 3.9 desta Política de Investimento, são exigências da Resolução CMN em vigor.

No intuito de elevar as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência da Gestão de Investimentos, mencionadas no artigo 1º da Resolução CMN 4.963/2021, o IPC , adicionalmente, restrige, veda e limita:
É vedado aplicação em fundos de investimento que prevejam Taxa de

ENTRADA (Ingresso) e/ou TAXA de SAÍDA em seu Regulamento;
É vedada a aplicação em fundos de investimentos, cuja administradora ou gestora possua *rating* que se enquadre em grau especulativo ou equivalente, com certificação por agência de classificação de risco ("rating") localizada no País;
Fica vedada a aplicação em papéis emitidos pela mesma administradora ou gestora, nos mesmos limites e restrições da Resolução CMN nº 4.936/10, da Resolução CMN nº 4604/2017 e da Política de Investimento do RPPS;
Fica vedada a aplicação em fundos de investimentos que apresentem prazo de carência para solicitação de resgate;
Fica vedada a aplicação em fundos de investimentos que apresentam prazo para cotização superior a 30 (trinta) dias;
Fica vedada a aplicação em cotas de fundos administrados pela mesma empresa administradora ou gestora, nos mesmos limites e restrições da Resolução CMN nº 3922/10, Resolução CMN nº 4604/2017 e da Política de Investimentos do RPPS.

– PRECIFICAÇÃO E CUSTÓDIA

Em consonância com o disposto na Resolução CMN 4.963/2021, os Títulos Públicos serão custodiados por instituição legalmente habilitada para a prestação do serviço após procedimento formal de contratação.

Conforme o art. 22 da Resolução CMN 4.963/2021, a aquisição e a venda de Títulos Públicos Federais deverão ser respaldadas através de consulta à instituição financeira, à instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou às pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira e deverão observar as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação.

Os títulos públicos integrante da carteira do Fundo serão registrados contabilmente e terão seus valores ajustados pela curva de mercado (marcação a mercado), observados regras e procedimentos definidos pelo MPS - Ministério da Previdência Social.

Caso o RPPS adquira Títulos e Valores Mobiliários, estes poderão ser contabilizados pelo seu valor de aquisição (Marcação na Curva), desde que atenda todos os requisitos exigidos no art. 7º do ANEXO VIII da Portaria MTP nº 1.467/2022.

– CONTRATAÇÕES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS

A fim de atender os princípios de gestão dos recursos que constam no Art. 1º §1º, V, da Resolução CMN 4.963/2021 de 25 de novembro de 2021, o IPC deverá realizar com diligência, a seleção, o acompanhamento e a avaliação dos Prestadores de Serviços contratados.

Conforme o **Art. 24, inciso I e II da Resolução CMN 4.963/2021**, na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do RPPS, esta deverá recair sobre pessoas jurídicas registradas na CVM ou credenciadas por entidade autorizada para tanto pela CVM.

Conforme o **Art. 24, III da Resolução CMN 4.963/2021**, a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do RPPS, a fim de que não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço, e não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

Conforme o **Art. 24, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021**, o RPPS deverá avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento.

– PRESTADOR DE SERVIÇO (CUSTODIANTE)

Conforme o **Art. 23 da Resolução CMN 4.963/2021**, em caso de contratação de serviços de custódia pelo regime próprio de previdência social deverá ser efetuado o prévio credenciamento de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º da Resolução CMN 4.963/2021, e observada a regulamentação estabelecida pela CVM e pelo Banco Central do Brasil.

– PRESTADOR DE SERVIÇO (CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS)

Conforme o Art. 4, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, o RPPS deverá estabelecer critérios para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, as quais devem ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da CVM, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento.

Adicionalmente a legislação, o IPC , na hipótese de contratação de prestação de serviços de consultoria, exigirá que a responsabilidade técnica dos pareceres e relatórios emitidos pela prestadora, recaia sobre pessoa física, com registro junto a CVM e, no mínimo, certificada como Especialista em Investimentos - CEA ANBIMA ou outra certificação semelhante e de mesmo nível ou de nível acima.

– CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTO E SUA ATUALIZAÇÃO

Conforme o art. 1º, § 1º, inciso VI da Resolução CMN 4.963/2021, antes da realização de qualquer operação, o IPC deverá assegurar, que as instituições escolhidas tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Art. 1º. *Os recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, devem ser aplicados conforme as disposições desta Resolução.*

§ 1º *Na aplicação dos recursos de que trata esta Resolução, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social devem:*

VI - *realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros estabelecidos de acordo com o inciso IV.*

Conforme o **artigo 103º da Portaria MTP 1.467/2022,** o RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime próprio.

Art. 103. *A unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.*

§ 1º *As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.*

§ 2º *Os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.*

Conforme o **Art 106º, II da Portaria MTP 1.467/2022**, o credenciamento deverá ser atualizado, a cada **2 anos.**

Art. 106. *A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, que deverá observar os seguintes parâmetros:*

II *- ser atualizado a cada 2 (dois) anos;*

– INSTITUIÇÕES

Para o credenciamento das Instituições, deverão ser observados e formalmente atestados pelos represente dos RPPS:

Art. 1º, § 3º Resolução CMN 4.963/2021 *- Os parâmetros para o credenciamento das instituições de que trata o inciso VI do § 1º deverão contemplar, entre outros, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho.*

Capítulo VI, Seção III, Art. 103º *- A unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.*

§ 3º *- Para o credenciamento da instituição, deverão ser observados e formalmente atestados pela unidade gestora do RPPS:*

I - *registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;*

- *observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;*

- análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;

- experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

- análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

§ 4º O credenciamento se aplica ao gestor e ao administrador dos fundos de investimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do regime. (GRIFO NOSSO)

Deverá ser realizado o credenciamento do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre a sua regularidade perante a CVM e o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, conforme o Art. 104 do Capítulo VI, Seção III da Portaria MTP 1.467/2022.

Conforme o Art. 105 do Capítulo VI, Seção III da Portaria MTP 1.467/2022, deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

– FUNDOS DE INVESTIMENTO

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento, deverão ser analisados, no mínimo:
Capítulo VI, Seção IV, Art. 108 da Portaria MTP 1.467/2022 - *Na seleção de fundos de investimento deverão ser analisados, no mínimo:*

- o regulamento e demais documentos disponibilizados pelo fundo de investimento, previamente às alocações, identificando os riscos inerentes às operações previstas;

- as características do fundo frente às necessidades de liquidez do RPPS;

- a política de investimentos do fundo quanto à seleção, alocação e diversificação de ativos e, quando for o caso, à concentração de ativos;

- os custos, retorno e riscos relativos a fundos de investimento com classificação, características e políticas de investimento similares;

- a compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento, a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor, quando couber, e eventual adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de performance;

- as hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação, inclusive antecipada, quando aplicável;

- o histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de investimento e de demais fundos por ele geridos, com classificação, características e políticas de investimento similares; e

- o atendimento, em caso de fundos de investimento cujas carteiras sejam representadas, exclusivamente ou não, por cotas de outros fundos de investimento, dos requisitos previstos em resolução do CMN, relativamente à carteira desses fundos investidos.

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento em Participações - FIP, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios acima, no mínimo:

Capítulo VI, Seção IV, Art. 109 da Portaria MTP 1.467/2022 - *Na seleção de Fundos de Investimento em Participações - FIP, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:*

- as regras aplicáveis para subscrição e integralização de cotas;

- a política de amortização e distribuição de rendimentos;

- a política de divulgação de informações do fundo e de suas sociedades investidas, conforme regulamentação aplicável;

- a forma do aporte do gestor em relação aos demais investidores;

- a duração do fundo, se houver, o período de investimento e de desinvestimento;

- a possibilidade de o gestor lançar outro fundo com objetivos concorrentes ou com potencial impacto para a performance do FIP;

- os riscos envolvidos na participação da unidade gestora do RPPS em comitê de investimento do FIP;

- os critérios e metodologias utilizados pelo gestor, ou empresa avaliadora independente por ele contratada, para realizar a avaliação dos investimentos do FIP ao valor justo;

- a política para a contratação de consultores e terceiros pelo FIP para auxiliar na gestão do fundo ou das sociedades investidas; e

- as regras de diversificação por empresa investida dos ativos que podem compor a carteira do FIP previstas na política de investimento do fundo.

§ 1º *O regulamento do FIP deverá determinar que o gestor da carteira mantenha participação no capital subscrito do fundo sob sua gestão, considerando as subscrições efetuadas por todos os cotistas do FIP.*

§ 2º *Para fins de composição do percentual do capital subscrito a que se refere o § 1º, poderão ser considerados os aportes efetuados por:*

- gestor do FIP, pessoa jurídica credenciada como administrador de carteiras de valores mobiliários pela CVM, diretamente ou por meio de fundo de investimento exclusivo;

- fundo de investimento constituído no Brasil que seja restrito ao gestor referido no inciso I deste parágrafo, ou, desde que seja pessoa natural domiciliada no Brasil, a sócio, diretor ou membros da equipe-chave, responsáveis pela gestão do FIP, vinculados ao referido gestor da carteira do FIP; ou

- pessoa jurídica, sediada no Brasil ou exterior, ligada ao mesmo grupo econômico, excetuadas as empresas coligadas, do gestor referido no inciso I deste parágrafo.

§ 3º *Para fins do disposto no inciso II do § 2º, entendem-se como membros da equipe-chave os responsáveis pela gestão do FIP, os quais devem ser indicados no regulamento do fundo.*

§ 4º *Caso a pessoa referida nos incisos II e III do § 2º, que tenha realizado aporte de recursos para fins de composição do percentual disposto no § 1º, deixe de manter vínculo ou ligação com o referido gestor do FIP, o gestor da carteira do FIP deve realizar os procedimentos necessários para a manutenção do referido percentual, conforme previsto em regulamento do fundo.*

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios FIDC, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios do art. 110 da Portaria MTP 1.467/2022, no mínimo:

Capítulo VI, Seção IV, Art. 110 da Portaria MTP 1.467/2022 - *Na seleção de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:*

- a estrutura da carteira, o cedente, os tipos de cotas do fundo, a inadimplência e a perda que a subordinação deveria suportar comparando- se com a perda estimada, e a classificação de risco no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), quando disponível;

- os mecanismos de proteção do FIDC;

- as características do FIDC;

- as características dos direitos creditórios;

- o fluxograma operacional da estrutura do FIDC, descrevendo o procedimento de cessão, quando houver, e o fluxo financeiro; e

- a política do gestor do fundo para a contratação de terceiros para auxiliar na gestão de recursos, quando houver.

Parágrafo único. *Os recursos do RPPS, conforme disposto em resolução do CMN:*

- somente poderão ser aplicados em cotas de FIDC de classe sênior, vedadas aplicações em cotas subordinadas ou em cotas de FIDC de classe única;

- somente poderão ser aplicados em FIDC que atenda a percentual máximo de cotas de classe sênior do fundo que podem ser detidas por esses regimes; e

- não poderão ser aplicados em cotas de FIDC não padronizados.

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento Imobiliários - FII, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios do art. 111 da Portaria MTP 1.467/2022, no mínimo:

Capítulo VI, Seção IV, Art. 111 da Portaria MTP 1.467/2022 - *Na seleção de Fundos de Investimento Imobiliários - FII, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:*

- as características dos créditos imobiliários e garantias atreladas, caso existam;

- a descrição dos riscos inerentes aos ativos-alvo que podem ser investidos

- o laudo de avaliação, quando houver definição específica dos ativos-alvo que integrarão a carteira do FII;

- fato relativo ao FII, considerado relevante, que possa afetar a decisão do potencial investidor no que diz respeito à aquisição das cotas do FII;

- os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por ele contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FII ao valor justo;

- a política para a contratação de consultores e terceiros para auxiliar na gestão dos ativos do FII ou dos empreendimentos imobiliários; e

- o nível de negociabilidade em pregões de Bolsa de Valores.

Conforme o art. 21º, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, os RPPS somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimentos quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

Art. 21º, § 2º Resolução CMN 4.963/2021 - *Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:*

- o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

- o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

- *o gestor e o administrador do fundo de investimento tenha sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.*

Art. 21º, § 8º Resolução CMN 4.963/2021 - *Para fins de cumprimento do disposto no inciso I do § 2º deste artigo, admitese que o gestor ou administrador esteja no escopo de atuação de comitê de auditoria e de comitê de riscos constituídos obrigatoriamente, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, por outra instituição autorizada integrante do mesmo conglomerado prudencial.*

– TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO

No **TERMO DE CREDENCIAMENTO** deverá ser registrado a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento e observar os seguintes parâmetros:

Capítulo VI, Seção III Art. 106º da Portaria MTP 1.467/2022 - (...)

- estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;

- ser atualizado a cada 2 (dois) anos;

- contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e

- ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet.

§ 1º *O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre a unidade gestora do RPPS e a credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.*

***§ 2º** A assinatura do Termo de Credenciamento não estabelece obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada.*

O IPC deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários as informações e documentos utilizados para a realização do Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos.
***Art. 148 do Capítulo VI, da Seção IX da Portaria MTP 1.467/2022 -** A unidade gestora do RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:*

- os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

- as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;

- a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e

O IPC deverá manter Registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.
***Art. 149 do Capítulo VI, da Seção IX da Portaria MTP 1.467/2022 -** A unidade gestora do RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN.*

O TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO para as Instituições (Administradores, Gestores, Distribuidores Instituição Financeira emissora de Ativo de Renda Fixa, Agente Autônomo e Custodiante) adotados pelo IPC , encontra - se disponível no ANEXO desta Política Anual de Investimentos.

– ANÁLISE MACROECONÔMICA, FINANCEIRA, POLÍTICA E INSTRUMENTOS DE GESTÃO

– CENÁRIO MACROECONÔMICO E FINANCEIRO E ANÁLISES SETORIAIS: PERSPECTIVAS PARA OS NVESTIMENTOS

– ANÁLISE MACROECONÔMICA EXTERNA

Segundo a ata do COPOM, O ambiente externo (internacional) mantém-se adverso e volátil, com revisões negativas para o crescimento global. Todos esses fatores reforçam uma perspectiva de desaceleração do crescimento global nos próximos trimestres:

1-O aperto das condições financeiras nas principais economias (elevação de Taxa de Juros e inflação alta);

2-A continuidade da Guerra na Ucrânia e suas consequências sobre o fornecimento de energia para a Europa; e

3-A manutenção da política de combate à Covid-19 na China.

O ambiente inflacionário a nível global segue desafiador. Observa-se uma normalização de suprimentos e uma acomodação nos preços das principais commodities, o que deve levar a uma moderação nas pressões inflacionárias globais ligadas a bens. Por outro lado, a baixa ociosidade do mercado de trabalho em algumas economias, aliado a uma inflação alta, sugere que pressões inflacionárias no setor de serviços possam demorar a se dissipar. Por um lado, o ímpeto da reabertura da economia no setor de serviços e os estímulos fiscais ainda
impulsionam o crescimento do consumo, embora esses impulsos devam arrefecer.

Sobre a Política Monetária dos países desenvolvidos, permanecerá o processo de elevação de Taxa de Juros (visando reduzir a pressão inflacionária), apertando as condições financeiras, impactando as expectativas de crescimento econômico e elevando o risco de movimentos abruptos de reprecificação nos mercados, além do aumento do risco sobre a manutenção dos fundamentos fiscais. Essa incerteza sobre a desaceleração global, o aumento da aversão a risco e o ambiente de inflação pressionada, inspira maior atenção para países emergentes.

O cenário de referência supõe, segundo o Boletim Focus, que ao final de 2022 e 2023, a taxa de câmbio se mantenha em R$ 5,25 (sobre US$ 1,00).

– ANÁLISE MACROECONÔMICA INTERNA

Segundo a ata do COPOM, quanto ao ambiente interno (doméstico), os indicadores econômicos continuam sinalizando crescimento, ainda que em ritmo mais moderado. O mercado de trabalho segue se recuperando, mas em menor ritmo do que nos meses anteriores.

O COPOM avalia que o aumento dos gastos públicos de forma permanente e a incerteza sobre sua trajetória a partir do próximo ano, podem elevar os prêmios de risco do país e as expectativas de inflação, à medida que pressionem a demanda agregada e piorem as expectativas sobre a trajetória fiscal. O COPOM reitera que há vários canais pelos quais a política fiscal pode afetar a inflação, incluindo seu efeito sobre a atividade, preços de ativos, grau de incerteza na economia e expectativas de inflação.

47

Sobre a Política Monetária, o COPOM enfatiza que o ciclo de alta da Taxa de Juros já presenta resultados sobre o crédito e a atividade econômica. Nota-se um impacto nos dados recentes referentes tanto à composição das concessões de crédito para as famílias quanto ao aumento moderado da inadimplência, em parte associados a uma dinâmica na renda real disponível que sugere retração. O COPOM notou que um desafio adicional para a adequada avaliação da dinâmica da atividade econômica está na dessazonalização das séries (retirar as séries impactadas em determinadas épocas), especialmente dos indicadores com período amostral mais curto, em função do período da pandemia.

O COPOM reforça que irá perseverar até que se consolide não apenas o processo de desinflação como também a ancoragem das expectativas em torno de suas metas, projetada para acontecer em 2024. O COPOM enfatiza que não hesitará em retomar o ciclo de ajuste da Taxa de Juros, caso o processo de desinflação não transcorra como esperado.

O cenário de referência supõe, segundo o Boletim Focus, que a Taxa Selic encerre em 13,75% para 2022 / 11,75% para 2023 / e 8,50% para 2024.

– INFLAÇÃO

A inflação ao consumidor continua elevada, apesar da queda recente dos produtos considerados voláteis, afetados por medidas tributárias, em função tanto da queda de impostos quanto, em menor peso, das quedas dos preços internacionais de combustíveis. Os itens relacionados a bens industriais, a queda mais intensa dos preços ao produtor e a redução das pressões nas cadeias globais, também apresentaram desaceleração. No entanto, os componentes mais sensíveis ao ciclo econômico e à política monetária, que apresentam maior inércia inflacionária, mantêm-se acima do intervalo compatível com o cumprimento da meta para a inflação.

O COPOM ressalta que, em seus cenários para a inflação, permanecem fatores de risco em ambas as direções. Entre os riscos de alta para o cenário inflacionário e as expectativas de inflação, destacam-se:

1-Uma maior persistência das pressões inflacionárias globais;

2-A incerteza sobre o futuro da Política fiscal do país e estímulos fiscais adicionais que impliquem sustentação da demanda agregada, parcialmente incorporados nas expectativas de inflação e nos preços de ativos; e

3-Um hiato do produto mais estreito que o utilizado atualmente pelo COPOM em seu cenário de referência, em particular no mercado de trabalho.

Entre os “riscos” de termos uma inflação abaixo do esperado, o COPOM destaca a possibilidade dos seguintes fatores:

1-Uma queda adicional dos preços das commodities internacionais em moeda local;

2-Uma desaceleração da atividade econômica global mais acentuada do que a projetada; e

3-A manutenção dos cortes de impostos projetados para serem revertidos em 2023.

Por fim, a ata do COPOM avalia que "a conjuntura, ainda particularmente incerta e volátil, requer serenidade na avaliação dos riscos."

Para a trajetória de preços administrados, que compõe as projeções condicionais para a inflação produzidas pelo Copom, projeta-se variação de -3,55% em 2022; 5,86% em 2023; 3,92% em 2024 e 3,03% em 2025.

As expectativas de inflação apuradas pela pesquisa Focus variam em torno de 5,91% para 2022; 5,02% para 2023; 3,50% para 2024 e 3,00% para 2025.

A projeção do IPCA para o final dos anos de 2022, 2023, 2024 e 2025 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 25 de novembro de 2022.

2,00%

1,50%

1,00%

0,50%

IPCA - MENSAL 2022
Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

0,00%

-0,50%

-1,00%

JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ

O Boletim Focus, com data em 25 de novembro de 2022, prevê o IPCA de 2022 em 5,91%, ficando bem abaixo do intervalo de tolerância, do centro da meta.

2012	2013	2014	2015	2016	2017
2018	2019	2020	2021	2022	

12,00%
10,00%
8,00%
6,00%
4,00%
2,00%

EVOLUÇÃO IPCA - ANUAL
Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

0,00%

2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025

O IPCA de 2022 e 2023, tratam-se de projeções extraídos do Boletim FOCUS,

elaborado na data de 25 de novembro de 2022.

– INSTRUMENTO DE ANÁLISE ECONÔMICA

. Relatório FOCUS – Relatório semanal elaborado pelo Banco Central do Brasil,
que relata as projeções do mercado com base em consulta de cem instituições financeiras aproximadamente, durante a semana anterior.
. Atas do COPOM – Atas emitidas ás quartas-feiras da semana seguinte á
divulgação da Taxa Selic. O Comitê de Política Monetária - COPOM divulga a ata da reunião, onde avalia a Evolução recente da economia, a tendência da inflação, implementação da política monetária, a atividade econômica no País, a expectativa do Mercado de trabalho, Crédito e inadimplência, Ambiente Econômico externo, Comércio exterior, as reservas internacionais, o Mercado monetário e as operações de mercado aberto.
. Pesquisa Mensal de Emprego – Pesquisa realizada pelo IBGE, onde produz indicadores sobre o mercado de trabalho nas suas áreas de abrangência,
constituindo um indicativo ágil dos efeitos da conjuntura econômica sobre esse mercado, além de atender a outras necessidades importantes para o planejamento socioeconômico do País. Abrange informações referentes à condição de atividade, condição de ocupação, rendimento médio nominal e real, posição na ocupação, posse de carteira de trabalho assinada, entre outras, tendo como unidade de coleta os domicílios.
. Contas Nacionais Trimestrais – Pesquisa realizada pelo IBGE, onde é apresentado o Produto Interno Bruto a preços de mercado, impostos sobre produtos, valor adicionado a preços básicos, consumo pessoal, consumo do governo, formação bruta de capital fixo, variação de estoques, exportações e importações de bens e serviços.

. IPCA e o INPC – índices de Inflação divulgados pelo IBGE, necessários para a estimativa da Meta Atuarial.
. IPCA -15 – índice de inflação divulgado pelo IBGE, onde é feita a coleta dos atual. Funciona como uma prévia do IPCA mensal.

Abaixo apresentamos a tendência de alguns índices, analisados sobre os instrumentos de análise econômica e de inflação citados acima.
PROJEÇÃO - INDICADORES ECONÔMICOS

Indicadores Econômicos	2019	2020	2021	2022*	2023*	2024*	2025*
IPCA	4,31%	4,52%	10,06%	5,91%	5,02%	**3,50%**	**3,00%**
IGP-M	7,32%	23,14%	17,79%	5,95%	4,51%	**4,01%**	**3,72%**
Taxa de Câmbio (R$/US$) ***(final do período)***	4,10	5,14	5,63	5,27	5,25	**5,20**	**5,20**
Taxa SELIC ***(final do período)***	4,50%	2,00%	9,25%	13,75%	11,50%	**8,25%**	**8,00%**
Dívida Líquida do Setor Público (% PIB)	56,20%	64,60%	58,75%	57,70%	61,00%	**64,00%**	**66,50%**
Crescimento do PIB	1,17%	-4,36%	4,50%	1,25%	-0,80%	**-0,35%**	**-0,40%**
Conta Corrente (US$ Bilhões)	(51,08)	(4,60)	(20,00)	(39,75)	(43,60)	**(38,50)**	**(38,50)**
Balança Comercial (US$ Bilhões)	44,50	55,05	59,15	56,00	51,50	**54,90**	**54,90**
Investimento estrangeiro direto (US$ Bilhões)	76,12	40,00	52,00	75,00	80,00	**80,00**	**80,00**
Preços Administrados	5,16%	2,70%	17,17%	5,86%	3,92%	**3,03%**	**3,03%**

****FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 25 de novembro de 2022.***

– AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS INTERNOS DO RPPS

– SITUAÇÃO ATUAL DO RPPS - EQUILÍBRIO FINANCEIRO

Uma ferramenta importante para a definição da Política de Investimentos dos recursos financeiros do RPPS é quanto ao seu ***Equilíbrio Financeiro e Atuarial*** contida nas Avaliações Atuariais. Municípios que possuem **superávit atuarial** possuem uma "folga" financeira a longo prazo, para pagamento de benefícios. Nesse caso, o RPPS possui recursos financeiros acima da sua necessidade de Benefícios a Conceder para os próximos 35 anos. Sendo assim, RPPS com essas características de Equilíbrio podem se expor mais aos riscos de investimentos que apresentem alta oscilação.
Já RPPS que possuem **Déficit Atuarial elevado**, a aplicação dos seus recursos financeiros em renda variável, fundos atrelados à inflação ou títulos públicos, necessitam um pouquinho mais de estudo, pois podem representar um risco a curto ou médio prazo, se não for definida uma estratégia segura de investimento quanto a "valores" e "prazos de resgate". RPPS's com Déficit Atuarial podem, devido sua má situação demográfica ou capacidade financeira baixa, utilizar seus recursos poupados para o pagamento de Benefícios antes dos prazos de vencimento definidos nas aplicações. Com isso, há possibilidade de ser amargar baixas rentabilidades ou até mesmo prejuízo em alguns investimentos devido a esse "descasamento" do fluxo de caixa do RPPS. Para pulverizar esse tipo de risco, um estudo importantíssimo para definir o valor aplicado ou o prazo seguro para não ocorrer esse tipo de descasamento é a
utilização do estudo de ***ALM – Asset Liability Management.***

Equilíbrio Financeiro

Com relação ao Equilíbrio Financeiro, o IPC se encontra em situação confortável no curto e médio prazo. Analisando as RECEITAS e DESPESAS do exercício, descritas no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA/2022, o RPPS não apresenta risco de liquidez, com relação as obrigação previdenciárias. Segundo o DRAA/2022, o Total de Receitas Estimadas para o Exercício é no valor de R$ 3.501.289,23, enquanto o Total de Despesas Estimadas é no valor de R$ 656.613,29 resultando em um Superávit Financeiro de R$ 2.844.675,94, minimizando qualquer tipo de risco de liquidez no curto e médio prazo.

– CONTEXTO ECONÔMICO E POLÍTICO

O IPC é um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Cacaulândia
- RO, ente de natureza autárquica, pertencente à Administração Pública Indireta do Município, dotada de personalidade jurídica individualizada de direito público interno.
A Diretoria Executiva é o órgão de execução das atividades do IPC é composta por Superintendente e Gerente Financeiro e Administrativo.
O cargo de Diretor Executivo DO IPC será através de nomeação do Prefeito Municipal.

– METODOLOGIA E INSTRUMENTOS DE ANÁLISE DE RISCOS

A Renda Variável tem como objetivo a diversificação da carteira de investimentos do Fundo Previdenciário, buscando aplicações financeiras mais rentáveis. Porém, em decorrência de sua característica de investimento de risco, essas aplicações só poderão ser realizadas se o Fundo possuir recursos em moeda corrente que não irá, necessariamente, ter que dispor no curto prazo. Além disso, tais aplicações deverão observar os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e na referida norma regulamentar.

A Política Anual de Investimentos para a seleção de fundos de investimento, basear-se-á em instrumentos como:

. Value at Risk (VaR) – fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança
previamente especificado.

. Stress Testing – processo que visa identificar e gerenciar situações que possam
causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes.
. Índice de Sharpe – unidade de medida que através de estudos estatísticos, mede a relação do risco com o retorno do fundo.
. Coeficiente Beta/Correlação – unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou
reduzir o risco do fundo, através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim, o efeito da diversificação do fundo.
. Desvio-padrão – Medida estatística que mede a variação de um ativo ao longo de um período determinado. Quanto menor o resultado, menor a oscilação da rentabilidade.
. ALM - Outro mecanismo importantíssimo para a definição de valores e prazos de aplicação em Renda Variável é o estudo de **ALM** – *Asset Liability Management*
que visa analisar o período exato da utilização dos recursos aplicados. Lembramos que pelo risco que rendas variáveis oferece ao investidor é recomendável pelos analistas de mercado um prazo mínimo de 6 anos de aplicação.

– ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT

A busca de títulos de renda fixa e renda variável com adequada relação retorno-risco, com vencimentos que coincidam com os pagamentos futuros dos benefícios, representam um dos grandes desafios da gestão da carteira de investimentos.

A tarefa mais árdua para um administrador de um **Plano de Benefício Definido (BD), como é o caso dos RPPS** é a gestão de seus ativos. Sabemos bem que retornos abaixo do esperado, no longo prazo, irão significar aumento de contribuição da parte patronal, já que o benefício está previamente definido.

Para atender a essas necessidades consultores, atuários e profissionais de investimentos desenvolveram uma série de estudos, que culminou no modelo hoje denominado por muitos de **"Asset Liability Management" (ALM).**

Os modelos de ALM buscam um casamento entre os ativos e os passivos futuros, ou seja, o casamento de fluxos de caixa futuro, no intuito de obter investimentos que acompanhem o fluxo projetado para o passivo. Para tanto, os atuários projetam as contribuições e os pagamentos de benefícios esperados para os próximos anos. Como essa tarefa não é simples, o aconselhável é que **NÃO SE ASSUMA ALGUM CRESCIMENTO POPULACIONAL (entrada de novos Servidores Ativos)**, conforme explicitado na introdução deste estudo.

O gerenciamento de ativos e passivos – **ALM** – será uma ferramenta de suma importância, pois irá mensurar com mais segurança, a exposição do patrimônio do instituto aos riscos do mercado financeiro, tornando mais consistentes os objetivos estabelecidos pelos gestores e conselheiros da administração dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Conforme o art. 2º da Resolução CMN 4.963/2021, os recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS deverão ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:
- Renda Fixa;

- Renda Variável;

- Investimento no Exterior;

- Investimentos struturados;
V - Fundos Imobiliários; e
VI - Empréstimos Consignados.

Investimentos em Renda Fixa são investimentos que possuem regras de remuneração definidas no momento da aplicação (rendimento pré determinado), podendo ter taxa de juros pós-fixada ou pré-fixada.
Investimentos em Renda Variável são investimentos que não se pode determinar os seus rendimentos, pois dependem de eventos futuros e comportamento macroeconômicos local e externo. É o tipo de investimento que possibilita alto retorno, porém, o risco é proporcional a esse retorno.

Investimentos Estruturados são aqueles ativos que realizam operações estruturadas no mercado combinando dois ou mais ativos. Por exemplo, as operações no mercado de Derivativos e alguns fundos de investimentos que são considerados como Investimentos Estruturados, como os Fundos de Investimentos Multimercados; Fundos de Investimentos em Participações (FIP) e Fundos de Investimentos "Ações - Mercado de acesso".
Investimento no Exterior são investimentos de Renda Variável, cujo ativo financeiro é

negociado no mercado externo.

– RENDA FIXA

– TÍTULOS PÚBLICOS

Títulos públicos federais de responsabilidade do Tesouro Nacional, apresentam o menor risco do mercado financeiro doméstico e é permitido aos RPPS aplicarem até **100%** dos seus recursos, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 7º *– No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

I *– até* ***100%*** *(cem por cento) em:*

Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);

Títulos Públicos Federal

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO (%)	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021
0,00%	0,00%	10,00%	*100%*

– FUNDOS REFERENCIADO DE RENDA FIXA, COMPOSTOS 100% EM TÍTULOS PÚBLICOS OU OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

São fundos de investimento, cuja carteira é composta **100%** em Títulos Públicos e/ou Operações Compromissadas, de forma direta ou indireta, permitido aos RPPS aplicarem até 100% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 7º *– No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

I *– até* ***100%*** *(cem por cento) em:*

cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos;

F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	10,00%	*100%*	*100%*

– FUNDOS DE ÍNDICE DE MERCADO (ETF) DE RENDA FIXA, COMPOSTOS 100% EM TÍTULOS PÚBLICOS OU OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

São fundos de investimento atrelados á índices de Mercado (ETF), cuja carteira é composta **100%** em Títulos Públicos ou Operações Compromissadas, de forma direta ou indireta, permitido aos RPPS aplicarem até 100% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 7º *– No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

I – até ***100%*** *(cem por cento) em:*

cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, cujos regulamentos determinem que suas carteiras sejam compostas exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos (fundos de índice de renda fixa);

F.I. Índice de Renda Fixa 100% T.P.F. e/ou Operações

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	10,00%	*100%*	*100%*

– OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM TÍTULOS PÚBLICOS

Operação compromissada é a possibilidade de o investidor realizar operações de empréstimos, dando Títulos como garantia. As operações compromissadas podem ter taxas pré
- fixadas ou pós - fixadas, sendo permitida aos RPPS, realizar essas operações, exclusivamente com Títulos Públicos Federais, até **5%** do seu patrimônio líquido, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 7º *– No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

II *– até 5% (cinco por cento) em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I;*

Operações Compromissadas

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	0,00%	*5%*	-

– FUNDOS REFERENCIADO EM INDICADORES DE RENDA FIXA

São fundos de investimento, cuja carteira é referenciada por ativos financeiros de Renda Fixa, permitido aos RPPS aplicarem até **60%**, conforme a Resolução CMN 4.963/2021, cumulativo aos fundos de investimento classificados como **artigo 7, III, b da Resolução CMN.**

Art. 7º - *No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

III – até **60%** (sessenta por cento) no somatórios dos seguintes ativos

cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa);

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
13,01%	22,83%	50,00%	*60%*	*60%*

F.I. de Renda Fixa

– FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO (ETF) DE RENDA FIXA

São fundos de investimento, cuja carteira é composta por ativos financeiros em Índices de Mercado (ETF) de Renda Fixa, permitido aos RPPS, aplicarem até **60%**, conforme a Resolução CMN 4.963/2021, cumulativo aos fundos de investimento classificados como **artigo 7, III, a da Resolução CMN.**

Art. 7º - *No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

*– até **60%** (sessenta por cento) no somatórios dos seguintes ativos*

cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa);

F.I. de Índice de Renda Fixa

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	10,00%	*60%*	*60%*

– ATIVOS FINANCEIROS DE RENDA FIXA

São Títulos de Renda Fixa, emitidos por Instituições Financeiras Bancárias, autorizadas a funcionar pelo BACEN, permitidos aos RPPS aplicarem até **20%** conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 7º - *No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

- até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21

Ativos Financeiros de Renda Fixa de I.F.

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	10,00%	*20%*	-

– FIDC - FUNDOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS

São fundos de investimento de Renda Fixa, chamados no mercado de "recebíveis", provenientes dos créditos que uma empresa tem a receber, como duplicatas, cheques e outros tipos de Título financeiro, permitido aos RPPS aplicarem até **5%** conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.
Art. 7º - *No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*
- até 5% (cinco por cento) em:
cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC);

FIDC - Classe Sênior

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	Resolução CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,85%	0,95%	*5%*	-

– FUNDOS DE RENDA FIXA DE CRÉDITO PRIVADO

São fundos de investimento que possuem no mínimo, **51%** de Títulos de caráter privado, classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão "crédito privado", permitido aos RPPS aplicarem até 5% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 7º *- No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

V *- até 5% (cinco por cento) em:*

cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "crédito privado" constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda fixa);

F.I. Renda Fixa de 'Crédito Privado'

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	0,00%	*5%*	-

– FUNDOS DE RENDA FIXA COMPOSTOS 85% DE DEBÊNTURES

São fundos de investimento de Renda Fixa, que deverão informar em seu Regulamento, que a composição da carteira do Fundo será de no mínimo 85% de Debêntures, permitido aos RPPS aplicarem até **5%** conforme a Resolução CMN nº 4.695/2018.

Art. 7º *- No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

V *– até* ***5%*** *(cinco por cento) em:*

cotas de fundo de investimento de que trata art. 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, que disponha em seu regulamento que 85% (oitenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo seja aplicado em debêntures de que trata o art. 2º dessa mesma Lei, observadas as normas da Comissão de Valores Mobiliários.

F.I. em 85% de Debêntures

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	Resolução CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	0,00%	*5%*	-

– RENDA VARIÁVEL

Conforme o Art. 8 da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações previstas em Renda Variável, cumulativamente, limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações do IPC .

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos investimentos IPC , tendo em vista a necessidade de se buscar investimentos mais rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatividade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o IPC possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

Aplicação em Renda Variável pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo IPC , será respeitado um prazo de 5 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, mas podendo ser interrompido, caso a valorização dos fundos de Renda Variável em algum determinado ano, mostre uma excelente oportunidade de ganho antes do prazo determinado.

– FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

São fundos de investimento em ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, permitido aos RPPS aplicarem até **30%**, conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

Art. 8º *No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 30% (trinta por cento) em:*

I *- cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda variável);*

F.I. Ações

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	Resolução CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
5,00%	9,93%	20,00%	*30%*	*30%*

– FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO (ETF) DE RENDA VARIÁVEL

São fundos de investimento em ações em índice de mercado, cuja carteira é composta por ativos financeiros, que buscam refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados por Bolsa de Valores no Brasil, permitido aos RPPS aplicarem até **30%** conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

Art. 8º *No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 30% (trinta por cento) em:*

II *- cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados ou negociados por bolsa de valores no Brasil, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda variável).*

F.I. Ações em Índices de Renda Variável

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	8,00%	*30%*	*30%*

– INVESTIMENTO ESTRUTURADO

Conforme o art. 2, § 1º da Resolução CMN 4.693/2021, são considerados investimentos estruturados:
I - fundos de investimento classificados como multimercado; II - fundo de investimento em participações (FIP); e
III - fundos de investimentos classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Conforme o Art. 10 da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações previstas em Investimentos Estruturados, cumulativamente, subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento) da totalidade das aplicações do IPC .

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos investimentos do IPC , tendo em vista a necessidade de se buscar investimentos mais rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatividade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o IPC possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

Aplicação em Renda Variável pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo IPC , será respeitado um prazo de 5 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, mas podendo ser interrompido, caso a valorização dos fundos de Renda Variável em algum determinado ano, mostre uma excelente oportunidade de ganho antes do prazo determinado.

– FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADOS

São fundos de investimento, cuja carteira é composta de ativos de renda fixa e ativos de renda variável, sem fator de concentração em algum índice, permitido aos RPPS aplicarem até **10%** conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

Art. 10. *No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento), e adicionalmente aos seguintes:*

I *- até 10% (dez por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FIM) e em cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FICFIM);*

F.I. e F.I.C FI Multimercados

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
2,34%	5,09%	10,00%	*15%*	*30%*

– FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

São fundos de investimento de condomínio fechado e destinam-se à aquisição de ações, debêntures, bônus de subscrição de ações ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas, participando do processo decisório da companhia investida, permitido aos RPPS aplicarem até **5%** conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 10. *No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento), e adicionalmente aos seguintes:*

- até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento em participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos;

F.I. em Participações

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	0,00%	*15%*	*30%*

– FUNDOS DE INVESTIMENTO AÇÕES - MERCADO DE ACESSO

São fundos de investimento, cuja carteira é composta por ações com direito de participarem do processo decisório da companiha investida, permitido aos RPPS aplicarem até **5%** conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 10. *No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento), e adicionalmente aos seguintes:*

- até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso", conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

F.I. Ações - Mercado de Acesso

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	0,00%	*15%*	*30%*

– FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Fundos Imobiliários (FII) são fundos de investimento destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários, o que inclui, além da aquisição de direitos reais sobre bens imóveis, o investimento em títulos relacionados ao mercado imobiliário, como letras de crédito imobiliário (LCI), letras hipotecárias (LH), cotas de outros FII, certificados de potencial adicional de construção, (CEPAC), certificados de recebíveis imobiliários (CRI), e outros previstos na regulamentação.

Conforme o Art. 11 da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações previstas em cotas de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores, sujeitam-se ao limite de até 5% (cinco por cento) da totalidade das aplicações do IPC .

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos investimentos do IPC , tendo em vista a necessidade de se buscar investimentos mais rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatividade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o IPC possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

– FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS

São fundos de investimento, cuja carteira é uma comunhão de recursos captados por meio do sistema de distribuição de valores mobiliários e destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários, permitido aos RPPS aplicarem até **5%** conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 11. *No segmento de fundos imobiliários, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social sujeitam-se ao limite de até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores.*

F.I. Imobiliário

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	0,00%	*5%*	*30%*

– INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

Poderá ser disponibilizada uma parcela de até 10% dos recursos do IPC para essas aplicações, conforme permitido pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a qual prevê a possibilidade de Investimentos no Exterior.

Este tipo de investimento é considerado Renda Variável, mas sendo negociado com ativos oferecidos no Exterior ou lastreados em Instituições domiciliadas no Exterior, sendo mais uma opção de aplicação para os RPPS. Em decorrência do alto risco de volatividade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o IPC possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

Conforme o artigo 10º, da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações dos recursos dos RPPS subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) previstos em Investimento no Exterior, da totalidade das aplicações do IPC .

– F.I. E F.I.C - RENDA FIXA - DÍVIDA EXTERNA

São fundos de investimentos classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa", cuja carteira é composta por até **80%** em **Títulos de Dívida Externa do Brasil**, permitido aos RPPS aplicarem até **10%** conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 9º *No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:*

***I** - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa";*

FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	3,00%	*10%*	*10%*

– FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS - ABERTO - INVESTIMENTO NO EXTERIOR

São cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", cuja carteira é composta por, no mínimo, **67%** do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior, permitido aos RPPS aplicarem até **10%** conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

***Art. 9º** No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:*
- cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;

FIC - Aberto - Investimento no Exterior

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	3,00%	*10%*	*10%*

– FUNDOS DE AÇÕES - BDR NÍVEL I

São fundos de investimento em ações, cuja carteira é uma comunhão de ações de empresas estrangeiras negociadas no Brasil, permitido aos RPPS aplicarem até **10%** conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

***Art. 9º** No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:*

- cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Fundos de Ações - BDR Nível I

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,80%	0,88%	7,00%	*10%*	*10%*

– EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

O crédito consignado é a modalidade de empréstimo pessoal em que o valor das parcelas é descontado automaticamente, direto no contracheque do Servidor Púbico ou, sobre os proventos dos Aposentados/Pensionistas.

Conforme o Art. 12, I da Resolução CMN 4.963/2021, no segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, as aplicações dos RPPS subordinam-se, até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º da Resolução CMN 4.963/2021.

Por mais que esta Política de Investimento permita com que o IPC disponibilize o limite máximo de seu Patrimônio Líquido (5,00%), conforme a Resolução CMN 4.963/2021, para o segmento de Empréstimos Consignado, o IPC deverá, além de atender todo o artigo 12 da Resolução CMN 4.963/2021, atender também toda a Seção III, do ANEXO VIII - APLICAÇÃO DOS PARÂMETROS PARA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS, para verificação da viabilidade econômico-financeira da execução do segmento de empréstimo consignado junto aos seus Segurados.

– EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

O crédito consignado é a modalidade de empréstimo pessoal em que o valor das parcelas é descontado automaticamente, direto no contracheque do Servidor Púbico ou, sobre os proventos dos Aposentados/Pensionistas.

***Art. 12.** No segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se, alternativamente, aos seguintes limites, apurados na forma do caput do art. 6º:*

I - até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º;

Empréstimo Consignado

LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
			LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
0,00%	0,00%	0,00%	*5%*	-

- RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

Nº	TIPO DE ATIVO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021				POSIÇÃO DA CARTEIRA (R$) EM 31/10/2022	POSIÇÃO DA CARTEIRA (%) EM 31/10/2022	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2023		
		ARTIGO	LIMITE	LIMITE GLOBAL				LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
1	Títulos Públicos Federal	7, I, a	100%	100%		-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
2	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas	7, I, b	100%			16.829.226,51	60,43%	20,00%	60,43%	80,00%
3	F.I. Índice de Renda Fixa 100% T.P.F. e/ou Operações	7, I, c	100%			-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
4	Operações Compromissadas	7, II	5%			-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5	F.I. de Renda Fixa	7, III, a	60%	60%		6.358.062,47	22,83%	13,01%	22,83%	50,00%
6	F.I. de Índice de Renda Fixa	7, III, b	60%			-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
7	Ativos Financeiros de Renda Fixa de I.F.	7, IV	20%			-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
8	FIDC - Classe Sênior	7, V, a	5%			236.560,36	0,85%	0,00%	0,85%	0,95%
9	F.I. Renda Fixa de 'Crédito Privado'	7, V, b	5%			-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
10	F.I. em 85% de Debêntures	7, V, c	5%			-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
11	SUB-TOTAL RENDA FIXA					23.423.849,33	84,11%	33,01%	84,11%	170,95
12	F.I. Ações	8, I	30%	30%		2.764.374,97	9,93%	5,00%	9,93%	20,00%
13	F.I. Ações em Índices de Renda Variável	8, II	30%			-	0,00%	0,00%	0,00%	8,00%
14	SUB-TOTAL RENDA VARIÁVEL			Art. 8º		2.764.374,97	9,93%	5,00%	9,93%	28,00%
15	F.I. e F.I.C FI Multimercados	10, I	10%	15%	30%	1.417.448,34	5,09%	2,34%	5,09%	10,00%
16	F.I. em Participações	10, II	5%			-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
17	F.I. Ações - Mercado de Acesso	10, III	5%			-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
18	SUB-TOTAL INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS			Art. 10º		1.417.448,34	5,09%	2,34%	5,09%	10,00%
19	F.I. Imobiliário	11	5%			-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
20	SUB-TOTAL FUNDOS IMOBILIÁRIOS				Art. 14º	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
21	FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa	9º, I	10%	10%		-	0,00%	0,00%	0,00%	3,00%
22	FIC - Aberto - Investimento no Exterior	9º, II	10%			-	0,00%	0,00%	0,00%	3,00%
23	Fundos de Ações - BDR Nível I	9º, III	10%			244.052,58	0,88%	0,80%	0,88%	7,00%
24	SUB-TOTAL INVESTIMENTO NO EXTERIOR			ART. 9º		244.052,58	0,88%	0,80%	0,88%	13,00%
25	Empréstimo Consignado	12	5%			-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
26	SUB-TOTAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO					-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
27	Disponibilidade Financeira					-	0,00%		0,00%	
28	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					27.849.725,22	100,00%	40,83%	100,00%	221,95%

85

– LIMITE DE ALOCAÇÃO POR BENCHMARK

Apesar de ser recomendável a diversificação da carteira em momentos de incertezas e recuperação econômica, o IPC precisa perseguir a Meta Atuarial, sob a penalidade de elevar o Déficit Atuarial.

Para conciliar os riscos de oscilação, com a necessidade do cumprimento da Meta Atuarial é aconselhável que durante o exercício de 2023, o IPC mantenha uma carteira bem diversificada, distribuindo seus recursos em investimentos de Renda Fixa e de Renda Variável. Com relação as aplicações em subíndices ANBIMA, a carteira terá uma concentração especial, em índices moderados, como IMA - B 5, IDKA 2 ou IMA - GERAL, por serem mais estáveis.

Analisando o gráfico abaixo, praticamente o **IMA – B 5** rentabilizou a mesma coisa que o subíndice **IMA – B**, mas sem oferecer oscilações como em 2013.

RENTABILIDADE 2015 - 2022 (7 ANOS)
CDI IMA - B IMA - B 5
140,00%

120,00%

100,00%

80,00%

60,00%

40,00%

20,00%

0,00%

No intuito de amenizar as possíveis oscilações da carteira do IPC, a alocação dos recursos financeiros deverá seguir o limite proposto para cada benchmark.

RESUMO DA ALOCAÇÃO DA CARTEIRA POR BENCHMARK *

ÍNDICE BENCHMARK	POSIÇÃO DA CARTEIRA (R$) EM 31/10/2022	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR
RENDA FIXA			
DI	*12,28%*	0,00%	20,00%
IRF - M 1	*9,37%*	0,00%	20,00%
IRF - M	*1,80%*	0,00%	13,50%

IRF - M 1 +	*2,31%*	**0,00%**	**5,31%**
IMA - B 5	*14,17%*	**0,00%**	**22,30%**
IMA - B	*10,47%*	**0,00%**	**15,00%**
IMA - B 5 +	*2,52%*	**0,00%**	**5,52%**
IMA - GERAL, IMA – GERAL ex – C	*0,00%*	**0,00%**	**5,00%**
IDKA 2, IDKA 3	*17,39%*	**0,00%**	**30,00%**
IPCA + TAXA DE JUROS	*14,03%*	**0,00%**	**28,00%**

RENDA VARIÁVEL

MULTIMERCADO	*5,10%*	**0,00%**	**10,00%**
ÍNDICES DE RENDA VARIÁVEL	*9,90%*	**0,00%**	**28,00%**

INVESTIMENTO NO EXTERIOR

ÍNDICES DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR	*0,90%*	**0,00%**	**7,00%**

– CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR

A definição do perfil de investidor, através da metodologia de escala de 1 a 10, tem como objetivo auxiliar os gestores a elaborarem uma carteira de investimento, que busque atender seus objetivos (Meta Atuarial), sua aversão a risco e seu horizonte de aplicação.

A **Classificação de Perfil de Investidor**, segue a seguinte escala de classificação:

CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR

1	**EXTREMAMENTE CONSERVADOR**
2	**CONSERVADOR**
3	**CONSERVADOR com tendência a ser MODERADA**
4	**MODERADO com tendência a ser CONSERVADORA**
5	**MODERADO**
6	**MODERADO com tendência a ser ARROJADA**
7	**ARROJADO com tendência a ser CONSERVADORA**
8	**ARROJADO com tendência a ser MODERADA**
9	**ARROJADO**
10	**EXTREMAMENTE ARROJADO**

Alguns investidores tendem a manter a carteira de investimento em índices conservadores, como **zona de conforto**, porém, não existe outra forma de cumprir a Meta Atuarial, se não elevarmos o **RISCO DE MERCADO** da carteira. Portanto, a metodologia descrita acima, busca elaborar uma carteira que apresente a melhor relação de **risco x retorno** ou, **Oscilação de Mercado x Meta Atuarial.**

A definição do perfil de investidor do IPC , leva em consideração a perspectiva macroeconômica e dos investimentos e a aversão a risco do investidor.

Dentro da metodologia de Classificação de Perfil de Investidor, o IPC adotará uma carteira com PERFIL 7 - ARROJADO COM TENDÊNCIA CONSERVADORA.

Descrição do Perfil de Investidor

Objetivo do perfil

Comportamento da carteira

– ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA DO RPPS E DAS OBRIGAÇÕES DO PLANO

– ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA

No ano de 2022, o IPC adotou o PERFIL 7 – ARROJADO COM TENDÊNCIA CONSERVADORA, conseguindo até 31/10/2022, uma rentabilidade de 6,71%, contra uma Meta Atuarial de 8,98%, ainda buscando o objetivo de cumprir a Meta Atuarial.
Como os indicadores econômicos, projetam uma inflação menor para o ano seguinte (2023 – 5,02% ; 2022 – 5,91%) e uma Taxa Selic com iminência de estagnação no 1º Semestre/2023 e redução a partir do 2º Semestre/2023, o IPC adotará um tipo de perfil de investidor, na maior parte do exercício financeiro, podendo oscilar em períodos curtos, para um perfil 1 ponto abaixo e 1 ponto acima do perfil escolhido.

PERFIL DE INVESTIDOR

LIMITE INFERIOR DO PERFIL	*LIMITE ALVO DO PERFIL*	*LIMITE SUPERIOR DO PERFIL*
6 - MODERADO com tendência a ser ARROJADA	**7 - ARROJADO com tendência a ser CONSERVADORA**	**8 - ARROJADO com tendência a ser MODERADA**

Apesar de termos uma Meta Atuarial menor a ser cumprida, a possibilidade de elevação da Taxa de Juros poderá trazer oscilações sobre os investimentos pré -fixados.
Mesmo que o perfil adotado exponha menos a carteira de investimentos a riscos de mercado, se a inflação se mantiver controlada e no patamar projetado, o IPC conseguirá cumprir a Meta Atuarial sem maiores dificuldades.

Portanto, o perfil de investidor adotado pela Política de Investimentos é aderente as suas metas.

– ADERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO PLANO

O primeiro objetivo financeiro de um Plano de Previdência é pagar benefícios aos seus Segurados (ou participantes). Por esse motivo, não podemos bloquear o resgate dos recursos, devido um planejamento financeiro mal feito. Para verificarmos se os investimentos ofertados mercado financeiro, não irão comprometer as obrigações previdenciárias a longo prazo, recomendamos no mínimo, a elaboração e análise da **Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios** ou do **Fluxo Atuarial do RPPS,** contida nas Reavaliações Atuariais, para verificação da compatibilidade de caixa.

Segundo o RELATÓRIO MENSAL DE INVESTIMENTO - 10/2022, a distribuição atual da carteira de investimentos, por horizonte temporal é da seguinte forma:

100%

100%

DISTRIBUIÇÃO DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS (LIQUIDEZ x IMOBILIZADO)

80%

60%

40%

20%

0%

ORDEM	*PRAZO (até x anos)*	% DISTRIBUIÇÃO POR PRAZO
1	0	100,00%
		100,00%

Portanto, o horizonte temporal da carteira de investimento é aderente as obrigações previdenciárias do plano.

– CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Política de Investimentos deverá ser revista anualmente, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Curador e o Comitê de Investimento, sendo que o prazo de vigência compreenderá o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

As aplicações que não estiverem claramente definidas neste documento, e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, deverão ser levadas ao Comitê de Investimentos e ao Conselho Curador do IPC , para avaliação e possível aprovação.

As aplicações realizadas pelo IPC passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizados alguns instrumentos de análise de risco, além do histórico de quotas e rentabilidade de fundos de investimento, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras. Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimento, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada. Estes investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho e da análise da composição da carteira dos fundos. As avaliações serão feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisão, de forma a otimizar o retorno da carteira, cumprir a meta atuarial e minimizar riscos.

O responsável pela gestão dos recursos do IPC deverá ser pessoa física, vinculada ao Ente Federativo e a unidade gestora do Regime Próprio como servidor de cargo efetivo de livre nomeação e exoneração. Deverá ainda ter sido aprovado em exame de certificação profissional, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão
no mercado brasileiro de capitais.

A presente Política está sujeita a modificação, conforme o artigo 4º § 1º da Resolução CMN 4.963/2021, em virtude de alterações na legislação que rege a aplicação de recursos dos regimes de previdência bem como em decorrência de mudanças significativas no cenário econômico. Em ambos os casos, a adequação da presente política será discutida em reunião do Conselho Curador.

Destacamos que no artigo 241º § 9º do Capítulo XIII da Seção I da Portaria MTP 1.467/2022, o RPPS deverá manter e disponibilizar, preferencialmente de forma digital, os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações dos Documentos e Demonstrativos enviados à SPREV, pelo prazo de **10 (dez) anos.**

CACAULÂNDIA - RO, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO
Superintendente Interina e Gestor de Investimentos do IPC Certificação Profissional ANBIMA - CPA 10
CPF: 606.102.122-49

– Membros Do Comitê De Investimento

JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 913.566.522-04
Certificação Profissional ANBIMA - CPA 10

ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO
CPF: 606.102.122-49
Certificação Profissional ANBIMA - CPA 10

SIDNEIA DALPRA LIMA
CPF: 998.256.272-04
Certificação Profissional ANBIMA - CPA 20

– Membros Do Conselho Curador

KLEBIA DE MORAIS RIGO GOMES
CPF: 585.232.432-91

VALQUÍRIA DA SILVA MACHADO
CPF: 881.402.452-91

NILZA QUINTINO NETO
CPF: 000.951.552-60

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
CPF: 972.990.572-04

NUBIA DAIANE FERNANDES VARGAS
CPF: 947.643.602-68

Publicado por:
Aldineia dos Santos Faustino
Código Identificador:1F0D60E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.170/GP/22
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI:

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cacaulândia para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I- O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2ºA Receita Orçamentária é estimada em R$ 35.300.294,19 (trinta e cinco milhões trezentos mil duzentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos).

Parágrafo único. A Despesa Total é fixada no valor de R$ 35.300.294,19 (trinta e cinco milhões, trezentos mil, duzentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos), de conformidade com os anexos a esta Lei, e será com as seguintes classificações:

LEGISLATIVO	**R$**	**1.991.814,24**
EXECUTIVO	**R$**	**33.308.479,95**
Gabinete	R$	583.617,82
Secretaria Municipal de Coordenação	R$	2.856.054,48
Secretaria Municipal de Educação	R$	10.235.105,59
Secretaria Municipal de Saúde	R$	7.007.565,64
Secretaria Municipal de Obras	R$	4.790.079,27
Secretaria Municipal de Agricultura	R$	607.988,66
Secretaria Municipal de Ação Social	R$	2.779.538,88
Secretaria de Planejamento	R$	126.500,00
Instituto de Previdência	R$	3.947.283,03
Emendas Impossitivas	R$	374.746,58
TOTAL	**R$**	**35.300.294,19**

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente estão discriminadas e estimadas nos anexos desta lei, já deduzidas do montante fixado a renúncia, remissão e isenção de tributos, no valor fixado no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023 - Quadro de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas.

Art. 4ºA Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 35.300.294,19 (trinta e cinco milhões trezentos mil duzentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos), considerando o montante de R$ 3.118.470,88 (três milhões cento e dezoito mil quatrocentos e setenta reais e oitenta e oito centavos) do valor fixado para a reserva de Contingência e reserva do RPPS.

Art. 5º As despesas fixadas por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais, em conjunto com a classificação do crédito orçamentário por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação estão em conformidade com o princípio da especificação e estão discriminadas e estimadas nos anexos desta lei em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Art. 6º.

Art. 6º No curso da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado:

I- A abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, por fonte de recursos, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c com o § Único do Art. 8º da Lei Complementar 101/2000;

II- A abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação em bases constantes, nas rubricas que comprovadamente seus valores excedam as previsões constantes da presente lei, conforme cronograma de previsão mensal da receita e em conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

III- A abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, observado o disposto no inciso III, § 1º do artigo 43, da lei federal nº 4.320/64 em até 2% do total do orçamento do exercício financeiro vigente;

IV- A abrir Crédito Adicional Suplementar por Operação de Crédito até o limite dos respectivos contratos;

V- A abrir Crédito Adicional Suplementar proveniente dos recursos que ficarem sem despesas correspondentes em caso de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual conforme o § 8º do artigo 166 da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Único. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição, quando necessária, será efetivada mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 7ºO Poder Executivo fica autorizado a promover, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em conformidade ao disposto no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal c/c com o disposto no § 4º do Art.17 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.

§1º A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§2º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas mediante Decreto e registrados contabilmente diretamente no sistema orçamentário do Município.

Art. 8º Conforme Disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica o Poder Executivo fica autorizado mediante Portaria a promover alteração de elementos de despesas que são as realocações de recursos entre os elementos de despesas mantidos as Estrutura Programática da Despesa.

Parágrafo Único. Entende-se por Estrutura Programática da Despesa a classificação institucional, funcional e programática, a classificação de natureza, grupo e modalidade da despesa e a classificação por fonte de recursos.
Art. 9º Integram a presente Lei os anexos da Programação Orçamentária, conforme da Lei nº 4.320/64;
Art. 10 Fica contigenciado dentro das programações existentes, o valor de R$ 374.746,58 (trezentos e setenta e quatro mil e setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), referentes a emendas parlamenteres, sendo R$ 41.638,50 (quarenta e um mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) a cada vereador.
§1º Deverá ser pago 50% das emendas parlamentar proporcional a cada vereador no 1º semestre e 50% no 2º semestre.
Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 21 de dezembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:08BBAA0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/PMC/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE SUPERVISOR, ORIENTADOR, PSICOPEDAGOGO, PROFESSOR, PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO PARCIALDOPROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADOPORTEMPODETERMINADO Nº002/PMC/2022,PARA CONTRATAÇÃO DE SUPERVISOR, ORIENTADOR, PSICOPEDAGOGO, PROFESSOR, PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL,PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Cargo: Psicólogo - Local: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social						
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Situação**	**Justificativa**	**Pontuação**
1	13-18-21/2022	Aline Nunes Marinho	***.906.742-	Deferida	----------	45
2	13-18-11/2022	Ana Carolina M. Mendonça	***.328.342-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
3	13-18-25/2022	Beatriz Valdomeri dos Santos	***.917.662-	Indeferida	Em desconformidade com o item	-------

					3.2 do edital.	
4	13-18-02/2022	Bianca Silva Araujo	***.599.214-	Deferida	----------	55
5	13-18-03/2022	Cristina Gondim Carolino	***.130.592-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
6	13-18-30/2022	Caio Fernando Modtkwski	***.631.102-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
7	13-18-06/2022	Carlos Gabriel Gonçalves da Silva	***.080.232-	Deferida	----------	42
8	13-18-23/2022	Débora Èmille Chaves de Castro	***.438.862-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.6 do edital.	-------
9	13-18-33/2022	Erica Fernandes da Silva	***.333.792-	Deferida	----------	24
10	13-18-31/2022	Fabiele Nery Araújo	***.767.892-	Deferida	----------	36
11	13-18-05/2022	Faedra Proêza de Paula	***.528.982-	Deferida	----------	60
12	13-18-24/2022	Graciele Cristina V. Braga	***.625.492-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
13	13-18-16/2022	Gizele Cristina Lima dos Santos	***.593.762-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
14	13-18-26/2022	Géssica Pereira da Silva	***.514.152-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
15	13-18-06/2022	Hidyluã Angel Alves Cantuário	***.799.322-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.6 do edital.	-------
16	13-18-28/2022	Kimberlin de Miranda da Silva	***.645.702-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
17	13-18-18/2022	Lucas dos Santos Simon	***.809.122-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
18	13-18-17/2022	Luciene do Socorro F. da Costa	***.782.712-	Deferida	----------	63
19	13-18-15/2022	Lourdes Rosa Gonçalves	***.932.602-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
20	13-18-14/2022	Marciane Lucia Schaeffer Henke	***.689.672-	Deferida	----------	176
21	13-18-29/2022	Monica Goncalves Pereira	***.085.352-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
22	13-18-13/2022	Maria Eduarda da Silva Freire Pereira	***.510.112-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
23	13-18-09/2022	Rafael Santos Barbosa	***.109.872-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
24	13-18-12/2022	Regisele Barbosa dos Santos	***.112.892-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
25	13-18-22/2022	Ricardo dos Santos da Silva	***.912.722-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
26	13-18-01/2022	Sandra Ferreira	***.251.602-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
27	13-18-19/2022	Sara Cristine do N. Souza Bastos	***.063.572-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
28	13-18-20/2022	Sara Lima Rodrigues	***.102.187-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
29	13-18-27/2022	Simone dos Santos Andrade	***.698.881-	Deferida	----------	41
30	13-18-10/2022	Tatiane de Magalhães Bento	***.797.032-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
31	13-18-04/2022	Tatiele de Souza Carvalho	***.885.972-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
32	13-18-08/2022	Vanessa da Rocha Guimarães	***.926.952-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
33	13-18-32/2022	Vitória Cristina Silva Denny	***.545.012-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
34	13-18-34/2022	Verônica Rodrigues Tomaz	***.699.292-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------

Cargo:**Psicólogo**- Local:**Secretaria Municipal de Saúde**

Seq	Inscrição	Nome	CPF	Situação	Justificativa	Pontuação
35	13-19-06/2022	Amanda dos Santos Martins	***.248.752-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
36	13-19-01/2022	Bruno Mattos Leal	***.374.202-	Deferida	-------	50
37	13-19-08/2022	Christiano Thomaz de A. M. Barbosa	***.167.247-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
38	13-19-05/2022	Débora Èmille Chaves de Castro	***.438.862-	Deferida	-------	21
39	13-19-06/2022	Francis Barbara Turmam	***.064.159-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
40	13-19-03/2022	Hidyluã Angel Alves Cantuário	***.799.322-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
41	13-19-09/2022	Kelly Rizanne Ferreira da Silva	***.528.502-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
42	13-19-04/2022	Ludima Vieira Reis	***.773.002-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
43	13-19-10/2022	Ragner Santiago Boaventura	***.884.956-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
44	13-19-11/2022	Rosemeire Eler	***.325.332-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
45	13-19-02/2022	Thalita Cristina dos Santos	***.459.642-	Deferida	-------	38
Cargo: Supervisor - Local: EMEF Valdir Alberton						
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Situação**	**Justificativa**	**Pontuação**
46	13-3-04/2022	Josiel de Oliveira Lopes	***.118.782-	Deferida	-------	63
47	13-3-01/2022	Jaquiele Brito dos Santos	***.601.042-	Deferida	-------	72
48	13-3-02/2022	Regina Pereira de Moura Silva	***.243.122-	Deferida	-------	176
49	13-3-03/2022	Zaine da Silva Xaves	***.634.312-	Deferida	-------	87
Cargo: Supervisor - Local: EMEF Nelso Alquieri						
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Situação**	**Justificativa**	**Pontuação**
50	13-4-29/2022	Alcilene Rafael da Silva	***.389.062-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.6 do edital.	-------
51	13-4-06/2022	Alisson Araruna Passareli	***.423.152-	Deferida	-------	60
52	13-4-10/2022	Cleiton Gonçalves de Andrade	***.900.572-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
53	13-4-03/2022	Danielle Trindade de Oliveira	***.945.462-	Deferida	-------	75
54	13-4-30/2022	Edivania Rosa Angelo	***.646.452-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	
55	13-4-04/2022	Francisco da Silva Souza	***.143.782-	Deferida	-------	40
56	13-4-24/2022	Fernanda Moreira de Almeida	***.165.122-	Indeferida	Em desconformidade com o item	-------

					3.2 do edital.	
57	13-4-22/2022	Francisco Pereira Damaceno	***.217.642-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
58	13-4-05/2022	Fátima Proença Rodrigues	***.367.572-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
59	13-4-17/2022	Gislaina Rayana Freitas dos Santos	***.105.332-	Deferida	-------	75
60	13-4-32/2022	Ianne de Carvalho Pachêco	***.679.913-	Deferida	-------	30
61	13-4-12/2022	Joelma Ribeiro Gomes	***.408.622-	Deferida	-------	40
62	13-4-13/2022	Jucilene Pereira Pinto	***.709.162-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.6 do edital.	-------
63	13-4-25/2022	Lara Swaluan S. Freitas Souza	***.310.832-	Deferida	-------	70
64	13-4-06/2022	Lilian Jaqueline Almeida Gomes	***.986.952-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
65	13-4-11/2022	Laurineide De Oliveira Tavares	***.538.402-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
66	13-4-08/2022	Leandra Aquino prates	***.342.082-	Deferida	-------	60
67	13-4-16/2022	Maria Guadalupe Lopes Frazao	***.182.832-	Deferida	-------	78
68	13-4-15/2022	Marilene Aparecida L. Nascimento	***.460.242-	Deferida	-------	65
69	13-4-14/2022	Marcos Antônio Brito dos Santos	***.512.372-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
70	13-4-33/2022	Márcia Martins de Sousa dos Anjos	***.716.452-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
71	13-4-26/2022	Renato Mendes Sales	***.033.412-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
72	13-4-23/2022	Raab da Silva Pardinho	***.847.672-	Deferida	-------	50
73	13-4-19/2022	Rosângela Aparecida Alves Bernabe	***.832.812-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
74	13-4-31/2022	Silzelaine Sanches Lima	***.321.032-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
75	13-4-27/2022	Samuel Benítes Olmedo	***.007.061-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
76	13-4-28/2022	Sidneia Cristiana Ribeiro	***.865.292-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.6 do edital.	-------
77	13-4-09/2022	Vanessa Estela dos S. F. Pantoja	***.612.932-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.4 do edital.	-------
78	13-4-01/2022	Wanderleya	***.421.272-	Cancelada	-------	-------
79	13-4-21/2022	Wellington da Costa Pinto	***.178.101-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
80	13-4-20/2022	Zaine da Silva Xaves	***.634.312-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.6 do edital.	-------
81	13-4-02/2022	Joao Paulo de Araujo	***.231.142-	Deferida	-------	55
82	13-4-18/2022	Wesley da Fonseca Pessoa	***.539.232-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------

Cargo: Orientador - Local: EMEB Waldemiro da Silva Moura

Seq	Inscrição	Nome	CPF	Situação	Justificativa	Pontuação
83	13-1-01/2022	Fátima Proença Rodrigues	***.367.572-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.6 do edital.	-------
84	13-1-06/2022	Ivanete Cardoso Martins	***.699.496-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
85	13-1-04/2022	Josineide Vieira M. Marquiori	***.777.307-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.6 do edital.	-------
86	13-1-05/2022	Marcelle cordeiro M. da Silva	***.666.052-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
87	13-1-02/2022	Marineide Pinheiro dos Santos	***.309.602-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
88	13-1-03/2022	Danieli Fernanda Ferreira	***.768.262-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.4 do edital.	-------

Cargo: Orientador - Local: EMEF Valdir Alberton

Seq	Inscrição	Nome	CPF	Situação	Justificativa	Pontuação
89	13-2-09/2022	Alcilene Rafael da Silva	***.389.062-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
90	13-2-04/2022	André Pereira Lopes	***.713.802-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.6 do edital.	-------
91	13-2-01/2022	Edileuza Silva Souza	***.381.262-	Cancelada	-------	-------
92	13-2-03/2022	Maria Helena Santos Quiel	***.381.472-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.6 do edital.	-------
93	13-2-06/2022	Neuza Maria da Silva	***.104.492-	Deferida	-------	40
94	13-2-05/2022	Rosani de Aguiar	***.966.132-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
95	13-2-02/2022	Sandra Macedo Conceiçao Rabelo	***.971.842-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.6 do edital.	-------
96	13-2-08/2022	Sidneia Cristiana Ribeiro	***.865.292-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
97	13-2-07/2022	Taiza Fernanda de Oliveira	***.340.482-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------

Cargo: Psicopedagogo - Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Seq	Inscrição	Nome	CPF	Situação	Justificativa	Pontuação
98	13-5-03/2022	Adriana Mamede Trevezani	***.454.802-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.6 do edital.	-------
99	13-5-11/2022	Alessandra de Souza B. de Andrade	***.092.452-	Deferida	-------	81
100	13-5-07/2022	Doralice Andrade Lopes Maximo	***.631.472-	Deferida	-------	51
101	13-5-06/2022	Edina de Souza dos Santos	***.919.452-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
102	13-5-08/2022	Gleiceana Lima da Silva	***.034.502-	Deferida	-------	155
103	13-5-04/2022	Hozana Maria Costa de Oliveira	***.385.352-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
104	13-5-09/2022	Kelly Cristina Moreira Rocha Rocha	***.283.532-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
105	13-5-12/2022	Késia Rayane Santos Almeida	***.409.222-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
106	13-5-05/2022	Liete Amaral Ribeiro	***.484.042-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.4 do edital.	-------
107	13-5-01/2022	Lucia Glovaki	***.507.672-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
108	13-5-02/2022	Raquel Milagre Lopes	***.387.842-	Deferida	-------	30
109	13-5-10/2022	Ítalo Henrique Muniz de Castro	***.050.342-	Deferida	-------	171

Cargo: Assistente Social - Local: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Seq	Inscrição	Nome	CPF	Situação	Justificativa	Pontuação
110	13-17-42/2022	Ana Paula Bernardes Salviano	***.110.722-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
111	13-17-35/2022	Alciléia de Jesus Martins Follador	***.187.022-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
112	13-17-36/2022	Aldair dos Santos Pereira	***.701.172-	Deferida	-------	71
113	13-17-26/2022	Angela Antelo Medina	***.551.542-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
114	13-17-40/2022	Barbara de Queiroz Correia	***.942.717-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
115	13-17-07/2022	Bernardina de Jesus Lima	***.623.395-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
116	13-17-30/2022	Charles Xavier Guimarães	***.234.432-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
117	13-17-04/2022	Claudiane Nascimento dos Santos	***.112.972-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.6 do edital.	-------
118	13-17-03/2022	Cristina Gondim Carolino	***.130.592-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.6 do edital.	-------
119	13-17-41/2022	Clebia dos Santos Mota Amorim	***.273.622-	Deferida	-------	60
120	13-17-13/2022	Cleide Cielia Soares Peixoto	***.686.261-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
121	13-17-12/2022	Debora Vargas P. V. Carvalho	***.502.952-	Deferida	-------	35
122	13-17-39/2022	Daniel Costa Nogueira Lopes	***.589.978-	Deferida	-------	150
123	13-17-24/2022	Daniele Monje Gonzaga	***.659.042-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
124	13-17-06/2022	Elizabeth Sipriano da Silva	***.881.572-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
125	13-17-20/2022	Flávio de Oliveira Pereira	***.075.952-	Deferida	-------	21
126	13-17-16/2022	Fatima Alves de Moraes	***.137.942-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
127	13-17-11/2022	Jacob de Souza Brasil	***.491.592-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
128	13-17-31/2022	Josmilher Rodrigues Ferreira	***.884.562-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
129	13-17-28/2022	Laudicéia Leandro da Rocha	***.381.302-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
130	13-17-38/2022	Maria Edineia Leite Ramos	***.294.052-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
131	13-17-02/2022	Maria joae neta gomes	***.303.742-	Cancelada	-------	-------
132	13-17-01/2022	Nubia Daiane Fernandes Vargas	***.643.602-	Cancelada	-------	-------
133	13-17-05/2022	Patrícia Freitas dos Santos Neves	***.922.612-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
134	13-17-10/2022	Pâmela Dantas da Silva	***.181.662-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
135	13-17-18/2022	Rosana de Souza Pereira	***.300.602-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
136	13-17-33/2022	Rute Iara Viana Marciao	***.810.042-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
137	13-17-08/2022	Raellen Coutinho de Figueiredo	***.988.382-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
138	13-17-14/2022	Rafaela dos Santos Pinheiro	***.076.372-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
139	13-17-32/2022	Rodrigo Avelino dos Santos	***.256.482-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
140	13-17-22/2022	Rosangela Aparecida Orlando	***.987.932-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
141	13-17-27/2022	Sandra Maria da Silva	***.280.022-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
142	13-17-23/2022	Talita Bispo de A.e Manso	***.968.074-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
143	13-17-37/2022	Valdemarina Barbosa Lacerda	***.552.972-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
144	13-17-34/2022	Valdira Jesus dos Santos Carril	***.954.492-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
145	13-17-09/2022	Vanderleia Moreira de Sá	***.233.702-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
146	13-17-15/2022	Wellest Ferreira da Silva	***.734.932-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
147	13-17-29/2022	Aurisdene Chaves Brindeiro	***.363.513-	Deferida	-------	70
148	13-17-43/2022	Kele Morgana da Costa Queiróz	***.660.542-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
149	13-17-17/2022	Marcelo Rodrigues Apontes	***.805.772-	Cancelada	-------	-------
150	13-17-21/2022	Rosilda Ferreira da Silva Viana	***.644.092-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.4 do edital.	-------
151	13-17-19/2022	Sueli de Andrade Silva	***.093.052-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
152	13-17-25/2022	Wesley da Fonseca Pessoa	***.539.232-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------

Cargo: Professor de Artes - Local: EMEB Waldemiro da Silva Moura/ EMEF Nelso Alquieri

Seq	Inscrição	Nome	CPF	Situação	Justificativa	Pontuação
153	13-11-02/2022	Daiani Dias da Silva	***.495.412-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.6 do edital.	-------
154	13-11-01/2022	Paula Karly Soares Diniz	***.596.132-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
155	13-11-03/2022	Ênderson Bruno R. V. da Silva	***.102.612-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------

Cargo: Professor de Inglês - Local: EMEB Waldemiro da Silva Moura / EMEF Valdir Alberton

Seq	Inscrição	Nome	CPF	Situação	Justificativa	Pontuação
156	13-12-07/2022	Daiani Dias da Silva	***.495.412-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
157	13-12-05/2022	Everton Jesus de Souza	***.591.662-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
158	13-12-03/2022	Jocimar Portugal de Jesus.	***.218.672-	Deferida	-------	158
159	13-12-04/2022	Leia Silva Santos	***.891.292-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
160	13-12-01/2022	Markiele Alves de Souza	***.492.232-	Indeferida	Em desconformidade com o item	-------

					3.2 do edital.	
161	13-12-08/2022	Nátaly Silva da Costa	***.961.692-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.6 do edital.	-------
162	13-12-02/2022	Rafael Turatti Siqueira	***.473.912-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
163	13-12-06/2022	Renata Goncalves Cruz	***.248.122-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
164	13-12-09/2022	Roseli Armini	***.256.682-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
Cargo: Professor de Geografia - Local: EMEB Waldemiro da Silva Moura / EMEF Valdir Alberton						
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Situação**	**Justificativa**	**Pontuação**
165	13-15-04/2022	Alexsandra M. P. Schmalz	***.593.652-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
166	13-15-08/2022	Adione Cruz gonçalves	***.806.172-	Deferida	-------	131
167	13-15-22/2022	Alanubia Gisele dos Reis	***.920.592-	Deferida	-------	45
168	13-15-05/2022	Carlos Eliel Assis Silva	***.624.712-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
169	13-15-24/2022	Cleomaicon da Silva Sarges	***.394.042-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
170	13-15-02/2022	Elaine Silva Vieira	***.475.042-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
171	13-15-21/2022	Eliandra Ahnerth Bino da Vitoria	***.244.792-	Deferida	-------	30
172	13-15-05/2022	Elizangela dos Santos Barbosa	***.664.672-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
173	13-15-17/2022	Gleicielli Maria de Oliveira	***.603.732-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
174	13-15-16/2022	Israel Campos Souza	***.197.019-	Deferida	-------	37
175	13-15-25/2022	Jean Carlos Ramos da Silva	***.200.452-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
176	13-15-18/2022	Jeane Brandão da Silva	***.124.652-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
177	13-15-19/2022	Mauricio Carneiro de Brito	***.777.422-	Deferida	-------	25
178	13-15-20/2022	Mônica Nunes do Vale	***.439.142-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
179	13-15-06/2022	Nistron Sousa de Oliveira	***.775.872-	Deferida	-------	105
180	13-15-13/2022	Renilda de Jeusus Lourenço	***.097.632-	Deferida	-------	55
181	13-15-15/2022	Rogeildo Araujo dos Santos	***.497.092-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
182	13-15-23/2022	Vítor Ferreira Silva Chagas	***.769.792-	Deferida	-------	24
183	13-15-07/2022	Wdewercon Francisco Loiola	***.877.092-	Deferida	-------	49
184	13-15-12/2022	Alicharde Carlos Gurgel	***.435.922-	Deferida	-------	20
185	13-15-10/2022	Claudiley Batista de Oliveira	***.012.672-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
186	13-15-14/2022	Emerson Nascimento Gama	***.388.152-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
187	13-15-11/2022	Erisvaldo Gonçalves da Costa	***.564.452-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
188	13-15-26/2022	Jose Carlos Bernabe Neto	***.369.922-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
189	13-15-03/2022	Katiane Leticia Leite da Silva	***.612.322-	Deferida	-------	50
190	13-15-09/2022	Wemerson Oliveira Custodio	***.609.322-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
Cargo: Professor Anos Iniciais - Local: EMEF Nelso Alquieri						
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Situação**	**Justificativa**	**Pontuação**
191	13-7-30/2022	Adriana Mamede Trevezani	***.454.802-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
192	13-7-57/2022	Aline Ferreira Da Silva	***.401.642-	Deferida	-------	106
193	13-7-69/2022	Andreia Custódia Barbosa	***.319.352-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
194	13-7-12/2022	Angela Maria A. Da Silva	***.886.082-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
195	13-7-71/2022	Adriana Silva Santos	***.221.732-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
196	13-7-25/2022	Adriana de Souza	***.063.362-	Deferida	-------	40
197	13-7-68/2022	Alcilene Rafael da Silva	***.389.062-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.6 do edital.	-------
198	13-7-08/2022	Alesbell Alves Campello	***.765.102-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
199	13-7-52/2022	Alexandre Josias Rufino	***.152.302-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
200	13-7-34/2022	Ana Paula Fernandes de Oliveira	***.600.762-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
201	13-7-46/2022	André Pereira Lopes	***.713.802-	Deferida	-------	37
202	13-7-09/2022	Angela Antelo Medina	***.551.542-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
203	13-7-16/2022	Bruna Mattos Leal	***.331.778-	Deferida	-------	35
204	13-7-73/2022	Camila Cardoso de Oliveira	***.409.072-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
205	13-7-32/2022	Cleidiana Agostinha de O. Rocha	***.266.602-	Deferida	-------	35
206	13-7-18/2022	Camila da Silva Correia	***.387.552-	Deferida	-------	25
207	13-7-55/2022	Caroline Da Silva Hoffmann	***.510.282-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
208	13-7-70/2022	Cleir Rosa De Oliveira.	***.969.002-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
209	13-7-67/2022	Daniela Aparecida Almeida de Souza	***.433.432-	Deferida	-------	50
210	13-7-49/2022	Deisiane Dias dos Santos	***.707.202-	Deferida	-------	96
211	13-7-37/2022	Derica Daniele Araujo Rodrigues	***.996.922-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
212	13-7-13/2022	Daiane Gonçalves de Almeida	***.288.162-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
213	13-7-74/2022	Daniele Castedo Chube	***.490.732-	Deferida	-------	65
214	13-7-19/2022	Douglas da Costa Neves	***.561.071-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
215	13-7-01/2022	Edilton Ferre	***.453.372-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
216	13-7-43/2022	Elaine Souza Francisco Campos	***.497.982-	Indeferida	Em desconformidade com o item	-------

					3.2 do edital.	
217	13-7-26/2022	Eliane Monfardino de O. Casagrande	***.225.832-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
218	13-7-05/2022	Elisandra Regiane Faustino	***.319.958-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
219	13-7-42/2022	Eslany Santos de Souza	***.022.332-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
220	13-7-12/2022	Eugenia Patricia Antunes Lima	***.509.162-	Deferida	-------	70
221	13-7-22/2022	Fabiana Fernandes da Silva Pereira	***.817.572-	Deferida	-------	250
222	13-7-17/2022	Fátima Proença Rodrigues	***.367.572-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
223	13-7-53/2022	Gabriel Francisco Mota Batista	***.353.602-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
224	13-7-61/2022	Greice Lima Silva	***.839.452-	Deferida	-------	75
225	13-7-06/2022	Geovane Pereira do Nascimento	***.275.962-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
226	13-7-38/2022	Gislaine Veiga de Freitas	***.560.672-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
227	13-7-27/2022	Izabella Eduarda Santos Real	***.922.491-	Deferida	-------	20
228	13-7-50/2022	Joana D´arc Silva Saraiva	***.102.322-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
229	13-7-33/2022	Jucilene Pereira Pinto	***.709.162-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
230	13-7-72/2022	Késia Rayane Santos Almeida	***.409.222-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
231	13-7-20/2022	Leandro Junior Patricio	***.542.732-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
232	13-7-47/2022	Leni Ferreira Marinck Almeida	***.494.922-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.6 do edital.	-------
233	13-7-29/2022	Luana Milard Pessoa	***.157.942-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
234	13-7-60/2022	Lucas Teixeira	***.889.862-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
235	13-7-15/2022	Maria Aparecida Eduardo	***.734.902-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
236	13-7-36/2022	Maria Do Carmo N. dos Santos	***.853.512-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
237	13-7-40/2022	Marli Alves Dornela	***.108.722-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
238	13-7-21/2022	Monica Inacio De Jesus	***.643.402-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
239	13-7-28/2022	Maria de Nazaré Dourado Fonseca	***.694.762-	Deferida	-------	170
240	13-7-76/2022	Neuza Maria Gabriel de Jesus	***.551.442-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
241	13-7-75/2022	Nilza Gabriel de Jesus	***.267.902-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
242	13-7-64/2022	Náthali Santos de Almeida	***.540.962-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
243	13-7-14/2022	Rosana Fernandes da Silva	***.750.372-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
244	13-7-45/2022	Rosangela Revers	***.242.342-	Deferida	-------	40
245	13-7-07/2022	Raimunda Souza Silva	***.763.252-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
246	13-7-31/2022	Raquel Soares Baldoino Guisso	***.316.772-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
247	13-7-56/2022	Ritiane Jéssica Ribeiro Do Prado	***.905.962-	Deferida	-------	220
248	13-7-10/2022	Rosilene de Oliveira Prado Setubal	***.655.482-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
249	13-7-58/2022	Rosineide Delfina da Silva	***.698.352-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.6 do edital.	-------
250	13-7-62/2022	Rosineide Delfina da Silva	***.267.272-	Deferida	-------	116
251	13-7-03/2022	Suzana Sousa santana	***.577.982-	Deferida	-------	60
252	13-7-44/2022	Tatiane Francisco de Santana	***.709.832-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
253	13-7-48/2022	Thais Naiane da Silva Fonseca Rocha	***.046.902-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
254	13-7-35/2022	Thiago Costa Pego	***.342.936-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
255	13-7-54/2022	Vanessa Lima dos Santos	***.291.562-	Deferida	-------	113
256	13-7-41/2022	Victória Emanuele dos Santos	***.263.092-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
257	13-7-02/2022	Welington Cruz Teles	***.632.132-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
258	13-7-51/2022	Welita Duarte Gois Soares	***.093.542-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
259	13-7-66/2022	Wellington Aparecido De Sousa	***.251.522-	Deferida	-------	98
260	13-7-24/2022	Welliton Reis Chagas	***.571.882-	Deferida	-------	40
261	13-7-04/2022	Yasmim Prata Villar Marcelino	***.477.032-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
262	13-7-59/2022	Zelina Vilarim Vicente	***.258.692-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
263	13-7-65/2022	Camila Ferreira De Souza	***.191.182-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
264	13-7-23/2022	Greiciane Fagundes R.Campos	***.111.472-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
265	13-7-63/2022	Karina Coimbra Santiago	***.357.781-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
266	13-7-39/2022	Wenisson Charles F. Batista	***.867.172-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
Cargo: Professor Anos Iniciais - Local: EMEF Valdir Alberton						
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Situação**	**Justificativa**	**Pontuação**
267	13-8-06/2022	Gleiciane Caldeira Cavalheiro	***.011.632-	Deferida	-------	66
268	13-8-02/2022	Joice Kely Ribeiro Ferreira	***.943.872-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
269	13-8-05/2022	Maria Aparecida de Paula	***.232.542-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
270	13-8-03/2022	Maria Helena Santos Quiel	***.381.472-	Indeferida	Em desconformidade com o item	-------

					3.2 do edital.	
271	13-8-08/2022	Nailma Lima da Silva Nunes	***.024.822-	Deferida	-------	160
272	13-8-07/2022	Raquel Costa Oliveira	***.399.412-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
273	13-8-01/2022	Sandra Macedo Conceição Rabelo	***.971.842-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
274	13-8-04/2022	Silvania Maria Garcia	***.818.572-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
275	13-8-09/2022	Adrie Aparecida Biazatti Danieletto	***.990.572-	Cancelada	-------	-------
Cargo: Professor Anos Iniciais - Local: EMEB Waldemiro da Silva Moura						
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Situação**	**Justificativa**	**Pontuação**
276	13-9-09/2022	Edimar Pereira das Neves	***.102.377-	Deferida	-------	75
277	13-9-08/2022	Haellen Ravane Alves da Cruz	***.244.422-	Deferida	-------	88
278	13-9-03/2022	Hélem Alves Fernandes	***.065.092-	Deferida	-------	289
279	13-9-01/2022	Iter Junio Apolinario Martins	***.063.432-	Deferida	-------	86
280	13-9-02/2022	Josineide Vieira Malavace Marquiori	***.777.307-	Deferida	-------	45
281	13-9-10/2022	Marineis Cirino de Almeida	***.841.612-	Deferida	-------	56
282	13-9-07/2022	Olemir Pereira Barbosa	***.440.242-	Deferida	-------	25
283	13-9-05/2022	Rita de Cassia S. de Matos	***.552.582-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
284	13-9-11/2022	Rosangela A. A. Bernabe	***.832.812-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
285	13-9-16/2022	Sebastião Dos Sanos Baía	***.732.692-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
286	13-9-04/2022	Whênder Santos da Silva	***.846.952-	Deferida	-------	30
Cargo: Professor de Matemática - Local: EMEB Waldermiro da Silva Moura						
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Situação**	**Justificativa**	**Pontuação**
287	13-16-06/2022	Andresa ovani	***.717.462-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
288	13-16-01/2022	Daniela De Paula Rodrigues Barros	***.803.512-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
289	13-16-09/2022	Elizandro Sueik da Silva Dremel	***.777.732-	Deferida	-------	36
290	13-16-14/2022	Eliane Ferreira Leal Rodrigues	***.098.182-	Deferida	-------	20
291	13-16-17/2022	Escarletti Zordenoni Piovezan	***.427.742-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
292	13-16-19/2022	Flavia Martins	***.437.602-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
293	13-16-13/2022	Josiane Ribeiro Muderno	***.877.402-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
294	13-16-04/2022	Jeybson Pereira Barbosa	***.887.562-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
295	13-16-16/2022	Magno Cézar Morais	***.530.552-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
296	13-16-11/2022	Munique dos Santos C. Bortoloto	***.916.692-	Deferida	-------	338
297	13-16-18/2022	Pâmella Letícia Bonfim	***.593.582-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
298	13-16-12/2022	Renato Costa Martins	***.705.872-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
299	13-16-02/2022	Roberto Marques da Silva	***.773.192-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
300	13-16-05/2022	Rogerio Lopes Azevedo	***.786.512-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
301	13-16-03/2022	Rosangela de Oliveira Silva	***.612.502-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
302	13-16-10/2022	Vanderlei Marcos Pereira	***.899.872-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
303	13-16-07/2022	Reinaldo de Santiago R. Oliveira	***.438.372-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
304	13-16-08/2022	Robson Ribeiro Silva	***.341.592-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
305	13-16-15/2022	Ânderson da Silva França	***.852.572-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
Cargo: Professor de Educação Física - Local: EMEF Valdir Alberton						
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Situação**	**Justificativa**	**Pontuação**
306	13-14-08/2022	Alison Neves Lopes	***.687.892-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
307	13-14-18/2022	Alan Ricardo dos Dos Santos	***.953.985-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
308	13-14-04/2022	Camila Martins Tessaro	***.108.979-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
309	13-14-15/2022	Cleide Lilian Machado Domiciano	***.782.062-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
310	13-14-03/2022	Daniela Santana de ornelas	***.449.782-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
311	13-14-19/2022	Diego Bortolozzo Lauretti	***.855.212-	Deferida	-------	35
312	13-14-22/2022	Eduardo Silva Lima batista	***.085.752-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
313	13-14-02/2022	Eliane Martins de Brito Araujo	***.789.592-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
314	13-14-20/2022	Elio Batista dos Santos	***.997.095-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
315	13-14-30/2022	Francisco Pinto Barbosa	***.845.552-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
316	13-14-17/2022	Ieza Caroláine Strelow Mendes	***.098.012-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
317	13-14-01/2022	Jescinei Proença Garcia	***.086.812-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
318	13-14-16/2022	Josivana Pontes dos Santos	***.541.782-	Deferida	-------	86
319	13-14-06/2022	Jeane de Souza Silva	***.100.562-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 e 3.4 do edital.	-------
320	13-14-09/2022	Jessica Baptista Sampaio	***.192.972-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
321	13-14-14/2022	Jociney Costa Fonseca	***.327.302-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
322	13-14-05/2022	José Francisco Farias Machado	***.558.942-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------

323	13-14-12/2022	José Nunes de Lima Neto	***.051.682-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
324	13-14-13/2022	Junio de lima souza	***.856.932-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
325	13-14-07/2022	Jônatas figueiredo Nascimento	***.919.252-	Deferida	-------	45
326	13-14-28/2022	Mateus Renan Brito da Silva	***.655.642-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
327	13-14-21/2022	Rosiquele Garcia de Oliveira	***.251.982-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
328	13-14-10/2022	Rafael Marques Feliciano	***.249.952-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
329	13-14-29/2022	Rogerio de Oliveira Silva	***.113.652-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
330	13-14-23/2022	Rosiele Silva de Oliveira	***.660.862-	Deferida	-------	82
331	13-14-25/2022	Silzelaine Sanches Lima	***.321.032-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.6 do edital.	-------
332	13-14-26/2022	Simone da Silva Aguiar	***.986.872-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
333	13-14-27/2022	Vinicius Murari Barbosa Tavares	***.791.052-	Deferida	-------	65
334	13-14-24/2022	Kassia Paula de Lima Souza	***.814.342-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
335	13-14-11/2022	Nilson Vaz Nunes	***.424.345-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
Cargo: Professor de Educação Infantil - Local: EMEI Criança Feliz						
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Situação**	**Justificativa**	**Pontuação**
336	13-6-18/2022	Adriana Mamede Trevezani	***.454.802-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.6 do edital.	-------
337	13-6-53/2022	Adriana Santana de Carvalho	***.365.122-	Deferida	-------	55
338	13-6-26/2022	Alana Santos Freitas	***.000.462-	Deferida	-------	264
339	13-6-76/2022	Andreia Couto Fonseca	***.593.792-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
340	13-6-65/2022	Adriana Sarmento	***.633.172-	Deferida	-------	55
341	13-6-47/2022	Agda dos Santos queiroz	***.763.802-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
342	13-6-06/2022	Alda Maria camolez de souza	***.593.252-	Deferida	-------	20
343	13-6-43/2022	Almerinda Leite Fonseca	***.307.882-	Deferida	-------	46
344	13-6-68/2022	Beatriz Barbosa Leandro Alves	***.225.702-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
345	13-6-20/2022	Claudiane N. dos Santos	***.112.972-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.4 do edital.	-------
346	13-6-48/2022	Cristiane Barros de Souza	***.295.152-	Deferida	-------	227
347	13-6-78/2022	Cristiane Justino da Cruz	***.536.112-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
348	13-6-41/2022	Cristielle Garcia de Oliveira	***.634.412-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
349	13-6-49/2022	Cesaria Custodio de Souza	***.026.632-	Deferida	-------	268
350	13-6-59/2022	Cleide Maria Soares	***.612.182-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
351	13-6-67/2022	Deise Samara Eler Senna	***.740.722-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
352	13-6-35/2022	Débora Vanessa de Araújo	***.611.392-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
353	13-6-02/2022	Edineia Prata do Nascimento	***.624.352-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
354	13-6-70/2022	Elecilda nunes lima	***.350.592-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
355	13-6-42/2022	Elesangela Candida Ferreira	***.150.562-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
356	13-6-29/2022	Elisângela Moreira da Silva	***.727.222-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
357	13-6-22/2022	Erica Sales Batista	***.590.092-	Deferida	-------	180
358	13-6-12/2022	Ester Borges da Silva	***.513.432-	Deferida	-------	35
359	13-6-09/2022	Franciane Conceição Batista	***.476.712-	Deferida	-------	40
360	13-6-25/2022	Gracieli Cristina de Mello	***.455.812-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
361	13-6-28/2022	Gabriella dos Santos Sperandio	***.817.712-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
362	13-6-75/2022	Ilza Nunes Ferreira	***.949.602-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
363	13-6-77/2022	Ilza Pereira da Silva	***.136.232-	Deferida	-------	106
364	13-6-74/2022	Ivani Souza Vieira	***.415.152-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
365	13-6-17/2022	Izabella Eduarda Santos Real	***.922.491-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.6 do edital.	-------
366	13-6-72/2022	Jessica De Oliveira Souza	***.008.042-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
367	13-6-04/2022	Josiane Silva Soares	***.391.962-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
368	13-6-62/2022	Josiel De Oliveira Lopes	***.118.782-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.6 do edital.	-------
369	13-6-57/2022	Josilene Da Silva T. Vieira	***.536.972-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
370	13-6-10/2022	Juliana R. S.Toltzemburg	***.220.852-	Deferida	-------	75
371	13-6-39/2022	Jessica Soares de Oliveira	***.665.462-	Deferida	-------	170
372	13-6-33/2022	Joice Francisca dos santos Souza	***.282.472-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
373	13-6-46/2022	Josemara de Andrade Novak	***.775.892-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
374	13-6-24/2022	Jucilene Pereira Pinto	***.709.162-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.6 do edital.	-------
375	13-6-16/2022	Juracy Gonçalves Neves Oliveira	***.604.202-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
376	13-6-64/2022	Juredes da Cruz Silva	***.950.802-	Deferida	-------	25
377	13-6-44/2022	Katiane Dos Anjos M. Martens	***.220.742-	Deferida	-------	280
378	13-6-73/2022	Karolayne Rodrigues da Silva	***.935.862-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------

379	13-6-36/2022	Kelly Freire da Silva	***.389.982-	Deferida	-------	25
380	13-6-01/2022	Luciana Alonço de Queiroz	***.138.722-	Deferida	-------	45
381	13-6-19/2022	Lucilene Pereira de Meirelles	***.644.912-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
382	13-6-56/2022	Lucimeire Jacó Monteiro	***.911.332-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
383	13-6-14/2022	Leissa Sousa do Nascimento	***.374.402-	Deferida	-------	75
384	13-6-45/2022	Leni Ferreira Marinck Almeida	***.494.922-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
385	13-6-40/2022	Letícia Pereira Pinto	***.722.613-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
386	13-6-60/2022	Maria Aparecida S. Santos	***.704.472-	Deferida	-------	55
387	13-6-52/2022	Marilene Francisca de Souza	***.407.062-	Deferida	-------	56
388	13-6-58/2022	Maxlane Alves da Silva	***.540.372-	Deferida	-------	196
389	13-6-05/2022	Misleide Miranda da Silva	***.981.992-	Deferida	-------	56
390	13-6-79/2022	Marciane Rodrigues Pereira da Silva	***.928.972-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
391	13-6-51/2022	Marcos Souza Silva	***.920.842-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
392	13-6-15/2022	Maria de Fátima N. da S. Oliveira	***.912.302-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
393	13-6-27/2022	Marinalva Ramos Gomes	***.131.572-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
394	13-6-11/2022	Marisa de jesus das chagas	***.663.022-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
395	13-6-07/2022	Maristaine vieira de Souza	***.968.216-	Deferida	-------	111
396	13-6-71/2022	Marli Rodrigues Da C. Ferreira	***.318.922-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
397	13-6-66/2022	Nubia Cristina B. C. dos Santos	***.628.132-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
398	13-6-63/2022	Nátaly Silva da Costa	***.961.692-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
399	13-6-30/2022	Patrcia Arruda P. Fernandes	***.071.592-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
400	13-6-13/2022	Renata dos Santos Mota	***.249.102-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.6 do edital.	-------
401	13-6-03/2022	Rose Faria	***.538.152-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
402	13-6-38/2022	Rozileuza Barboza Gonzaga	***.881.042-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
403	13-6-21/2022	Sandra De Sousa Lima	***.807.732-	Deferida	-------	20
404	13-6-69/2022	Suziani Mai de Oliveira	***.404.292-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
405	13-6-54/2022	Samila Carvalho silva	***.826.072-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
406	13-6-34/2022	Sandra Mara da Silva Rodrigues	***.389.966-	Deferida	-------	103
407	13-6-31/2022	Sandra Regina T. Santos	***.010.602-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
408	13-6-23/2022	Sionia Da Silva Rudrigues	***.152.042-	Deferida	-------	75
409	13-6-80/2022	Tatiane dos Santos Souza	***.660.302-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
410	13-6-50/2022	Tatiana Soares de Oliveira	***.026.872-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
411	13-6-08/2022	Tatiane Frez Coelho Vieira	***.947.452-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
412	13-6-37/2022	Vanessa Macedo	***.562.732-	Deferida	-------	50
413	13-6-32/2022	Victória Emanuele Dos Santos	***.263.092-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.6 do edital.	-------
414	13-6-55/2022	Dalvani dos Santos Damasceno	***.037.212-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
415	13-6-61/2022	Josiane Alves Moisés de Goes	***.602.732-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------

Cargo: Professor de Língua Portuguesa - Local: EMEF Valdir Alberton

Seq	Inscrição	Nome	CPF	Situação	Justificativa	Pontuação
416	13-13-12/2022	Alana Samara Inácio da S. Azevedo	***.359.162-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
417	13-13-05/2022	Daniela Andrade da Silva	***.375.662-	Deferida	-------	101
418	13-13-17/2022	Daniela Gonçalves de Souza	***.820.692-	Deferida	-------	39
419	13-13-16/2022	Débora Gomes de Souza Santos	***.872.702-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
420	13-13-09/2022	Eliana de Souza	***.458.222-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
421	13-13-11/2022	Genice Soares Andrade	***.528.145-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
422	13-13-10/2022	Jaqueline Bernardi M. Pacheco	***.849.472-	Deferida	-------	55
423	13-13-04/2022	Jucilene Araujo Neponuceno	***.095.802-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
424	13-13-15/2022	Jéssica Alves Pereira	***.019.312-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
425	13-13-03/2022	Lucineia Ferreira dos Santos	***.620.572-	Deferida	-------	82
426	13-13-01/2022	Maria Solange Ferreira Gomes	***.847.512-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
427	13-13-08/2022	Mesaque Eugenio Dias	***.519.022-	Deferida	-------	33
428	13-13-06/2022	NatalySilva da Costa	***.961.692-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.6 do edital.	-------
429	13-13-02/2022	Patrícia Kelly Soares da Silva	***.595.162-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
430	13-13-07/2022	Renata Dos Santos Mota	***.249.102-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
431	13-13-14/2022	Tatiane Simão Souza	***.502.132-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
432	13-13-13/2022	Nadileia Matos de Sousa	***.131.422-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------

Cargo: Professor de Ciências Biológicas - Local: EMEB Waldermiro da Silva Moura / EMEF Valdir Alberton

Seq	Inscrição	Nome	CPF	Situação	Justificativa	Pontuação
433	13-10-01/2022	Adrie Aparecida B. Danieletto	***.990.572-	Cancelada	-------	-------

434	13-10-06/2022	Bruna Larissa Andrade Silva	***.083.722-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
435	13-10-05/2022	Carla Augusta de Menezes	***.430.622-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
436	13-10-08/2022	Daniela da Silva Campos	***.468.782-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
437	13-10-14/2022	Edimara Alves da Silva	***.447.482-	Deferida	-------	35
438	13-10-13/2022	Eni Santos de Araujo	***.267.302-	Deferida	-------	20
439	13-10-18/2022	Fabrício Gatagon Suruí	***.577.102-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
440	13-10-16/2022	Géssica Vanessa da Silva Gurgel	***.332.042-	Deferida	-------	30
441	13-10-22/2022	Jhonatta Soares da Silva	***.717.482-	Deferida	-------	147
442	13-10-02/2022	Keila Cristina S. Correa	***.437.952-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
443	13-10-20/2022	Leonardo Gomes da Silva	***.170.842-	Deferida	-------	55
444	13-10-03/2022	Leticia Cora	***.076.692-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
445	13-10-19/2022	Larissa Lima da Silva	***.509.962-	Deferida	-------	36
446	13-10-10/2022	Luciana Barro da Conceição	***.957.062-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
447	13-10-17/2022	Marcos Antonio Garcia	***.182.102-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
448	13-10-12/2022	Maria Adriana D. S Gomes	***.423.892-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
449	13-10-21/2022	Marciane Rodrigues P. Silva	***.928.972-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
450	13-10-04/2022	Rodilson Lacerda Gonçalves	***.601.932-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
451	13-10-23/2022	Sara Martins Leite	***.145.308-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
452	13-10-09/2022	Tamara Pereira C. Silva	***.753.322-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
453	13-10-15/2022	Tequeila Batista S. Tavares	***.046.932-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
454	13-10-11/2022	Valdirene Rodrigues Da Silva	***.816.102-	Indeferida	Em desconformidade com o item 3.2 do edital.	-------
455	13-10-07/2022	Katiele Luiz de Paula	***.419.302-	Deferida	-------	25

Cacaulândia, 12 de janeiro de 2023

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:26A66EF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS

RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS
31 DE DEZEMBRO DE 2022

ABDIEL AFONSO FIGUEIRA	**PROCURADOR JURIDICO**
ADILEI AGUIAR BARBOSA	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
ADILSON SARTORIO	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
ALESSANDRO DALBEN DOS REIS SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE
ALIA PIO DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE
ALICE CRISTINA DE CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO
ALICE DAVID DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
ALLEN RAMALHO DALLA VECHIA	DIRETOR DA DIVISÃO DE ÁUDIO E IMAGEM
ANAZILDA MARTINS DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
ANDRE LUIZ AYRES BARBOZA	TECNICO DE SEGURANCA NO TRABALHO
ANTONIO NUNES PERREIRA	AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS
ANY CAROLINE NUNES TOMAZ	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
BEATRIZ GABRIELLA SANTANA DE OLIVEIRA	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
BRUNA HOSSEN SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE
BRUNA RODRIGUES SANTOS	SERVENTE
CARLA LIMA DE OLIVEIRA	ALMOXARIFE
CINTIA CRISTINE SORIA ALMEIDA	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
CLAUDEMIRO BARBOSA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE
CLAUDIA PONTES PEREIRA	SERVENTE (AFASTADA INSS)
CLAUDINEI SORCE DE OLIVEIRA	DIRETOR DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
CLEONIR DA COSTA BARBOSA	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE (AFASTADA INSS)
CRISTIANE ROSA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DAMIANI GOMES RELLES	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE
DANIELLY RODRIGUES VIANA	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
DAVI JOSÉ DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
EDIENE ARAUJO DA SILVA	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
EDILEUZA DA SILVA AUGUSTO	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
EDSON TEIXEIRA DE SOUZA	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES
ELEUTERIO BAPTISTA GONÇALVES	CHEFE DA CHEFIA DE GABINETE
ELIANA MARIA ENGELHARDT DO PRADO	AUDITOR ADMINISTRATIVO
ELINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA	SERVENTE
ERICA PEREIRA DE SOUZA CAMPOS	CHEFE DA SEÇÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS
ERIKA CRISTINA DE LIMA MIRANDA	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
ERONITA DELMIRA DIAS	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
EUGENIO BIANCHINI	BRAÇAL
EVERALDO BOGONI	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR

FELIPE ALEXANDER BISPO	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES
FERNANDA PEREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO (CEDIDO)
FLAVIA MULLER	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
GLEIDY THAIS XAVIER DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
GRACIANE ALEXANDRE BORBA	DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
GUSTAVO CÉZAR DE OLIVEIRA	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
HELIEL RODRIGUES DE SOUZA	DIRETOR DA DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA
HENRIQUE SAMUEL RAFAEL SCHIMITT	ALMOXARIFE
HERINÉIA CRISTINA FLOR DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE
IGOR VIEIRA HARMMER	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
ILÇO RODRIGUES PAES	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
INGRID FERREIRA DE ARAUJO	CHEFE DA SEÇÃO DE RECEPÇÃO DE GABINETE
ISAQUE FIRMINIO DE ALMEIDA	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
IVONE PINHEIRO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE
IZAIAS RODRIGUES DOS SANTOS	VIGILANTE
JAMILI MOLINA NUNI	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
JAQUELINE PALHANO DE ALENCAR	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE
JHONNY PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
JOAO BOSCO RICARDO JUNIOR	DIRETOR DA DIRETORIA DE INFORMÁTICA
JOSE ALDAIR ALVES DE ARAUJO	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE
JOSIANE DE PAULA SILVA SANTOS	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
JOSUE LITTIG DE PAULA	VIGILANTE
JOYCE RODRIGUES VIANA	DIRETOR DA DIRETORIA DA COMISSÕES
KAMILA SOUSA PÍNTO	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
KATIA DE SOUZA CAMARGO	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
LEANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	TELEFONISTA
LEILA SAAR SILVA	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
LEISLEI SILVA DE CASTRO	AUXILAR ADMINISTRATIVO (AFASTADA - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ)
LUDIMILA MACHADO COMPER	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
LUIZ CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO	INTÉRPRETE DE LIBRAS
LUIZ FELIPE DE BARROS VASCONCELLOS PINTO	AGENTE ADMINISTRATIVO
LUIZ FERNANDO SCHMITT	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
MARCIA ADRIANA RIBEIRO GOSLER	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
MARCIA ALVES SARAIVA	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
MARCILENE MOREIRA LIMA	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
MARCOS PEREIRA	VIGILANTE
MARIA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	SECRETARIA (CEDIDO)
MARLENE RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE
MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
OZEIAS VIEIRA PEREIRA	VIGILANTE
PATRICIA ALMEIDA COSTA	CONTROLADOR GERAL
POLIANA BARBOSA HABITZREUTER	CONTADOR (AFASTADA LICENÇA-MATERNIDADE)
RICARDO DIONIZIO DE ALMEIDA	DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
RICHARD PINHEIRO DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
RODRIGO SIQUEIRA BARBOSA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE
ROGERIO FANECA COSTA	VIGILANTE
ROSINEIDE TEIXEIRA DOS SANTOS	ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE
SILJIA TATHIANA LOVATTO	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
TAISA MARA CARIAS	MERENDEDIRA (CEDIDO)
TALANIA LOPES DE OLIVEIRA	PROCURADOR GERAL
TASSIO LUIZ CARDOSO SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
TATIANE ANDRESSA FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
THIAGO ALVES MARTINIANO	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR
TONY PABLO DE CASTRO CHAVES	PROCURADOR JURIDICO (CEDIDO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL)
VALERIA SARTE DOURADO	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE
WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA	PRESIDENTE DE LICITAÇÃO
WILLIAN ORTOLONE CORDEIRO	DIRETOR DA DIRETORIA LEGISLATIVA

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:04262EB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2200/2022

No dia 10 de Janeiro de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LIVRARIA TEIXEIRA LTDACNPJ: 03.344.057/0001-04
Representante:LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
Telefone:(69) 3535-3828

Email:livrariateixeira@gmail.com
Endereço:TV TAMARINDO, 3415 - SETOR 01, Ariquemes - RO - 76870-050

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	ADAPTADOR DE LÁPIS APOIO PARA ESCRITA CORRETOR - Material de silicone, tamanho 5*4 cm.	5,00	UNID.	MERCUR	MERCUR	R$ 27,67	R$138,35
11	APONTADOR DE LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, 1 ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM DEPOSITO. CAIXA COM 24 UNIDADES	2,00	CAIXA	LEONORA	LEONORA	R$ 7,00	R$14,00
13	BAMBOLÊ 65CM DE DIÂMETRO - Cores variadas, Peso do produto 0,080. Certificado do INMETRO.	10,00	UNID.	FISIC	FISIC	R$ 9,40	R$94,00
14	BARBANTE Nº 8 600G - NA COR VERDE - 600 gramas = 610 metros Composição: 85% Algodão e 15% Outras Fibras	1,00	ROLO	SOBERANO	SOBERANO	R$ 25,40	R$25,40
15	BARBANTE 4/8 COR CRU, COMPOSIÇÃO :100% ALGODÃO. ROLO COM NO MÍNIMO 200G, MEDINDO 180M. GARANTIA DE 90(NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITO E/OU VÍCIOS DE FABRICAÇÃO.	5,00	ROLO	SOBERANO	SOBERANO	R$ 13,40	R$67,00
16	BARBANTE Nº 8 600G - NA COR AZUL CLARO - 600 gramas = 610 metros Composição: 85% Algodão e 15% Outras Fibras	1,00	ROLO	SOBERANO	SOBERANO	R$ 25,40	R$25,40
17	BARBANTE Nº 8 600G - NA COR PRETA - 600 gramas = 610 metros Composição: 85% Algodão e 15% Outras Fibras	1,00	ROLO	SOBERANO	SOBERANO	R$ 25,40	R$25,40
18	BARBANTE Nº 8 600G - NA COR AMARELO - 600 gramas = 610 metros Composição: 85% Algodão e 15% Outras Fibras	1,00	ROLO	SOBERANO	SOBERANO	R$ 25,40	R$25,40
22	BORRACHA - Na cor branca com capa plástica protetora, livre de PVC, dimensões aproximadas do produto: (7,5 x 1,4 x 27)cm.Cx com 24 und.	282,00	CAIXA	LEONORA	LEONORA	R$ 35,46	R$9.999,72
24	BOLA DE PILARES 65CM - Suporta até 150 kg COM BOMBA DE AR. Material Polipropileno. - Cor Azul.	2,00	UNID.	VOLLO	VOLLO	R$ 115,73	R$231,46
25	BOLA DE VINIL - Cor variada, tamanho 20cm de diâmetro / 60 cm de circunferência.	5,00	UNID.	KIKO	KIKO	R$ 73,55	R$367,75
27	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA – 96 fls costuradas – Formato: 200 x 275mm, miolo pautado, gramatura 56gm2, Capa Dura. Com selo de qualidade do INMETRO - Cor AMARELA.	60,00	UNID.	TILIBRA	TILIBRA	R$ 7,68	R$460,80
28	CADERNO ARAMADO CAPA DURA - 96 fls, formato 210mm x 290mm.	10,00	UNID.	TILIBRA	TILIBRA	R$ 6,74	R$67,40
30	CANETA CORRETIVA 4,2 ml METAL - Ponta fina, secagem rápida, tampa vedante que evita o ressecamento do corretivo.	10,00	UNID.	ACRILEX	ACRILEX	R$ 3,15	R$31,50
32	CARTOLINA CORES VARIADAS (amarelo - azul - rosa - branca - verde)– Tamanho 50cmx66cm, 150 gramas.	50,00	UNID.	JANDAIA	JANDAIA	R$ 1,00	R$50,00
33	COLA BRANCA - Atóxica, lavável, para papel, tubo (embalagem) com 01 litro	10,00	TUBO	PIRATININGA	PIRATININGA	R$ 19,90	R$199,00
35	COLA INSTANTANEA MULTIUSO - Adere diversos tipos de materiais, como compostos de borracha, EPDM, borracha nitrílica, neoprene, EVA e Viton. 20G	20,00	UNID.	RENDICOLA	RENDICOLA	R$ 7,86	R$157,20
36	COLA COLORIDA 23G COM 6 CORES - Especificações: bico aplicador, Material não tóxico, Cores com brilho intenso e 23gr cada. Conforme Portaria Inmetro Nº 333/2012: Segurança, Compulsório, Registro 000325/2014, BRICS0098, INMETRO.	20,00	KIT	PIRATININGA	PIRATININGA	R$ 9,50	R$190,00
40	CONES DE AGILIDADE PARA TREINAMENTO FUNCIONAL - material plástico, altura 18cm. Dimensões: 16,3 x 14,5 x 19 cm (C x L x A). Peso aproximado: 250 gramas.	10,00	UNID.	FISIC	FISIC	R$ 8,90	R$89,00
41	COMBO PAPEL SULFITE A4 COLORIDO - 600 FLS, gramagem 75g. Cores amarela, branca, rosa, verde clara, azul claro e bege.	10,00	COMBO	JANDAIA	JANDAIA	R$ 65,90	R$659,00
43	COLCHETE Nº 10 - Em latão para papel, Embalagem padrão de mercado caixa com 72 unidades.	30,00	CAIXA	CHAPARRAU	CHAPARRAU	R$ 8,13	R$243,90
45	FELTRO COM 18 CORES - nas cores: pele. Cada cor medindo 35 x 50cm.	1,00	METRO	SANTA FE	SANTA FE	R$ 19,90	R$19,90
46	FELTRO COM 18 CORES - nas cores: vermelho. Cada cor medindo 35 x 50cm.	1,00	METRO	SANTA FE	SANTA FE	R$ 19,90	R$19,90
47	FELTRO COM 18 CORES - nas cores: azul. Cada cor medindo 35 x 50cm.	1,00	METRO	SANTA FE	SANTA FE	R$ 19,90	R$19,90
48	FELTRO COM 18 CORES - nas cores: preto. Cada cor medindo 35 x 50cm.	1,00	METRO	SANTA FE	SANTA FE	R$ 19,90	R$19,90
49	FELTRO COM 18 CORES - nas cores: branco. Cada cor medindo 35 x 50cm.	1,00	METRO	SANTA FE	SANTA FE	R$ 19,90	R$19,90
55	FOLHA EM EVA ATOALHADO na cor BRANCA - tamanho 40cm x 48xm.	3,00	UNID.	EVAMAX	EVAMAX	R$ 5,80	R$17,40
66	LÁPIS TRIANGULAR - Formato Ergonômico: triangular, grafite clara, extremidade oposto pintada, largura 0,7cm x comprimento 17,5cm. Caixa com 50 unidades.	1,00	CAIXA	PIRILAMPO	PIRILAMPO	R$ 22,18	R$22,18
74	PALITO DE MADEIRA PARA SORVETE - Pacote com 100 unidades.	5,00	PCT.	THEOTO	THEOTO	R$ 9,13	R$45,65
76	PAPEL CASCA DE OVO - Textura: Casca de ovo; Gramatura: 180 g/m²; Cor: Branca; Formato: A4. Pacote com 50 folhas.	4,00	PCT.	USAPEL	USAPEL	R$ 14,00	R$56,00
77	PAPEL CONTACT ADESIVO ESTAMPADO COM DESENHOS INFANTIS - tamanhos 45cm x 10 metros.	5,00	ROLO	LEONORA	LEONORA	R$ 77,20	R$386,00
79	PAPEL CREPON CORES VARIADAS - tamanho 48cm x 2m. Espessura 0,01mm, fino acabamento.	80,00	UNID.	REIPEL	REIPEL	R$ 1,18	R$94,40
81	PAPEL SULFITÃO A3 - Gramatura: 75 g/m², cor branca.	50,00	UNID.	VMP	VMP	R$ 60,25	R$3.012,50
82	PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA OFÍCIO 20mm – TRANSPARENTE	60,00	UNID.	ACP	ACP	R$ 3,95	R$236,88
83	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES – Tipo Ofício PP 0,10 c/ visor 108. Cor PRETA – Dimensões 243 x 333mm	10,00	UNID.	DAC	DAC	R$ 22,90	R$229,00
84	PASTA SUSPENSA, em cartão kraft 170g, tamanho 36 x 24cm, armorizada, hastes plásticas, 6 posições para visor, 1 visor, etiqueta, caixa com 50 unidades.	866,00	CAIXA	FRAMA	FRAMA	R$ 118,99	R$103.045,34
86	PINCEL CHATO N. 14 - formato redondo, para tinta a base de água, virola em alumínio. Cabo curto na cor amarelo.	10,00	UNID.	CONDOR	CONDOR	R$ 6,30	R$63,00
92	TESOURA ESCOLAR ADAPTADA TIPO MOLA, com dispositivo em foma de mola, que facilita o uso de pessoas com dificuldades motoras e pouca motricidade.	5,00	UNID.	FABER	FAVER	R$ 19,80	R$99,00
97	CALCULADORA - de mesa 12 dígitos com inclinação no visor, fonte de alimentação à pilha aaa : Dimensões aproximadamente 149 x120 x 50 mm, contendo selo do inmetro	50,00	UNID.	MBTECH	MBTECH	R$ 25,74	R$1.287,00
99	CANETA MARCA TEXTO - Nas cores amerelo e verd, ponta chanfrada e tinta fluorecente para destacar texto.Caixa com 12 Unidades	104,00	CAIXA	LYKE	LYKE	R$ 13,70	R$1.425,00
100	CLIPS - Em metal niquelado, para papel n°3/0, caixa com minimo 50 und.	200,00	CAIXA	BACCHI	BACCHI	R$ 2,50	R$500,00
101	CLIPS - Em metal niquelado, para papel n°4/0, caixa com minimo 50 und.	200,00	CAIXA	BACCHI	BACCHI	R$ 2,50	R$500,00
102	CLIPS - Em metal niquelado, para papel n°6/0, caixa com minimo 50 und.	230,00	CAIXA	BACCHI	BACCHI	R$ 3,04	R$699,20
104	CLIPS PARA PAPEL Nº 2/0 EM AÇO NIQUELADO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM: NO MÍNIMO 100 UNIDADES	30,00	CAIXA	BACCHI	BACCHI	R$ 2,50	R$75,00
105	COLCHETE - Em latão p/ papel, nº. 12, cx c/ no minimo 72 unidades	292,00	CAIXA	CHAPARRAU	CHAPARRAU	R$ 10,27	R$2.998,84
106	COLCHETE: Em latão p/ papel, nº. 15, cx c/ no minimo 72 unidades	25,00	CAIXA	CHAPARRAU	CHAPARRAU	R$ 16,60	R$415,00
107	COLCHETE em latão p/ papel, nº. 6, cx c/ no mínimo 72 unidades.	286,00	CAIXA	CHAPARRAU	CHAPARRAU	R$ 7,69	R$2.199,34
108	CORRETIVO LIQUIDO 18 ml, a base de água, pigmentos brancos e poli acetato de vinila, não tóxico, caixa com 12 und.	55,00	CAIXA	ECOLE	ECOLE	R$ 20,00	R$1.100,00
109	ENVELOPE tipo saco em papel kraft, gram. 80g/m2, pardo, 256 x 360mm, circulação interna, pacote com 100 unidades.	315,00	PCT.	SCRITY	SCRITY	R$ 25,33	R$7.978,95
110	ESTILETE EM CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO DE 18MM (PODENDO VARIAR +/- 1MM), COM AVANÇO MANUAL DE LÂMINA, COM TRAVA DE SEGURANÇA, QUEBRADOR DE LÂMINA. USADO PARA CORTAR: PAPEL, CARTOLINA, FOTOS, PLÁSTICOS.	40,00	UNID.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R$ 1,67	R$66,80
111	ETIQUETA: Auto adesiva, cor branca 25,4 x 66,7mm, 30 etiqueta por cartela cx c/ no minimo 750 unidades.	100,00	CAIXA	COLACRIL	COLACRIL	R$ 18,00	R$1.800,00
112	EXTRATOR DE GRAMPO tipo espátula em metal, remove grampos nº 10,24/6 e 26/6, dimensões: 56 x38 x45 mm peso 25 g	436,00	UNID.	CHAPARRAU	CHAPARRAU	R$ 1,55	R$675,80
113	FITA DUREX: adesiva plástica transparente em rolo 12mm x 40m	100,00	UNID.	ADELBRAS	ADELBRAS	R$ 2,19	R$219,00
120	LÁPIS PRETO Nº 2, FORMATO REDONDO, MINA GRAFITE PONTA A PONTA, COM A PONTA FEITA EM FABRICA. CAIXA COM 144 UNIDADES.	52,00	CAIXA	PIRILAMPO	PIRILAMPO	R$ 34,61	R$1.799,72
121	LIVRO ATA: Capa dura, frotispício padrão folhas pautadas padrão preto, formato: 120x300mm, capa e contra capa: papelão (750g/m²) revestimento: papel couché (120g/m²) folhas internas: papeloff/m², guarda: papel kraft 110g/m². Com 200 folhas numeradas.	50,00	UNID.	TILIBRA	TILIBRA	R$ 23,86	R$1.193,00
122	LIVRO ATA COM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 1000G/M², FOLHAS INTERNAS DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO COM, NO MÍNIMO, 56G/M², COM 100 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 32 CM DE ALTURA E 21,5 CM DE LARGURA.	50,00	UNID.	TILIBRA	TILIBRA	R$ 15,58	R$779,00
125	PASTA DOCUMENTO c/ presilha Romeu/Julieta, cor: transparente.	100,00	UNID.	ACP	ACP	R$ 2,19	R$219,00
126	PASTA PLÁSTICA: tipo L, transparente, colada na lateral e parte inferior, medindo 230 mm x 337 mm, com espessura mínima de (0,20) micras, tamanho ofício na cor cristal.	50,00	UNID.	DAC	DAC	R$ 1,08	R$54,00
128	PERFURADOR PARA PAPEL, com dois furos, em ferro fundido, base de aço medindo 165x115mm aproximadamente. Pinos em aço, com capacidade para perfurar 20 folhas.	50,00	UNID.	LYKE	LYKE	R$ 21,17	R$1.058,40
129	PERFURADOR METÁLICO - com dois furos tipo alavanca, com capacidade para perfurar no mínimo 60 folhas de papel 75g/m2, pinos perfuradores em aço normal SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE 1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	38,00	UNID.	LYKE	LYKE	R$ 103,32	R$3.926,16

133	TESOURA, material aço inox, comprimento 11,5 com ponta, média.	150,00	UNID.	LEONORA	LEONORA	R$ 2,33	R$349,50
137	BORRACHA,BICOLOR (AZUL/VERMELHA), PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS,ATOXICA,DIMENSOESAPROXIMADAS: COMPRIMENTO 40 A 60 MM, LARGURA 16 A 20 MM E ESPESSURA 6,0 A 8,0 MM. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.	2,00	CAIXA	REDBOR	REDBOR	R$ 20,50	R$41,00
138	UMEDECEDOR DE DEDOS EM GEL. IDEAL PARA MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA. RENDIMENTO DE ATÉ 85 MIL FOLHAS. CREME PERFUMADO QUE DIFICULTA A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. NÃO MANCHA, NÃO É TÓXICO E NÃO CONTÉM GLICERINA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS, CONTENDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	154,00	UNID.	GR QUIMICA	GR QUIMICA	R$ 2,83	R$435,82
139	LIGA ELÁSTICA –, COMPOSIÇÃO BORRACHA RESISTENTE, Nº 18. EMBALADAS EM PACOTE COM 500 GRAMAS.	112,00	PCT.	REDBOR	REDBOR	R$ 14,28	R$1.599,36
141	PASTA REGISTRADORA AZ, NA COR PRETA, PARA PAPEL TAMANHO A4, REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, FERRAGENS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA PRECISÃO. TRAVAMENTO PERFEITO DOS LADOS. MEDIDAS DA PASTA DE, APROXIMADAMENTE, 315MM DE ALTURA, POR 285MM DE COMPRIMENTO E 73MM DE ESPESSURA, COM LOMBO LARGO CONTENDO VISOR DE POLIPROPILENO COM ETIQUETA DUPLA FACE.	10,00	UNID.	CHIES	CHIES	R$ 15,00	R$150,00
143	GRAMPO TRANÇADO NIQUELADO N° 1. FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM: CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES	20,00	CAIXA	ACC	ACC	R$ 6,49	R$129,80
144	RÉGUA DE 30 CM EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTIMETROS, SEM DEFORMIDADE OU REBARBAS A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILINEO E PERFEITO.	497,00	UNID.	WALEU	WALEU	R$ 0,88	R$437,36
146	CANETA hidrográfica, atóxica, grande, cores variadas, ponta grossa, jogo com 12 unidades.	83,00	JOGO	ONDA	ONDA	R$ 4,33	R$359,39
147	LÂMINA DE ISOPOR, antichama, 1,00 x 0,50cm, de 20mm.	63,00	UNID.	ISOTERM	ISOTERM	R$ 8,00	R$504,00
148	PAPEL CAMUÇA, folha de 60 x 40cm, cores variadas.	207,00	UNID.	REIPEL	REIPEL	R$ 1,69	R$349,83
151	PINCEL para quadro branco, corpo em plástico, cores variadas (azul - preta - vermelha), feltro recarregável, tinta a base de álcool, ponta grossa 5mm, caixa com 12 unidades.	267,00	CAIXA	LEONORA	LEONORA	R$ 36,70	R$9.798,90
152	TINTA GUACHE, frasco de 500ml solúvel em água ,não tóxica, cores variadas (preta - branca - amarelo - verde - azul - vermelha)	122,00	CAIXA	PIRATININGA	PIRATININGA	R$ 8,52	R$1.039,44
153	Bloco de Notas adesivas - post-it 4 BLOCOS - 38mm x 50mm c/100 fls. Cada	110,00	PCT.	LYKE	LYKE	R$ 4,49	R$493,90
155	Cola para E.V.A/ISOPOR - Bico aplicador econômico, secagem rápida - embalagem de 90g - Cx. Com 12 unidades.	24,00	CAIXA	DELTA	DELTA	R$ 46,66	R$1.119,84
Total: R$ 168.345,88							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até**10/01/2024**, a contar do dia**10/01/2023. – OU A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO NA AROM.** INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAUSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Presidente Interino Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
03.344.057/0001-04

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:4095601B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2023 - A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2200/2022
No dia 10 de Janeiro de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: START SHOP GLOBAL LTDACNPJ: 37.912.727/0001-55
Representante:KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
Telefone:(69) 3422-7040
Email:licitacao.start@gmail.com
Endereço:AVENIDA BRASIL, 2540 - NOVA BRASILIA, Ji-Paraná - RO - 76908-596

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
10	APONTADOR DE LÁPIS, manual, portátil, 01 entrada, sortidos em plástico, com lâmina de aço temperado especial, com depósito. Cx c/ 12 unidades	110,00	CAIXA	LEO&LEO	LEO&LEO	R$ 11,55	R$1.270,50
19	BASTÃO DE COLA DE SILICONE – Para pistola de cola quente, espessura Grossa (11mm x 30cm)	50,00	UNID.	CLASSE	CLASSE	R$ 1,98	R$99,00
20	BASTÃO DE COLA DE SILICONE – Para pistola de cola quente, espessura fina (7,5mm x 30cm)	50,00	UNID.	CLASSE	CLASSE	R$ 0,80	R$40,00
21	BORRACHA PLÁSTICA - Branca com Protetor, tamanho (altura x largura x comprimento): 4,5 x 2,5 x 1,5cm. Produto atóxico com certificação do INMETRO. Caixa com 20 unidades.	10,00	CAIXA	BIC	BIC	R$ 30,00	R$300,00
34	COLA BRANCA EM FRASCO PLÁSTICO DE 90 GRAMAS, COM BICO ECONOMIZADO, LIQUIDA, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, COM BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIÃO ONDE É APLICADA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO E ETC, CONTENDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E SELO INMETRO. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES.	555,00	Caixa	KOALA	KOALA	R$ 22,67	R$12.581,85
88	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA PROFISSIONAL, Bivolt Grande, corpo injetado em plástico, ponta metálica, Produto certificado através da Portaria 371/2009 do INMETRO. Pistola de 7mm. Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação.	5,00	UNID.	CLASSE	CLASSE	R$ 15,39	R$76,95
89	PRATOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS - Tamanho 21 x 21 cm, Produzido em Poliestireno, Cor Branca. Com 10 unidades	20,00	PCT.	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R$ 7,50	R$150,00

90	PREGADOR DE ROUPA GRANDE DE MADEIRA - Composição mateira de metal, medidas de altura 7cm x largura 1,5cm. Pacote contendo 12 unidades.	10,00	PCT.	GABOARDI	GABOARDI	R$ 4,50	R$45,00
91	REGUA EM MATERIAL ACRÍLICO INCOLOR, GRADUADA EM 50 CM, subdivisão em mm, como no mínimo 3,00mm de espessura e 35 mm de largura	162,00	UNID.	WALEU	WALEU	R$ 3,91	R$633,42
96	CAIXA ARQUIVO - Morto em plástico em poliondas. Resistente duravel não rasgam. Impermeável, não absorvem umidade e mofo. Lavalvel, inodora e a tóxica, reciclavel cores variadas (CINZA-AZUL-CINZ-VERDE-VERMELHO- AMARELO), dimensoes (250 x 130x 350)mm.	150,00	UNID.	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 5,99	R$898,50
98	CANETA – esferográfica, corpo branco ou transparente em Poliestireno, sextavada com furo lateral, com esfera de tungstênio (diâmetro = 1.0 mm). Ponteira de polipropileno nas cores da tinta variados (azul – preta – vermelha), em caixa com 50 unidades.	120,00	CAIXA	COMPACTOR	COMPACTOR	R$ 27,50	R$3.300,00
103	CLIPS - Em metal niquelado, para papel n°8/0, caixa com minimo 50 und.	230,00	CAIXA	BRW	BRW	R$ 5,59	R$1.284,78
114	FITA DUREX: adesiva plástica transparente em rolo 48mm x 40m	120,00	UNID.	ADELBRAS	ADELBRAS	R$ 3,88	R$465,60
124	Papel A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/m², branco, alta alvura, porosidade, opacidade, resistência, durabilidade e rigidez, estabilidade dimensional, planicidade. Resma com 500 folhas.	2.600,00	RESMA	REPORT	REPORT	R$ 24,13	R$62.738,00
130	PINCEL ATÔMICO c/ ponta de feltro, tinta a base de álcool, espessura da escrita de 4,5mm. (cor azul, preto e vermelho).caixa com 12 unidades.	30,00	CAIXA	BRW	BRW	R$ 21,06	R$631,80
132	PRANCHETA: Em acrilico transporte, tamanho 235 x 325 x 3mm, preendedor em metal cantos aredondado.	155,00	UNID.	WALEU	WALEU	R$ 15,99	R$2.478,45
140	COLA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, TIPO BASTÃO DE NO MÍNIMO 40G. CAIXA COM 6 UNIDADES.	3,00	CAIXA	KOALA	KOALA	R$ 7,00	R$21,00
Total: R$ 87.014,85							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até**10/01/2024**, a contar do dia**10/01/2023. – OU PARATIR DA SUA PUBLICAÇÃO NA AROM.** INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAUSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Presidente Interino Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

START SHOP GLOBAL LTDA
37.912.727/0001-55

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:0D0D6AEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2023 - B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2200/2022
No dia 10 de Janeiro de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDACNPJ: 04.925.681/0001-50
Representante:DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALM EIDA
Telefone:(69) 3521-2853
Email:livteixeira@uol.com.br
Endereço:AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - CENTRO, Jaru - RO - 76890-000

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
44	ENVELOPE tipo ofício em papel apergaminhado, gramatura 80g/m2, pardo, 256x360mm, circulação interna, pacote com 100 unidades.	210,00	PCT.	SCRITY	256X360MM	R$ 41,66	R$8.748,60
50	FELTRO COM 18 CORES - nas cores: amarelo. Cada cor medindo 35 x 50cm.	1,00	METRO	SÃO JOÃO	COR AMARELO	R$ 19,00	R$19,00
51	FELTRO COM 18 CORES - nas cores: verde. Cada cor medindo 35 x 50cm.	1,00	METRO	SÃO JOÃO	COR VERDE	R$ 19,00	R$19,00
52	FELTRO COM 18 CORES - nas cores: rosa. Cada cor medindo 35 x 50cm.	1,00	METRO	SÃO JOÃO	COR ROSA	R$ 19,00	R$19,00
56	FOLHA EM EVA ATOALHADO na cor AMARELA - tamanho 40cm x 48xm.	3,00	UNID.	BRW	COR AMARELO	R$ 7,67	R$23,00
57	FOLHA EM EVA ATOALHADO na cor VERDE - tamanho 40cm x 48xm.	3,00	UNID.	BRW	COR VERDE	R$ 8,33	R$25,00
58	FOLHA EM EVA ATOALHADO na cor PRETA - tamanho 40cm x 48xm.	3,00	UNID.	BRW	COR PRETO	R$ 8,33	R$25,00
59	FOLHA EM EVA ATOALHADO na cor AZUL CLARO - tamanho 40cm x 48xm.	3,00	UNID.	BRW	COR AZUL CLARO	R$ 8,33	R$25,00
60	FOLHA EM EVA ATOALHADO na cor VERMELHA - tamanho 40cm x 48xm.	3,00	UNID.	BRW	COR VERMELHO	R$ 8,33	R$25,00
61	FOLHA EM EVA ATOALHADO na cor MARRON - tamanho 40cm x 48cm.	2,00	UNID.	BRW	COR MARROM	R$ 8,00	R$16,00
62	GIZ DE CERA JUMBO – Caixa com 12 unidades de cores diferentes, formato cilíndrico, com superfície lisa e uniforme.	152,00	CAIXA	PIRATININGA	JUMBO	R$ 6,09	R$925,00
65	LÁPIS DE COR GRANDE - Caixa com 12 unidades de cores diferentes, formato sextavado em madeira 100% reflorestada.	60,00	CAIXA	LEO LEO	GRANDE	R$ 6,98	R$419,00
67	MASSA PARA MODELAR 180G com 12 CORES - Não atóxica - conforme Portaria Inmetro Nº 333/2012: Segurança, Compulsório, Registro 000330/2014, BRICS0098, INMETRO.	60,00	CAIXA	ACRILEX	12 CORES	R$ 6,00	R$360,00
78	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS 110g - tamanho: 48x66cm. Não tóxico.	50,00	UNID.	REIPEL	COLOR SET	R$ 39,96	R$1.998,00
85	PERCEVEJO LANTONATOS NA COR DOURADO - Caixa com 100 acc.	25,00	CAIXA	BRW	DOURADO	R$ 2,83	R$70,75
87	PINCEL CHATO N. 16 - formato redondo, para tinta a base de água, virola em alumínio. Cabo curto na cor amarelo.	10,00	UNID.	CONDOR	N.16	R$ 7,64	R$76,40
94	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO - entintada nas cores azul e preto. Estojo plástico. Dimensões aproximadas 95x125 mm	40,00	UNID.	RADEX	AZUL E PRETO	R$ 8,98	R$359,00
115	GRAMPEADOR: De mesa, estrutura totalmente metálica em aço, apoio plástico, pintura eletrostática, base emborrachada antideslizante, base de 16cm, grampeia até 25 folhas, grampo 26/6,cor preta (referencia papel 75gr).	155,00	UNID.	BRW	25FLS	R$ 27,17	R$4.211,35
116	GRAMPO para grampeador, 26/6, com capacidade para até 25 folhas, galvanizado, caixas com 5000 unidades.	110,00	CAIXA	BRW	N.26/6	R$ 3,20	R$352,00
117	GRAMPEADOR ROCAMA 106, para aplicação em (tapeçaria, cartazes, cartonagem, decoração), peso 480g.	35,00	UNID.	BRW	PRESSÃO	R$ 45,09	R$1.578,00

118	GRAMPOS PARA ROCAMA 106/6 AÇO. CAIXA CONTENDO 3000 GRAMPOS.	35,00	UNID.	BRW	N.106/6	R$ 14,87	R$520,45
123	LIVRO PROTOCOLO: Capa dura, frontispício padrão, folhas pautadas padrão preto, formato 23 x 16mm, capa e conteracapa: papelão (750g/m²) e revestimento: papel couché (120g/m²), folhas internas: papel off-set 56g/m², guarda: papel krft 110g/m² com 100 folhas numeradas.	100,00	UNID.	TILIBRA	100 FLS	R$ 13,00	R$1.300,00
134	TINTA P/ CARIMBO caixa com 12 unidades	52,00	CAIXA	RADEX	TINTA P/ CARIMBO	R$ 59,40	R$3.089,00
149	PAPEL CARBONO, formato A4 cor branca, tamanho 210 x 297mm, pacote com 100 folhas.	325,00	PCT.	RADEX	CARBONO	R$ 71,38	R$23.200,00
150	PILHA tipo alcalina, na voltagem de 1,5V, no tamanho PALITO (AAA), embalada em cartela com 2 unidades.	208,00	PCT.	MAXPRINT	AAA	R$ 3,92	R$815,36
154	Bloco de Notas adesivas - post-it 5 BLOCOS NEON Formato 50mm x 15mm - com 100 folhas cada	110,00	PCT.	BRW	50MMX15MM	R$ 7,45	R$820,00
Total: R$ 49.038,91							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**10/01/2024**, a contar do dia**10/01/2023. OU A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO DA AROM.**
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAUSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Presidente Interino Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
04.925.681/0001-50

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:DBC68739

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2023 - C

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2200/2022

No dia 10 de Janeiro de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: P.A.R FRANCA INFORMÁTICACNPJ: 46.756.549/0001-01
Representante: Pedro Alcino Roque Franca
Telefone:(69) 9961-8861
Email:pedroroque344@gmail.com
Endereço:AV CASTELO BRANCO, 943 - CENTRO, Pimenta Bueno - RO - 76970-000

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
127	PEN DRIVE: Cor preta de 64 GB, ultracompacto e portátil transfira e compartilhe fotos, vídeos, músicas e outros arquivos entre computadores com facilidade, Backup de arquivo simples do tipo arrastar e soltar.	20,00	und	Sandisk Cruzer Fit Z33 64GB	Sandisk Cruzer Fit Z33 64GB	R$ 46,90	R$938,00
158	PEN DRIVE, 16GB - USB 2.0	25,00	UNID.	SANDISK	SANDISK	R$ 29,64	R$741,00
Total: R$ 1.679,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**10/01/2024**, a contar do dia**10/01/2023. OU A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO NA AROM.**
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAUSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Presidente Interino da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

P.A.R FRANCA INFORMÁTICA
46.756.549/0001-01

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:91DDD1F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA DE CÁLCULO PARA A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, DO CALENDÁRIO FISCAL DE COLORADO DO OESTE PARA O ANO DE 2023, REGULAMENTAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 52, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009, DISPONDO SOBRE O PROCEDIMENTO DE COMPROVAÇÃO DA NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU SOBRE OS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ZONA URBANA, UTILIZADOS PARA EXPLORAÇÃO EXTRATIVA VEGETAL, AGRÍCOLA, PECUÁRIA OU AGROINDUSTRIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 15, DO DECRETO-LEI Nº 57, 18 DE NOVEMBRO DE 1966.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei Complementar nº 051, de 21 de dezembro de 2009** (Código Tributário Municipal - CTM), **Lei Complementar nº 052, de 21 de dezembro de 2009** (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), **Lei nº 2.111, de 18 de dezembro de 2018** (Estabelece a Planta Genérica de Valores para a Cobrança do IPTU), **Lei Complementar nº 056, de 21 de dezembro de 2009** (Taxas Municipais); **Lei Complementar 088, de 18 de dezembro de 2018** (Alteração da Lei Complementar nº 052/2009, Regulamentação do IPTU); **Lei Complementar 093, de 23 de dezembro de 2020** (Acresce o parágrafo único ao artigo 3º da Lei Complementar nº 052, de 21 de dezembro de 2009); **Lei nº 2.232, de 12 de agosto de 2020** (Alteração do artigo 6º, da Lei 2.111, de 18 de dezembro de 2018) e **Lei nº 2.256, de 23 de dezembro de 2020** (Altera a Tabela do Valor do m² do Terreno por Nível - Vpn, do Anexo II, da Lei 2.111, de 18 de dezembro de 2018).

DECRETA:

Art. 1º - Os critérios a serem utilizados para a apuração dos **Valores** que servirão de **Base de Cálculo** para o **Lançamento** do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, bem como o **Calendário Fiscal**, para o **Exercício Financeiro de 2023**, serão efetuados pela **Sistemática** do presente **Decreto**.

DO CÁLCULO DO TRIBUTO:

Art. 2º - O Cálculo do Tributo é expresso pela seguinte fórmula: **Tributo = Imposto + Taxa de Transporte e Destinação Final de Lixo**.

§ 1º - **Tributo** refere-se a toda prestação pecuniária compulsória em moeda corrente do País ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção do ato ilícito, instituída em Lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada, conforme estabelecido no **artigo 3º, da Lei Complementar nº 051, de 21 de dezembro de 2009** (Código Tributário Municipal - CTM);

§ 2º - **Imposto** refere-se à Propriedade Predial e/ou Territorial Urbana, tendo como fato gerador a Propriedade Imobiliária, o domínio útil ou a posse do bem imóvel, por natureza ou por acessão física como definida na Lei civil, construído ou não, localizado na área urbana e de expansão urbana do Município, conforme estabelecido no **artigo 253, da Lei Complementar nº 051, de 21 de dezembro de 2009** (Código Tributário Municipal - CTM), **Lei Complementar nº 052, de 21 de dezembro de 2009**
1

(Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU) e **Lei Complementar 088, de 18 de dezembro de 2018**
(Altera o artigo 21 da Lei Complementar nº 052/2009, Regulamenta o IPTU);

§ 3º - **Taxa de Transporte e Destinação Final de Lixo** tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de coleta, remoção de lixo e destinação final dos resíduos sólidos, prestados pelo Município ou colocados à disposição do contribuinte, diretamente ou por meio de concessionários, colhidos em depósito de lixo domiciliar, residencial, hospitalar e detritos orgânicos, conforme **Lei nº 2.334, de 22 de dezembro de 2021.**

DO CÁLCULO DO IMPOSTO:

Art. 3º - O Cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU é expresso pela seguinte fórmula: **Imposto** é igual ao Valor Venal do Imóvel multiplicado pelas alíquotas estabelecidas no **artigo 1º, da Lei Complementar nº 088, de 18 de dezembro de 2018**, bem como o disposto no **artigo 253, da Lei Complementar nº 051, de 21 de dezembro de 2009** (Código Tributário Municipal - CTM).

§ 1º - **Para Imóveis Edificados**: valor do percentual é igual a **0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento)** sobre o valor venal, para Imóveis com construções de uso Residencial, Comercial e Industrial, conforme disposto no **artigo 1º, da Lei Complementar nº 088, de 18 de dezembro de 2018**;

§ 2º - **Para Imóveis Não Edificados** o valor do percentual é de **1,6% (um vírgula seis por cento)**, sobre o valor venal do imóvel, considerando sua progressividade, conforme disposto no **inciso II, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 088, de 18 de dezembro de 2018**.

Art. 4 º - O valor venal do imóvel **(VVI)** será determinado pela seguinte fórmula:

Onde:
VVI = Valor Venal do Imóvel
VVT = Valor do Terreno
VVE = Valor da Edificação

Art. 5º - O valor venal da edificação **(VVE)** será obtido aplicando-se a seguinte fórmula:

Onde:

VVE = Valor Venal da Edificação
Ae = Área da Edificação

Vu = Valor Unitário do m² da Construção
Ftu = Fator Tipo de Uso
2

Fal = Fator de Área de Lazer
Fl = Fator de Localização
Fv = Fator de Verticalização
Fc = Fator de Conservação

§ 1º - O Valor Unitário do m² da construção **(Vu)** será definido pela estrutura e padrão de acabamento da edificação conforme **Tabela 1 do Anexo - I** deste Decreto:

I - Para efeito de classificação dos tipos de estrutura e padrões de acabamentos a que se refere este parágrafo, poderão ser utilizados os elementos qualificadores definidos em regulamento.

§ 2º - O fator corretivo tipo de uso **(Ftu)** será aplicado conforme **Tabela 2 do Anexo - I** deste Decreto;

§ 3º - O fator aumentativo de área de lazer **(Fal)** será aplicado conforme **Tabela 3 do Anexo - I** deste Decreto;

§ 4º - O fator corretivo de localização **(Fl)** será aplicado conforme **Tabela 4 do Anexo - I** deste Decreto;

§ 5º - O fator aumentativo de verticalização **(Fv)** será aplicado conforme **Tabela 5 do Anexo - I** deste Decreto;

§ 6º - O fator de corretivo de conservação **(Fc)** será aplicado conforme **Tabela 6 do Anexo - I** deste Decreto.

Art. 6º - O valor venal do terreno **(VVT)** será obtido, aplicando-se a seguinte fórmula:

Onde:

VVT = Valor Venal do Terreno
At = Área do Terreno
Vpn = Valor do m² do terreno por nível
Fst = Fator de Situação do Terreno
Fpt = Fator de Pedologia do Terreno
Ftt = Fator de Topografia do Terreno
Fmp = Fator de Melhorias Públicas
Fgau = Fator de Grandes Áreas Urbanas
Fal = Fator de Área de Lazer

§ 1º - O valor do m² do terreno por nível **(Vpn)** será determinado segundo os níveis estabelecidos na **Tabela 7 do Anexo - II** deste Decreto;

3

§ 2º - O fator corretivo de situação do terreno **(Fst)** será aplicado conforme **Tabela 8 do Anexo - II** deste Decreto;

§ 3º - O fator corretivo de pedologia do terreno **(Fpt)** será aplicado conforme **Tabela 9 do Anexo - II** deste Decreto;

§ 4º - O fator corretivo de topografia do terreno **(Ftt)** será aplicado conforme **Tabela 10 do Anexo - II** deste Decreto;

§ 5º - O fator corretivo de melhorias públicas **(Fmp)** será aplicado conforme **Tabela 11 do Anexo - II** deste Decreto;

§ 6º - O fator corretivo de grandes áreas urbanas **(Fgau)** será aplicado conforme **Tabela 12 do Anexo - II** deste Decreto;

§ 7º - O fator aumentativo de área de lazer **(Fal)** será aplicado conforme **Tabela 3 do Anexo - I** deste Decreto.

Art. 7º - Os valores do crédito tributário do **IPTU nos lançamentos do ano de 2023** seguirão as fórmulas com os seguintes critérios limitadores, de acordo com o disposto na **Lei nº 2.232, de 12 de agosto de 2020**:

Onde:
CREDIPTU23= Crédito tributário do IPTU lançado em 2023
IPTU23= Valor do IPTU obtido aplicando a alíquota sobre o Valor Venal do Imóvel
IPTU22= Valor do crédito tributário do IPTU lançado no ano 2020
IPTU18= Valor do crédito tributário do IPTU lançado no ano 2018

DO CÁLCULO DO VALOR DA TAXA DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO:

Art. 8º - O Cálculo do Valor da Taxa de Transporte e Destinação Final de Lixo é expresso pela seguinte formula: ÁREA CONSTRUÍDA/EDIFICADA e NÃO EDIFICADA em m² x ALÍQUOTA em UPF = VALOR DA TAXA em UPF.

§ 1º - Taxa de Transporte e Destinação Final de Lixo refere-se aos serviços de coleta e remoção de lixo prestados pelo Município ou colocados à disposição do contribuinte, diretamente ou através de concessionários, colhidos em depósito de lixo domiciliar, residencial, hospitalar e detritos orgânicos, conforme estabelecido pelo inciso II, do artigo 68 e artigos 75 a 82, da Lei Complementar nº 056, de 21 de dezembro de 2009 (CTM - Código Tributário Municipal), que se obtém pela fórmula: Valor da Taxa de Transporte e Destinação Final de Lixo = Valor da Unidade Padrão Fiscal multiplicado pelo

4

percentual correspondente, levando-se em consideração o Tipo de Utilização e a Área de Construção ou a Metragem Linear da Testada do Imóvel, sendo este último somente para imóveis não edificados:

- Valor da Unidade Padrão Fiscal valor fixado para a Unidade Padrão Fiscal no mês de lançamento do Imposto;

- Percentual correspondente ao percentual da Unidade Padrão Fiscal fixado na Tabela (Percentual da Taxa de Transporte e Destinação Final de Lixo), a qual será adotada nos seguintes imóveis, conforme Anexo III deste Decreto:

Residencial: imóvel destinado à moradia;

Comercial: imóvel destinado à atividade privada voltada para a comercialização de produtos ou serviços;

Industrial: imóvel destinado à atividade privada voltada para a produção de bens de qualquer natureza;

Hospitalares: imóveis utilizados em atividade voltada a saúde humana ou animal e que produzam resíduos sólidos resultantes de atividades médico-assistenciais na área da saúde, voltadas às populações humana e animal, compostos por materiais biológicos, químicos e perfurocortantes, ou outros que existam;

Públicos e Templos de qualquer culto:

Público: imóveis utilizados por órgãos da administração pública direta e indireta da União, Estados e Municípios, que produzam resíduos sólidos resultantes de atividades administrativas, médico assistenciais na área da saúde, voltadas às populações humana e animal, compostos por materiais biológicos, químicos, e perfuro cortantes, ou outros que existam.

Educacional: Estabelecimento público ou privado destinado a ensino coletivo;

Associações sem fins lucrativos: pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos reconhecidas de interesse Público;

Instituições Religiosas.

Terrenos não Edificados: Imóveis desprovidos de qualquer tipo de construção;

DO CALENDÁRIO FISCAL:

Art. 9º - O **Calendário Fiscal** do Município de Colorado do Oeste, **para o Exercício Financeiro de 2023**, para a cobrança dos **Tributos Municipais**, observará o seguinte:

5

§ 1º - Fica concedido **"desconto"** de **30% (trinta por cento)** na **Cota Única** do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e **15% (quinze por cento)** na Taxa de Transporte e Destinação Final de Lixo, referente ao ano de 2023, conforme disposto no **parágrafo 3º, do artigo 77, da Lei Complementar nº 051, de 21 de dezembro de 2009** (Código Tributário Municipal - CTM), para pagamento até **02 de maio de 2023**:

I - Somente terão direito ao **"desconto"** que se refere este parágrafo, os contribuintes adimplentes até a data de solicitação da emissão do Carnê para o pagamento do **IPTU** referente ao ano de 2023.

§ 2º - Fica concedido o **"parcelamento"** do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU referente ao ano de 2023 **em até 06 (seis) parcelas**, sendo a **1ª parcela com vencimento no dia 02/05/2023**, a **2ª no dia 02/06/2023**, a **3ª no dia 03/07/2023**, a **4ª no dia 02/08/2023,** a **5ª no dia 04/09/2023** e a **6ª no dia 02/10/2023**.

I - não terão direito ao **"desconto"** que se refere o parágrafo primeiro deste artigo, os contribuintes que optarem pelo **"parcelamento"** do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do ano de 2023.

DA NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU SOBRE CHÁCARAS

Art. 10 - Para a não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, prevista no **paragrafo único, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 052, de 21 de dezembro de 2009**, é abrangido o imóvel, comprovadamente, utilizado em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindústria, sendo que o contribuinte deverá demonstrar que no imóvel se explora economicamente, no mínimo, uma dessas atividades, observado os requisitos e condições dispostos neste Decreto.

§ 1º - O requerimento, conforme **Anexo IV** parte integrante deste Decreto, para a não incidência do IPTU deverá conter o número da(s) inscrição(ões) imobiliária(s), o número da matrícula, bem como ser instruído com os documentos abaixo indicados:

- cópia do cadastro ativo como produtor primário junto ao Estado de Rondônia, se pessoa física, ou inscrição ativa junto ao Cadastro de Contribuintes do Estado de Rondônia, se pessoa jurídica;

- cópia das notas fiscais das vendas ou transferências dos produtos;

- Inventário de Animais atualizado, obtido junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia - IDARON, para produtores rurais que explorem atividade econômica de criação de gado;

- cópia do contrato mencionado no **§ 3º**, do presente artigo, se for o caso; e

- declaração preenchida e assinada pelo produtor rural, conforme modelo anexo.

§ 2º - Os documentos arrolados no parágrafo anterior deverão ser providenciados pelo contribuinte (proprietário, titular do domínio útil ou possuidor), que deverá apresentá-los no Setor de Regularização

6

Fundiária, ou outro órgão que vier a substituí-lo, no prazo estabelecido no **§ 1º, do artigo 11**, deste Decreto.

§ 3º - A não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, prevista no *caput* do presente artigo, também se aplica ao imóvel objeto de contrato de arrendamento, comodato, parceria ou locação, desde que atendidos os requisitos previstos neste artigo, observadas as demais regras dispostas neste Decreto.

§ 4º - O contrato mencionado no **§ 3º**, do presente artigo deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório em data anterior a produção declarada.

§ 5º - As cópias das notas fiscais mencionadas no **inciso II, do § 1º**, do presente artigo poderão ser substituídas por Declaração de Vendas do produtor rural, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - SEMAPIN, devendo conter valor em reais e descrição do tipo e da quantidade de cada produto comercializado no período sob análise.

§ 6º - A autoridade responsável pela análise fiscal dos requerimentos poderá requisitar outros documentos, se assim entender necessário e desde que devidamente justificado, visando melhor instruir o processo administrativo.

Art. 11 - O reconhecimento da não incidência do IPTU depende de requerimento do contribuinte, que deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município, e conter as informações e documentos arrolados no **§ 1º, do artigo 10**, deste Decreto.

§ 1º - O protocolo mencionado no *caput* deste artigo deverá ser efetuado, a partir da data de publicação deste Decreto **até a data de 20 de abril de 2023**.

§ 2º - De posse dos documentos os técnicos encaminharão, **até a data de 30 de maio de 2023**, parecer em relação a cada imóvel, sobre o cumprimento ou não dos requisitos formais para admissibilidade do pedido, previstos no **§ 1º e seguintes, do artigo 10**, deste Decreto, devendo observar se as notas fiscais juntadas são compatíveis com o período de emissão a ser analisado.

§ 3º - Recebida a documentação, o Setor de Regularização Fundiária analisará o cumprimento dos demais requisitos e condições, especialmente aqueles previstos no **artigo 12**, deste Decreto, emitindo parecer fiscal acerca do reconhecimento ou não da incidência do IPTU.

§ 4º - Será indeferido pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças o reconhecimento da não incidência do IPTU de imóvel que não cumprir com os requisitos e condições fixados neste Decreto.

Art. 12 - Para a não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, na forma do disposto no presente Decreto, deverá o contribuinte comprovar, ainda, que o imóvel é explorado durante todo o ano, devendo apresentar movimentação de notas de venda ou transferência de produtos compatíveis com o tipo de atividade exercida e de acordo com a capacidade produtiva do imóvel.
7

§ 1º - Nos casos específicos em que o tipo de atividade envolva produção de longo prazo, o produtor ficará dispensado da emissão das notas fiscais previstas no **inciso II, do § 1º, do artigo 10**, deste Decreto, enquanto a produção animal ou vegetal não atingir sua maturação.

§ 2º - Para efeitos do parágrafo anterior, a partir do momento que a produção estiver ideal para a colheita e/ou abatimento e não houver emissão de notas fiscais de venda ou transferência dos produtos, passará a ser exigido o IPTU.

§ 3º - Para efeitos deste Decreto, as notas fiscais deverão conter:

- preenchimento, no quadro emitente, do campo indicativo da localização da produção, identificando o endereço de origem do produto;

- valor dos produtos compatível com a Pauta Fiscal de Valores Mínimos aprovada pela Secretaria da Fazenda do Estado de Rondônia - SEFAZ-RO; e

- preenchimento do campo destinatário, com a correta identificação da pessoa física ou jurídica adquirente dos produtos agropecuários.

Art. 13 - Os documentos previstos no **§ 1º, do artigo 10**, deste Decreto, deverão ser apresentados com datas compatíveis com o exercício no qual o contribuinte está ingressando com o requerimento, excepcionadas as notas fiscais, que deverão corresponder aos 12 (doze) meses do exercício imediatamente anterior ao prazo estabelecido no **§ 1º, do artigo 11**, deste Decreto.

Art. 14 - O responsável por imóvel que deixar de desenvolver as atividades extrativas vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial deverá comunicar ao Setor de Regularização Fundiária, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de ocorrência do evento, sob pena de aplicação da multa prevista no Código Tributário Municipal - CTM, bem como, a cobrança do tributo.

Parágrafo Único - A partir do exercício no qual ocorrer à situação prevista no *caput* do presente artigo, o IPTU será devido, nos termos da Lei vigente.

Art. 15 - Nos casos em que o proprietário possuir mais de um imóvel, a comprovação de atendimento dos requisitos previstos neste Decreto deverá ser feita em relação a cada um deles, através de protocolo de processos administrativos distintos, mediante apresentação dos documentos elencados no
§ 1º, do artigo 10, deste Decreto, de forma individual e com indicação de produção compatível com cada um dos endereços.

Art. 16 - A declaração de que trata o **inciso V, do § 1º, do artigo 10** deste Decreto, passará a ser exigível a partir dos protocolos realizados após a entrada em vigor deste Decreto com efeitos sobre o IPTU do exercício.

Art. 17 - A informação falsa pelo contribuinte, produtor ou terceiro será encaminhada ao Ministério Público para apuração de eventual crime de falsidade ideológica e de sonegação fiscal.
8

Art. 18 - O prazo para pagamento dos **Alvarás de Licença de Funcionamento e Localização, Concessões e Permissões**, bem como, das **Taxas de Comércio Ambulante e dos Feirantes**, para pagamento em uma **Única Parcela**, será até a data de **02 de maio de 2023**.

Parágrafo único. Os efeitos referentes ao disposto no *caput* deste artigo serão retroativos a data de 1º de janeiro de 2023.

Art. 19 - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE JANEIRO DE 2023.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

9

ANEXO I

TABELAS DE COMPOSIÇÃO DO VALOR VENAL DAS EDIFICAÇÕES

Valor Unitário do m² da Construção – Vu

VALOR UNITÁRIO DO M² DA CONSTRUÇÃO			
PADRÃO	TIPO DO IMÓVEL	VALOR DO M² EM UPF	VALOR DO M² EM R$
1	ALVENARIA LUXO	11,80	1.016,33
2	ALVENARIA COM ACABAMENTO SUPERIOR	7,87	677,84
3	ALVENARIA COM ACABAMENTO	5,67	488,36
4	ALVENARIA	4,09	352,27
5	MADEIRA E ALVENARIA (MISTO)	2,08	179,15
6	MADEIRA COM ACABAMENTO SUPERIOR	1,65	142,11
7	MADEIRA	0,82	70,63
8	GALPÃO/BARRACÃO/ASSEMELHADOS	0,41	35,31
9	TAIPA/MADEIRITE/TELHEIROS/ASSEMELHADOS	0,08	6,89

Fator Tipo de Uso - Ftu

TIPO DE USO	
TIPO	ÍNDICE MULTIPLICADOR
COMERCIAL	1,1
MISTO	1,1
RESIDENCIAL	1,0
INDUSTRIAL	0,9

Fator de Área de Lazer - Fal

ÁREA DE LAZER	
TIPO ESTRUTURA DE LAZER	ÍNDICE MULTIPLICADOR
INEXISTENTE	1,0
PISCINA	1,1
QUADRA DE ESPORTES	1,1
PISCINA E QUADRA DE ESPORTES	1,2

Fator de Localização - Fl

LOCALIZAÇÃO	
SETOR	ÍNDICE MULTIPLICADOR
1	1,00
2	0,98
3	0,97
4	0,96
5	0,94
6	0,90
7	0,85

Fator de Verticalização - Fv

VERTICALIZAÇÃO	
NÚMERO DE PISOS	ÍNDICE MULTIPLICADOR
1	1,0
2	1,1
3	1,15
4	1,2
ACIMA DE 4	1,3

Fator de Conservação - Fc

CONSERVAÇÃO	
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	ÍNDICE MULTIPLICADOR
NOVO/ÓTIMO	1,1
BOM	1,0
REGULAR	0,8
PRECÁRIO	0,6

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE JANEIRO DE 2023.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO II

TABELAS DE COMPOSIÇÃO DO VALOR VENAL DOS TERRENOS

Valor do m² do Terreno por Nível - Vpn

VALOR NO M² DO TERRENO		
NÍVEL	VALOR DO M² EM UPF	VALOR DO M²
1	6,05	521,09
2	4,12	354,85
3	2,75	236,86
4	2,10	180,87
5	1,75	150,73
6	0,90	77,52
7	0,35	30,14

Fator de Situação do Terreno - Fst

SITUAÇÃO DO TERRENO	
SITUAÇÃO	ÍNDICE MULTIPLICADOR
ESQUINA MAIS DE UMA FRENTE	1,1
MEIO DA QUADRA	1,0
ENCRAVADO	0,7

Fator de Pedologia do Terreno - Fpt

PEDOLOGIA DO TERRENO	
CARACTERÍSTICA	ÍNDICE MULTIPLICADOR
FIRME	1,0
INUNDÁVEL	0,8
COMBINAÇÕES DOS ITENS ACIMA	0,7
ALAGADO	0,5

Fator de Topografia do Terreno - Ftt

TOPOGRAFIA DO TERRENO	
CARACTERÍSTICA	ÍNDICE MULTIPLICADOR
PLANO	1,0
ACLIVE	0,9
DECLIVE	0,8
IRREGULAR	0,7

Fator de Melhorias Públicas - Fmp

MELHORIAS PÚBLICAS	
MELHORIA	ÍNDICE DE DECRÉSCIMO
PAVIMENTAÇÃO	0,14
REDE DE ÁGUA	0,10
COLETA DE LIXO	0,10
REDE DE ESGOTO	0,08
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,05
REDE TELEFÔNICA	0,03

Encontrando-se presentes todas as melhorias acima considerar-se-á:
Fmp = 1

Na ausência de uma das melhorias aplicar-se-á a seguinte fórmula.

Fmp = 1 - (id)

Onde:

Fmp = Fator de melhorias públicas
Id = Índice de decréscimo relacionado aos melhoramentos "inexistentes"

Não existindo duas ou mais melhorias, o índice de decréscimo **(id)** é igual ao somatório dos índices dos melhoramentos "inexistentes" (para aplicação da fórmula).

Fator corretivo de grandes áreas urbanas – Fgau

FATOR CORRETIVO DE GRANDES ÁREAS URBANAS	
TAMANHO DO TERRENO	ÍNDICE MÚLTIPLICADOR
ATÉ 5.000 m²	1,0
5.001 a 6.000m²	0,9
6.001 a 7.000m²	0,8
7.001 a 10.000m²	0,7
10.001 a 20.000m²	0,6
Acima de 20.000m²	0,4

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE JANEIRO DE 2023.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO III
TAXA DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO

PALÁCIO CERENEU
11 DE
2023.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO IV

"PREFEITO JOÃO NAUE", JANEIRO DE

Contribuinte (Proprietário): Inscrição Imobiliária nº:
Endereço de Localização do Imóvel: Área total do imóvel:
Edificações existentes:

DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO ECONÔMICA RURAL DE IMÓVEL URBANO DADOS DO IMÓVEL

DADOS DO PRODUTOR RURAL

INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente que omitir informação ou prestar declaração falsa constitui crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299, do Código Penal Brasileiro** e crime contra a ordem tributária previsto no **inciso I, do artigo 2°, da Lei Federal n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990**.

Colorado do Oeste - RO, / / .

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
JOÃO BATISTA PEREIRA	PREFEITO EM EXERCÍCIO	11/01/2023 11:29:22
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 213303 e o CRC ECFC36A7.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E0C2546B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022
PROCESSO Nº 1101/SEMOSP/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura locação de caminhão compactador de resíduos sólidos, com capacidade mínima de 15 metros cúbicos de lixo prensado, visando ser utilizados na coleta de lixo da cidade de costa marques e distrito de são domingos e forte príncipe da beira.

Aos 11 dias do mês Janeiro do ano de 2023, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pela Secretário de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e a empresa: **P R DO AMARAL SANTOS AMBIENTAL E ENGENHARIA EIRELI,** CNPJ/MF: **27.721.948/0001-92**. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO para os serviços a baixo:

Empresa: **P R DO AMARAL SANTOS AMBIENTAL E ENGENHARIA EIRELI**-CNPJ/MF: **27.721.948/0001-92**

Item	Quant	UND	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	900	Horas	Locação de Caminhão Compactador de resíduos sólidos em bom estado de conservação com capacidade mínima de 15 metros cúbicos de lixo prensado, ano modelo não inferior a 10 anos. O Serviço será realizado nas ruas e avenidas do Município de Costa Marques, em média 08 (oito) horas diárias, com início às 07:00 horas as 11:00 horas e 13:00 horas as 17:00 horas.	SERVIÇO	R$ 169,00	R$ 152.100,00
02	300	UNID	Locação de Caminhão Compactador de resíduos sólidos em bom estado de conservação com capacidade mínima de 15 metros cúbicos de lixo prensado, ano modelo não inferior a 10 anos. O Serviço será realizado nas ruas e avenidas do Município de Costa Marques, em média 08 (oito) horas diárias, com início às 07:00 horas as 11:00 horas e 13:00 horas as 17:00 horas.	SERVIÇO	R$ 172,00	R$ 51.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 203.700,00**

Consoante às seguintes condições:
1 - DAS REQUISIÇÕES
Os serviços de locação poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos serviços requisitados e quantidade;
b) Data limite e local para prestação dos serviços;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, whatsapp, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 - O fornecimento da prestação dos serviços se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria participante do Registro de Preços.
4.1.1 - O prazo de prestação dos serviços solicitados, será até o termino das horas licitadas, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
4.1. Fase – Recebimento
4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade e quantidade dos caminhões e serviços solicitados, com as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões.
4.1.2. Recebimento Provisório
4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;
4.1.3. Recebimento Definitivo
4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos caminhões e serviços, em relação às especificações técnicas, se necessário.
4.2. Fase - Acompanhamento dos materiais
4.2.1. Os serviços ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;
4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os caminhões compactadores, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Obras ou Administração, o que será feito por meio de Ofício.

4.3. Não será admitida o início da prestação dos serviços do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1– O licitante receberá mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias após a devida prestação dos serviços, em conformidade com as quantidades de horas trabalhadas, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Art. 22.....

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, ***que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública*** *federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

.....

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório*** *e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Art. 12. ***O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses****, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*

1º ***É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o*** *§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA
Secretário de Administração
Decreto nº 335/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

P R DO AMARAL SANTOS AMBIENTAL E ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/MF: 27.721.948/0001-92
Empresa Detentora

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:C6FD2289

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

TERCEIRO ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO Nº 5004/COMISSÃO DO S.R.P/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SRP/2022

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E TAMBÉM DAS UNIDADES BÁSICAS, UTILIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALIDADE: 08 DE MARÇO DE 2.023
Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a **ALTA** de preços ocorrida no mercado por estes últimos meses*, em favor da empresa **GOLDENPLUS COM. DE ME. E PROD. HOSP. LTDA** Inscrita no CNPJ**: 17.472.278/0001-64.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO REALINHADO
155	HIDROCORTISONA PÓ P/SOL. INJ. IM/IV 100MG.	*FR*	*2,50*	***6,45***

Defere-se e registra-se Publica-se

Espigão do Oeste, RO 10 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5234

FABIANA PAZ DE SOUZA
Gerente do SRP/Decreto 5232/2022.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame
Goldenplus Com. de Me. e Prod. Hosp.LTDA
Inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64
ADMINISTRADOR
MARCELO MAROSTICA
CPF: 820.347.290-72
E-MAIL: goldenplusdistribuidora@gmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:B1682FD6

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecerconclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº 89/2019
Licitação nº 1
Modalidade nº INEXIGIBILIDADE
Critério de Julgamento: Menor Preco Unitario
Objeto Homologação: Valor estimado para o exercício de 2023 com a Contratação de Telefonia Fixa e incluso internet ADSL (5MB) com a empresa OI FIXO S.A.
f) Fornecedor declarados Vencedores: OI FIXO S.A..
Fornecedor: Proponente:OI FIXO S.A.AV. LAURO SODRE
CNPJ: 76.535.764/0323-47

8		OI FIXO S.A.				
Item	Código	CNPJ: 76.535.764/0323-47 AV. LAURO SODRE, 3290 - TANQUES, PORTO VELHO - RO, CEP: 78904-300 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	542.001.010	DESPESA ESTIMATIVA COM TELEFONIA FIXA, INCLUSO INTERNET ADSL (5MB).	SERV	1	6.400,00	6.400,00
		Total do Proponente				6.400,00

Valor Total Homologado – R$ 6.400,00

06 de janeiro de 2023

DELKER KLEMS MIRANDA NOBRE
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:ADD7A94B

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº 01/CMEO/2021
Licitação nº 3
Modalidade nº INEXIGIBILIDADE
Critério de Julgamento: Menor Preco Unitario
Objeto Homologação: Valor estimado para pagamento de faturas de água para o exercicio de 2023.
f) Fornecedor declarados Vencedores: CAERD COMP.AGUA E ESG.DE RONDONIA.
Fornecedor: Proponente:CAERD COMP.AGUA E ESG.DE RONDONIAAV PINHEIRO MACHADO
CNPJ: 05.914.254/0001-39

39		CAERD COMP.AGUA E ESG.DE RONDONIA				
Item	Código	CNPJ: 05.914.254/0001-39 AV PINHEIRO MACHADO, 2112 - SAO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO - RO, CEP: 76804-046 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	655.001.120	Fatura serviços fornecimento de água e coleta de esgoto	SERV	1	2.100,00	2.100,00
		Total do Proponente				2.100,00

Valor Total Homologado – R$ 2.100,00
09 de janeiro de 2023

DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:F0347A84

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº 05/CMEO/2022
Licitação nº 4
Modalidade nº INEXIGIBILIDADE
Critério de Julgamento: Menor Preco Unitario
Objeto Homologação: Valor estimativo para despesas com taxas bancárias para o exercício de 2023.
f) Fornecedor declarados Vencedores: BANCO DO BRASIL S/A.
Fornecedor: Proponente:BANCO DO BRASIL S/ARUA RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 00.000.000/4698-15

Item	32	BANCO DO BRASIL S/A	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Código	CNPJ: 00.000.000/4698-15				
		RUA RIO GRANDE DO SUL, 2620 - CENTRO, ESPIGÃO D OESTE - RO, CEP: 76974-000				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	655.001.348	SERVIÇOS BANCÁRIOS	SERV	1	3.000,00	3.000,00
Total do Proponente						3.000,00

Valor Total Homologado – R$ 3.000,00

09 de Janeiro de 2023
DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:2D861A2E

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parece rconclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº 10/CMEO/2022
Licitação nº 5
Modalidade nº INEXIGIBILIDADE
Critério de Julgamento: Menor Preco Unitario
Objeto Homologação: Licenciamento anual de veículos HILUX CD4X4 STD, FORD RANGER XLS4STMA 32 Ano de Fab/mod: 2021/2022, e HONDA/BIZ 125 ES, veículos oficiais pertecentes a frota deste Poder Legislativo.
f) Fornecedor declarados Vencedores: DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE RO.
Fornecedor: Proponente:DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ROAV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CNPJ: 15.883.796/0001-45

126		DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE RO				
Item	Código	CNPJ: 15.883.796/0001-45	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		AV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, S/N, PORTO VELHO - RO, CEP: 78975-000				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	043.019.070	LICENCIAMENTO ANUAL DA CAMINHONETE FORD RANGER XLS4STMA PLACA OHV 3G31.	SERV	1	200,78	200,78
2	043.019.051	LICENCIAMENTO ANUAL DA CAMINHONETE HILUX PLACA OHR8D96	SERV	1	200,78	200,78
3	043.003.548	LICENCIAMENTO ANUAL DA MOTONETA BIZ PLACA NDR5H09	SERV	1	200,78	200,78
		Total do Proponente				602,34

Valor Total Homologado – R$ 602,34

09 de Janeiro de 2023
DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:C0FDFBEB

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº 03/CMEO/2021
Licitação nº 2
Modalidade nº DISPENSA
Critério de Julgamento: Menor Preco Unitario
Objeto Homologação: Estimátivo para pagamento de faturas de energia eletrica para o exercicio de 2023, com base no art 24 inciso XXII da lei nº 8666/93.

f) Fornecedor declarados Vencedores: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Fornecedor: Proponente:ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.AAV IMIGRANTES
CNPJ: 05.914.650/0001-66

29		ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A				
		CNPJ: 05.914.650/0001-66				
Item	Código	AV IMIGRANTES, 4137 ******** - INDUSTRIAL, PORTO VELHO - RO, CEP: 76821-063	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Telefone: (69) 3216-4127/				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	655.001.119	Fatura fornecimento de energia elétrica da Câmara Municipal	SERV	1	55.000,00	55.000,00
		Total do Proponente				55.000,00

Valor Total Homologado – R$ 55.000,00
09 de janeiro de 2023

DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:4390A6E6

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº 62/2021
Licitação nº 2
Modalidade nº INEXIGIBILIDADE
Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário
Objeto Homologação: Serviço de Revisão Obrigatória em Veículo Automotivo, modelo FORD RANGER STORM 3. 2 4X4, já incluso os materiais e mão de obra, o valor será destinado para as corresponde da 6ª a 10ª revisão obrigatória de 60.000 km a 100.000km, conforme ID 427820.
f) Fornecedor declarados Vencedores: PORTELA OCHIAI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA..
Fornecedor: Proponente: PORTELA OCHIAI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.AV. CASTELO BRANCO
CNPJ: 05.240.325/0002-46

Item	3624 Código	PORTELA OCHIAI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		CNPJ: 05.240.325/0002-46				
		AV. CASTELO BRANCO, 19849 - INDUSTRIAL, CACOAL - RO, CEP: 76967-621				
		Telefone: (69) 3416-2000				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	043.019.052	SERVICO DE REVISAO OBRIGATORIA EM VEICULO AUTOMOTIVO	SERV	1	10.000,00	10.000,00
		Total do Proponente				10.000,00

Valor Total Homologado – R$ 10.000,00

06 de janeiro de 2023

DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:A25BB931

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ESPIGAO DO OESTE – RO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA DIVISAO DE TESOURARIA

COMUNICADO Nº. 012/TES/2022

A Prefeitura do Município de Espigão do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, Sindicato dos Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, em cumprimento aos termos da Lei 9.452/1997, **que recebeu no período de 01/12/2022 a 31/12/2022,** na Agência do Banco do Brasil nº. 1597-0 e na Agência da Caixa Econômica Federal nº. 3677, os recursos de origem Federal conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS	
RECURSO	VALOR REPASSE
FPE- FPM	3.786.156,25
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	54.306,11
ITR	5.087,90
FEX –AUXILIO FINANCEIRO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES.	
CIDE – CONTRIB. INTERV. DOM. ECON S/COMBUSTIV	
IPI EXPORTAÇÃO	
CFEM	
LC 176/2020	12.347,67
FNAS	
DOBL IGD-PAB-PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	7.239,79
BL PROTEÇÃO SOCIAL BASICA- CRAS-PAIF	5.287,59
BL GESTÃO SUAS	
BL PROT SOCIAL ESP DE ALTA COMPLEXIDADE	4.415,79
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	13.266,00
EDUCAÇÃO	
FUNDEB	1.819.954,95
PNAE - MERENDA ESCOLAR	
QSE – QUOTA MUNIC. SALÁRIO EDUCAÇÃO	30.655,52
PNAT- PROGRAMA NACIONAL ATEND. TRANSPORTE	120.457,54
SAÚDE	
SUS CUSTEIO (ATENÇÃO BASICA, ASSISTENCIA FARMACEUTICA, ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMP.AMB.E HOSPITALAR E VIG EM SAUDE	613.649,99
FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	
ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	69.348,31
CONVÊNIOS	
CONV.882841/DPCN/21 CONST.ALAMBRADO B.JG TEIXEIRA	245.000,00
CONV.910002/DPCN/2021 AQUIS DE EQUIP E VEÍCULO	381.000,00
CONV.897611/DPCN/2020 AQUIS.CAMINHÃO COLETOR LIXO	412.800,00
CONV.443/PGE/2022 AQUIS CAMINHÃO CARGA SECA	397.333,33

Espigão do Oeste/RO, 11 de janeiro de 2023.

SILVANA T. HERMANN FERREIRA
Coordenadora Geral de Tesouraria

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:E67DC672

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EDITAL N° 001/CMDCA/2023 PROCESSO COMPLEMENTAR DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELA

EDITAL N° 001/CMDCA/2023

PROCESSO COMPLEMENTAR DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 16/12/2022 -AS 10H00MIN (**ID**75013),** o disposto nos artigos Redação, dada pela Lei nº 13.824, de 2019 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, na Resolução CONANDA nº 170/2014 e na LEI MUNICIPAL Nº 1002/2019. DE 15 DE ABRIL DE 2019. Faz Publicar o Edital de Convocação para o Processo Complementar de Escolha para membros do Conselho Tutelar no do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, Estado de Rondônia, para o período de 2023/2023.

1. DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo Complementar de Escolha, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela LEI MUNICIPAL Nº 1002/2019. DE 15 DE ABRIL DE 2019. e Resolução nº 003/2022 do CMDCA de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Jaru/RO.

2. DO CONSELHO TUTELAR
2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para o mandato vigente 2023/2023, permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes (Redação dada pela Lei nº 13.824, de 2019).
2.3 O processo Complementar de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
a) O processo Complementar será realizado para o preenchimento de 01 (uma) vaga imediata para membro titular, ficando os demais no quadro reserva de vagas.

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial (AROM) ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo Complementar de Escolha dos membros do Conselho Tutelar;
d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial (AROM) ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:
I – A documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
II – As regras de Processo Complementar de Escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
III – As sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo Complementar de Escolha;
IV – A regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo Complementar de Escolha; e
V – As vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
3.1. Reconhecida idoneidade moral;
3.2. Idade superior a vinte e um anos;
3.3. Residir no município há mais de 02 (dois) anos;
3.4. Ensino médio completo;
3.5. Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
3.6. Estar no gozo dos direitos políticos;
3.7. Não exercer mandato político;
3.8. Não estar sendo processado criminalmente no Município, Estado ou em qualquer outro deste País;
3.9. Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90; e
3.10. Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais e ou regime de escala ou plantão conforme necessidades apresentadas (lei vigente)
4.2. O valor do vencimento mensal será de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme leis posteriores.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
I - Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II - Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
III - Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
VII - Expedir notificações;
VIII - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos noart. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI - Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.(Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009)Vigência
XII - Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.(Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014);
Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)Vigência

6. DA COMISSÃO ESPECIAL
6.1. A Comissão Especial de o Processo Complementar de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 01 (um) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo Complementar de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda
6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 26 de fevereiro de 2023.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.
6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS
7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.
7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:
I - Primeira Etapa:

Inscrições: Período**: 12/01/2023 – 18/01/2023**

II - Segunda Etapa:

Análise da documentação exigida; Período**: 19/01/2023 – 21/01/2023**
Relação de Inscrição: **23/01/2023**
Período de Impugnação de inscrição: **24/01/2023 á 25/01/2023**
Homologação das Inscrições; **30/01/2023**

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;

Exame de conhecimento específico Período: 07/02/2023 horário (9:00 hr as 12:00 hr)
Local da Prova: Escola Municipal Armindo Ferreira Fraga
Resultado Parcial; **09/02/2023**

Período de Contestação: **10/02/2023**

Homologação da Relação de Inscritos aptos: **14/02/2023**

IV - Quarta Etapa: Dia de o Processo Complementar de Escolha;

Eleição - Período: 26/02/2023
Divulgação do resultado da votação: 26/02/2023
Resultado oficial da votação: 26/02/2023

V - Quinta Etapa:

Formação inicial - Período: **02/03/2023**

VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse

Período: **03/03/2023**

LOCAL DE VOTAÇÃO

1. SETOR SÃO VICENTE - ESCOLA FERNÃO DIAS PÃES – LINHA 621.
2. DISTRITO DE COLINA VERDE – ESCOLA CLAÚDIO MANOEL DA COSTA.
3. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA (SEDE DO MUNICIPIO) ESCOLA ARMINDO FERREIRA FRAGA.

HORÁRIO DE VOTAÇÃO - 08:00 ÁS 16:00 HORAS (horário de Rondônia)

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS
9.1. A participação no presente Processo Complementar de Escolha iniciar-se-á pela inscrição mediante inscrição no site da Prefeitura Municipal.
9.2. As inscrições deverão ser efetuadas no site da Prefeitura sendo necessário anexo dos documentos solicitados no **item 3.1 – 3.10 e item 9.4**. – **item 9.6**
9.3 NÃO serão aceitas inscrições mediante procuração.
9.4. As veracidades das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
9.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
9.6. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá anexar as cópias dos seguintes documentos para fé e contrafé.
I- Cópia da Cédula de Identidade (RG);
II- Cópia do CPF;
III- Cópia do Título Eleitoral;
IV- Certidão de Quitação Eleitoral;
V- Comprovante de endereço;
VI- Reconhecida idoneidade moral (Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br));
VII- Cópia de Certidão de nascimento e/ou casamento;

VIII- Diploma ou comprovante oficial de conclusão do ensino médio ou equivalente;
IX- Declaração Original de Reconhecimento de Idoneidade Moral;
X- Declaração Original de Não Exercício de Mandato Político;
XI- Declaração Original de não ter sofrido nenhuma condenação Judicial;
XII- Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
XIII- Certidão Negativa da Justiça Federal. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br);

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 02 (dois) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 01 (um) dia, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo Complementar de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11.3. O candidato impugnado terá 01 (um) dia após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo Complementar de Escolha, que ocorrerá no dia 26 de fevereiro de 2023.
11.5. No dia 30 de janeiro de 2023, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.
11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 01 (um) dia após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial de o Processo Complementar de Escolha.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 07 de fevereiro de 2023, no horário das 09:00 horas às 12:00 horas, no endereço a ser confirmado posteriormente.
12.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório contendo 25 (vinte e cinco) questões, sendo 05 de língua portuguesa - interpretação de texto e ortografia, 05 de informática - noções básicas Word e Excel e 15 de conhecimento do ECA, Lei 8.069/90, todas objetivas, considerando apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova, não podendo zerar
12.3. O resultado do exame através do gabarito será publicado no mural da Prefeitura, no site da Prefeitura e Governador Jorge Teixeira/RO e no Diário Oficial (AROM) dos Municípios (AROM) no dia 09 de fevereiro de 2023.
12.4. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 dias para a Comissão Especial.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO COMPLEMENTAR DE ESCOLHA

13.1. Esta etapa definirá o conselheiro tutelar titular e suplentes.
13.2. O Processo Complementar de Escolha realizar-se-á no dia 26 de fevereiro de 2023, das 8h às 16h, horário oficial do Estado de Rondônia, conforme programação, e será divulgado por meio do Diário Oficial (AROM) ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
13.3. Após a aprovação do candidato na prova seletiva mencionada no item anterior, o mesmo estará apto a concorrer a uma vaga de Conselheiro Tutelar, sendo que a eleição ocorrerá na data de 26 de fevereiro de 2023, em local a ser divulgado em Edital, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.
13.4. Durante o período pré-eleitoral, os candidatos poderão realizar livremente sua campanha de acordo com a legislação vigente Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Federal n° 12.696/2012 e LEI MUNICIPAL Nº 1002/2019. DE 15 DE ABRIL DE 2019, agindo com observância aos princípios básicos da ética e do respeito com os demais candidatos, bem como a questões relativas a propaganda eleitoral.
13.5. A escolha dos membros do Conselho Tutelar será feita pelos eleitores do Município, pelo voto direto, secreto, universal e facultativo mediante a apresentação de título eleitoral original e documento de identidade com foto, sob a responsabilidade do CMDCA, fiscalizada pelo Ministério Público e coordenada pela Comissão Especial Eleitoral designada, nos termos do artigo 139 da Lei Federal n. 8.069/1990, LEI MUNICIPAL Nº 1002/2019. DE 15 DE ABRIL DE 2019 e da Resolução CONANDA n° 170/2014.
13.6. Os votos serão registrados em cédulas padrão, (de papel) as quais conterão o nome, número e cognome do candidato.
13.7 Nos locais de votação será afixada lista contendo o nome, número e cognome de todos os candidatos.
13.8. O eleitor poderá votar em até 01 (Um) candidato.
13.9. A classificação dos candidatos será obtida pelo número de votos obtidos, ordenados em ordem decrescente.
13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial (AROM) ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO COMPLEMENTAR DE ESCOLHA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
14.2. Conforme a LEI MUNICIPAL Nº 1002/2019. DE 15 DE ABRIL DE 2019, É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.
14.3. É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.
14.4. No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente:
I- O candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Especifico;
II- Com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente, comprovada na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura; e
III- persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
16.1. Ao final de todo o Processo Complementar de Escolha, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial (AROM) ou em meio equivalente, o nome do conselheiro tutelar titular e os suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.
17. DOS RECURSOS
17.1. Realizado o Processo Complementar de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo Complementar de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo Complementar de Escolha.
17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo Complementar de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo Complementar de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo Complementar de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.
17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo Complementar de Escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO
18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos escolhidos.
18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo Complementar de Escolha.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE
19.115.1. A diplomação do membro do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final, no dia 02 de março de 2023.
19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 03 de março de 2023, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Complementar de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na LEI MUNICIPAL Nº 1002/2019. DE 15 DE ABRIL DE 2019. e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Complementar de Escolha dos conselheiros tutelares.
20.3. No dia do Exame de conhecimento específico, 07 de fevereiro de 2023, os candidatos deverão comparecer ao local designado com 15 minutos de antecedência, **portando um documento oficial com foto e caneta esferográfica, transparente cor azul ou preta.**
20.4. Não serão considerados gabaritos preenchidos a lápis.
20.5. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo Complementar de Escolha.

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, 16 de Dezembro de 2022.

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

ANEXO I
CRONOGRAMA

Evento	**Datas**
Publicação do Edital	11/01/2023
Inscrições (ONLINE) site da Prefeitura	12/01/23 a 18/01/2023
Análise dos requerimentos de inscrições	19 á 21/01/2023
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas	23/01/2023
Prazo para recurso	24 a 25/01/2023
Análise dos recursos pela Comissão Especial	27/01/2023
Divulgação do resultado dos recursos com candidatos aptos para serem submetidos à prova de aferição de conhecimento	30/01/2023
Exame de conhecimento específico das 09:00 as 12:00 (E.M.E. Fundamental Armindo Ferreira Fraga)	07/02/2023
Divulgação provisória do resultado do Exame de conhecimento específico	09/02/2023
Prazo para recurso – Exame de conhecimento específico	10/02/2023
Análise dos recursos pela Comissão Especial	13/02/2023
Divulgação do resultado dos recursos	14/02/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, aprovados no exame de conhecimento específico.	30/01/2023
Período de propaganda eleitoral (dentro das regras do Edital) 13.4	30/01 a 23/02/2023
Divulgação dos locais de votação (conforme Edital)	10/02/2023
Dia da votação: das 08:00h às 16:00h	26/02/2023
Divulgação do resultado da votação	26/02/2023
Prazo para impugnação do resultado do Processo de Escolha.	27/02/2023
Formação Inicial (curso de capacitação)	02/03/2023
Diplomação do escolhido	03/03/2023
Posse do escolhido e oficialização do quadro de suplentes	**03/03/2023**
Foto 3X4	

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO N° _____

Ilmo. Sr. Presidente
Comissão Eleitoral para o processo de escolha Complementar de

Conselheiro Tutelar de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO.

Cognome: _____
Nome: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____ Estado Civil: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Escolaridade: _____
RG: _____ SSP/____ CPF: _____
Telefone para contato: _____
Nome do pai: _____
Nome da mãe: _____
Naturalidade: _____
Vem através do presente **REQUERER** a inscrição para concorrer ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar no Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, conforme Edital n° 001/CMDCA/2023.
Informo que tomei ciência do Edital n° 001/CMDCA/2023, que abre as inscrições para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar, e declaro que estou de acordo com todas as normativas deste Edital.

Governador Jorge Teixeira/RO, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO E CONDENAÇÃO JUDICIAL

Eu, _____, brasileiro, estado civil _____, escolaridade _____, RG n° _____ SSP/_____, CPF _____, residente no município de _____, estado de Rondônia, **DECLARO**, sob as penas da lei, que não respondo a nenhum processo administrativo junto ao Conselho Tutelar e/ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA por infringir a legislação afeta aos direitos da criança e do adolescente, e que também não respondo a processo criminal, de ações civis, e nem sofro investigação por infração penal, ficando ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão da verdade implica na possibilidade de aplicação das sanções cominadas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, estando à disposição da Comissão Eleitoral do CMDCA para comprovação sempre que solicitado.
DECLARO também não ter sofrido nenhuma condenação judicial

E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Governador Jorge Teixeira/RO, ____ de_____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, _____, brasileiro, estado civil _____, RG n° _____ SSP/_____, CPF _____, residente no município de _____, estado de Rondônia, **DECLARO** sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, cidadão (ã) de conduta irreprovável nada havendo que desabone minha conduta.

Governador Jorge Teixeira/RO, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE MANDATO POLÍTICO

Eu, _____, brasileiro, estado civil _____, RG n° _____ SSP/_____, CPF _____, candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar no município de Governador Jorge Teixeira/RO, em cumprimento ao que determina o item 3.8 do Edital n° 001/CMDCA/2019, **DECLARO** que **não Exerço Mandato Político** como vereador, deputado estadual e/ou federal, senador, presidente da república, governador ou prefeito que me impeça de concorrer ao cargo requerido.
Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a não veracidade do declarado neste documento.

Governador Jorge Teixeira/RO, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO BÁSICO EM INFORMÁTICA

Eu, _____, brasileiro, estado civil _____, escolaridade _____, RG n° _____ SSP/_____, CPF _____, residente no município de _____, estado de Rondônia, informo que tomei ciência do Edital 001/CMDCA/2018 que regulamenta e dá abertura ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, **DECLARO** que possuo conhecimento básico em informática.

Governador Jorge Teixeira/RO, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:A85BA768

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 934-05/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2021/SEMED/SRP

PROCESSO Nº 5753/2021/SEMED

DATADEVENCIMENTO:04/03/2023.

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA – RO, CNPJ 04.092.706/0001-81.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 16º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2022. A referida ata tem por objeto a aquisição de material permanente - armários, para atender atender as necessidades das Unidades de Ensino Municipais.
O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:
FORNECEDOR: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ: 33.146.225/0001-00
ENDEREÇO: Rua Cacoal, Nº 2432, Fundos Sala 02, Bairro BHN, Ariquemes/RO, CEP: 76.870-752.

Item	Especificação	Marca	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Armário de Aço Armário de aço 02 portas c/ chave fornecimento e montagem de armário alto em aço, com 4 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura, medindo 190x0,90x0,40 AxLxP, cor cinza; todo em chapa 24; 02 portas de abrir com reforços internos e puxadores nas portas, com fechadura cilíndrica.	PANDIN AP402SL	Und.	30	1.078,00	32.340,00
VALOR TOTAL					**R$: 32.340,00**	

Totalizando **R$ 32.340,00** (trinta e dois mil trezentos e quarenta reais)
Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECE. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2245.

Itapuã do Oeste, 21 de dezembro de 2022.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:C604D813

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2022 PROCESSO 350/SEMECE/2022 PE 82/CPL/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 018/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 082/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082/cpl/2022
PROCESSO LICITATÓRIO nº350/seMece/2022

No dia 11 de Janeiro de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES n° 4803 CEP 76956-000 – Novo Horizonte do Oeste-RO neste ato legalmente representado pela Senhora **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, na função de Secretária Municipal de Educação e cultura portador do CPF: 991.244.086-20, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELICNPJ: 32.054.692/0001-47

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	MOCHILA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 68,00	R$68.000,00
2	MOCHILA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	500,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 69,00	R$34.500,00
12	ESTOJO PERSONALIZADO	200,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 20,00	R$4.000,00
Total: R$ 106.500,00							

Fornecedor: VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDACNPJ: 08.257.978/0001-45

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
3	BERMUDA MASCULINO	1.000,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 23,00	R$23.000,00
4	SHORTS-SAIA FEMININO	1.000,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 22,00	R$22.000,00
5	CAMISETA INFANTIL	600,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 18,00	R$10.800,00
6	CAMISETA JUVENIL	1.000,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 20,00	R$20.000,00
9	CAMISETA COM GOLA REDONDA EM MALHA POLI ANTIPILLING, (TAMANHO M)	120,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 20,00	R$2.400,00
10	CAMISETA COM GOLA REDONDA EM MALHA POLI ANTIPILLING, (TAMANHO G)	120,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 20,00	R$2.400,00
11	CAMISETA COM GOLA REDONDA EM MALHA POLI ANTIPILLING, (TAMANHO GG)	120,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 33,00	R$3.960,00
15	CAMISETA COM GOLA REDONDA EM MALHA POLI ANTIPILLING, (TAMANHO P)	40,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 33,00	R$1.320,00
Total: R$ 85.880,00							

Representante:UENDER ARPINE NOGUEIRA

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
13	CANECA EM CERAMICA PERSONALIZADA	200,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 25,00	R$5.000,00
14	CAPA CASE PASTA MALETA NOTEBOOK NEOPRENE 11.6	100,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 155,33	R$15.533,00
Total: R$ 20.533,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, Edital e Termo de Referencia integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 11/01/2024, a contar do dia 11/01/2023.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 11 de Janeiro de 2023.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA,
Secretária Municipal de Educação e cultura

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:7C22A149

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
RELAÇÃO DE PESSOAL EM 31.12.2022

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste - IPSNH
CNPJ/MF sob n.º 08.611.715/0001-92, Com Sede na Rua Honorato Benedito da Silva, Nº 4801 – Casa, Centro, Munícipio de Novo Horizonte do Oeste-RO.
RELAÇÃO DE PESSOAL EM 31.12.2022, Conforme Artigo 13 da Constituição Estadual e Instrução Normativa nº 013/2004 - TCE-RO.

APOSENTADOS						
MAT	NOME	CARGO/FUNÇÃO	ADMISSÃO	CPF /MF Nº	PROCESSO	PORTARIA
2242	Adão Mendes	Vigia	01.09.2022	190.859.822-00	034/2021	023/2022
1910	Alba Teodoro de Melo Neto	Pedagoga Hab. Séries Iniciais	13.09.2019	390.713.162-20	040/2019	046/2019
27	Ananias Das Dores Cunha	Vigia	01.09.2010	227.424.419-72	031/2009	003/2010
163	Antônio Pedro da Silva	Motorista	31.12.2019	911.295.408-04	046/2019	068/2019
120	Arlindo Felix Da Silva	Aux. Serv. Diversos	02.02.2015	326.150.199-53	086/2014	005/2015
1920	Clara Eliziario Neto	Aux. Serv. Diversos	01.06.2017	486.307.212-00	045/2017	033/2017
3	Cosma Marcelino De Souza	Professora Nível I	12.06.2008	735.211.912-49	001/2008	002/2008
226	Elena Martins de Moura Cruz	Aux. De Enfermagem	31.05.2019	295.864.962-87	015/2019	014/2019
37	Eny Maria Rocha	Aux. Serv. Diversos	31.12.2019	408.201.306-72	055/2018	067/2019
908	Floriano Ostrowski	Motorista de veículos leves	01.09.2018	287.335.419-49	037/2018	055/2018
2236	Inês Marcelino da Silva	Aux. Serv. Diversos	26.05.2022	499.110.152-20	041/2021	014/2022
142	Jandira Pazeto Cheregatto	Aux. Op. Serv. Diversos	10.08.2015	498.603.722-68	094/2014	010/2015
121	Jandira Silveira Da Silva	Aux. Op. Serv. Diversos	01.02.2015	298.127.802-97	095/2014	006/2015
2122	José Erival Fernandes	Vigia	19.04.2021	080.232.712-53	015/2021	005/2021
115	Jose Marcelino De Oliveira	Mecânico	01.01.2015	136.705.142-87	005/2014	003/2015

96	José Recio Garcia	Aux. Serv. Diversos	25.03.2014	087.990.919-68	041/2013	002/2014
42	Jose Ribeiro de Meireles	Motorista de Veículos Leves	31.07.2019	308.332.489-87	027/2019	034/2019
147	Joselina Lima Cabrobó	Aux. Op. Serv. Diversos	01.11.2015	286.630.472-15	061/2015	011/2015
606	Junior Cesar Sanches	Professor Nível NM I	01.01.2019	565.739.792-49	046/2018	001/2019
79	Manoel Marcelino Neto	Agente De Saúde	08.07.2013	190.618.899-87	026/2013	002/2013
122	Maria da Penha Prestes	Aux. Serv. Diversos	12.01.2018	497.787.302-53	106/2017	003/2018
113	Maria Das Graças Batista	Aux. Serv. Diversos	01.01.2015	298.101.322-04	053/2014	002/2015
78	Maria Delurce Flores Dos Santos	Merendeira	08.07.2013	529.095.651-49	021/2013	001/2013
638	Maria Helena de Oliveira	Professora	31.07.2019	479.313.102-68	032/2019	035/2019
97	Maria Luiza Alves De Lima	Aux. Serv. Diversos	28.02.2014	566.965.072-72	063/2013	003/2014
2238	Mario Rodrigues	Motorista de Veículos Leves	20.07.2022	142.968.962-53	024/2022	020/2022
133	Nilton Da Silva Azevedo	Vigia	01.06.2015	343.625.412-68	015/2015	008/2015
1062	Odaci Campos Defanti	Enfermeira	01.12.2020	581.520.167-72	294/2020	016/2020
141	Omerildo Rodrigues Bonfim	Vigia	03.08.2015	103.193.522-34	032/2015	009/2015
2233	Oscar Jordan Dias Estrada	Médico	28.03.2022	374.252.340-68	051/2021	007/2022
125	Paulo Luiz Gambarti	Professor	01.01.2018	214.933.241-87	086/2017	002/2018
114	Rita Fonseca Ferreira	Aux. Serv. Diversos	01.01.2015	408.395.592-91	004/2014	001/2015
2219	Saturno Skiezynski	Vigia	10.02.2020	078.195.521-15	057/2019	002/2020
29	Sebastiana Nunes de Almeida	Aux. De Enfermagem	31.07.2019	390.589.992-20	024/2019	033/2019
2227	Terezinha Ferreira Miranda	Aux. De Enfermagem	01.08.2021	316.928.262-04	020/2021	019/2021
586	Vanda Pereira Matos	Aux. De Enfermagem	21.03.2019	576.562.152-04	042/2018	008/2019
131	Vilma Holanda de Souza	Aux. Administrativo	07.10.2019	246.009.542-20	033/2019	049/2019
116	Zilda Garcia Da Silva	Aux. Serv. Diversos	01.01.2015	486.188.882-49	068/2014	004/2015

PENSIONISTAS

MAT	NOME DO(S) BENEFICIARIOS	CPF/MF	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CPF /MF	PROCESSO	PORTARIA
2230	Aline Tainá Rodrigues da Silva	043.469.342-18	Mirian Rodrigues Veloso	Prof. Magistério	438.041.282-20	036/2021	031/2021
761	Andrelina Pereira de Freitas	856.451.922-49	Joaquim Jose de Freitas	Vigia	286.382.472-49	193/2018	032/2018
2223	Ana Cristina de Oliveira da Silva	267.727.558-98	Elias Ferreira dos Santos	Motorista de Transporte Escolar	418.961.732-68	022/2021	015/2021
2226	Ana Lívia de Oliveira Santos	068.159.412-80					
2224	Isac de Oliveira Santos	706.869.232-00					
2225	José Elias de Oliveira Santos	072.753.532-37					
2015	Carlos Henrique Sales Souza e	067.697.442-28	Cleverson Vieira de Souza	Motorista de Transporte Escolar	704.511.762-00	053/2018	076/2018
2014	Maria Luiza Sales Souza	009.514.252-50					
2231	Dimarcy Ferreira de Souza	139.518.822-04	Dulcileia Will Souza	Zeladora	422.504.122-00	004/2022	006/2022
95	Elenir de Fátima Santos Pires	555.923.761-20	Adão Pires	Vigia	338.131.831-49	003/2014	001/2014
2220	Elza Alves Guedes	209.190.269-15	Idelfonso Ramos Guedes	Vigia	805.355.939-53	280/2020	015/2020
85	Elzeni Francisca De Lima	654.287.652-91	João Garcia de Lima	Vigia	295.922.752-20	069/2013	004/2013
41	Emerson Cavalcante de Freitas	327.313.962-53	Regina Emília de Campos Cavalcante	Prof. Magistério	575.205.692-68	029/2011	009/2011
51	Iracy Honorato Ferreira Naitzel	242.455.002-63	Artur Naitzel	Mot. Veículos Pesados	379.860.747-87	033/2012	001/2012
1897	Maria Cecilia Correa de Souza	349.371.292-87	Paulo Roberto Correa	Mot. Transporte Escolar	219.797.902-72	012/2017	008/2017
2121	Maria Lopes Vieira Pejara	350.043.122-49	Valdemar Pejara	Aux. Administrativo	736.873.679-91	014/2021	003/2021
97	Maria Luiza Alves de Lima	566.965.072-72	Rodolfo Fernandes de Lima	Vigia	403.967.701-34	014/2017	016/2017
2237	Saú Benedito	191.403.552-68	Marina Aparecida da Silva Benedito	Merendeira	649.513.322-72	026/2022	019/2022
2239	Sebastiana Nunes de Almeida	390.589.992-20	Luiz de Almeida	Motorista de Veículos Leves	334.042.409-87	035/2022	022/2022
2241	Valdecira Ribeiro da Cruz	938.203.482-04	Lieser Correa da Silva	Motorista de Veículos Leves	162.644.872-87	054/2019	021/2022

PORTARIADOS

MAT	NOME	CARGO/FUNÇÃO	ADMISSÃO	CPF /MF Nº	PORTARIA
2221	Jean Carlos Ferreira	Gerente Financeiro/Administrativo	01.01.2021	013.147.572-02	797/2022
2232	Elaine Aparecida Andrade de Souza	Diretor de Benefício/Administrativo	24.03.2022	737.155.732-87	305/2022

EFETIVOS

MAT	NOME	CARGO/FUNÇÃO	ADMISSÃO	CPF /MF Nº	PORTARIA
1969	Andressa Raasch Feltz	Ag. Administrativo /Controle Interno	02.06.2014	901.330.562-87	796/2022
2235	Ronei Miller Rosa	Assessor Jurídico	04.05.2022	762.963.932-53	

CEDIDOS

MAT	NOME	CARGO/FUNÇÃO	ADMISSÃO	CPF /MF Nº	PORTARIA
2212	Carlindo Klug	Presidente IPSNH	01.01.2021	408.265.542-53	023/2021

CARLINDO KLUG
Presidente do IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:6D314172

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 11 DE JANEIRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 001 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Saúde,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	266743	ANDREIA BATISTA VIANA	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IV	V	05/01/2023
2	252487	BRUNA PEREIRA DA SILVA	PSICOLOGO	V	VI	29/01/2023
3	311952	BRYSA SOARES VERGOTTI	MEDICO	II	III	31/01/2023
4	266727	EDINETE MARIA SILVA RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	IV	V	06/01/2023
5	266850	ERLANI CORDEIRO VASCONCELOS SIQUEIRA	PSICOLOGO	IV	V	13/01/2023
6	288474	GEANINA CAMILO FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	III	IV	24/01/2023
7	70020	LUCIANA GONCALVES SILVA HASSEGAWA ROHR	PSICOLOGO	VI	VII	09/01/2023
8	266777	RILDERLEI BRAGA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	IV	V	09/01/2023
9	311811	SANDRA SARMENTO NINA	MEDICO	II	III	10/01/2023
10	68	WALMAR DE SOUZA AZEVEDO	MEDICO	II	III	28/01/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4390FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 11 DE JANEIRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 002 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	2361	CARMEN TERESINHA DUDEK	PROFESSOR	8	9	01/01/2023
2	114835	CLEDENICE BLACKMAN	PROFESSOR	11	12	06/01/2023
3	32566	DENISE CELESTINO DA SILVA SOUZA	PROFESSOR	7	8	17/01/2023
4	185571	FANE CRIS SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR	11	12	05/01/2023
5	117798	MARCOS DA SILVA ASSUNCAO	INSTRUTOR DE ARTES	12	13	02/01/2023
6	86000	MARIA ELAINE TRINDADE GIL	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	10/01/2023
7	182337	OSEIAS ARAUJO DA SILVA	INSTRUTOR DE ARTES	11	12	01/01/2023
8	66086	SILVANIA SOUZA LIMA	PROFESSOR	6	7	19/01/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47FF586B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 11 DE JANEIRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 003 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	77083	DULCILENE ALVES DE ARAUJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VI	VII	12/01/2023
2	86050	EULALIA DE SOUSA CAVALCANTE	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	VI	VII	28/01/2023
3	87587	FERNANDA MOREIRA DA SILVA	ENGENHEIRO DE TRAFEGO	VI	VII	25/01/2023
4	85903	GILSIMAR RODRIGUES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VI	VII	06/01/2023
5	266561	GUILHERME RITTER BALDIN	ENGENHEIRO CIVIL	IV	V	05/01/2023
6	183418	IDA SOARES DE SENA	ARTÍFICE ESPECIALIZADO	VIII	IX	23/01/2023
7	266686	KENEDY CORDEIRO MELO	VIGIA	IV	V	05/01/2023
8	38316	MARCOS AURELIO FURUKAWA	ENCARREGADO DE SERV. GERAIS	VI	VII	03/01/2023
9	85820	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	VI	VII	03/01/2023
10	78015	SHYRLES CORREIA NEVES NOGUEIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	VI	VII	18/01/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C717521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 11 DE JANEIRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 003 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	77083	DULCILENE ALVES DE ARAUJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VI	VII	12/01/2023
2	86050	EULALIA DE SOUSA CAVALCANTE	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	VI	VII	28/01/2023
3	87587	FERNANDA MOREIRA DA SILVA	ENGENHEIRO DE TRAFEGO	VI	VII	25/01/2023
4	85903	GILSIMAR RODRIGUES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VI	VII	06/01/2023
5	266561	GUILHERME RITTER BALDIN	ENGENHEIRO CIVIL	IV	V	05/01/2023
6	183418	IDA SOARES DE SENA	ARTÍFICE ESPECIALIZADO	VIII	IX	23/01/2023
7	266686	KENEDY CORDEIRO MELO	VIGIA	IV	V	05/01/2023
8	38316	MARCOS AURELIO FURUKAWA	ENCARREGADO DE SERV. GERAIS	VI	VII	03/01/2023
9	85820	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	VI	VII	03/01/2023
10	78015	SHYRLES CORREIA NEVES NOGUEIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	VI	VII	18/01/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:361EC115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 05 ASTEC/ SEMAD PORTO VELHO, 11 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO,
no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

RESOLVE:
Art. 1º – **AUTORIZAR** os servidores abaixo mencionados, para conduzirem os veículos oficiais, de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.
Vigência: 03/01/2023 a 31.12.2023.

Cadastro	Nome	Cargo	Código de Condutor
185852	Adalberto Aparecido de Souza	Gari	185852
1004683	Lusivan Carvalho Martins	Apoio de Cotação	1004683
65591	Alexandre de Morais Guimarães	Engenheiro civil	65591
735631	Altamiro Cortes dos Santos Filho	Aux.de Serv.Gerais	735631
1000637	André Pereira Rocha	Chefe de Apoio	1000637
27161	Bruna Ferreira dos Santos	Gerente de Divisão	27161
245284	Daniela Cristina Brasil de Souza	Condutor	245284
248080	Eliton Fellini Pereira	Psicologo	248080
204222	Ely Silva Costa	Tec.Seg.do Trabalho	204222
58497	Francisco Teixeira de melo	Gerente de Divisão	58497
85317	Gilmar Queiroz Vieira	Condutor	85317
6950	Gerson Trajano dos santos	Assessora Especial	6950
1002011	Jedson Belinsk Argolo	Gerente de Divisão	1002011

171041	Gilson Luiz da Silva Marques	Gari	171041
211996	João da Silva Andrade	Condutor	211996
8293377	José Cirso de Freitas	Condutor	8293377
461913	José de Arruda Filho	Condutor	461913
199473	Junho Ferreira de Carvalho	Artificie Especializado	199473
172817	Lício Soares da Rocha Júnior	Artificie Especializado	172817
195356	Lucas Emanuel	Gerente de Divisão	195356
271221	Lucas Conde Shockness	Condutor	271221
215948	Lindomar Carvalho de Araújo Souza	Tec.Seg.do Trabalho	215948
305278	Manoel Victor Azevedo de Freitas	Diretor de Departamento	305278
39108	Mei Soares Reis	Encarregado de Serv.Gerais	39108
82561	Osvaldir dos Santos	Condutor	82561
1000667	Michel Pontes Bessa	Chefe de Apoio	1000667
294207	Paulo César Bergamin	Diretor de Departamento	294207
79145	Redivilson Duran Pedraza Júnior	Agente de Limpeza Escolar	79145
184317	Sheila Lúcia M. da Silva Farias Braga	Assessora Especial	184317
276966	Salomão Conde Shockness	Assistente Adm.	276966
50270	Valdenor Oliveira da Silva/Ferias	Artificie Especializado	50270
311051	Valter Gonçalves Santana Júnior	Gerente de Divisão	311051
272972	Wilson Cruz	Condutor	272972

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso; II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

•
– Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

•
– Prestar assistência necessária em caso de acidente;

•
– Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

•
– Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

•
– Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

•
– Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M nº 3.789 de 06.07.2010.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.
I – Ao término de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem V para atendimento as novas demandas.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art 5º – Revoga-se a portaria nº 1/DEAD/GAB/SEMAD.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA582A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.733 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.° 003/DA/SMTI/SGG, de 05 de janeiro de 2023, pelo qual a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, solicita movimentação para cobertura orçamentária, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00017563/2022-82 que trata da aquisição de licenças de Anti-Vírus,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 617.634,00 (seiscentos e dezessete mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG						
05.01 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.99.999.999.9.999	Reserva de contingência	FIS	9.9.99.99	1.500	617.634,00	-
SUB TOTAL					**617.634,00**	**-**
02.00 – Secretaria Geral de Governo - SGG						
02.81 – Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.81.19.572.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	3.3.90.40	1.500	-	617.634,00
SUB TOTAL					-	**617.634,00**
TOTAL					**617.634,00**	**617.634,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48CF7EA9

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 04/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 04/SMD/PMPV/2023
Porto Velho –RO, 11 de janeiro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00420-000/2023.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 1½ (uma e meia) diária aos servidores: Cleberson Paulo Pacheco, matrícula: 1002762, Superintendente Municipal, Fabiano Barboza Câmara, matrícula: 1003113, Superintendente Municipal Adjunto e Elias Ribeiro de Barros, matrícula: 1003321, Diretor de Departamento Administrativo e Operações. Que se deslocaram ao distrito de Calama via BR-319 sentido Humaitá-AM, a fim de transportar o material de consumo e cadeiras para unidade de saúde, levantamento do local onde será perfurado o poço artesiano. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial - Caminhonete Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1C58, pertencente a SMD, a ser conduzida pelo servidor Fabiano Barboza Câmara. **No período de 13/01/2023 a 14/01/2023.**

Servidor	**Cadastro**	**RG**	**Cargo/Função**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Cleberson Paulo Pacheco	1002762	57428481 SSP/PR	Superintendente Municipal	1 ½	R$ 620,00	R$ 930,00
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Municipal Adjunto	1 ½	R$ 620,00	R$ 930,00
Elias Ribeiro de Barros	1003321	648870 SSP/RO	Diretor de Departamento Administrativo e Operações	1 ½	R$ 500,00	R$ 750,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A641AD07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023

PREGÃO ELETRONICO N °. 042/2022, que se origina do PROCESSO N° 1495/SEMOSP/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os

preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 001/2023, conforme pregão eletrônico n° 042/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI -			10.603.772/0001-71	
UND	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
				UNIT. (R$)
UND	1.000	MFCA-1 P/8CM	TUBOS DE CONCRETO DIMENSÃO 0,60X1,00 CA1-PR 8CM	179,90
UND	1.000	MFCA-1 P/10CM	TUBOS DE CONCRETO DIMENSÃO 0,80X1,00 CA1-PR 10CM	257,90
UND	1.000	MFCA-1 P/12CM	TUBOS DE CONCRETO DIMENSÃO 1,00X1,00 CA1-PR 12CM	457,90
VALOR TOTAL: 895.700,00			**Oitocentos e noventa e cinco mil e setecentos reais**	
Representante legal: *Maria Maino*				
Endereço: Rua Sebastião Soares Melo n. 366 setor industrial - Pimenta Bueno/RO.				
E-mail: contato@rondotubos.com.br **Fone: (69) 3451-2915**				
Prazo de entrega: O prazo máximo para a entrega dos tubos será de até 15 (Quinze) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				
Dados bancários: Banco – Caixa Econômica Federal Agencia: 2783 – Conta Corrente: 366-0				

Primavera de Rondônia, 11 de janeiro de 2023.

RENATA A. GONCHOROWISKI
Pregoeira/Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:590E6031

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº60/2022** do **Processo Administrativo de Nº. 655/2022,** que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**. Com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
EMPRESA VENCEDORA:
Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AGULHA 25X8 DESCARTÁVEL CX C/ 100 UNIDADES	CX	15	11,61	174,15
02	AGULHA 25X7 DESCARTÁVEL CX C/ 100 UNIDADES	CX	25	13,98	349,50
03	AGULHA 40X12 DESCARTÁVEL CX C/ 100 UNIDADES UNID CAIXA	CX	20	12,12	242,40
04	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% 1000 ML	FRASCO	50	9,45	472,50
05	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO COM 500G	UN	5	20,12	100,60
06	CATETER JELCO ENDOVENOSO N° 22 CAIXA C/ 50 UND	CX	30	49,58	1.487,40
07	CATETER JELCO ENDOVENOSO N° 24 CAIXA C/50 UND	CX	30	54,54	1.636,20
09	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL PCT COM 25 UNIDADES.	PCT	30	42,86	1.285,80
10	ESPARADRAPO MICROPORE 5 CMX4,5M UNID	UN	50	7,20	360,00
13	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX GRANDE CX C/ 100 UND	CX	50	21,10	1.055,00
14	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX MÉDIO CX C/ 100 UND	CX	90	21,20	1.908,00
15	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX PEQUENO CX C/ 100 UND	CX	100	21,10	2.110,00
16	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 PAR	UND	30	4,66	139,80
17	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 08 PAR	UND	15	3,48	52,20
18	SCALP Nº 21 UND	UN	300	0,65	195,00
19	SCALP Nº 23	UN	150	0,71	106,50
20	SERINGA 10 ML SEM AGULHA	UN	100	0,40	40,00
21	SERINGA 20 ML SEM AGULHA	UN	1500	1,08	1.620,00
22	SERINGA 5 ML SEM AG.	UN	1.000	0,20	200,00
30	ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO TAMANHO 10ML AMPOLA	AMP	600	1,63	978,00
42	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	1,92	576,00
43	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP	AMP	300	4,90	1.470,00
59	CLORIDRATO DE METOCLORPRAMIDA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	400	1,41	564,00
68	DIAZEPAN 10MG/2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMP	100	1,68	168,00
70	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75 MG AMP	AMP	300	1,90	570,00
80	FUROSEMIDA 20MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	300	1,86	558,00
VALOR ESTIMADO				**R$ 18.419,05**	

Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS -
CNPJ: 35.250.918/0001-73

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	ACETACETILCISTEINA 600MG SACHÊ	UNID	240	0,90	216,00
25	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP	COMP	1500	0,10	150,00
27	ACIDO FOLICO 5MG COMP	COMP	1000	0,10	100,00
28	ACIDO VALPROICO 250MG COMP	COMP	500	1,29	645,00
29	ACIDO VALPROICO 500MG COMP	COMP	500	1,51	755,00

31	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	300	0,86	258,00
35	ATENOLOL 25MG	COMP	500	0,50	250,00
36	ATENOLOL 50MG	COMP	500	0,76	380,00
38	BENSILATO DE ANLODIPINO 05 MG COMP	COMP	500	0,43	215,00
39	BENSILATO DE ANLODIPINO 10MG COMP	COMP	500	0,28	140,00
40	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG	COMP	400	1,25	500,00
41	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + PARACETAMOL 500MG	COMP	300	1,07	321,00
44	CAPTOPRIL 25MG COMP	COMP	4000	0,15	600,00
46	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	COMP	3000	0,30	900,00
47	CARVEDILOL 25MG COMP	COMP	200	0,87	174,00
48	CARVEDILOL 3,125MG COMP	COMP	200	0,61	122,00
49	CARVEDILOL 6,25MG COMP	COMP	200	0,90	180,00
50	CICLOBENZAPRINA 5MG COMPR	COMP	200	0,88	176,00
52	CIPROFIBRATO 100MG COMP.	COMP	300	1,89	567,00
53	CLONAZEPAM 2 MG COMP	COMP	2000	0,20	400,00
55	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	500	1,00	500,00
56	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CAPS	CAPS	800	1,00	800,00
58	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMP	5000	0,50	2.500,00
60	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	COMP	500	1,05	525,00
61	CLORIDRATO DE PROPANOL 10 MG COMP	COMP	300	0,46	138,00
62	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40 MG COMP	COMP	300	0,48	144,00
63	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMP	COMP	1500	1,00	1.500,00
64	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG COMP	COMP	400	1,28	512,00
65	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG COMP.	COMP	700	1,84	1.288,00
74	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP	COMP	4000	0,37	1.480,00
76	FENITOINA 100MG COMP.	COMP	500	0,75	375,00
77	FENOBARBITAL 100MG COMP	COMP	300	0,27	81,00
83	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	COMP	5000	0,06	300,00
84	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP	COMP	2000	0,06	120,00
87	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMP	COMP	8000	0,10	800,00
90	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMP	COMP	500	0,10	50,00
91	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMP	120	0,62	74,40
93	NIFEDIPINO 20MG COMP	COMP	1000	0,78	780,00
94	OMEPRAZOL 20MG CAPS	CAPS	1000	0,15	150,00
95	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG COMP	COMP	500	1,42	710,00
96	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG COMP	COMP	1000	2,04	2.040,00
97	OXCARBAMAZEPINA 300MG COMP	COMP	500	1,77	885,00
98	PARACETAMOL 750MG COMP	COMP	500	0,62	310,00
99	RISPERIDONA 1MG COMP	COMP	250	0,98	245,00
100	RISPERIDONA 2MG COMP	COMP	300	1,39	417,00
102	SINVASTATINA 20MG COMP	COMP	2000	0,63	1.260,00
103	SINVASTATINA 40MG COMP	COMP	500	0,80	400,00
106	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMP	300	1,56	468,00
107	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG+80MG COMP	COMP	500	0,74	370,00
109	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	500	0,60	300,00
VALOR ESTIMADO				**R$ 26.571,40**	

Valor Geral R$ 44.990,45 (Quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 11 de janeiro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:1F3E338A

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 58/2022

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 58/2022** do Processo Administrativo de Nº. 705/2022, que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE do Município de Rio Crespo – RO, conforme Proposta 11779.393000/1200-07 - Portaria 790/2020-MS**, conforme especificação no Detalhamento do Objeto, conforme especificação no Termo de Referência anexo I do edital.

EMPRESA VENCEDORA:
Fornecedor: ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ: - 10.654.943/0001-91

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CADEIRA DE BANHO/ HIGIÊNICA, ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, ESTRUTURA FIXA, CAPACIDADE ATÉ 100 KG, COM APOIO DE BRAÇO E PÉS.	UND	2	R$ 300,00	R$ 600,00
08	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, ESPECIFICAÇÃO: ILUMINAÇÃO LED, HASTE FLEXÍVEL	UND	1	R$ 350,00	R$ 350,00
TOTAL: R$ 950,00					

EMPRESA VENCEDORA:
Fornecedor: EQUIPOS COMERCIAL LTDA
CNPJ: - 11.674.540/0001-77

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	CARRO DE EMERGÊNCIA, SPECIFICAÇÃO: COM SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, SUPORTE DE SORO, GAVETAS NO MÍNIMO 3, SUPORTE PARA CILINDRO, TÁBUA DE MASSAGEM, RÉGUA DE TOMADAS COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50 M.	UND	01	3.500,00	3.500,00
3	CARRO MACA SIMPLES, ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMINIO, COM GRADES LATERAIS	UND	01	3.980,00	3.980,00
4	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS), TIPO FECHADO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO, CAPACIDADE OU DIMENSÕES ALT DE 70CM A 90CM X LARG DE 60CM A 70CM X COMP DE 70CM A 100CM	UND	01	3.260,00	3.260,00
9	NEBULIZADOR PORTÁTIL, NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01, TIPO COMPRESSOR	UND	01	210,00	210,00
11	SELADORA, TIPO MANUAL, PLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO	UND	01	390,00	390,00
VALOR GLOBAL				**R$ 11.340,00**	

Fornecedor: CVL SANTOS LOPES LTDA
CNPJ: - 46.960.146/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	ESTETOSCÓPIO INFANTIL, ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR|TIPO:AÇO INOXIDÁVEL|DUPLO	UND	01	279,00	279,00
12	TERMÔMETRO CLÍNICO, TIPO: INFRAVERMELHO SEM CONTATO	UND	01	260,00	260,00
VALOR GLOBAL				**R$ 539,00**	

Valor Total geral de R$ 12.829,00 (Doze mil, oitocentos e vinte e nove reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 11 de janeiro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:9CF5743E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - SERVIDOR ANDRE FERREIRA DA SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ANDRE FERREIRA DA SILVA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
886.311.332-72	940962/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino ALTO PARAISO	Meio de Transporte	Data de Início 08/01/2023	Data de Retorno 08/01/2023
Motivo da Viagem: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, SOLICITO A AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE UMA DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ANDRÉ FERREIRA DA SILVA, QUE NO DIA 08/01/2023, SE DESLOCOU ATÉ A CIDADE DO ALTO PARAÍSO PARA LEVAR FAMILIARES A UMA VISITA AS FAMÍLIAS DOS DEPENDENTES QUÍMICOS INTERNADOS NA CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO GRUPO ALIANÇA PELA VIDA. O GRUPO AUXILIA NA RECUPERAÇÃO E NA CURA DE SEUS PACIENTES. A CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARTICULAR CONTA COM UMA EQUIPE CAPACITADA E MULTIDISCIPLINAR,TRATAMENTOS E REMOÇÃO 24 HORAS E ESPECIALIZADOS CONTRA O ALCOOLISMO E AS DROGAS. O MOTORISTA ANDRÉ FERREIRA DA SILVA IRÁ RETORNAR AO MUNICÍPIO DE URUPÁ NO MESMO DIA.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	478,35	478,35	0,00	478,35

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:6ACB66B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIARIA - ENIR EGERT MOTA - 12-01-2023

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ENIR EGERT MOTA			Cargo/Função/Matrícula TECNICO EM GESTÃO PUBLICA - Mat	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
898.447.002-30	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 12/01/2023	Data de Retorno 12/01/2023
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARÁ EM JI PARANÁ NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2022, AS 08H00MIN, NA EMPRESA LIRA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, AUTORIZADA DA VOLKSWAGEN CONDUZINDO O VEICULO FOX CONNECT MB, PLACA NEG5594, PARA REALIZAR ORÇAMENTO PARA A MANUTENÇÃO DO MESMO.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	170,46	85,23	0,00	85,23

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:E7CCFD0E

